



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – FAZPREV**

Data: 29 de janeiro de 2026

Horário: 16h30

Local: Sede do FAZPREV – Fazenda Rio Grande, PR

Presidida por: Fernando Diomar do Amaral

Modalidade: Presencial

Presentes:

- Fernando Diomar do Amaral – Presidente do Comitê de Investimentos
- Anderson Gabriel Hoshino – Membro
- Willian Gaspar – Membro
- Gisele Birkholz Takii – Membro

**ORDEM DO DIA**

1. Análise e credenciamento de fundos de investimento compostos integralmente por Títulos Públicos Federais, administrados pela Caixa Econômica Federal e pelo Banco do Brasil;
2. Análise e revisão da minuta da Política Anual de Investimentos, já adequada à Resolução CMN nº 5.272/2025;
3. Registro do desempenho dos Investimentos e da evolução patrimonial do FAZPREV no exercício de 2025;
4. Certificação Profissional dos Membros do Comitê de Investimentos

---

**1. ANÁLISE E CREDENCIAMENTO DE FUNDOS 100% TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS**

O Comitê de Investimentos procedeu à análise técnica, regulatória e operacional dos fundos apresentados, com base nas lâminas oficiais, regulamentos, formulários de informações essenciais, questionários de diligência (QDD) e demais documentos disponibilizados previamente aos membros.

Registrou-se que, com o advento da Resolução CMN nº 5.272/2025, os RPPS enquadrados com Pró-Gestão RPPS Nível I passaram a ter restrição quanto a alguns seguimentos de aplicações, sendo permitido investir apenas em títulos públicos federais diretamente ou em fundos de investimento compostos integralmente por títulos públicos federais, conforme disposto na referida Resolução.



Nesse contexto, os fundos analisados apresentam pleno enquadramento normativo, sendo adequados para receber recursos do FAZPREV, conciliando liquidez, segurança e previsibilidade de resultados.

#### 1.1 Fundo administrado pela Caixa Econômica Federal

O Comitê analisou o fundo de investimento **CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS CLASSE DE FIF RF LP – RESP LIMITADA, inscrito no CNPJ nº 05.164.356/0001-84**, com as seguintes características técnicas e operacionais:

- Administrador e Gestor: Caixa Econômica Federal, por meio da CAIXA DTVM;
- Classificação ANBIMA: Renda Fixa – Duração Média – Soberano;
- Tributação: Longo Prazo;
- Data de início: 10/02/2006;
- Tipo de cota: Fechamento;
- Política de investimento: aplicação integral em títulos públicos federais, admitidas operações compromissadas lastreadas nesses ativos, vedada a alavancagem;
- Liquidez: aplicação e resgate em D+0, com crédito em D+0;
- Horário limite: 17h;
- Taxa de administração: 0,20% ao ano, sem taxa de performance;
- Perfil de risco: Conservador;
- Patrimônio líquido em 31/12/2025: superior a R\$ 11 bilhões.

#### Histórico de performance

No tocante ao desempenho dos últimos 3 anos, foi registrado que o fundo apresentou rentabilidade consistente e aderente ao CDI, com baixa volatilidade, característica típica de fundos soberanos destinados à gestão de caixa:

- 2025: rentabilidade anual de 14,19%;
- 2024: rentabilidade anual de 10,61%;
- 2023: rentabilidade anual de 12,92%.

#### Na análise por janelas móveis:

- 12 meses: 14,19%;
- 24 meses: 26,31%;
- 36 meses: 42,71%;
- 48 meses: 60,44%.

O Comitê destacou que a regularidade do desempenho, aliada à baixa dispersão em relação ao CDI, reforça a adequação do fundo como instrumento de preservação de capital e liquidez imediata.



## 1.2 Fundos administrados pelo Banco do Brasil

Na sequência, foi analisado o **BB RF Referenciado DI Títulos Públicos Fundo de Investimento Financeiro Longo Prazo – Responsabilidade Limitada, inscrito no CNPJ nº 11.046.645/0001-81**, com as seguintes características:

- Administrador: Banco do Brasil S.A.;
- Gestora: BB Asset Management – BB Gestão de Recursos DTVM S.A.;
- Classificação CVM: Renda Fixa Pós;
- Classificação ANBIMA: Renda Fixa – Duração Baixa – Soberano;
- Objetivo: rentabilidade compatível com a variação da taxa CDI/Selic, mediante aplicação exclusiva em títulos públicos federais;
- Liquidez: aplicação, resgate e crédito em D+0;
- Tipo de cota: Fechamento;
- Taxa global: 0,10% ao ano, sem taxa de performance ou saída;
- Perfil de risco: Conservador.

### Histórico de performance

O Comitê consignou que o fundo apresentou desempenho consistentemente aderente ao CDI, conforme histórico:

- 2025: rentabilidade anual de 14,28%, equivalente a aproximadamente 99,8% do CDI;
- 2024: rentabilidade anual de 10,82%;
- 2023: rentabilidade anual de 12,98%.

No curso da análise do BB RF Referenciado DI Títulos Públicos Fundo de Investimento Financeiro Longo Prazo – Responsabilidade Limitada (CNPJ nº 11.046.645/0001-81), o Comitê de Investimentos registrou, adicionalmente, as condições operacionais mínimas para aplicação, em especial o valor mínimo de aporte inicial de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme previsto em regulamento.

Considerando que os recursos provenientes do aporte financeiro mensal do FAZPREV apresentam, no momento, volume médio da ordem de R\$ 600.000,00 mensais, o Comitê avaliou que não é viável, neste momento, a utilização do referido fundo como instrumento direto para o recebimento recorrente desses aportes, exclusivamente em razão do valor mínimo exigido para a aplicação inicial.

Ainda assim, o Comitê destacou que o fundo:

- apresenta perfil conservador,
- possui taxa de administração reduzida (0,10% a.a.),
- mantém aderência consistente ao CDI,



- e encontra-se plenamente enquadrado no art. 7º, inciso I, da Resolução CMN nº 5.272/2025.

Dessa forma, o Comitê deliberou pelo credenciamento do fundo, mantendo-o à disposição do FAZPREV, para eventual utilização futura, caso haja disponibilidade de recursos compatível com o aporte inicial mínimo exigido, ou em situações específicas de gestão de caixa que justifiquem sua utilização.

Em seguida o Comitê de Investimentos procedeu à análise técnica do **BB Prev Renda Fixa TP Vértice Especial 2026, administrado e gerido pela BB Gestão de Recursos DTVM S.A., inscrito no CNPJ nº 39.255.739/0001-80**, conforme informações constantes na lâmina oficial, regulamento e informe mensal disponibilizados aos membros.

O fundo possui como objetivo de investimento proporcionar rentabilidade compatível com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acrescido de taxa real, mediante aplicação dos recursos em carteira composta majoritariamente por títulos públicos federais, sendo voltado especificamente ao público-alvo de RPPS e EFPC.

Foram destacadas as seguintes características técnicas e operacionais relevantes:

- Classificação CVM: Renda Fixa Inflação;
- Classificação ANBIMA: Renda Fixa – Duração Livre – Soberano;
- Tributação: Longo Prazo;
- Início do fundo: 12/05/2025;
- Tipo de cota: Fechamento;
- Liquidez:
  - Cota de aplicação: D+0;
  - Cota de resgate: D+0;
  - Crédito do resgate: D+0;
- Condições comerciais compatíveis com aportes recorrentes, com aplicação inicial mínima de R\$ 100.000,00 e aplicação adicional a partir de R\$ 10.000,00;
- Taxa global reduzida, da ordem de 0,06% ao ano, sem cobrança de taxa de performance ou taxa de saída;
- Perfil de risco: classificado como baixo, com volatilidade desde o início em patamar reduzido e Value at Risk (VaR) compatível com fundos soberanos;
- Composição da carteira: alocação predominante em NTN-B, evidenciando aderência à estratégia de proteção inflacionária.

No tocante ao desempenho, o Comitê registrou que, embora se trate de fundo com menos de 12 (doze) meses de histórico, o mesmo apresentou rentabilidade acumulada desde o início de 6,38% até dezembro de 2025, superando o IPCA do período, com percentual elevado de retornos positivos, reforçando sua adequação ao objetivo previdenciário de longo prazo.



Após análise técnica, o Comitê de Investimentos deliberou, por unanimidade, pelo credenciamento dos fundos Caixa Brasil Títulos Públicos Classe De FIF RF LP – Resp Limitada, CNPJ nº 05.164.356/0001-84 e BB RF Referenciado DI Títulos Públicos Fundo de Investimento Financeiro Longo Prazo – Responsabilidade Limitada, inscrito no CNPJ nº 11.046.645/0001-81 e pelo credenciamento do BB Prev Renda Fixa TP Vértice Especial 2026, CNPJ nº 39.255.739/0001-80, este último, destinado especificamente ao recebimento e aplicação dos recursos provenientes do aporte financeiro mensal para amortização do déficit atuarial do FAZPREV.

## 2. ANÁLISE TÉCNICA E DELIBERAÇÃO SOBRE A POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

Na sequência, o Comitê de Investimentos procedeu à análise técnica da minuta da Política Anual de Investimentos para o exercício de 2026, elaborada pela Diretoria Executiva, considerando o novo marco regulatório introduzido pela Resolução CMN nº 5.272/2025, bem como as diretrizes estabelecidas pela Portaria MTP nº 1.467/2022.

A análise concentrou-se nos principais aspectos estruturantes da política, destacando-se:

- a aderência normativa da estratégia proposta, assegurando compatibilidade com o nível de governança do RPPS (Pró-Gestão RPPS Nível I), especialmente quanto aos segmentos de aplicação permitidos, limites e vedações a novas alocações;
- a compatibilidade entre ativos e passivos, considerando a meta atuarial vigente, o perfil de fluxo de pagamentos do regime e os estudos atuariais e de ALM que subsidiam o planejamento de médio e longo prazos;
- a estratégia de alocação dos recursos, com predominância em títulos públicos federais, uso de instrumentos de alta liquidez para gestão de caixa e manutenção controlada de ativos legados, sempre em conformidade com a legislação aplicável;
- os mecanismos de gestão e controle de riscos, abrangendo riscos de mercado, crédito e liquidez, bem como a clareza na definição de papéis e responsabilidades entre Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho de Administração;
- o fortalecimento da governança e do processo decisório colegiado, com observância dos princípios da prudência, transparência, legalidade e eficiência.

Após a discussão técnica dos pontos acima, o Comitê de Investimentos manifestou-se favoravelmente ao texto final da minuta da Política Anual de Investimentos para 2026, entendendo que o documento atende às exigências legais, reflete o posicionamento estratégico do Instituto e está alinhado às boas práticas de governança previdenciária.



Ficou consignado que a minuta da Política de Investimentos, com o texto final aprovado pelo Comitê de Investimentos, ficará anexa à presente ata, para fins de formalização, controle, transparência e determinou o imediato encaminhamento ao Conselho de Administração, órgão máximo de deliberação do FAZPREV para análise.

---

### 3. RESULTADOS DO EXERCÍCIO DE 2025

Para fins de registro institucional, consignou-se que o FAZPREV encerrou o exercício de 2025 com:

- rentabilidade anual de 11,92%, frente à meta atuarial de 9,77%, superando-a em 2,15 pontos percentuais;
- patrimônio líquido consolidado de R\$ 603.615.719,42, representando crescimento superior a 22% no exercício;
- consolidação como único RPPS municipal da região metropolitana a atingir a meta atuarial por três exercícios consecutivos, evidenciando consistência da estratégia adotada.

### 4. CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

No âmbito das atribuições de governança, controle e conformidade normativa, o Comitê de Investimentos procedeu ao registro e acompanhamento da situação de certificação profissional de seus membros, em observância às exigências estabelecidas pela legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social, em especial a Portaria MTP nº 1.467/2022, a Resolução CMN nº 5.272/2025 e o Manual de Certificação Profissional dos RPPS, bem como às diretrizes institucionais do FAZPREV.

Nesse contexto, foi registrado que a membra do Comitê de Investimentos, Denise Konopka de Mello, encontra-se atualmente em processo de obtenção da certificação profissional exigida para o exercício das atribuições no âmbito do Comitê de Investimentos.

Diante disso, e em consonância com os princípios da prudência, da legalidade e da boa governança, foi acordado, de forma colegiada, que a referida membra permanecerá temporariamente afastada do exercício das funções do Comitê de Investimentos, até que obtenha a certificação correspondente.

O Comitê consignou que tal medida possui caráter preventivo e administrativo, não implicando qualquer penalidade funcional, tendo como objetivo exclusivo assegurar a regularidade previdenciária do Instituto, a aderência às exigências legais e a mitigação de



riscos institucionais, inclusive aqueles relacionados à manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

Registrou-se, ainda, que todos os membros do Comitê de Investimentos encontram-se atualmente em curso para a obtenção da certificação profissional em nível avançado, exigida para gestores de recursos e membros de Comitê de Investimentos, considerando o porte do FAZPREV, o nível de governança institucional e as disposições do Manual de Certificação dos RPPS.

## 5. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Comitê agradeceu a presença de todos, encerrando a reunião as 17h15. Para constar, eu, Gisele Birkholz Takii, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais membros presentes.

### Assinaturas:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FERNANDO DIOMAR DO AMARAL  
Data: 29/01/2026 17:15:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando Diomar do Amaral

Presidente do Comitê de Investimentos

ASSINADO DIGITALMENTE  
**ANDERSON GABRIEL HOSHINO**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

Anderson Gabriel Hoshino

Membro

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GISELE BIRKHOZ TAKII  
Data: 29/01/2026 17:12:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gisele Birkholz Takii

Membro

Assinado de forma digital por  
WILLIAN GASPAR:02867225930  
Dados: 2026.01.29 17:08:30 -03'00'

Willian Gaspar

Membro

## RAZÕES PARA INVESTIR

Fundo de investimento feito sob medida para os Regimes Próprios de Previdência Social e entidades/órgãos públicos de todo o Brasil.

Fundo composto integralmente por títulos públicos federais (préfixados, pósfixados e índice de preços) e estratégias de risco de mercado. Indicado para investidores que busquem rentabilidade aderente ao CDI, com baixa volatilidade.

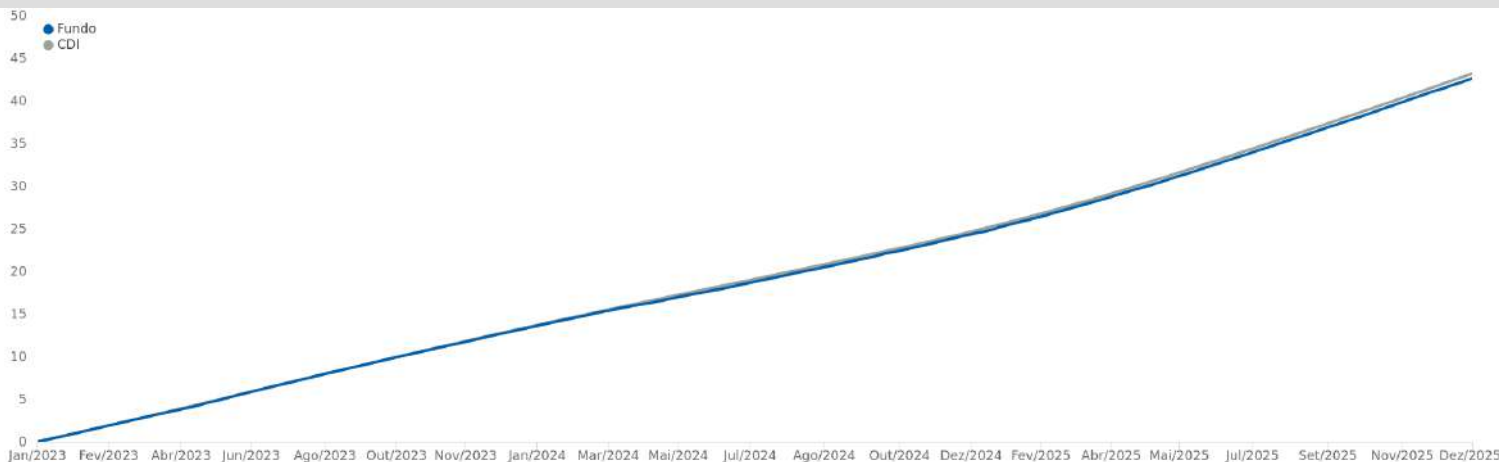
## OBJETIVO DE INVESTIMENTO

O FUNDO tem como objetivo de investimento proporcionar rentabilidade aderente ao CDI.

## CLASSIFICAÇÃO DE RISCO



## PERFORMANCE (36 meses)



## RENTABILIDADE (%)

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Ano	Histórico	Fundo (%)	%CDI
2025														06 m	7,32	98,6
Fundo (%)	1,05	0,98	0,95	1,03	1,13	1,11	1,25	1,15	1,21	1,27	1,06	1,16	14,19	12 m	14,19	99,2
%CDI	104,2	99,1	98,7	97,2	99,2	101,0	98,1	99,1	99,3	99,9	100,3	95,4	99,2	24 m	26,31	98,4
2024														36 m	42,71	98,7
Fundo (%)	0,95	0,79	0,79	0,80	0,79	0,78	0,91	0,86	0,83	0,95	0,81	0,86	10,61	48 m	60,44	99,1
%CDI	98,3	98,1	95,3	90,0	95,2	98,3	100,8	99,7	99,8	102,7	102,3	92,3	97,6			
2023																
Fundo (%)	1,06	0,93	1,14	0,84	1,22	1,13	1,05	1,13	0,95	0,96	0,91	0,90	12,92			
%CDI	99,2	101,3	96,8	91,5	109,0	105,2	97,5	99,0	97,8	95,8	99,3	100,1	99,5			

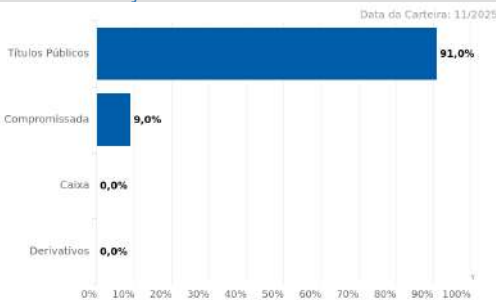
## MERCADO DE ATUAÇÃO

TÍTULOS PÚBLICOS	CRÉDITO PRIVADO
PÓSFIXADO	AÇÕES
PREFIXADO	MOEDAS
INFLAÇÃO	INVESTIMENTO EXTERIOR
COTAS DE FUNDOS	OUTROS

ATUA

NÃO ATUA

## ALOCÇÃO POR CLASSE DE ATIVOS



## PATRIMÔNIO LÍQUIDO (36 meses)



## CARACTERÍSTICAS

CNPJ:	05.164.356/0001-84	Aplicação Inicial:	R\$ 0,01
Gestão:	CAIXA DTVM	Saldo Mínimo:	R\$ 0,01
Administrador:	Caixa Economica Federal	Resgate Mínimo:	R\$ 0,01
Classificação Anbima:	Renda Fixa Duração Média Soberano	Aplicação (déb./conv.):	D+0 / D+0
Tributação:	Longo Prazo	Resgate (conv./créd.):	D+0 / D+0
Cota Utilizada:	Fechamento	Horário limite:	17:00
Data Mais Antiga:	10/02/2006	Volatilidade (12m):	0,10%
Taxa de Administração:	0,200000%	Patrimônio Líquido em 31/12/2025:	R\$ 11.175.079.439,90
Taxa de Administração (Máxima):	Não há	PL Médio de 12 meses:	R\$ 11.308.172.649,93
Taxa de Performance:	Não há	Classificação de Risco:	Conservador
Público-Alvo:	Restrito a RPPSs, entes públicos nas esferas municipal, estadual e federal, entidades abertas e fechadas de previdência complementar, companhias seguradoras e sociedades de capitalização, previamente cadastrados perante a ADMINISTRADORA.	Escala de Influência ASG:	Não se aplica



**PARTE GERAL**

---

**INFORMAÇÕES GERAIS**

---

Artigo 1º - O CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA LONGO PRAZO - RESPONSABILIDADE LIMITADA, doravante designado, abreviadamente, FUNDO, é um Fundo de Investimento Financeiro ("FIF"), constituído por uma única classe ("CLASSE"), com prazo indeterminado de duração, regido pelo presente Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - O regulamento do FUNDO ("Regulamento"), é composto por sua Parte Geral, Anexo e Apêndice, que contém as informações referente ao FUNDO, a(s) CLASSE(S) e a(s) SUBCLASSE(S), respectivamente, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único - As referências a "FUNDO" alcançam o fundo, bem como todas as suas classes e subclasses de cotas e as referências a "Regulamento" alcançam os anexos descritivos das classes de cotas e os apêndices das subclasses.

Artigo 3º - A primeira SUBCLASSE será constituída em data a ser definida, e comunicada aos cotistas, pela ADMINISTRADORA em conjunto com a GESTORA, considerando os prazos previstos na regulamentação vigente. Dessa forma, o Apêndice apresentado neste Regulamento deverá ser considerado parte integrante do Anexo e as menções à SUBCLASSE deverão ser lidas como menções à CLASSE.

**TRIBUTAÇÃO**

---

Artigo 4º - O FUNDO terá o tratamento tributário considerando as alíquotas de Longo Prazo, nos termos da legislação aplicável.

**PRESTADORES DE SERVIÇOS**

---

Artigo 5º - A administração do FUNDO será realizada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede na cidade de Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, por meio da Vice-Presidência Fundos de Investimento, sita na Avenida Paulista n.º 750, 9º andar, São Paulo - SP, CEP 01310-908, doravante designada, ADMINISTRADORA.

Parágrafo único - A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL encontra-se devidamente qualificada, autorizada e registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM para prestação de Serviços de Administração de Carteira de Valores Mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM n.º 3.241, de 04 de janeiro de 1995.

Artigo 6º - Os serviços de gestão da carteira do FUNDO serão prestados pela CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 750, 8º andar, que se encontra devidamente qualificada perante a CVM para prestação de Serviços de Gestão de Fundos de Investimento Financeiro, conforme Ato Declaratório CVM nº 19.043, de 30 de agosto de 2021, inscrita no CNPJ sob nº 42.040.639/0001-40, doravante abreviadamente designada GESTORA.

Artigo 7º - Os serviços de custódia do FUNDO serão prestados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que está devidamente qualificada perante a CVM para prestação de Serviços de Custódia de Fundos de Investimento, conforme Ato Declaratório CVM n.º 6.661, de 10 de janeiro de 2002, doravante designada, CUSTODIANTE.

Artigo 8º - A relação completa dos prestadores de serviços pode ser consultada na página da ADMINISTRADORA na *internet* - [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

Artigo 9º - A ADMINISTRADORA, observadas as limitações legais e as previstas na regulamentação aplicável, tem poderes para praticar os atos necessários à administração do FUNDO, na sua respectiva esfera de atuação.

Artigo 10 - Incluem-se entre as obrigações da ADMINISTRADORA contratar, em nome do FUNDO, com terceiros devidamente habilitados e autorizados, os seguintes serviços quando aplicável:

I - tesouraria, controle e processamento dos ativos;

II - custodiante;

III - escrituração das cotas; e

IV - auditoria independente.

Artigo 11 - A GESTORA, observadas as limitações legais e as previstas na regulamentação aplicável, tem poderes para praticar os atos necessários à gestão da carteira de ativos, na sua respectiva esfera de atuação.

Artigo 12 - Inclui-se entre as obrigações da GESTORA contratar, em nome do FUNDO, com terceiros devidamente habilitados e autorizados, os seguintes serviços quando aplicável:

I - intermediação de operações para a carteira de ativos;

II - distribuição de cotas;

III - consultoria de investimentos;

IV - classificação de risco por agência de classificação de risco de crédito;

V - formador de mercado de classe fechada; e

VI - cogestão da carteira de ativos.

Artigo 13 - Os prestadores de serviços do FUNDO, nas suas respectivas esferas de atuação, estão obrigados a adotar as seguintes normas de conduta:

I - exercer suas atividades buscando sempre as melhores condições para o fundo e suas classes de cotas, empregando o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, atuando com lealdade em relação aos interesses do cotista, do fundo e de suas classes, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida, e respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas no exercício de suas atribuições;

II - exercer, ou diligenciar para que sejam exercidos, todos os direitos decorrentes do patrimônio e das atividades da classe de cotas, ressalvado o que dispuser a política relativa ao exercício de direito de voto; e

III - empregar, na defesa dos direitos do cotista, a diligência exigida pelas circunstâncias, praticando todos os atos necessários para assegurar-los, e adotando as medidas judiciais, extrajudiciais e arbitrais cabíveis.

Parágrafo único - Os prestadores de serviços devem transferir à CLASSE qualquer benefício ou vantagem que possam alcançar em decorrência de sua condição.

Artigo 14 - Os prestadores de serviços essenciais e demais prestadores de serviços do FUNDO e/ou da CLASSE respondem perante a CVM, nas suas respectivas esferas de atuação, por seus próprios atos e omissões contrários à lei, ao Regulamento do FUNDO ou à regulamentação vigente.

§ 1º - As disposições previstas neste Artigo abarcam os prestadores de serviço do FUNDO e/ou da CLASSE que sejam participantes de mercado regulado pela CVM.

§ 2º - As responsabilidades aplicáveis à cada prestador do FUNDO e/ou da CLASSE além de previstas na regulamentação aplicável ao FUNDO e à cada prestador, também são objeto de acordos operacionais e/ou contratos firmados em nome do FUNDO e/ou entre as partes, quando aplicável.

Artigo 15 – Os prestadores de serviços do FUNDO e/ou das CLASSES não possuem responsabilidade solidária entre si.

## **ENCARGOS**

---

Artigo 16 - Constituem encargos do FUNDO as seguintes despesas, que lhe podem ser debitadas diretamente, assim como de suas classes de cotas, se houver:

I - taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO;

II - despesas com o registro de documentos, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas em regulação/legislação vigente;

III - despesas com correspondências de interesse do FUNDO, inclusive comunicações aos cotistas;

IV - honorários e despesas do auditor independente;

V - emolumentos e comissões pagas por operações da carteira de ativos;

VI - despesas com a manutenção de ativos cuja propriedade decorra de execução de garantia ou de acordo com devedor;

VII - honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada, se for o caso;

VIII - gastos derivados da celebração de contratos de seguro sobre os ativos da carteira, assim como a parcela de prejuízos da carteira não coberta por apólices de seguro, salvo se decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços no exercício de suas respectivas funções;

IX - despesas relacionadas ao exercício de direito de voto decorrente de ativos da carteira;

X - despesas com a realização de assembleia de cotistas;

XI - despesas inerentes à constituição, fusão, incorporação, cisão, transformação ou liquidação da CLASSE;

XII - despesas com liquidação, registro e custódia de operações com ativos da carteira;

XIII - despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às operações da carteira de ativos;

XIV - no caso de classe fechada, se for o caso, as despesas inerentes à:

a) distribuição primária de cotas; e

b) admissão das cotas à negociação em mercado organizado;

XV - *royalties* devidos pelo licenciamento de índices de referência, desde que cobrados de acordo com contrato estabelecido entre a ADMINISTRADORA e a instituição que detém os direitos sobre o índice;

XVI - taxas de administração e de gestão;

XVII – taxa de performance;

XVIII – taxa máxima de custódia;

XIX - montantes devidos a fundos investidores na hipótese de acordo de remuneração com base na taxa de administração, performance ou gestão, se houver;

XX - taxa máxima de distribuição;

XXI - despesas relacionadas ao serviço de formação de mercado, se houver;

XXII - despesas decorrentes de empréstimos contraídos em nome da CLASSE, desde que previstas em regulação/legislação vigente; e

XXIII - contratação da agência de classificação de risco de crédito, se houver.

§ 1º - As contratações dos prestadores necessários para a execução dos serviços listados neste Artigo como encargos do FUNDO serão efetivadas pela ADMINISTRADORA ou pela GESTORA em nome do FUNDO, conforme se verificar a necessidade na sua respectiva esfera de atuação.

§ 2º - Quaisquer despesas não previstas como encargos do FUNDO correm por conta da ADMINISTRADORA ou da GESTORA, devendo ser por eles contratadas, podendo a ADMINISTRADORA ou a GESTORA contratar outros serviços em benefício do FUNDO ou de uma classe de cotas, que não estejam listados nos incisos deste Artigo, quando a contratação seja aprovada em assembleia de cotistas do FUNDO ou da CLASSE.

## **ASSEMBLEIA GERAL E ESPECIAL**

---

Artigo 17 - As assembleias gerais tratarão de pauta pertinente ao FUNDO como um todo, na qual serão convocados todos os cotistas do FUNDO, enquanto nas assembleias especiais serão deliberadas pautas pertinentes a uma determinada CLASSE ou SUBCLASSE, conforme o caso, sendo certo que a convocação e os *quóruns* abrangerão, respectivamente, determinada classe ou subclasse.

Artigo 18 - Anualmente, a assembleia de cotistas deve deliberar sobre as demonstrações contábeis do FUNDO e da CLASSE, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encaminhamento das demonstrações contábeis à CVM, contendo relatório do auditor independente, ou, extraordinariamente, para deliberação sobre demais assuntos que competem privativamente à assembleia de cotistas sempre que necessário.

Parágrafo único - A assembleia de cotistas somente pode ser realizada no mínimo 15 (quinze) dias após estarem disponíveis aos cotistas as demonstrações contábeis relativas ao exercício encerrado, contendo parecer do auditor independente.

Artigo 19 - A convocação da assembleia de cotistas será enviada por meio de canais eletrônicos com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de sua realização e será disponibilizada na página da ADMINISTRADORA na internet - [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), da GESTORA e do distribuidor.

§ 1º - Excepcionalmente, a critério da ADMINISTRADORA, a convocação da assembleia geral poderá ser enviada por meio de correspondência por carta, no prazo previsto no caput deste artigo.

Artigo 20 - O cotista também poderá votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que a manifestação de voto seja recebida pela ADMINISTRADORA em até 1 (um) dia útil anterior à data da realização da assembleia e tal possibilidade conste expressamente na convocação, com a indicação das formalidades a serem cumpridas.

Artigo 21 - A assembleia de cotistas se instalará com a presença de qualquer número de cotistas, sendo que as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo a cada cota 1 (um) voto.

Parágrafo único - Na hipótese de instalação de assembleia para deliberar a destituição ou substituição de prestador de serviço essencial da CLASSE, a aprovação de tal matéria somente ocorrerá mediante quórum qualificado de metade mais uma das cotas emitidas pela CLASSE.

Artigo 22 - A critério da ADMINISTRADORA, as deliberações da assembleia de cotistas poderão ser adotadas mediante processo de consulta formal, sem necessidade de reunião de cotistas. O documento de consulta formal apresentará as informações e formalidades necessárias ao exercício de direito de voto e prazo para resposta.

Parágrafo único - Será concedido ao cotista o prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação, contado da consulta por meio eletrônico, ou de 15 (quinze) dias, contado da consulta por meio físico.

Artigo 23 - O resumo das decisões da assembleia de cotistas será disponibilizado na página da ADMINISTRADORA na internet, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de sua realização.

**EXERCÍCIO SOCIAL**

---

Artigo 24 – O exercício social do FUNDO tem início em 1º de janeiro de cada ano e término em 31 de dezembro do mesmo ano, quando serão levantadas as demonstrações contábeis do FUNDO relativas ao período findo.

Artigo 25 - A elaboração das demonstrações contábeis deve observar as normas específicas baixadas pela CVM e devem ser auditadas anualmente por auditor independente registrado na CVM, observadas as normas que disciplinam o exercício desta atividade.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

Artigo 26 - Informações adicionais sobre o FUNDO podem ser consultadas na página da ADMINISTRADORA na *internet* - [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

Artigo 27 - Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Brasília (DF), com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para quaisquer ações nos processos jurídicos relativos ao FUNDO ou a questões decorrentes deste Regulamento.

**DA CLASSE**

Artigo 1º - Em razão da sua política de investimento, a CLASSE de fundo de investimento financeiro classifica-se como RENDA FIXA, constituída na forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, regida pelo presente Anexo e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A CLASSE destina-se ao Público em Geral respeitadas as regras e limites descritos neste Anexo em conformidade com a legislação vigente, observado o público-alvo definido no Apêndice.

**CUSTÓDIA**

Artigo 3º - Os serviços de custódia da CLASSE serão prestados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que está devidamente qualificada perante a CVM para prestação de Serviços de Custódia de Fundos de Investimento Financeiro, conforme Ato Declaratório CVM n.º 6.661, de 10 de janeiro de 2002, doravante designada, CUSTODIANTE.

Parágrafo único - A taxa máxima de custódia a ser paga ao CUSTODIANTE é de 0,005% (cinco milésimos por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido da CLASSE.

**POLÍTICA DE INVESTIMENTO**

Artigo 4º - O objetivo da CLASSE é proporcionar ao Cotista a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos em carteira composta por títulos públicos federais, não constituindo, em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA.

§ 1º - Em razão de sua política de investimento, a CLASSE classifica-se como "Renda Fixa".

§ 2º - O prazo médio da carteira da CLASSE será superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Artigo 5º - O processo de seleção de ativos financeiros baseia-se na análise de cenários econômico-financeiros nacionais e internacionais. As decisões de alocação são tomadas em comitês da GESTORA, que avaliam as tendências do mercado e as condições macroeconômicas e microeconômicas, respeitando-se os níveis e limites de risco definidos neste Anexo.

Artigo 6º - Os ativos financeiros que compõem a carteira da CLASSE estarão expostos diretamente, ou através do uso de derivativos, ao risco das variações das taxas de juros prefixadas, pós-fixadas (SELIC/CDI) e/ou índices de preços, observado os limites de exposição:

I - Até 100% (cem por cento) de exposição à taxa de juros pós-fixadas do Patrimônio Líquido da CLASSE;

II - Até 50% (cinquenta por cento) de exposição à taxa de juros pré-fixadas do Patrimônio Líquido da CLASSE;

III - Até 50% (cinquenta por cento) de exposição em índice de preços do Patrimônio Líquido da CLASSE.

Artigo 7º - As aplicações realizadas na CLASSE não contam com a garantia da ADMINISTRADORA ou da GESTORA ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

Artigo 8º - A carteira da CLASSE será composta pelos ativos abaixo listados, respeitados os seguintes limites mínimos e máximos em relação ao patrimônio líquido (PL) da CLASSE:

Limites por Ativos		Mínimo	Máximo	Modalidade
GRUPO I	Títulos públicos federais	0%	100%	100%
	Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais			

<b>Limites por Emissor</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>
União Federal	0%	100%
Entes federativos, exceto a União Federal	Vedado	

<b>Utilização de Instrumentos Derivativos pela CLASSE</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>
Para hedge e/ou posicionamento	0%	100%
Alavancagem	Vedado	
Exposição a Risco de Capital	Vedado	
Limite de Margem Bruta	Até 15% do Patrimônio Líquido	

<b>Operações com a ADMINISTRADORA, GESTORA ou empresas ligadas</b>	
ADMINISTRADORA ou GESTORA como contraparte nas operações da CLASSE	Permitido

§ 1º - É vedado a CLASSE a aplicação de recursos em cotas de fundos de investimento, de qualquer modalidade.

§ 2º - É vedado a CLASSE aplicar em ativos financeiros de renda variável e/ou adotar estratégias que gerem exposição em renda variável, direta ou indiretamente.

Artigo 9º - Os percentuais referidos no Artigo anterior devem ser cumpridos diariamente, com base no patrimônio líquido da CLASSE com no máximo 1 (um) dia útil de defasagem.

## **FATORES DE RISCO**

Artigo 10 - O cotista está sujeito aos riscos inerentes aos mercados nos quais a CLASSE aplica seus recursos. Existe a possibilidade de ocorrer redução da rentabilidade ou mesmo perda do capital investido na CLASSE, em decorrência dos seguintes riscos inerentes a todo investimento, na qual destacamos:

I - Risco de Mercado: uma vez que os ativos que compõem a carteira das classes são marcados a mercado, isto é, são avaliados diariamente de acordo com os preços em que houve negócios no dia, ou pela melhor estimativa, no caso de ativos pouco líquidos, o risco de mercado está relacionado à variação dos preços e cotações de mercado dos ativos que compõem a carteira da CLASSE. Nos casos em que houver queda no valor dos ativos nos quais a CLASSE investe, o patrimônio líquido da CLASSE pode ser afetado negativamente. As perdas podem ser temporárias, não existindo, contudo, garantias de que possam ser revertidas ao longo do tempo. Ativos de longo prazo podem sofrer mais com o risco de mercado.

II - Risco de Crédito: refere-se à possibilidade dos emissores dos ativos que fazem ou venham a fazer parte da carteira da CLASSE não cumprirem suas obrigações de pagamento do principal e dos respectivos juros de suas dívidas, por ocasião dos vencimentos finais e/ou antecipados. Adicionalmente, caso a Política de Investimento da CLASSE permita operações com derivativos, tais contratos de derivativos estão eventualmente sujeitos ao inadimplemento da contraparte e à possibilidade da instituição garantidora não poder honrar sua liquidação.

III - Risco de Liquidez: consiste na possibilidade da CLASSE não possuir recursos necessários para o cumprimento de suas obrigações de pagamento de resgates de cotas, nos prazos legais e/ou no montante solicitado, em decorrência de condições atípicas de mercado, grande volume de solicitações de resgate e/ou possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos ativos componentes da carteira da CLASSE, por condições específicas atribuídas a tais ativos ou aos mercados em que são negociados. A falta de liquidez no mercado também pode ocasionar a alienação dos ativos por valor inferior ao efetivamente contabilizado. Essas dificuldades podem se estender por períodos longos e serem sentidas mesmo em situações de normalidade

nos mercados. Os ativos de longo prazo podem sofrer mais com o risco de liquidez em decorrência do prazo de vencimento do ativo.

IV - Risco de Concentração: a eventual concentração dos investimentos da CLASSE em determinado(s) emissor(es), setor(es) ou prazo de vencimento do ativo, pode aumentar a sua exposição aos riscos anteriormente mencionados, ocasionando volatilidade no valor de suas cotas.

V - Risco Sistêmico e de Regulação: motivos alheios ou exógenos, que afetam os investimentos financeiros como um todo e cujo risco não é eliminado através da diversificação, tais como moratória, fechamento parcial ou total dos mercados, em decorrência de quaisquer eventos, alterações na política monetária ou nos cenários econômicos nacionais e/ou internacionais, bem como a eventual interferência de órgãos reguladores do mercado, as mudanças nas regulamentações e/ou legislações, inclusive tributárias, aplicáveis a classe de fundos de investimento financeiro, podem afetar o mercado financeiro resultando em alterações nas taxas de juros e câmbio, nos preços dos papéis e nos ativos em geral. Tais variações podem impactar os resultados das posições assumidas pela CLASSE e, portanto, no valor das cotas e nas suas condições de operação.

VI - Risco Proveniente do uso de Derivativos: está relacionado à possibilidade dos instrumentos de derivativos não produzirem os efeitos esperados, bem como ocasionarem perdas aos cotistas, quando da realização ou vencimento das operações em decorrência da variação dos preços à vista dos ativos a eles relacionados, expectativas futuras de preços, liquidez dos mercados e do risco de crédito da contraparte. Mesmo que os instrumentos de derivativos possam ser utilizados para proteger as posições da CLASSE, esta proteção pode não ser perfeita ou suficiente para evitar perdas.

VII - Exposição ao Risco de Capital - está relacionado à CLASSE poder realizar operações em sua carteira que resultem em valor superior ao patrimônio líquido, e assim, podem sujeitar a CLASSE ao risco de seu patrimônio líquido ficar negativo, caso a política de investimento permita a Exposição a Risco de Capital. Desta forma, tais estratégias podem resultar em perdas de patrimônio significativas para os cotistas, podendo inclusive, comprometer todo o valor investido.

VIII - Risco de Contraparte: está relacionado à possibilidade de uma ou mais partes de um negócio não cumprir suas obrigações contratuais, podendo assim, advir de uma contraparte com a qual não existe uma operação de financiamento ou empréstimo. Nas classes de fundos de investimento financeiro, o risco de contraparte também pode estar relacionado ao risco de crédito.

IX - Risco Operacional: consiste na possibilidade de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, sistemas ou de fatores exógenos diversos.

Parágrafo único - Mesmo que a CLASSE possua um fator de risco principal poderá sofrer perdas decorrentes de outros fatores.

## **POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS**

---

Artigo 11 - Eventuais resultados relativos a ativos componentes da carteira da CLASSE serão incorporados ao seu respectivo patrimônio, quando do seu pagamento ou distribuição pelos emissores de tais ativos.

## **RESPONSABILIDADE DO COTISTA**

---

Artigo 12 - Os cotistas da CLASSE possuem responsabilidade limitada ao valor por eles subscrito.

Artigo 13 - A ADMINISTRADORA deverá verificar se o patrimônio líquido da CLASSE está negativo nos eventos em que houver pedido de declaração judicial de insolvência da CLASSE ou caso seja identificadas oscilações relevantes nos valores dos ativos nos quais a CLASSE invista.

§ 1º - Caso a ADMINISTRADORA verifique que o patrimônio líquido da CLASSE está negativo e a responsabilidade dos cotistas seja limitada ao valor por eles subscrito, deve:

I - imediatamente, em relação à CLASSE cujo patrimônio líquido está negativo:

a) fechar para resgates e não realizar amortização de cotas, se prevista;

b) não realizar novas subscrições de cotas;

- c) comunicar a existência do patrimônio líquido negativo à GESTORA;
- d) divulgar fato relevante;
- e) cancelar os pedidos de resgate pendentes de conversão; e

II - em até 20 (vinte) dias:

- a) elaborar um plano de resolução do patrimônio líquido negativo, em conjunto com a GESTORA, do qual conste, no mínimo: a análise das causas e circunstâncias que resultaram no patrimônio líquido negativo, balancete e proposta de resolução para o patrimônio líquido negativo; e
- b) convocar assembleia especial de cotistas, para deliberar acerca do plano de resolução do patrimônio líquido negativo de que trata a alínea "a", em até 2 (dois) dias úteis após concluída a elaboração do plano, encaminhando o plano junto à convocação da assembleia.

§ 2º - Caso após a adoção das medidas previstas no inciso I do § 1º, os prestadores de serviços essenciais, em conjunto, avaliem, de modo fundamentado, que a ocorrência do patrimônio líquido negativo não representa risco à solvência da CLASSE, a adoção das medidas referidas no inciso II do § 1º se torna facultativa.

§ 3º - Caso anteriormente à convocação da assembleia de que trata a alínea "b" do inciso II do § 1º, a ADMINISTRADORA verifique que o patrimônio líquido deixou de estar negativo, a GESTORA e a ADMINISTRADORA ficam dispensadas de prosseguir com os procedimentos previstos neste Artigo, devendo a ADMINISTRADORA divulgar novo fato relevante, no qual deve constar o patrimônio líquido atualizado e, ainda que resumidamente, as causas e circunstâncias que resultaram no patrimônio líquido negativo.

§ 4º - Caso posteriormente à convocação da assembleia de que trata a alínea "b" do inciso II do § 1º, e anteriormente à sua realização, a ADMINISTRADORA verifique que o patrimônio líquido deixou de estar negativo, a assembleia deve ser realizada para que a GESTORA apresente aos cotistas o patrimônio líquido atualizado e as causas e circunstâncias que resultaram no patrimônio líquido negativo, não se aplicando o disposto no § 5º abaixo.

§ 5º - Na assembleia de que trata a alínea "b" do inciso II do § 1º, em caso de não aprovação do plano de resolução do patrimônio líquido negativo, os cotistas devem deliberar sobre as seguintes possibilidades:

- I - cobrir o patrimônio líquido negativo, mediante aporte de recursos, próprios ou de terceiros, em montante e prazo condizentes com as obrigações da CLASSE;
- II - cindir, fundir ou incorporar a classe a outro fundo que tenha apresentado proposta já analisada pela ADMINISTRADORA e pela GESTORA;
- III - liquidar a CLASSE que estiver com patrimônio líquido negativo, desde que não remanesçam obrigações a serem honradas pelo seu patrimônio; ou
- IV - determinar que a ADMINISTRADORA entre com pedido de declaração judicial de insolvência da CLASSE.

## **LIQUIDAÇÃO DA CLASSE**

---

Artigo 14 - Após 90 (noventa) dias do início de atividades, a CLASSE de cotas que mantiver, a qualquer tempo, patrimônio líquido diário inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos deve ser imediatamente liquidada ou incorporada a outra classe de cotas/a outro fundo pela ADMINISTRADORA, observadas as possibilidades de dispensa previstas na legislação vigente.

Artigo 15 - Na hipótese de liquidação da CLASSE por deliberação da assembleia de cotistas, a ADMINISTRADORA deverá promover a divisão do patrimônio entre os cotistas, na proporção de suas cotas, no prazo eventualmente definido na assembleia de cotistas.

## **FORMA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

---

Artigo 16 - A ADMINISTRADORA utilizará canais eletrônicos, incluindo a rede mundial de computadores, como forma de comunicação e disponibilização de informações, extrato de conta, fatos relevantes e documentos, salvo as hipóteses previstas neste Anexo.

§ 1º - Na hipótese de envio excepcional, pela ADMINISTRADORA, de correspondência física para o endereço de cadastro do cotista, os custos decorrentes deste envio serão suportados pela CLASSE.

§ 2º - Caso o cotista não tenha comunicado à ADMINISTRADORA a atualização de seu endereço, seja para envio de correspondência por carta ou através de meio eletrônico, a ADMINISTRADORA ficará exonerada do dever de envio das informações previstas em regulamentação pertinente, a partir da última correspondência que tiver sido devolvida por incorreção no endereço declarado.

Artigo 17 - A ADMINISTRADORA disponibiliza aos cotistas da CLASSE: Serviço de Atendimento ao Consumidor pelo número 0800-726-0101; Central de Atendimento a Pessoas com Deficiência Auditiva e de Fala pelo número 0800-726-2492; Alô CAIXA pelos números 4004-0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-104-0104 (Demais Regiões) e serviço Ouvidoria CAIXA pelo número 0800-725-7474.

Artigo 18 - O cotista poderá se manifestar por meio eletrônico sempre que houver a necessidade de atestar, dar ciência, manifestar ou concordar com assuntos relativos à CLASSE e desde que seja realizada por meio: a) do *Internet Banking* CAIXA; b) de outros meios eletrônicos, disponibilizados pela ADMINISTRADORA, eficazes para assegurar a identificação do cotista; e c) de assinatura eletrônica legalmente reconhecida.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

Artigo 19 - Informações adicionais sobre a CLASSE podem ser consultadas na página da ADMINISTRADORA na internet - [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

**Apêndice****PÚBLICO-ALVO**

---

Artigo 1º - A SUBCLASSE destina-se a acolher investimentos de regimes próprios de previdência social instituídos pelos Estados, Municípios e Distrito Federal do Brasil, entes públicos nas esferas municipal, estadual e federal, entidades abertas e fechadas de previdência complementar, companhias seguradoras, sociedades de capitalização, previamente cadastrados perante a ADMINISTRADORA, e fundos de investimentos administrados pela ADMINISTRADORA, doravante designados, "Cotista".

**MOVIMENTAÇÕES**

---

Artigo 2º - As cotas são escriturais, nominativas e correspondem a frações do patrimônio da SUBCLASSE, conferindo direitos e obrigações aos cotistas.

Artigo 3º - As movimentações de aplicação e resgate serão efetuadas em conta do aplicador, em moeda corrente nacional, observadas as seguintes condições:

<b>Carência</b>	<b>Apuração da Cota</b>	<b>Periodicidade de Cálculo do Valor da Cota</b>	<b>Liquidação Financeira da Aplicação</b>	<b>Conversão de Cotas da Aplicação</b>	<b>Conversão de Cotas do Resgate</b>	<b>Liquidação Financeira do Resgate</b>
Não há	No fechamento dos mercados em que a SUBCLASSE atue	Diária	D+0 da solicitação	D+0 da solicitação	D+0 da solicitação	D+0 da solicitação

§ 1º - As solicitações de aplicação e/ou os pedidos de resgate deverão ser efetuados pelo cotista em dias úteis de expediente bancário nacional e dentro do horário estabelecido pela ADMINISTRADORA, conforme consta na página da ADMINISTRADORA na *internet* - [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

§ 2º - A efetiva disponibilização do crédito ocorrerá em horário que não sejam permitidas as movimentações bancárias devido à necessidade de se aguardar o fechamento dos mercados em que a SUBCLASSE atua para o cálculo do valor da cota.

§ 3º - A ADMINISTRADORA poderá suspender, a qualquer momento, novas aplicações na SUBCLASSE, desde que tal suspensão se aplique indistintamente ao Cotista e a novos investidores.

Artigo 4º - Não serão considerados como dias úteis, para todos os fins, sábados, domingos e feriados de âmbito nacional e feriados bancários.

Parágrafo Único - Em feriados de âmbito estadual ou municipal na praça da sede da ADMINISTRADORA ou em localidades distintas, a SUBCLASSE funcionará normalmente, sendo efetivados pedidos de aplicação e resgate, conversão de cotas, contagem de prazo e pagamento para fins de resgate.

**REMUNERAÇÃO**

---

Artigo 5º - A taxa global da SUBCLASSE compreende o somatório das taxas de administração e de gestão e da taxa máxima de distribuição e para consultar as taxas segregadas dos prestadores de serviço, acesse a [Plataforma de Transparência de Taxas](#).

Artigo 6º - A taxa global da SUBCLASSE é de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido da SUBCLASSE, vedada qualquer participação nos resultados distribuídos ou investidos pela SUBCLASSE.

Artigo 7º - A taxa global prevista no artigo anterior é calculada e provisionada a cada dia útil, a base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), com base no patrimônio líquido da SUBCLASSE do dia útil imediatamente anterior e paga semanalmente.

Artigo 8º - Não serão cobradas taxas de ingresso e saída, nem taxa de performance da SUBCLASSE.



**DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

Artigo 9º - Informações adicionais sobre a SUBCLASSE podem ser consultadas na página da ADMINISTRADORA na *internet* - [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

**Nota: Este Regulamento encontra-se averbado ao registro nº 459.982, de 16/07/2002, no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade e comarca de Brasília - DF.**

Regulamento alterado para adequação às normas legais e regulamentares, dispensada a realização de Assembleia de Cotistas conforme disposto no artigo 52, inciso I da RES. CVM n.º 175/22, passando a vigorar em 18/12/2025.

## 2. Informações sobre Fundos de Investimento

### 2. Alterações desde a última atualização

<b>2.1</b>	Denominação social do Fundo de Investimento
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS CLASSE DE FIF RF LP - RESP LIMITADA	
<b>2.2</b>	CNPJ do Fundo
05.164.356/0001-84	
<b>2.3</b>	CNPJ da Classe
05.164.356/0001-84	
<b>2.4</b>	Código da Subclasse, quando aplicável
N/A	
<b>2.5</b>	Data de constituição
10/02/2006	
<b>2.6</b>	Classificação ANBIMA
Renda Fixa Duração Média Soberano	
<b>2.7</b>	Código ANBIMA
F0000154946	
<b>2.8</b>	A Classe já sofreu alteração com perda de histórico de informação?
Não	
<b>2.9</b>	Classificação tributária da Classe (CP/LP/Ações)
Longo Prazo	
<b>2.10</b>	Descreva o público-alvo da Classe.
Exclusivo previdenciário	

<b>2.11</b>	O regulamento prevê, explicitamente, adequação a alguma legislação específica aplicável ao cotista (i.e. Resolução do CMN)?	
Sim. Este Regulamento está adequado às normas estabelecidas para os RPPS e EFPC		
<b>2.12</b>	Conta corrente (banco, agência, nº)	
BANCO: 104   AGÊNCIA: 238   CONTA: 115-6		
<b>2.13</b>	Conta CETIP (nº)	
8538000		
<b>2.14</b>	Administração (indique contato para informações).	
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		
<b>2.15</b>	Custódia (indique contato para informações).	
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		
<b>2.16</b>	Auditoria externa	
DELOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES LTDA		
<b>2.17</b>	<b>Caso se aplique, informar:</b>	
	Escriturador	Não se aplica
	Custodiante	Não se aplica
	Consultor Especializado	Não se aplica
	Assessor Jurídico	Não se aplica
	Co-Gestor	Não se aplica
	Distribuidor	Não se aplica
	Outros	Não se aplica
<b>2.18</b>	Cotização: abertura ou fechamento?	
FECHAMENTO		

	<b>Regras para aplicação e resgate:</b>	
	Aplicação (datas, horários, cotização e liquidação)	17:00   D+0   D+0
	Carência/Tempo mínimo para permanência (lock-up period) e eventuais penalidades para resgates antes do término desse período.	Não se Aplica
<b>2.19</b>	Resgate (datas, horários, cotização e liquidação)	17:00   D+0du   D+0 du
	Aplicação inicial mínima	R\$ 0,01
	Aplicação máxima por cotista	Não se aplica
	Aplicação adicional mínima	R\$ 0,01
	Resgate mínimo	R\$ 0,01
<b>2.20</b>	Taxa de Entrada (upfront fee)	
		N/A
<b>2.21</b>	Taxa de Saída (redemption fee)	
		N/A
<b>2.22</b>	Taxa de administração	
		0,20%
<b>2.23</b>	Taxa de gestão	
		0,00170%
<b>2.24</b>	Taxa máxima de distribuição	
		N/A
<b>2.25</b>	Taxa de custódia máxima	
		N/A
	Taxa de Performance	
	% (Percentual)	Não se Aplica

<b>2.26</b>	Benchmark	Não se Aplica
	Frequência	Não se Aplica
	Linha-d'água (sim ou não)	Não se Aplica
	Método de cálculo (ativo/passivo/ajuste)	Não se Aplica
<b>2.27</b>	Despesas do fundo pagas ao grupo econômico do administrador (e da gestora, se este for diferente) excluindo-se as taxas de Administração, Gestão, Máxima de Distribuição e de Performance.	
N/A		

### 3. Perfil

<b>3.1</b>	Descreva a Classe no que tange à estratégia, ao objetivo de rentabilidade e à política de investimento.
Aplica seus recursos em títulos públicos federais, com prazo médio de carteira superior 365 dias.	
<b>3.2</b>	Descreva as alterações significativas na estratégia ou na política de investimento no histórico da Classe.
N/A	
<b>3.3</b>	Descreva o processo decisório de investimento da Classe.
As decisões de alocação são tomadas em comitê, que se reúne para avaliar as tendências do mercado e as condições macroeconômicas e microeconômicas, levando em consideração os níveis e limites de risco definidos no regulamento do fundo.	
<b>3.4</b>	Cite as premiações, ratings e rankings dos últimos 05 anos.
<p>2020 Ranking Exame – Onde Investir 2020 – 3º Melhor Gestor de Renda Fixa, 3º Melhor Gestor de Fundos DI e Curto Prazo e 3º Melhor Gestor de Fundos de Varejo;</p> <p>2020 Prêmio MBPI/FGV – Melhor Banco para Investir - 1ª melhor gestor de fundos multimercados, 1ª melhor gestor de fundos de ações, 2ª melhor gestor em Fundos Money Market e 2ª melhor gestor em Fundos de Renda Fixa FEV/20;</p> <p>2020 Os Melhores Fundos para Institucionais (Revista Investidor Institucional – Edição 323 – Março/2020) – 10 Fundos classificados como excelentes;</p> <p>2020 Valor Investe – Julho/2020 - A CAIXA teve 3 fundos de renda fixa listados pelo Valor Investe dentre os melhores do semestre. No grupo “Renda Fixa Ativa”: CAIXA FIC Brasil Gestão Estratégica RF e o CAIXA FIC; Objetivo Prefixado RF LP. No grupo “Juro Real”: CAIXA FIC Foco Índice de Preços RF LP;</p> <p>2020 Ratings Morningstar - Agosto/2020: CAIXA Alocação Macro FIC FIM LP considerado 5 estrelas no ranking;</p> <p>2020 Premiação Valor – Agosto/Setembro/2020;</p> <p>2020 Fundos CAIXA listados no Ranking do Guia de Fundos Valor entre os 10 fundos com melhor retorno do mercado: CAIXA FIC Alocação Macro Multimercado LP, CAIXA FIC Pré Objetivo RF LP, CAIXA FI Fidelidade RF LP; CAIXA FI Ações BDR nível I e CAIXA FI FIDELIDADE II Crédito Privado LP;</p> <p>2020 Os Melhores Fundos Para Institucionais - Ranking – Revista Investidor Institucional – Agosto/Setembro;</p>	

2020	A CAIXA teve 16 fundos premiados como EXCELENTES pelo ranking “Os Melhores Fundos para Institucionais”, da revista Investidor Institucional em agosto/20; Além do destaque positivo no Ranking Os Melhores Fundos Para Institucionais, a edição de setembro da publicação consolida a liderança CAIXA no segmento RPPS, através do Ranking TOP Asset;
2020	Ranking Exame (3º Melhor em Varejo, RF, DI e Curto Prazo); Prêmio MBI/FGV (Melhor em MM e RV)
2021	Rkg FGV(2º Gestor Renda Fixa); Revista Invest. Institucional Ed. 339 (22 fundos excelentes)
2022	Revista Investidor Institucional - Ed. 345 (abril/22) - Maior gestora de RPPS, Ed. 344 (mar/22) - 22 fundos excelente
2022	Destaque no Guia de Previdência Valor/FGV, 2º lugar no Ranking Valor Econômico de Previdência, 2º Melhor Renda Fixa Guia Fundos FGV, 3º Melhor Money Market Guia Fundos FGV, Top Asset Investidor; Institucional com 20 fundos excelentes, Guia Valor com fundos destaques em diversas classes, 3º Melhor gestora do ano Guia Fundos FGV
2023	Top Asset Investidor Institucional, com 36 fundos excelentes; Guia Valor com fundos destaques em diversas classes.
2023	Prêmio MBPI/FGV – 4ª melhor Alta renda; 4 melhor em fundos money market, top 5 melhores gestoras
2023	Guia de Fundos FGV - 2004,2005,2007,2008,2009,2017,2018,20149,2020,2021,2022,2024
2024	Guia de Fundos FGV - ACOES 2º lugar; Multimercado 7º lugar; Categoria Money Market 4º lugar;Categoria Renda Fixa 5º Lugar; Segmentos:Categoria Alta renda 7º lugar;Categoria Atacado Caixa 2º lugar,Categoria Varejo 3º lugar
2024	Prêmio MBI/FGV – Melhor Banco para Investir - Caixa Asse 5º lugar; Categoria de fundos: Ações 3º lugar, Multimercados 3º lugar; Money Market 5º lugar, Renda Fixa 3º lugar, Segmento: Alta renda 4º lugar e varejo 5º lugar; Qualidade no atendimento: Eficiencia Caixa.
2024	TOP Asset 2024: Investidor institucional 5 lugar
2024	Ranking Investidor Institucional 2024: Categoria RPPS 2lugar
2025	Fundos CAIXA listados no Ranking do Guia de Fundos Valor julho/2025: Fundos de ações - Caixa Dividendos Quantitativo FIC FIA, Caixa Ibovespa Ativo FIA,Caixa Infraestrutura FIA,Caixa Livre Quantitativo FIC FIA,Caixa Small Caps Ativo FIA,Caixa Sustentab Empresrl ISE IS FIA
2025	Fundos CAIXA listados no Ranking do Guia de Fundos Valor julho/2025: Fundos de ações indexados - Caixa Ibovespa FIC FIA,Caixa IBrX Ativo FIA, Caixa Indexa PIBB IBRX-50 FIA,Caixa E-Fundo Ibovespa FIC FIA
2025	Fundos CAIXA listados no Ranking do Guia de Fundos Valor julho/2025: Fundos multimercado Caixa Estratégia Livre FIC FIM LP,Caixa Expert BTG X10 FIC FIM LP,Caixa RV 30 FIM LP
2025	Fundos CAIXA listados no Ranking do Guia de Fundos Valor julho/2025: Fundos Renda Fixa DI: 26 Fundos listados.
2025	Fundos CAIXA listados no Ranking do Guia de Fundos Valor julho/2025: Fundos Renda Fixa Indexado: Caixa Absoluto Pré FIC FI RF LP,Caixa Ativa FIC FI RF LP,Caixa Executivo FIC FI RF LP, Caixa Fidelidade Private FI RF LP,Caixa Objetivo Pré FIC FI RF LP
2025	Fundos CAIXA listados no Ranking do Guia de Fundos Valor julho/2025: Fundos Ações no Exterior: Caixa BDR Nivel I FIA ,Caixa Indexa Bolsa Americana FIM LP, Caixa Institucional BDR Nivel I FIA
2025	Fundos CAIXA listados no Ranking do Guia de Fundos Valor julho/2025: Fundos de investimento no Exterior: Caixa Multigestor GblEquities FIC FIM IE
2025	Fundos CAIXA listados no Ranking do Guia de Fundos Valor julho/2025: Fundos Alocação Multimercado: Caixa Alocação Macro FIC FIM LP, Caixa Fof Smart Multiestratégia FIC FIM

#### 4. Equipe de gestão do fundo

4.1	Cite os profissionais envolvidos na gestão de recursos da Classe.
<p><b>SUGET – Superintendência Nacional de Fundos Líquidos</b> Responsável: Pedro Victor Gonçalves do Vale – Gerente Nacional</p> <p><b>GEVAR - Superintendência Nacional de Fundos de Renda Variável</b> Responsável: Danilo César Renaux dos Santos – Gerente Nacional</p> <p><b>GEFIX - Superintendência Nacional de Fundos de Renda Fixa</b> Responsável: Carlos Eduardo Biteli – Gerente Nacional</p>	
4.2	Cite o histórico de alterações significativas na equipe nos últimos 05 anos.
Pedro Victor Gonçalves do Vale – Gerente Nacional desde 07/2024	

Danilo César Renaux dos Santos – Gerente Nacional desde 08/2024  
Carlos Eduardo Biteli – Gerente Nacional desde de 08/2024

## 5. Estratégias e carteiras

<b>5.1</b>	A Classe pode realizar operações de day trade?
Não	

## 6. Uso de derivativos

<b>6.1</b>	Com que objetivo(s) são utilizados derivativos:		
	Proteção de carteira ou de posição	SIM <input checked="" type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
	Mudança de remuneração/indexador	SIM <input checked="" type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
	Estratégias combinadas (floors, caps, collars, spreads, straddles, box, financiamentos com termo etc.)	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input checked="" type="checkbox"/>
	Exposição a Risco de Capital	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input checked="" type="checkbox"/>
<b>5.2</b>	Mercados em que são utilizados derivativos:		

	Juros	SIM <input checked="" type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
	Câmbio	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input checked="" type="checkbox"/>
	Ações	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input checked="" type="checkbox"/>
	Commodities	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input checked="" type="checkbox"/>
	Em Bolsas:		
	Com garantia	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input checked="" type="checkbox"/>
	Sem garantia	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input checked="" type="checkbox"/>
	Em Balcão		
	Com garantia	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input checked="" type="checkbox"/>
	Sem garantia	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input checked="" type="checkbox"/>
<b>5.3</b>	Qual a abordagem da gestora no investimento em ativos de crédito privado?		
	N/A		

## 6. Compra de cotas de fundos de investimento

<b>6.1</b>	De fundos de terceiros?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input checked="" type="checkbox"/>
<b>6.2</b>	De fundos da gestora?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input checked="" type="checkbox"/>

## 7. Informações adicionais

<b>7.1</b>	PL atual.
	R\$ 11.097.165.921,30
<b>7.2</b>	PL médio em 12 (doze) meses.

R\$ 11.444.733.681,75	
<b>7.3</b>	PL atual da mesma estratégia sob gestão da gestora.
R\$ 15.513.141.478,73	
<b>7.4</b>	Qual a capacidade máxima estimada de captação de recursos da Classe e de sua estratégia? Quais são os critérios de definição?
N/A	
<b>7.5</b>	Número de cotistas.
808	
<b>7.6</b>	Qual percentual do passivo da Classe representa aplicações da gestora, controladores, coligadas, subsidiárias, de seus sócios e tomadores de decisão?
N/A	
<b>7.7</b>	Descreva as regras de concentração de passivo.
N/A	
<b>7.8</b>	Percentuais detidos pelos dez maiores cotistas.
27,36%	
<b>7.9</b>	Houve alguma mudança de prestadores de serviços de administração fiduciária e/ou de custódia nos últimos 05 anos da operação da Classe? Quando?
N/A	
<b>7.10</b>	A última demonstração financeira foi emitida com obteve algum parecer modificado (com ressalva, com abstenção de opinião, ênfase, parecer adverso opinião) pelo auditor independente?
N/A	

## 8. Gestão de liquidez

<b>8.1</b>	Descreva as regras de liquidez para ativos específicas da Classe.
Conforme regulamento do Fundo	

## 9. Gestão de risco

<b>9.1</b>	Descreva as regras de exposição a risco de crédito específicas da Classe.
------------	---

Conforme regulamento do Fundo		
<b>9.2</b>	Caso a Classe opere derivativos sem garantia, descreva como é realizado o controle.	
	N/A	
<b>9.3</b>	Se houver na carteira da Classe, ativos/derivativos ilíquidos/exóticos, como a gestora realiza o acompanhamento?	
	Conforme regulamento do Fundo	
<b>9.4</b>	Existem limites adicionais àqueles que constam no regulamento/regulação (por ex: concentração por setor, emissor, contraparte, tipo de risco)? Quais?	
	Conforme regulamento do fundo	
<b>9.5</b>	Descreva o processo decisório utilizado em caso de violação dos limites citados no item 9.4	
	Convocação da instância de governança cabível, baseado no nível de extrapolação do limite	
<b>9.6</b>	Qual o limite da(s) metodologia(s) citada no item 9.4?	
	Conforme regulamento do Fundo	
<b>9.7</b>	De que forma é apurado o consumo dos limites dados pela(s) metodologia(s) citada(s) no item 9.4?	
	Conforme regulamento do Fundo	
<b>9.8</b>	Considerando o período dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quando o limite da(s) metodologia(s) citadas no item 9.4 foi excedido, por qual motivo e qual o máximo atingido? Comente.	
	N/A	
<b>9.9</b>	Qual o VaR/B-VaR/TE médio da Classe nos últimos:	
	3 meses?	N/A
	6 meses?	N/A
	12 meses?	N/A
	24 meses?	N/A
<b>9.10</b>	Qual a alavancagem nocional máxima (exposição bruta) atingida pela Classe e em qual(is) ativo(s) nos últimos 24 (vinte e quatro) meses?	

N/A		
<b>9.11</b>	Qual o limite para perdas em cenário de stress? Como são definidos os cenários (ex. Utiliza o cenário elaborado pela B3 ou o próprio)?	
Cenário próprio para monitoramento, sem limite de perda estabelecido		
<b>9.12</b>	Considerando o período dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quando o limite de stress foi excedido e por quê?	
N/A		
<b>9.13</b>	Qual o stress médio da Classe nos últimos	
	3 (três) meses?	N/A
	6 (seis) meses?	N/A
	12 (doze) meses?	N/A
	24 (vinte e quatro) meses?	N/A
<b>9.14</b>	Comente o último stop loss relevante da Classe.	
N/A		

## 10. Comportamento do fundo em crises

Período*	Evento	Comportamento (variação do fundo)	Explicação
Mai/06	Crise das Bolsas norte-americanas	N/A	N/A
Jul – Ago/07	Crise das hipotecas	N/A	N/A
Out/08 – Mar/09	Crise no Sistema Financeiro norte-americano	N/A	N/A
Jan/10 – Jun/10	Crise de endividamento dos PIGS	N/A	N/A
Abril/11 – Set/11	Segunda crise da dívida na Europa	N/A	N/A
Abril/15 – Ago/16	Crise política / recessão no Brasil	N/A	N/A
* Para o período solicitado deve ser informado o comportamento (variação do fundo) de acordo com o mês fechado (ex. 01/01 a 31/01).			

## 11. Três períodos de maior perda da Classe

	Período	Evento	Perda	Explicação	Tempo par a recuperação
1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
2	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
3	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

## 12. Atribuição de performance da Classe nos últimos 05 (cinco) anos

12.1	Atribuição:	Contribuição:
N/A		
12.2	Comente as mudanças em estratégias em razão de fluxo de recursos (aplicações ou resgates).	
N/A		
12.3	A Classe já esteve fechado temporariamente para aplicação por deliberação da gestora, do administrador fiduciário ou órgão regulador? Quando? Por quê?	
N/A		

## 13. Relacionamento com distribuidores/alocadores

13.1	Com que grau de detalhamento e com que frequência a carteira pode ser disponibilizada para distribuidores/alocadores?
<p><b>Boletim Comercial</b>   Disponibilizado mensalmente, informa a rentabilidade, parâmetros, histórico de rentabilidade e as estratégias permitidas. Defasagem de um mês.</p> <p><b>Extrato do Fundo</b>   Disponibilizado mensalmente, posição individualizada do cotista. Defasagem de um mês.</p> <p><b>Relatório de Cota</b>   Disponibilizado diariamente, caso o cotista tenha cadastrado seu endereço eletrônico previamente, informa a variação da cota do fundo. Defasagem de um dia.</p> <p><b>Relatório da Carteira do Fundo</b>   Disponibilizado mensalmente, dados referente a composição dos ativos do fundo. Defasagem de um mês.</p>	
13.2	Com que frequência é possível realizar conference calls com a gestora das Classes?
A qualquer momento, apenas sujeito a disponibilidade do gestor.	
13.3	Por quais canais a Classe é distribuída?
Rede agências CAIXA, Internet Banking e Mobile.	

**13.4** Considerando o montante total de ativos sob gestão, qual o percentual detido pelos cinco maiores distribuidores ou alocadores, individualmente?

N/A

## 14. Investimento no exterior

<b>14.1</b>	Qual o produto (tipo de ativo ou Classe investido) e sua estrutura, incluindo os veículos utilizados (se houver)? Descreva a estratégia, os principais ativos e instrumentos utilizados.	
Não se aplica		
<b>14.2</b>	Caso a Classe de investimento local tenha por objetivo o investimento em única Classe de investimento ou veículo no exterior (fundo espelho), enumerar os prestadores de serviços e demais informações das Classes de Cotas ou veículo no exterior (administrador, custodiante, RTA, prime broker, entre outros).	
	Administrador Fiduciário	N/A
	Custodiante	N/A
	Auditor	N/A
	RTA	N/A
	Prime Brokers	N/A
	NAV Calculator	N/A
	Domicílio do fundo	N/A
	Taxa de administração	N/A
	Código ISIN do fundo	N/A
	Moeda do domicílio fundo no exterior	N/A
Outros prestadores de serviço, dos investimentos no exterior, caso exista.	N/A	
<b>14.3</b>	Caso o investimento no exterior possua subclasses, favor descrever os riscos de contaminação entre elas.	
N/A		

## 15. Quando aplicável. Anexos

<b>15</b>	Anexos (quando aplicável)	Marcar Anexos ou link para acesso ao documento
-----------	---------------------------	--

<b>15.1</b>	Regulamento	<a href="https://www.caixa.gov.br/Downloads/aplicacao-financeira-regulamentos/RG_5462.pdf">https://www.caixa.gov.br/Downloads/aplicacao-financeira-regulamentos/RG_5462.pdf</a>
<b>15.2</b>	Formulário de informações complementares	<a href="https://www.caixa.gov.br/Downloads/aplicacao-financeira-laminas/LA_5462pdf">https://www.caixa.gov.br/Downloads/aplicacao-financeira-laminas/LA_5462pdf</a>
<b>15.3</b>	Última lâmina de informações essenciais	N/A
<b>15.4</b>	Relatório de Gestão e/ou materiais de divulgação	<a href="https://www.caixa.gov.br/downloads/aplicacao-financeira-fundos-investimento/Agenda_Semanal.pdf">https://www.caixa.gov.br/downloads/aplicacao-financeira-fundos-investimento/Agenda_Semanal.pdf</a>
<b>15.5</b>	Documentos que embasaram o enquadramento do fundo às Regras e Procedimentos para Identificação de Fundos de Investimento Sustentável (IS) ou que integram questões ESG.	N/A

SÃO PAULO/SP, 13/08/2025

<b>ASSINATURA</b>	<b>ASSINATURA</b>
<b>LUAN AUGUSTO SILVEIRA DA COSTA</b>	<b>MARCELA SAYURI LOSANO MURAKAMI</b>
<b>GERENTE DE CLIENTES E NEGÓCIOS I</b>	<b>GERENTE NACIONAL S.E.</b>
<b>(11) 3572-4614</b>	<b>(11) 3572-4614</b>
<b>GERDI@CAIXA.GOV.BR</b>	<b>GERDI@CAIXA.GOV.BR</b>



11.046.645/0001-81

Informações referentes a Setembro de 2024

Esta lâmina contém um resumo das informações essenciais sobre o BB Renda Fixa Referenciado DI Títulos Públicos Fundo de Investimento Longo Prazo, administrado e gerido por BB Gestão de Recursos DTVM S.A. As informações completas sobre esse fundo podem ser obtidas no Regulamento do fundo, disponível no [www.bb.com.br/bbasset](http://www.bb.com.br/bbasset). As informações contidas neste material são atualizadas mensalmente. Ao realizar aplicações adicionais, consulte a sua versão mais atualizada.

Antes de investir, compare o fundo com outros da mesma classificação.

## 1. PÚBLICO-ALVO

O fundo é destinado a investidores que pretendam: Acompanhar a tendência da variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI no longo prazo. Somente aceita aplicações de clientes pessoas físicas do segmento Private, pessoas jurídicas, de fundos de investimento, de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento e carteiras administradas.

## 2. OBJETIVOS DO FUNDO

Acompanhar a variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI, no longo prazo.

## 3. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

a. As aplicações do FUNDO deverão se subordinar aos seguintes limites em relação ao patrimônio líquido: TPF ou operações compromissadas (0% a 100%)

b. O fundo pode:

Aplicar em ativos no exterior até o limite de	Não
Aplicar em crédito privado até o limite de	Não
Aplicar em um só fundo até o limite de	Não
Utiliza derivativos apenas para proteção da carteira?	Sim
Alavancar-se até o limite de	0,00 % do patrimônio líquido

c. A metodologia utilizada para o cálculo do limite de alavancagem, disposto no item 3.b é o percentual máximo que pode ser depositado pelo fundo em margem de garantia para garantir a liquidação das operações contratadas somado à margem potencial para a liquidação dos derivativos negociados no mercado de balcão.

d. As estratégias de investimento do fundo podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.

## 4. CONDIÇÕES DE INVESTIMENTO

Investimento inicial mínimo	10000000,00
Investimento adicional mínimo	0,01
Resgate mínimo	0,01
Horário para aplicação e resgate	17:00
Valor mínimo para permanência	1000000,00
Período de carência	Não há
Conversão de cotas	Na aplicação, o número de cotas compradas será calculado de acordo com o valor da cota no fechamento da data da aplicação. No resgate, o número de cotas canceladas será calculado de acordo com o valor da cota no fechamento do dia útil contado da data do pedido de resgate.
Pagamento dos resgates	O prazo para o efetivo pagamento dos resgates é a data do pedido de resgate.
Taxa de administração	0,10% do patrimônio líquido.

Taxa de entrada	Não há.
Taxa de saída	Não há. Outras Condições de saída: Não há.
Taxa de performance	Não há.
Taxa total de despesas	As despesas pagas pela classe de cotas representaram 0,0495 % do seu patrimônio líquido diário médio no período que vai de 01/10/2023 a 30/09/2024. A taxa de despesas pode variar de período para período e reduz a rentabilidade do fundo. O quadro com a descrição das despesas do fundo pode ser encontrado em <a href="http://www.bb.com.br/bbasset">www.bb.com.br/bbasset</a> .

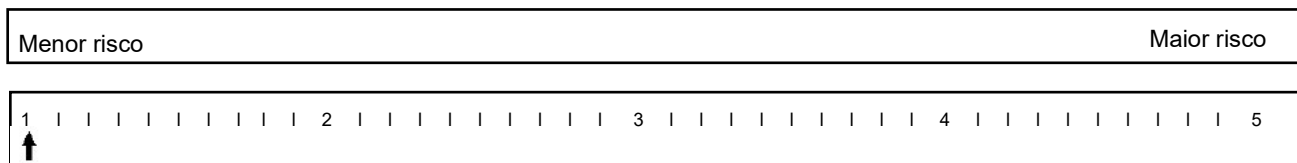
## 5. COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA

O patrimônio líquido do fundo é de R\$ 32.173.775.540,30 e as 5 espécies de ativos em que ele concentra seus investimentos são:

Operações Compromissadas lastreadas em títulos públicos Federais	57,00 % do patrimônio líquido
Títulos Públicos Federais	43,00 % do patrimônio líquido
Outras Aplicações	0,00 % do patrimônio líquido

## 6. RISCO

A BB DTVM classifica os fundos que administra numa escala de 1 a 5 de acordo com o risco envolvido na estratégia de investimento de cada um deles. Nessa escala, a classificação do fundo é: 1,0 .



## 7. HISTÓRICO DE RENTABILIDADE

a. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

b. Rentabilidade acumulada nos últimos 5 anos: 46,79%: no mesmo período o CDI252 variou 47,21%. A tabela abaixo mostra a rentabilidade do fundo a cada ano nos últimos 5 anos.

Ano	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Varição percentual do CDI252	Desempenho do fundo como % do CDI252
2024	7,9664 %	7,9864 %	99,7496 %
2023	12,9838 %	13,0395 %	99,5729 %
2022	12,3907 %	12,3910 %	99,9970 %
2021	4,3897 %	4,4236 %	99,2327 %
2020	2,5658 %	2,7578 %	93,0365 %

c. Rentabilidade mensal: a rentabilidade do fundo nos últimos 12 meses foi:

Mês	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Variação percentual do CDI252	Desempenho do fundo como % do CDI252
Outubro	0,9782 %	0,9976 %	98,0606 %
Novembro	0,9053 %	0,9160 %	98,8313 %
Dezembro	0,8953 %	0,8945 %	100,0858 %
Janeiro	0,9620 %	0,9667 %	99,5109 %
Fevereiro	0,8015 %	0,8002 %	100,1641 %
Marco	0,8307 %	0,8317 %	99,8782 %
Abril	0,8826 %	0,8874 %	99,4528 %
Mai	0,8238 %	0,8324 %	98,9645 %
Junho	0,7869 %	0,7883 %	99,8141 %
Julho	0,9071 %	0,9071 %	100,0035 %
Agosto	0,8702 %	0,8675 %	100,3070 %
Setembro	0,8331 %	0,8351 %	99,7594 %
12 meses	10,9944 %	11,0472 %	99,5224 %

## 8. EXEMPLO COMPARATIVO

Utilize a informação do exemplo abaixo para comparar os custos e os benefícios de investir no fundo com os de investir em outros fundos.

a. Rentabilidade: Se você tivesse aplicado R\$ 1.000,00 (mil reais) no fundo no primeiro dia útil de 2023 e não houvesse realizado outras aplicações, nem solicitado resgates durante o ano, no primeiro dia útil de 2024, você poderia resgatar R\$ 1.107,12, já deduzidos impostos no valor de R\$ 22,72.

b. Despesas: As despesas do fundo, incluindo a taxa de administração, e as despesas operacionais e de serviços teriam custado R\$ 0,41.

## 9. SIMULAÇÃO DE DESPESAS

Utilize a informação a seguir para comparar o efeito das despesas em períodos mais longos de investimento entre diversos fundos:

Assumindo que a última taxa total de despesas divulgada se mantenha constante e que o fundo tenha rentabilidade bruta hipotética de 10% ao ano nos próximos 3 e 5 anos, o retorno após as despesas terem sido descontadas, considerando a mesma aplicação inicial de R\$ 1.000,00 (mil reais), é apresentado na tabela abaixo:

Simulação das Despesas	2027	2029
Saldo bruto acumulado (hipotético - rentabilidade bruta anual de 10%)	R\$ 1.331,00	R\$ 1.610,51
Despesas previstas (se a TAXA TOTAL DE DESPESAS se mantiver constante)	R\$ 1,80	R\$ 3,32
Retorno bruto hipotético após dedução das despesas e do valor do investimento original (antes da incidência de impostos, de taxas de ingresso e/ou saída, ou de taxa de performance)	R\$ 329,20	R\$ 607,19

Este exemplo tem a finalidade de facilitar a comparação do efeito das despesas no longo prazo. Esta simulação pode ser encontrada na lâmina e na demonstração de desempenho de outros fundos de investimento.

A simulação acima não implica promessa de que os valores reais ou esperados das despesas ou dos retornos serão iguais aos aqui apresentados.

## 10. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO:

a. O Distribuidor fará jus a uma importância correspondente a um percentual da taxa de administração informada no regulamento do fundo, a ser paga diretamente pelo fundo mediante dedução do valor devido ao Administrador e ao Gestor. As responsabilidades e remunerações pelos serviços de distribuição estão definidas em contrato específico, celebrado entre o Administrador e o Distribuidor de cotas do fundo. Os pagamentos ao Distribuidor serão efetuados conforme periodicidade definida nos contratos vigentes.

b. O principal Distribuidor do fundo é o Banco do Brasil que oferta para o público alvo do fundo, preponderantemente, fundos geridos pela BB DTVM.

c. O Administrador, o Gestor ou partes a eles relacionadas não recebem remuneração pela alocação dos recursos deste Fundo nos fundos investidos, nem tampouco pela distribuição de produtos nos mercados financeiros e de capitais nos quais o fundo venha a investir. Inexiste, portanto, a possibilidade de afetar a independência da atividade de gestão em decorrência de potencial conflito de interesses.

## 11. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA

a. Telefone: (21) 38087500

b. Internet: [www.bb.com.br/bbasset](http://www.bb.com.br/bbasset)

c. Reclamações: [bbasset@bb.com.br](mailto:bbasset@bb.com.br)  
Av. Chile, 330, T Oeste - 7 e 8 and, Centro, RJ

## 12. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

a. Comissão de Valores Mobiliários - CVM

b. Serviço de Atendimento ao Cidadão em [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

**REGULAMENTO DO  
BB RENDA FIXA REFERENCIADO DI TÍTULOS PÚBLICOS  
FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO LONGO PRAZO  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**CNPJ: 11.046.645/0001-81**

<b>CAPÍTULO I - DO FUNDO</b>
------------------------------

**Artigo 1º** - O **BB RENDA FIXA REFERENCIADO DI TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO LONGO PRAZO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, aqui doravante designado de forma abreviada **FUNDO**, com prazo indeterminado de duração, pertencente a categoria Fundo de Investimento Financeiro (“FIF”) regido pelo presente Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º** - O **FUNDO** possui classe única de cotas e, a critério da Administradora, poderá ter subclasses. As características da classe estão dispostas no Anexo do Regulamento.

<b>CAPÍTULO II – DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS</b>
---

**Artigo 3º** - A responsabilidade dos prestadores de serviços essenciais e dos demais prestadores de serviços do **FUNDO** será limitada, perante o **FUNDO** e entre si, de acordo com as suas respectivas esferas de atuação, sem estabelecimento de solidariedade entre os prestadores.

**Parágrafo Único** - Os prestadores de serviços essenciais são responsáveis, em conjunto, por:

- I. Deliberar sobre a constituição do fundo de investimento, suas classes e subclasses, conforme o caso, bem como aprovar seus respectivos regulamentos;
- II. Contratar os prestadores de serviços para os fundos de investimento e, caso aplicável, para suas classes e/ou subclasses;
- III. Relativamente às classes abertas, adotar políticas, procedimentos e controles internos, no âmbito de suas respectivas esferas de atuação, necessários para a gestão do risco de liquidez de tais classes;

IV. Por resolver o patrimônio líquido negativo da classe com responsabilidade limitada dos cotistas, observadas as respectivas esferas de atuação e nos termos da regulação;

V. Zelar para que as despesas com a contratação de terceiros prestadores de serviços que não constituam encargos das classes e/ou das subclasses, conforme o caso, não excedam o montante total, conforme o caso, da taxa de administração ou de gestão prevista no respectivo regulamento, correndo o pagamento de qualquer despesa que ultrapasse esse limite às expensas do prestador de serviço essencial que realizou a contratação.

## SEÇÃO I – ADMINISTRADOR FIDUCIÁRIO

**Artigo 4º** - O **FUNDO** é administrado pela **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sediada no Rio de Janeiro - RJ, na Av. República do Chile, n.º 330, 7º e 8º andares, Torre Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 30.822.936/0001-69, devidamente credenciada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários como prestadora de serviços de Administração de Carteiras por meio do Ato Declaratório nº 1481, de 13 de agosto de 1990, doravante abreviadamente designada **ADMINISTRADORA**.

**Parágrafo 1º** - A **ADMINISTRADORA**, observadas as limitações legais e as previstas na regulamentação aplicável, tem poderes para praticar os atos necessários à administração do fundo de investimento, na sua respectiva esfera de atuação.

**Parágrafo 2º** - A **ADMINISTRADORA** pode contratar, em nome do **FUNDO**, com terceiros devidamente habilitados e autorizados, os seguintes serviços:

- a) tesouraria, controle e processamento de ativos;
- b) escrituração de cotas;
- c) auditoria independente;
- d) custódia.

**Parágrafo 3º** - A **ADMINISTRADORA** poderá contratar outros serviços em benefício da classe de cotas, que não estejam na lista acima, sendo que caso o prestador de serviço contratado não seja um participante de mercado regulado pela CVM ou o serviço prestado ao **FUNDO** não se encontre dentro da esfera de atuação da Autarquia, a **ADMINISTRADORA** deve fiscalizar as atividades do terceiro contratado relacionadas ao **FUNDO**.

**Parágrafo 4º** - Incluem-se entre as obrigações do administrador:

- a) diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem:

- I - o registro de cotistas;
- II - o livro de atas das assembleias gerais;
- III - o livro ou lista de presença de cotistas;
- IV - os pareceres do auditor independente; e
- V - os registros contábeis referentes às operações e ao patrimônio do **FUNDO**.

- b) solicitar, se for o caso, a admissão à negociação das cotas de classe fechada em mercado organizado;
- c) pagar a multa cominatória às suas expensas, nos termos da legislação vigente, por cada dia de atraso no cumprimento dos prazos previstos na regulamentação aplicável;
- d) elaborar e divulgar as informações periódicas e eventuais da classe de cotas;
- e) manter atualizada junto à CVM a lista de todos os prestadores de serviços contratados pelo **FUNDO**, inclusive os prestadores de serviços essenciais, bem como as demais informações cadastrais do **FUNDO** e suas classes de cotas;
- f) manter serviço de atendimento ao cotista, responsável pelo esclarecimento de dúvidas e pelo recebimento de reclamações, conforme definido no regulamento;
- g) nas classes abertas, receber e processar os pedidos de resgate;
- h) monitorar as hipóteses de liquidação antecipada, se houver;
- i) observar as disposições constantes do regulamento;
- j) cumprir as deliberações da assembleia de cotistas; e
- k) promover o rateio das despesas e contingências que sejam comuns às classes, caso o **FUNDO** conte com diferentes classes de cotas.

## SEÇÃO II – GESTOR DE RECURSOS

**Artigo 5º** - O **FUNDO** é gerido pela **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sediada no Rio de Janeiro - RJ, Av. República do Chile, nº 330, 7º e 8º andares, Torre Oeste, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.822.936/0001-69, devidamente credenciada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários como prestadora de serviços de Administração de Carteiras por meio do Ato Declaratório nº 1481, de 13 de agosto de 1990, doravante abreviadamente designada **GESTORA**.

**Parágrafo 1º** - A **GESTORA**, observadas as limitações legais e as previstas na regulamentação aplicável, tem poderes para praticar os atos necessários à gestão da carteira de ativos, na sua respectiva esfera de atuação.

**Parágrafo 2º** - A **GESTORA** pode contratar, em nome do **FUNDO**, com terceiros devidamente habilitados e autorizados, os seguintes serviços:

- a) intermediação de operações para a carteira de ativos;
- b) distribuição de cotas;
- c) consultoria de investimentos;
- d) classificação de risco por agência de classificação de risco de crédito;
- e) formador de mercado de classe fechada; e

f) cogestão da carteira de ativos.

**Parágrafo 3º** - A **GESTORA** poderá contratar outros serviços em benefício da classe de cotas, que não estejam na lista acima, sendo que caso o prestador de serviço contratado não seja um participante de mercado regulado pela CVM ou o serviço prestado ao **FUNDO** não se encontre dentro da esfera de atuação da Autarquia, a **GESTORA** deve fiscalizar as atividades do terceiro contratado relacionadas ao **FUNDO**.

**Parágrafo 4º** - A **ADMINISTRADORA** e a **GESTORA** podem prestar os serviços de que tratam os itens “a” e “b” do parágrafo 2º, observada a regulamentação aplicável às referidas atividades.

**Parágrafo 5º** - Compete a **GESTORA** exercer o direito de voto decorrente de ativos detidos pela classe, realizando todas as ações necessárias para tal exercício, observado o disposto na Diretriz de exercício de direito de voto em assembleias, conforme indicado no endereço eletrônico [https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-asset/fundos/politica-de-voto#](https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-asset/fundos/politica-de-voto#/).

**Parágrafo 6º** - Compete a **GESTORA** negociar os ativos da carteira, bem como firmar, quando for o caso, todo e qualquer contrato ou documento relativo à negociação de ativos, qualquer que seja a sua natureza, representando a classe de cotas para essa finalidade.

**Parágrafo 7º** - Incluem-se entre as obrigações do gestor:

- a) informar o administrador, de imediato, caso ocorra qualquer alteração em prestador de serviço por ele contratado;
- b) providenciar a elaboração do material de divulgação da classe para utilização pelos distribuidores, às suas expensas;
- c) diligenciar para manter atualizada e em perfeita ordem, às suas expensas, a documentação relativa às operações da classe de cotas;
- d) manter a carteira de ativos enquadrada aos limites de composição e concentração e, se for o caso, de exposição ao risco de capital;
- e) observar as disposições constantes do regulamento;
- f) cumprir as deliberações da assembleia de cotistas; e
- g) as decisões de investimento, manutenção e desinvestimento da carteira da classe, em conformidade com a política de investimento estabelecida no anexo – classe respectiva.

### **CAPÍTULO III – DOS ENCARGOS DO FUNDO E DA CLASSE**

**Artigo 6º** - Constituem encargos que poderão ser debitados ao **FUNDO** assim como de suas classes de cotas, no que couber:

- a) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do **FUNDO**;
- b) despesas com o registro de documentos, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na Resolução CVM n.º 175/22;
- c) despesas com correspondências de interesse do **FUNDO**, inclusive comunicações aos cotistas;
- d) honorários e despesas do auditor independente;
- e) emolumentos e comissões pagas por operações da carteira de ativos;
- f) despesas com a manutenção de ativos cuja propriedade decorra de execução de garantia ou de acordo com devedor;
- g) honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do **FUNDO**, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada, se for o caso;
- h) gastos derivados da celebração de contratos de seguro sobre os ativos da carteira, assim como a parcela de prejuízos da carteira não coberta por apólices de seguro, salvo se decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços no exercício de suas respectivas funções;
- i) despesas relacionadas ao exercício de direito de voto decorrente de ativos da carteira;
- j) despesas com a realização de assembleia de cotistas;
- k) despesas inerentes à constituição, fusão, incorporação, cisão, transformação ou liquidação da classe;
- l) despesas com liquidação, registro e custódia de operações com ativos da carteira;
- m) despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às operações da carteira de ativos;
- n) no caso de classe fechada, se for o caso, as despesas inerentes à:
  - I - distribuição primária de cotas; e
  - II - admissão das cotas à negociação em mercado organizado;
- o) royalties devidos pelo licenciamento de índices de referência, desde que cobrados de acordo com contrato estabelecido entre o administrador e a instituição que detém os direitos sobre o índice, se aplicável;
- p) taxas de administração e de gestão;
- q) montantes devidos a fundos investidores na hipótese de acordo de remuneração com base na taxa de administração, performance ou gestão, observado o disposto no art. 99 da Resolução CVM n.º 175/22;
- r) taxa máxima de distribuição;
- s) despesas relacionadas ao serviço de formação de mercado;
- t) despesas decorrentes de empréstimos contraídos em nome da classe de cotas, desde que de acordo com as hipóteses previstas na Resolução CVM n.º 175/22;
- u) contratação da agência de classificação de risco de crédito;
- v) taxa de performance, se houver; e
- w) taxa máxima de custódia.

<b>CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA DE COTISTAS</b>
--

**Artigo 7º** - Compete privativamente à assembleia de cotistas deliberar sobre:

- a) demonstrações contábeis apresentadas pela **ADMINISTRADORA**, nos termos do parágrafo 1º abaixo;
- b) a substituição de prestador de serviço essencial do **FUNDO**, quais sejam, o administrador ou gestor;
- c) a emissão de novas cotas, na classe fechada, se houver, hipótese na qual deve definir se os cotistas possuirão direito de preferência na subscrição das novas cotas, sem prejuízo do disposto no Parágrafo 2º abaixo;
- d) a fusão, a incorporação, a cisão, total ou parcial, a transformação ou a liquidação do **FUNDO** ou da classe de cotas;
- e) a alteração do regulamento, ressalvado o disposto no Parágrafo 6º abaixo;
- f) o plano de resolução de patrimônio líquido negativo, nos termos da legislação em vigor; e
- g) o pedido de declaração judicial de insolvência da classe de cotas.

**Parágrafo 1º** - Anualmente, a assembleia especial de cotistas deverá deliberar sobre as demonstrações contábeis da classe de cotas, assim como a assembleia geral de cotistas deverá deliberar sobre as demonstrações contábeis do **FUNDO**, no prazo previsto nas regras específicas da categoria do **FUNDO**.

**Parágrafo 2º** - A possibilidade ou não de futuras emissões de cotas de classe fechada e, se for o caso, autorização e eventuais condições para a emissão de novas cotas a critério do gestor, inclusive quanto à existência ou não de direito de preferência para os cotistas, não necessitam de aprovação em assembleia de cotistas.

**Parágrafo 3º** - Caso o **FUNDO** possua diferentes classes de cotas e os cotistas de uma determinada classe deliberem substituir prestador de serviço essencial, tal classe deve ser cindida do **FUNDO**.

**Parágrafo 4º** - A alteração do regulamento no tocante a matéria que seja comum a todas as classes de cotas deve ser deliberada pela assembleia geral de cotistas.

**Parágrafo 5º** - Na Assembleia especial de cotistas serão convocados somente os cotistas de determinada classe ou subclasse de cotas. As deliberações da assembleia especial de cotistas devem se ater às matérias de interesse exclusivo da respectiva classe de cotas ou subclasse de cotas, conforme o caso.

**Parágrafo 6º** - Este Regulamento poderá ser alterado independentemente de assembleia de cotistas, nos seguintes casos, sempre que tal alteração:

- I. decorrer exclusivamente da necessidade do atendimento a normas legais ou regulamentares, exigências expressas da CVM, de entidade administradora de mercados organizados em que as cotas do **FUNDO**

- sejam admitidas à negociação ou de entidade autorreguladora, nos termos da legislação aplicável e de convênio com a CVM;
- II. for necessária em virtude de atualização dos dados cadastrais dos prestadores de serviços da classe; ou
  - III. envolver redução das taxas devidas aos prestadores de serviços.

**Artigo 8º** - A convocação das assembleias será feita, no mínimo, com 10 (dez) dias de antecedência da data de sua realização, e poderá ser efetuada por meio físico ou eletrônico, a critério da **ADMINISTRADORA**.

**Artigo 9º** - É admitida a possibilidade de a **ADMINISTRADORA** adotar processo de consulta formal aos cotistas, em casos que julgar necessário. As deliberações serão tomadas com base na maioria dos votos recebidos.

**Artigo 10** - A Assembleia de cotistas pode ser realizada:

- a) por meio exclusivamente eletrônico, devendo estar resguardados os meios para garantir a participação dos cotistas e a autenticidade e segurança na transmissão de informações, particularmente os votos, que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica ou outros meios eficazes para assegurar a identificação do cotista; ou
- b) por meio parcialmente eletrônico, caso os cotistas possam participar e votar tanto presencialmente quanto a distância por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico.

**Parágrafo 1º** – A assembleia realizada exclusivamente de modo eletrônico é considerada como ocorrida na sede da **ADMINISTRADORA**.

**Parágrafo 2º** – Os cotistas podem votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que recebida pelo administrador antes do início da assembleia, observado o disposto no regulamento.

**Artigo 11** - Somente poderão votar nas assembleias, os cotistas inscritos no registro de cotistas na data da convocação da assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos.

**Artigo 12** - As deliberações relativas às demonstrações contábeis do **FUNDO** que não contiverem opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento dos cotistas.

## **CAPÍTULO V - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO AOS COTISTAS**

**Artigo 13** - A **ADMINISTRADORA** disponibilizará os documentos e as informações referentes ao Fundo e as classes a todos os cotistas por meio eletrônico, de acordo com a Resolução CVM nº 175/22 e alterações posteriores.

**Artigo 14** - O extrato, disponibilizado mensalmente aos cotistas, estará disponível nos canais de autoatendimento BB. O cotista poderá, também, solicitar este documento em sua agência de relacionamento.

**Artigo 15** - Caso a **ADMINISTRADORA** envie correspondência por meio físico aos cotistas, os custos decorrentes deste envio serão suportados pelo **FUNDO**.

## **CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL DO FUNDO E DA CLASSE**

**Artigo 16** - O exercício social do **FUNDO** e da **CLASSE** compreende o período de 1º de junho a 31 de maio do ano seguinte.

## **CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 17** - Demais Informações podem ser consultadas no Formulário de Informações Complementares do **FUNDO**.

**Artigo 18** - Esclarecimentos aos cotistas serão prestados por meio da Central de Atendimento Banco do Brasil S.A., conforme telefones abaixo:

### **Central de Atendimento BB**

#### **Atendimento 24 horas, 7 dias por semana**

4004 0001 ou 0800 729 0001

(para serviços transacionais: saldo, extratos, pagamentos, resgates, transferências, demais transações, informações e dúvidas)

### **Serviços de Atendimento ao Consumidor - SAC**

#### **Atendimento 24 horas, 7 dias por semana**

0800 729 0722 (para atendimento de: reclamações, cancelamentos, informações e dúvidas gerais)

+ 55 11 2845 7823 (ligações do exterior, inclusive a cobrar)

### **Deficiente Auditivo ou de Fala**

#### **Atendimento 24 horas, 7 dias por semana**

0800 729 0088

### **Ouvidoria BB**

#### **Atendimento em dias úteis, das 8h às 18h**

0800 729 5678

(reclamações não solucionadas nos canais habituais de atendimento – agências, SAC e demais pontos)

**Suporte Técnico****Atendimento 24 horas, 7 dias por semana**

0800 729 0200

(orientações técnicas para o uso adequado dos canais de atendimento)

**Artigo 19** - Este Regulamento subordina-se às exigências previstas na legislação vigente divulgada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, em especial, à Resolução CVM n.º 175/22 e alterações posteriores.

**Artigo 20** - Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para quaisquer ações relativas ao **FUNDO**, ou a questões decorrentes deste Regulamento.

**BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A.**

**ANEXO DA CLASSE ÚNICA DO  
BB RENDA FIXA REFERENCIADO DI TÍTULOS PÚBLICOS  
FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO LONGO PRAZO  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**CNPJ: 11.046.645/0001-81**

<b>CAPÍTULO I – DA CLASSE</b>
-------------------------------

**Artigo 1º** - A Classe única do **BB RENDA FIXA REFERENCIADO DI TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO LONGO PRAZO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, pertencente à categoria Fundo de Investimento Financeiro, aqui doravante designado de forma abreviada **CLASSE**, tem como objetivo proporcionar a rentabilidade de suas cotas, através da diversificação dos ativos financeiros que compõem sua carteira, de forma a acompanhar as variações diárias da taxa do Certificado de Depósito Interfinanceiro - "CDI" ou da taxa SELIC.

**Parágrafo 1º** - O objetivo descrito no *caput*, o qual a **GESTORA** perseguirá, não se caracteriza como uma promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade.

**Parágrafo 2º** - A carteira da **CLASSE** deverá observar, no que couber:

I - as diretrizes de aplicação dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social Instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios ("**RPPS**"), atualmente previstas na Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional ("Resolução CMN nº 4.963/21"), bem como suas alterações posteriores, no que for aplicável à **CLASSE**.

II - as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar ("**EFPC**"), atualmente previstas na Resolução nº 4.994/2022 do Conselho Monetário Nacional ("Resolução CMN nº 4.994/22"), bem como suas alterações posteriores, no que for aplicável à **CLASSE**.

**Artigo 2º** - A **CLASSE** é de regime aberto, com prazo de duração indeterminado.

## CAPÍTULO II - DA RESPONSABILIDADE LIMITADA

**Artigo 3º** - A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor por eles subscrito.

**Artigo 4º** - Caso a **ADMINISTRADORA** verifique que o patrimônio líquido da **CLASSE** de cotas está negativo, os seguintes procedimentos serão imediatamente adotados:

- a) fechamento da **CLASSE** para resgates e não realização de amortização de cotas;
- b) não realização de novas subscrições de cotas;
- c) comunicação da existência do patrimônio líquido negativo ao gestor;
- d) divulgação de fato relevante, se for o caso; e
- e) cancelamento dos pedidos de resgate pendentes de conversão.

**Artigo 5º** - Além dos procedimentos acima, a **ADMINISTRADORA** adotará em até 20 (vinte) dias:

- a) elaboração de um plano de resolução do patrimônio líquido negativo, em conjunto com a **GESTORA**, do qual conste, no mínimo:

- I - análise das causas e circunstâncias que resultaram no patrimônio líquido negativo;

- II - balancete; e

- III - proposta de resolução para o patrimônio líquido negativo, que, a critério dos prestadores de serviços essenciais, pode contemplar as possibilidades previstas nos itens abaixo, assim como a possibilidade de tomada de empréstimo pela classe, exclusivamente para cobrir o patrimônio líquido negativo.

- b) convocação de assembleia de cotistas, para deliberar acerca do plano de resolução do patrimônio líquido negativo de que trata o item “a” acima, em até 2 (dois) dias úteis após concluída a elaboração do plano, encaminhando o plano junto à convocação.

**Parágrafo 1º** - Caso após a adoção das medidas adotadas de caráter imediato os prestadores de serviços essenciais, em conjunto, avaliem, de modo fundamentado, que a ocorrência do patrimônio líquido negativo não representa risco à solvência da **CLASSE** de cotas, a adoção das medidas a serem adotadas em até 20 dias se torna facultativa.

**Parágrafo 2º** - Caso anteriormente à convocação da assembleia, a **ADMINISTRADORA** verifique que o patrimônio líquido deixou de estar negativo, a **GESTORA** e a **ADMINISTRADORA** ficam dispensados de prosseguir com os procedimentos previstos acima, devendo a **ADMINISTRADORA** divulgar novo fato relevante, no qual devem constar o patrimônio líquido atualizado e, ainda que resumidamente, as causas e circunstâncias que resultaram no patrimônio líquido negativo.

**Parágrafo 3º** - Caso posteriormente à convocação da assembleia, e anteriormente à sua realização, a **ADMINISTRADORA** verifique que o patrimônio líquido deixou de estar negativo, a assembleia deve ser realizada para que o gestor apresente aos cotistas o patrimônio líquido atualizado e as causas e circunstâncias que resultaram no patrimônio líquido negativo.

**Artigo 6º** - Na assembleia, em caso de não aprovação do plano de resolução do patrimônio líquido negativo, os cotistas devem deliberar sobre as seguintes possibilidades:

I – cobertura do patrimônio líquido negativo, mediante aporte de recursos, próprios ou de terceiros, em montante e prazo condizentes com as obrigações da classe, hipótese que afasta a não realização de novas subscrições de cotas;

II – cisão, fusão ou incorporação da classe a outro fundo que tenha apresentado proposta já analisada pelos prestadores de serviços essenciais;

III – liquidação da classe que estiver com patrimônio líquido negativo, desde que não remanesçam obrigações a serem honradas pelo seu patrimônio; ou

IV – determinação de que o administrador entre com pedido de declaração judicial de insolvência da classe de cotas.

**Parágrafo 1º** - A **GESTORA** deve comparecer à assembleia, na qualidade de responsável pela gestão da carteira de ativos, observado que a ausência da **GESTORA** não impõe à **ADMINISTRADORA** qualquer óbice quanto a sua realização.

**Parágrafo 2º** - Na assembleia, é permitida a manifestação dos credores, nessa qualidade, desde que prevista na ata da convocação ou autorizada pela mesa ou pelos cotistas presentes.

**Parágrafo 3º** - Caso a assembleia não seja instalada por falta de quórum ou os cotistas não deliberem em favor de quaisquer das possibilidades previstas no artigo 6º, o administrador deve ingressar com pedido de declaração judicial de insolvência da classe.

### **CAPÍTULO III – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CUSTÓDIA E CONTROLADORIA**

**Artigo 7º** - O responsável pelos serviços de Registro escritural de cotas, tesouraria, controladoria e custódia dos ativos financeiros integrantes da carteira da **CLASSE** é o **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília (DF), na SAUN Quadra 5, Bloco B, Torre I, II e III, Torre I SL S101 à S1602, Torre II SL C101 à C1602 e Torre III SL N101 à N1602 - Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, inscrito no CNPJ sob n.º 00.000.000/0001-91, devidamente credenciado pela CVM

– Comissão de Valores Mobiliários como prestador de serviços de Custódia de Valores Mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 5.821, de 03 de fevereiro de 2000.

**Artigo 8º** - O custodiante deve:

- a) acatar somente as ordens emitidas pelo administrador, gestor e, se houver, cogestor, ou por seus representantes legais ou mandatários, devidamente autorizados;
- b) executar somente as ordens que estejam diretamente vinculadas às operações da **CLASSE**; e
- c) realizar conciliação diária entre as posições mantidas nas contas de custódia e aquelas fornecidas pelo depositário central, assegurando que os valores mobiliários custodiados e os direitos provenientes destes valores mobiliários estejam registrados em nome do investidor junto ao depositário central, quando for o caso.

#### **CAPÍTULO IV – DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO**

**Artigo 9º** - A **CLASSE** deve ter como principal fator de risco de sua carteira a variação da taxa de juros, de índice de preços, ou ambos. A carteira da **CLASSE** deve ser composta por, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de ativos relacionados diretamente, ou sintetizados via derivativos, ao fator de risco que dá nome ao tipo. Não são admitidas estratégias que impliquem exposição em renda variável.

**Parágrafo 1º** - A **CLASSE** deve possuir *duration* média ponderada da carteira inferior a 21 (vinte e um) dias úteis, buscando minimizar a oscilação nos retornos promovida por alterações nas taxas de juros futuros.

**Parágrafo 2º** - A **CLASSE** deve manter 100% (cem por cento) do seu patrimônio líquido em títulos públicos federais e/ou operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais.

**Parágrafo 3º** - A **CLASSE** deverá manter uma carteira de ativos financeiros com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sendo no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) de sua carteira composta por títulos de emissão do Tesouro Nacional e/ou Banco Central do Brasil de forma a acompanhar, direta ou indiretamente, a variação diária da taxa de juros dos Certificados de Depósito Interfinanceiro - "CDI".

**Artigo 10** - As aplicações da **CLASSE** subordinar-se-ão aos requisitos de composição e diversificação estabelecidos pelas normas regulamentares em vigor.

**Artigo 11** - A **CLASSE** deverá apresentar, isolada ou cumulativamente, a composição abaixo, em relação ao seu patrimônio líquido (PL):

<b>Composição da Carteira</b>			
<b>Limites por Ativo Financeiro</b>	<b>PL do Fundo (%)</b>		
	<b>Limite por Ativo</b>		<b>Grupo</b>
	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>	
1. Títulos públicos federais.	0%	100%	Grupo I Mínimo 100%
2. Operações compromissadas lastreadas em Títulos públicos federais.	0%	100%	
<b>Limites por Emissor</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>	
1. Instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	Vedado		
2. Companhia aberta.	Vedado		
3. Sociedade de propósito específico que seja subsidiária integral de companhia securitizadora registrada na categoria S2, nos termos da regulamentação vigente.	Vedado		
4. Pessoas físicas.	Vedado		
5. Pessoas jurídicas de direito privado que não seja companhia aberta ou instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	Vedado		
6. União Federal.	Ilimitado		
7. Fundo de investimento.	Vedado		
<b>Outros Limites de Concentração</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>	
Aplicação em cotas de fundos de investimento administrados pelo gestor ou partes relacionadas.	Vedado		
Aplicação em ativos financeiros de emissão do gestor e de companhias integrantes de seu grupo econômico.	Vedado		

Operações que tenham como contraparte a <b>ADMINISTRADORA</b> , a <b>GESTORA</b> , empresas a elas ligadas, bem como os fundos de investimento e carteiras por elas administrados ou geridos.	Permitido	
<b>Limites para Investimento no Exterior</b>		
Ativos financeiros no exterior, compatíveis com a política de investimento da <b>CLASSE</b> , direta ou indiretamente.	Vedado	
<b>Limites para Crédito Privado</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>
Ativos ou modalidades operacionais de responsabilidade de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, direta ou indiretamente.	Vedado	
<b>Política de Utilização de Derivativos</b>		
Realização de operações com o objetivo de proteger posições detidas à vista ( <i>hedge</i> ).	Permitido	
Alavancagem – Para fins deste conceito considera-se o limite de exposição ao Risco de Capital.	Vedado	
Exposição ao Risco de Capital medida pelo limite de margem bruta.	Até 20%	

**Parágrafo 1º** - Considera-se margem bruta o somatório das coberturas e margens de garantia, requeridas e potenciais, empregadas pela **CLASSE** em relação às operações de sua carteira. O cálculo de margem potencial deve se basear em modelo de cálculo de garantia do administrador, consistente e passível de verificação, e não pode ser compensado com as margens das operações que contem com cobertura ou margem de garantia.

**Parágrafo 2º** - A **CLASSE** pode estar exposta a significativa concentração em ativos financeiros de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

**Parágrafo 3º** - É vedado à **CLASSE**:

- a) aplicar em ativos financeiros ou modalidades não previstas nas Resoluções CMN nº 4.963/21 e 4.994/22, conforme alteradas ou venham a ser substituídas;
- b) manter posições em mercados derivativos a descoberto; ou que gerem possibilidade de perda superior ao valor do patrimônio da carteira ou do fundo de investimento; ou que obriguem ao cotista aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo da **CLASSE**;
- c) aplicar recursos na aquisição de cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados (FIDC-NP);

- d) atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução CMN nº 4.963/21 conforme alterada ou venha a ser substituída;
- e) negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;
- f) remunerar quaisquer prestadores e serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma distinta das seguintes: (a) taxas de administração, performance, ingresso ou saída previstas em Regulamento; ou (b) encargos da **CLASSE**, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;
- g) aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;
- h) aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza; locar, emprestar, tomar emprestado, empenhar ou caucionar ativos financeiros, exceto nas hipóteses previstas nas Resoluções CMN nº 4.963/21 e 4.994/22 conforme alteradas ou venham a ser substituídas;
- i) adquirir direitos, títulos e valores mobiliários cujos respectivos emissores não sejam considerados de baixo risco de crédito;
- j) manter limite máximo de concentração acima de 20% (vinte por cento) em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum;
- k) adquirir ativos financeiros de emissores privados, exceto aqueles classificados como ativos financeiros no exterior, que não: (i) sejam emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil; (ii) sejam emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na Comissão de Valores Mobiliários;
- l) adquirir cotas de Fundo de Investimento em Participações (FIP) com o sufixo "Investimento no Exterior";
- m) realizar operações com ativos financeiros não admitidos à negociação em mercado organizado, não registrados em sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira ou não depositados perante depositário central, observada a regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários e/ou do Banco Central do Brasil, exceto nas hipóteses previstas nas Resoluções CMN nº 4.963/21 e 4.994/22 conforme alteradas ou venham a ser substituídas;
- n) aplicar em ativos financeiros de emissão de pessoas físicas;
- o) aplicar em ativos financeiros de emissão de sociedades limitadas, ressalvados os casos expressamente previstos na Resolução CMN nº 4.994/22 conforme alterada ou venha a ser substituída;
- p) aplicar em ações e demais ativos financeiros de emissão de sociedades por ações de capital fechado, ressalvados os casos expressamente previstos nas Resoluções CMN nº 4.963/21 e 4.994/22 conforme alteradas ou venham a ser substituídas;

- q) realizar operações com ações, bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações, certificados de depósito de valores mobiliários não admitidos à negociação por intermédio de mercado de balcão organizado ou bolsa de valores autorizada a funcionar pela Comissão de Valores Mobiliários, ressalvados os casos expressamente previstos nas Resoluções CMN nº 4.963/21 e 4.994/22 conforme alteradas ou venham a ser substituídas;
- r) realizar operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações day trade) ressalvados os casos expressamente previstos nas Resoluções CMN nº 4.963/21 e 4.994/22 conforme alteradas ou venham a ser substituídas;
- s) aplicar no exterior, ressalvados os fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior” e demais casos expressamente previstos nas Resoluções CMN nº 4.963/21 e 4.994/22, conforme alteradas ou venham a ser substituídas;
- t) prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma.

**Parágrafo 4º** - A posição consolidada dos investimentos realizados por meio de fundos de investimentos e de fundos de investimento em cotas de fundos de investimentos com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas da Entidade, para fins de verificação dos limites estabelecidos nas Resoluções CMN nº 4.963/21 e 4.994/22, não é de responsabilidade da **ADMINISTRADORA** ou da **GESTORA** da **CLASSE**.

**Parágrafo 5º** - Os cotistas da **CLASSE** sujeitos à regulamentação do Conselho de Gestão e Previdência Complementar e/ou do CMN serão exclusivamente responsáveis pelo enquadramento de seus investimentos aos limites de concentração, diversificação e condições estabelecidas pela regulamentação aplicável.

**Parágrafo 6º** - A política de investimento da **CLASSE**, bem como as vedações/restrições à sua atividade encontra-se em conformidade com a legislação específica relativa ao seu público-alvo.

**Artigo 12** - A rentabilidade da **CLASSE** é função do valor de mercado dos ativos financeiros que compõem sua carteira. Esses ativos apresentam alterações de preço, o que configura a possibilidade de ganhos, mas também de perdas. Desta forma, eventualmente, poderá haver perda do capital investido, não cabendo à **ADMINISTRADORA** ou à **GESTORA**, nem ao Fundo Garantidor de Crédito – FGC, garantir qualquer rentabilidade ou o valor originalmente aplicado.

## CAPÍTULO V - DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

**Artigo 13** - A **CLASSE** incorporará ao seu patrimônio os dividendos, juros sobre capital próprio ou outros rendimentos porventura advindos de ativos e/ou operações que integrem a carteira da **CLASSE**.

## CAPÍTULO VI – DOS FATORES DE RISCO

**Artigo 14** - Os ativos financeiros que compõem a carteira da **CLASSE** sujeitam-se, em especial, aos seguintes riscos:

- a) **Risco de Juros Pós-fixados (CDI, TMS)** - os preços dos ativos podem variar em virtude dos spreads praticados nos ativos indexados ao CDI ou à TMS.
- b) **Risco de Taxa de Juros** - A rentabilidade da **CLASSE** pode ser impactada em função da flutuação nos valores de mercado de posições detidas pela **CLASSE**, ocasionadas pela variação das taxas de juros praticadas no mercado.
- c) **Risco Proveniente do uso de Derivativos** - Os preços dos contratos de derivativos são influenciados por diversos fatores que não dependem exclusivamente da variação do preço do ativo objeto. Dessa forma, operações com derivativos, mesmo com objetivo exclusivo de proteger posições, podem ocasionar perdas para a **CLASSE** e, conseqüentemente, para seus cotistas.
- d) **Risco de Liquidez** - Consiste no risco de a **CLASSE**, mesmo em situação de estabilidade dos mercados, não estar apto a efetuar, dentro do prazo máximo estabelecido no Regulamento, pagamentos relativos a resgates de cotas, em decorrência do grande volume de solicitações de resgate e/ou outros fatores que acarretem na falta de liquidez dos mercados nos quais os ativos financeiros integrantes da Carteira são negociados, podendo tal situação perdurar por período indeterminado. Além disso, para todas as classes que tenham despesas, o risco de liquidez compreende também a dificuldade em honrar seus compromissos. A falta de liquidez pode provocar a venda de ativos com descontos superiores àqueles observados em mercados líquidos.
- e) **Risco de Concentração** - Consiste no risco de perdas, decorrentes da pouca diversificação de emissores dos ativos financeiros componentes da carteira da **CLASSE**.
- f) **Risco de Conjuntura** - Possibilidade de perdas decorrentes de mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países.

- g) **Risco Sistêmico** - Possibilidade de perdas em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condução operacional de normalidade do Sistema Financeiro Nacional – SFN.
  
- h) **Risco Regulatório** - A eventual interferência de órgãos reguladores no mercado como o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, pode impactar os preços dos ativos ou os resultados das posições assumidas.

**BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A.**

**APÊNDICE DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO**  
**BB RENDA FIXA REFERENCIADO DI TÍTULOS PÚBLICOS**  
**FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO LONGO PRAZO**  
**RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**CAPÍTULO I - DO PÚBLICO-ALVO E RESPONSABILIDADE DOS COTISTAS**

<b>Tipo do Investidor</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Geral <input type="checkbox"/> Qualificado <input type="checkbox"/> Profissional	
<b>Fundo Exclusivo?</b>	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Vínculo</b> <input type="checkbox"/> Único cotista <input type="checkbox"/> Familiar <input type="checkbox"/> Societário <input type="checkbox"/> Interesse único e indissociável <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica
<b>Fundo de Previdência?</b>	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
<b>Público-Alvo</b>	A <b>CLASSE</b> destina-se a receber aplicações de clientes pessoas físicas do segmento Private, assim como definido pelo Banco do Brasil S.A, pessoas jurídicas clientes do Banco do Brasil S.A, classes de fundos de investimento, classes de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento e carteiras administradas.	
<b>Responsabilidade</b>	Limitada	

**CAPÍTULO II – DA REMUNERAÇÃO**

**Artigo 1º** - A **ADMINISTRADORA**, a **GESTORA** e o(s) distribuidor(es) receberão, pela prestação de seus serviços, remuneração anual, incidente sobre o patrimônio líquido da **CLASSE**, calculada e cobrada, por dia útil, à razão de 1/252, conforme tabela a seguir:

Taxa de Administração	0,0106% a.a.
Taxa de Gestão	0,0248% a.a.
Taxa Máxima de Distribuição	0,0646% a.a.
<b>TOTAL (Taxa Global)</b>	<b>0,10% a.a.</b>

**Artigo 2º** - Não há cobrança de taxa de performance na **CLASSE**.

**Artigo 3º** - Não há cobrança de taxa de ingresso pela **CLASSE**.

**Artigo 4º** - Não há cobrança de taxa de saída pela **CLASSE**.

**Artigo 5º** - A taxa máxima dos serviços de custódia incidirá sobre o patrimônio líquido da **CLASSE**, provisionada e cobrada todo dia útil, à razão de 1/252, conforme tabela abaixo:

<b>Taxa Máxima de Custódia</b>	<b>0,01% ao ano</b>
--------------------------------	---------------------

**CAPÍTULO III – DA EMISSÃO, COLOCAÇÃO E RESGATE DAS COTAS**

**Artigo 6º** - Os movimentos de aplicações e resgates da **CLASSE** observarão as seguintes regras:

<b>Aplicação</b>		<b>Dias Úteis</b>
Prazo da Liquidação Financeira	D+0 da solicitação	Sim
Prazo para Conversão de Cotas	D+0 da solicitação	Sim
<b>Resgate</b>		<b>Dias Úteis</b>
Prazo para Conversão de Cotas	D+0 da solicitação	Sim
Prazo da Liquidação Financeira	D+0 da conversão de cotas	Sim

<b>Apuração da Cota</b>	No fechamento dos mercados em que a <b>CLASSE</b> atue
<b>Periodicidade de Cálculo do Valor da Cota</b>	Diária
<b>Carência</b>	Não há
<b>Barreiras aos resgates</b>	Não há

**Parágrafo 1º** - As cotas da **CLASSE** correspondem a frações ideais de seu patrimônio, assumem a forma nominativa e são escrituradas em nome de seus titulares.

**Parágrafo 2º** - Quando o prazo da conversão de cota for dia não útil ou feriado, será considerado como data da cotização de resgate o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

**Artigo 7º** - Os valores mínimos ou máximos para movimentações e permanência na **CLASSE** estão disponíveis no Formulário de Informações Complementares da **CLASSE**.

**Artigo 8º** - As solicitações de aplicações e resgates de cotas deverão ocorrer até o horário constante no Formulário de Informações Complementares da **CLASSE**.

**Artigo 9º** - Os pedidos de aplicações e resgates de cotas serão processados normalmente, ainda que em dia de feriado municipal ou estadual no local da sede da **ADMINISTRADORA**.

**Parágrafo 1º** - O valor da cota é calculado por dia útil, independente de feriado de âmbito estadual ou municipal na sede da **ADMINISTRADORA**, com base em avaliação patrimonial que considere o valor de mercado dos ativos financeiros integrantes da carteira.

**Parágrafo 2º** - Os cotistas têm conhecimento de que a **GESTORA** deverá manter sua estratégia de alocação, não sendo obrigado a desinvestir recursos aplicados em ativos financeiros com maior liquidez, caso tal desinvestimento possa acarretar prejuízo aos demais cotistas.

**Parágrafo 3º** - A **CLASSE** poderá realizar resgate compulsório de cotas, desde que este seja realizado de forma equânime, simultânea e proporcional entre todos os cotistas da mesma classe e subclasse. O valor do referido resgate será creditado na conta corrente de cada cotista mantida no Banco do Brasil.

**Parágrafo 4º** - Os pedidos de resgate serão atendidos na ordem em que chegarem à **ADMINISTRADORA**, de forma a dar tratamento equânime às solicitações.

**Artigo 10** - A aplicação e o resgate na **CLASSE** serão efetuados exclusivamente por débito e crédito em conta corrente ou conta investimento do titular ou co-titular, mantida junto ao Banco do Brasil S.A.

**Artigo 11** - É facultado à **GESTORA** suspender, a qualquer momento, novas indistintamente a novos investidores e cotistas atuais. A suspensão do recebimento de novas aplicações em um dia não impede a reabertura posterior da **CLASSE** ou subclasse para aplicações.

**Artigo 12** - É devida pela **ADMINISTRADORA**, multa de meio por cento ao dia sobre o valor do resgate, caso seja ultrapassado o prazo para o crédito do artigo 6º acima, à exceção do disposto no artigo 15 abaixo.

**Artigo 13** - O cotista deverá, por ocasião de seu ingresso no **FUNDO**, assinar o Termo de Adesão e Ciência de Risco, pelo meio e forma legalmente admitidos e que a **ADMINISTRADORA** lhe indicar, inclusive assinatura por meio eletrônico. Através desse Termo de Adesão e Ciência de Risco o cotista atesta estar ciente das disposições constantes do inteiro teor do Regulamento do **FUNDO**, ao anexo da classe investida e, se for o caso, ao apêndice da subclasse investida, os quais lhe serão fornecidos obrigatória e gratuitamente através de qualquer meio de comunicação permitido pela legislação em vigor.

**Artigo 14** - É vedada a cessão ou transferência das cotas da **CLASSE**, exceto por:

- a) decisão judicial ou arbitral;
- b) operações de cessão fiduciária;
- c) execução de garantia;
- d) sucessão universal;
- e) dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens;
- f) substituição do administrador fiduciário ou portabilidade de planos de previdência;
- g) integralização de participações acionárias em companhias ou no capital social de sociedades limitadas;
- h) integralização de cotas de outras classes, passando assim à propriedade da classe cujas cotas foram integralizadas; e
- i) resgate ou amortização de cotas em cotas de outras classes, passando assim essas últimas cotas à propriedade do investidor cujas cotas foram resgatadas ou amortizadas.

**Artigo 15** - No caso de fechamento dos mercados ou em casos excepcionais de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar em risco de insolvência, alteração do tratamento tributário do **FUNDO** ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, o administrador, o gestor ou ambos, podem declarar o fechamento da **CLASSE** para a realização de resgates, devendo comunicar o fato à CVM e proceder à imediata divulgação de fato relevante e, caso a **CLASSE** permaneça fechada por período superior a 5 (cinco) dias úteis, o administrador deve convocar, no prazo máximo de 1 (um) dia,

assembleia de cotistas da classe afetada, para deliberar, no prazo de até 15 (quinze) dias, sobre as seguintes possibilidades, que podem ser adotadas de modo isolado ou conjuntamente:

- a) reabertura ou manutenção do fechamento para resgate;
- b) cisão do **FUNDO** ou da **CLASSE**;
- c) liquidação; e
- d) desde que de comum acordo com os cotistas que terão as cotas resgatadas, manifestada na assembleia ou fora dela, resgate de cotas em ativos da classe.

**Parágrafo Único** - No caso de assembleia de cotistas do **FUNDO** que emita cotas em classe única, em acréscimo às possibilidades previstas acima, pode ser deliberada a substituição do administrador, do gestor ou de ambos.

**Artigo 16** - O gestor pode cindir do patrimônio da classe os ativos excepcionalmente ilíquidos, para sua utilização na integralização de cotas de uma nova classe fechada ou de uma nova subclasse de classe fechada já existente. A cisão não pode resultar em aumento dos encargos atribuídos à classe de cotas. O gestor poderá cindir parcela líquida do fundo para pagamento de despesas e encargos destinados à manutenção das classes ou subclasses cindidas. O critério utilizado para o cálculo da parcela líquida cindida avaliará a política de investimento e o período de atividade da classe cindida.

**Parágrafo Único** - As novas classes ou subclasses não estarão sujeitas às regras ordinárias de limite de composição e concentração de carteira previstos na regulação em razão de terem sido estruturadas por questões excepcionais.

**Artigo 17** - A **CLASSE** deve permanecer fechada para aplicações enquanto perdurar o período de suspensão de resgates.

**Artigo 18** - A **CLASSE** poderá realizar resgate compulsório de suas cotas. As condições, bem como sua autorização serão estabelecidas em assembleia de cotistas.

**BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A.**



**BB ASSET  
MANAGEMENT**

# **QUESTIONÁRIO PADRÃO DUE DILIGENCE PARA FUNDOS DE INVESTIMENTO**

Anexo I – Fundos de Investimento



---

**INFORMAÇÕES SOBRE O FUNDO DE INVESTIMENTO****1 Alterações desde a última atualização**

- 1.1 Nome  
BB RENDA FIXA REFERENCIADO DI TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO LONGO PRAZO
- 1.2 CNPJ  
11.046.645/0001-81
- 1.3 Data de início  
15/03/2010
- 1.4 Classificação ANBIMA  
Renda Fixa Duração Baixa Soberano.
- 1.5 Código ANBIMA  
244562
- 1.6 O fundo já sofreu alteração com perda de histórico de informação do mesmo?  
Não.
- 1.7 Classificação tributária (CP/LP/Ações)  
Longo Prazo.
- 1.8 Descreva o público-alvo  
O Fundo destina-se a receber aplicações de clientes pessoas físicas do segmento Private, assim como definido pelo Banco do Brasil S/A, pessoas jurídicas clientes do Banco do Brasil S/A, FIs, FICFIs e carteiras administradas.
- 1.9 O regulamento prevê, explicitamente, adequação a alguma legislação específica aplicável ao cotista, p. ex., Resolução do CMN?  
Não.
- 1.10 Conta Corrente (banco, agência, nº)  
Banco 001 – agência 1769-8 – conta 606.599-6

- 
- 1.11 Conta CETIP (nº)  
11457006
- 1.12 Administração (indique contato para informações)  
BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores mobiliários S.A.  
Contato BB Asset: Rafael Alcântara – Gerente da Divisão de Estruturação de Fundos.
- 1.13 Custódia (indique contato para informações)  
Banco do Brasil S.A.  
Contato BB Asset: Bruna Nicoleit - Gerente da Divisão Back Office de Operações.
- 1.14 Auditoria externa  
PriceWaterhouseCoopers.  
Contato BB Asset: Alexandra Galhego – Gerente da Divisão de Governança de Fundos.
- 1.15 Caso se aplique, informar:
- Escriturador;
  - Custodiante;
  - Consultor Especializado;
  - Assessor Jurídico;
  - Co-gestor;
  - Distribuidor;
  - Outros.
- O responsável pelos serviços de distribuição, registro escritural de cotas, tesouraria, controladoria e custódia dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo é o Banco do Brasil S.A.
- 1.16 Cotização: abertura ou fechamento?  
Fechamento.
- 1.17 Regras para aplicação e resgate:
- Aplicação (datas, horários, cotização e liquidação):
    - Horário Limite: 17h00
    - Cota de Aplicação: D+0
    - Liquidação: D+0
  - Carência/Tempo mínimo para permanência (*lock-up period*) e eventuais penalidades para resgates antes do término desse período: Não há.
  - Resgate (datas, horários, cotização e liquidação):
-

- 
- Horário Limite: 17h00
  - Cota de Resgate: D+0
  - Crédito do Resgate: D+0
- Aplicação inicial mínima: R\$ 10.000.000,00
  - Aplicação máxima por cotista: Sem limite.
  - Aplicação adicional mínima: Sem limite.
  - Resgate Mínimo: Sem limite.
- 1.18 Taxa de Entrada (*upfront fee*)  
Não há.
- 1.19 Taxa de Saída (*redemption fee*)  
Não há.
- 1.20 Taxa de administração  
0,10% a.a.
- 1.21 Taxa de administração máxima  
0,10% a.a.
- 1.22 Taxa de custódia máxima  
0,01% a.a.
- 1.23 Taxa de Performance
- % (Percentual): Não há.
  - Benchmark: N/A
  - Frequência: N/A
  - Linha-d'água: N/A
  - Método de cálculo (ativo/passivo/ajuste): N/A
- 1.24 Despesas do fundo pagas ao grupo econômico do administrador (e da gestora, se este for diferente) excluindo-se as taxas de Administração e de Performance.  
Considerado o patrimônio líquido e as despesas em 29/12/2023, o custo foi de aproximadamente -0,0074%.
- 1.25 Há acordo de remuneração com cláusula de reversão de rebate para o fundo? (Pagamento e/ou Recebimento)  
Não se aplica.
-

---

**2 Perfil**

2.1 Descreva o Fundo no que tange à estratégia, ao objetivo de rentabilidade e à política de investimento.

O Fundo tem como objetivo proporcionar a rentabilidade de suas cotas, através da diversificação dos ativos financeiros que compõem sua carteira, de forma a acompanhar as variações diárias da taxa do CDI ou da taxa SELIC.

2.2 Descreva as alterações significativas na estratégia ou na política de investimento no histórico do Fundo.

N/A

2.3 Descreva o processo decisório de investimento dos Fundos de Investimento da BB Asset.

Todas as decisões de alocação são tomadas em colegiado organizado sob a forma de comitês, conforme disposto no Manual de Alçadas e Limites Operacionais.

Após a realização de reuniões dos comitês, os gestores têm liberdade para determinar o melhor momento de realizar a operação. São usadas informações de mercado, boletins de análises, leitura de notícias on-line, além de análise técnica para implementar as decisões. Os processos de tomada de decisão são definidos por mercados e seguem os seguintes princípios e filosofias:

- Seleção/compra/alocação de ativos de renda fixa emitidos pelo governo:  
No universo de títulos públicos federais são avaliados liquidez e prazo. O título é selecionado com base no perfil e objetivo do fundo (renda fixa, multimercado, atrelado à inflação etc.) e do cenário. Também avaliado o “peso” do título no fundo e então construído o portfólio. A Divisão Governança de Fundos monitora diariamente os limites estabelecidos na Legislação e no regulamento do Fundo. A Gerência Executiva de Gestão de Riscos, Controles Internos e Compliance analisa os riscos.
- Seleção/compra/alocação de títulos corporativos - risco privado de instituições financeiras e não financeiras\*:  
No universo de títulos privados são avaliados o emissor, a liquidez e o prazo. Realiza-se análise considerando histórico de crédito e indicadores do balanço. Emissores são classificados por risco (modelo próprio). Também avaliado o peso do título no fundo e então construído o portfólio. A Divisão Governança de Fundos monitora diariamente os limites estabelecidos na Legislação e no regulamento do Fundo. A Gerência Executiva de Gestão de Riscos, Controles Internos e Compliance analisa os riscos.

---

\* Cabe ressaltar que a BB Asset segue Manual de Gestão de Risco de Crédito aprovado pela Diretoria, que determina todas as diretrizes, limites, políticas de aprovação para compra de títulos de risco de crédito nos âmbitos nacional e internacional.

- Seleção de ações:

No universo de ações é avaliada capitalização, governança e liquidez (FF). Análise Quantitativa (Preço/Lucro, EV/EBITDA, *earnings growth*), Análise Qualitativa (estrutura de capital, qualidade de gestão, fluxo de caixa descontado, utilizando modelo próprio). Também avaliado o peso do título no fundo e então construído o portfólio. O gestor do fundo toma a decisão de quando comprar e vender a ação recomendada. A Divisão Governança de Fundos monitora diariamente os limites estabelecidos na Legislação e no regulamento do Fundo. A Gerência Executiva de Gestão de Riscos, Controles Internos e Compliance analisa os riscos.

As decisões podem ser revistas e alteradas a qualquer momento por decisão do comitê responsável.

2.4 Cite as premiações, ratings e rankings dos últimos 05 anos.

Ranking Exame - 5 ESTRELAS (2018) / Investidor Institucional - EXCELENTE (2018; 2019; 2020; 2021).

### 3 Equipe de Gestão do Fundo

3.1 Cite os profissionais envolvidos na gestão.

O fundo é gerido por Marise Freitas.

3.2 Cite o histórico de alterações significativas na equipe nos últimos 05 anos.

Inclusão de 1 assessor.

### 4 Estratégias e Carteiras

4.1 Descreva as regras, procedimentos e limites específicos de gestão para o fundo em cenário de stress (ex.: *stop loss*, *stop gain*, concentração de ativos, aluguel de ativos etc.).

As alocações estão subordinadas aos limites estabelecidos no regulamento do fundo, sendo que, o limite de stress e o limite de VaR são calculados com base em uma carteira teórica.

4.2 O fundo pode realizar operações de *day trade*?

Não.

### 5 Uso de Derivativos



**BB ASSET  
MANAGEMENT**

# **QUESTIONÁRIO PADRÃO DUE DILIGENCE PARA FUNDOS DE INVESTIMENTO**

Anexo I - Fundos de Investimento



## 1. Informações cadastrais

<b>1.01</b>	Razão social
BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	
<b>1.02</b>	Nome fantasia
BB ASSET MANAGEMENT	
<b>1.03</b>	É instituição financeira ou instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (“BCB”)?
Sim	
<b>1.04</b>	Quais são as autoridades regulatórias em que instituição possui registro? Fornecer detalhe sobre os registros, tais como nome, data e nº de registro da atividade.
<p>Comissão de Valores Mobiliários – CVM:</p> <p>Distribuidora – 20.05.1986</p> <p>Administradora de Carteiras – Ato Declaratório 1481, de 13.08.1990</p> <p>Administrador de Fundo de Investimento Imobiliário – 13.01.2012</p> <p>Administradora de FAPI – 21.07.2007</p> <p>Administradora de FIDC – 21.05.2010</p> <p>Banco Central do Brasil – Resolução CMN 1.120, de 1986 – 27.05.1986</p>	
<b>1.05</b>	Membro de associações de classe e/ou autorreguladoras? Quais?
<p>Anbima - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais;</p> <p>AMEC - Associação de Investidores no Mercado de Capitais;</p> <p>ANCORD – Associação Nacional das Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, Câmbio e Mercadorias)</p> <p>ABRH - Associação Brasileira de Recursos Humanos</p>	

CORECON - Conselho Regional de Economia	
PRI – Princípios para o Investimento Responsável	
<b>1.06</b>	É instituição nacional ou estrangeira?
Nacional	
<b>1.07</b>	Possui filial? Em caso positivo, quantas e onde estão localizadas?
A BB ASSET MANAGEMENT possui uma filial localizada em São Paulo.	
<b>1.08</b>	Endereço da sede
Avenida República do Chile, 330 - 7º e 8º andares - Torre Oeste – Centro – Rio de Janeiro-RJ CEP 20031-170	
<b>1.09</b>	CNPJ e CNAE
30.822.936/0001-69 / 66.12-6-02	
<b>1.10</b>	Data de Constituição
15.05.1986	
<b>1.11</b>	Telefone(s)
Sede: 55 21 3808-7500	
Filial São Paulo: 55 11 4298-7550	
<b>1.12</b>	Website
<a href="http://www.bb.com.br/bbasset">www.bb.com.br/bbasset</a>	
<b>1.13</b>	Nome e cargo do responsável pelo preenchimento do questionário
Gerência Governança de Fundos	
<b>1.14</b>	Telefone(s) para contato
55 21 3808-7500	
<b>1.15</b>	E-mail(s) para contato
bbasset.duediligence@bb.com.br	

## 2. Informações sobre Fundos de Investimento

### 2. Alterações desde a última atualização

<b>2.01</b>	Denominação social do Fundo de Investimento
	BB PREVIDENCIÁRIO RF TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE ESPECIAL 2026
<b>2.02</b>	CNPJ do Fundo
	39.255.739/0001-80
<b>2.03</b>	CNPJ da Classe
	N/A
<b>2.04</b>	Código da Subclasse, quando aplicável
	N/A
<b>2.05</b>	Data de constituição
	07/05/2025
<b>2.06</b>	Classificação ANBIMA
	Renda Fixa Duração Livre Soberano
<b>2.07</b>	Código ANBIMA
	-
<b>2.08</b>	A Classe / Fundo já sofreu alteração com perda de histórico de informação?
	Não.
<b>2.09</b>	Classificação tributária da Classe / Fundo (CP/LP/Ações)
	Previdência.
<b>2.10</b>	Descreva o público-alvo da Classe / Fundo.

**Questionário Due Diligence  
Anexo I – Fundos de Investimento**

	O Fundo é destinado a receber recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios, sejam eles aplicados pelos Regimes Próprios ou pela União, pelos Governos Estaduais, pelo Distrito Federal ou por Prefeituras e Entidades Fechadas de Previdência Complementar, FIs e FICFIs exclusivos das EFPC e demais FIs e FICFIs administrados pela BB Asset.	
<b>2.11</b>	O regulamento prevê, explicitamente, adequação a alguma legislação específica aplicável ao cotista (p. ex.: Resolução do CMN)?	
	Sim. Resoluções CMN 4.963/21 e 4.994/22, no que for aplicável ao Fundo.	
<b>2.12</b>	Conta corrente (banco, agência, nº)	
	-	
<b>2.13</b>	Conta CETIP (nº)	
	Não possui	
<b>2.14</b>	Administração (indique contato para informações).	
	BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores mobiliários S.A. Contato BB Asset: Rafael Alcântara – Gerente da Gerência Estruturação de Fundos.	
<b>2.15</b>	Custódia (indique contato para informações).	
	Banco do Brasil S.A. Contato BB Asset: Bruna Nicoleit - Gerente da Gerência Back Office de Operações.	
<b>2.16</b>	Auditoria externa	
	-. Contato BB Asset: Ana Paula Arruda – Gerente da Gerência Governança de Fundos.	
<b>2.17</b>	<b>Caso se aplique, informar:</b>	
	Escriturador	
	Custodiante	
	Consultor Especializado	
	Assessor Jurídico	
	Co-Gestor	
	Distribuidor	

	Outros	
	O responsável pelos serviços de distribuição, registro escritural de cotas, tesouraria, controladoria e custódia dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo é o Banco do Brasil S.A.	
<b>2.18</b>	Cotização: abertura ou fechamento?	
	Fechamento.	
<b>2.19</b>	<b>Regras para aplicação e resgate:</b>	
	Aplicação (datas, horários, cotização e liquidação):	
	Horário Limite:	15h00
	Cota de Aplicação	D+0
	Liquidação	D+0
	Carência/Tempo mínimo para permanência ( <i>lock-up period</i> ) e eventuais penalidades para resgates antes do término desse período	Até o dia 15/08/2026.
	Resgate (datas, horários, cotização e liquidação)	
	Horário Limite	15h00
	Cota de Resgate	D+0 (APÓS CARÊNCIA)
	Crédito do Resgate	D+0 (APÓS CARÊNCIA)
	Aplicação inicial mínima	R\$ 100.000,00
	Aplicação máxima por cotista	Sem limite.
	Aplicação adicional mínima	R\$ 10.000,00
Resgate Mínimo	R\$ 100.000,00	
<b>2.20</b>	Taxa de Entrada (upfront fee)	
	Não há.	
<b>2.21</b>	Taxa de Saída (redemption fee)	
	Não há.	

<b>2.22</b>	Taxa de Administração	
	0,06% a.a. (Taxa máxima: 0,06% a.a.)	
<b>2.23</b>	Taxa de Gestão	
	N/A	
<b>2.24</b>	Taxa máxima de Distribuição	
	N/A	
<b>2.25</b>	Taxa de Custódia máxima	
	0,01% a.a.	
<b>2.26</b>	Taxa de Performance	
	% (Percentual)	Não há.
	Benchmark	N/A
	Frequência	N/A
	Linha-d'água (sim ou não)	N/A
	Método de cálculo (ativo/passivo/ajuste)	N/A
<b>2.27</b>	Despesas do fundo pagas ao grupo econômico do administrador (e da gestora, se este for diferente) excluindo-se as taxas de Administração, Gestão, Máxima de Distribuição e de Performance.	
	Considerado o patrimônio líquido e as despesas em 31/12/2024, o custo foi de aproximadamente: -	

### 3. Perfil

<b>3.01</b>	Descreva a Classe / Fundo no que tange à estratégia, ao objetivo de rentabilidade e à política de investimento.
	O Fundo tem como objetivo buscar a rentabilidade de suas cotas, mediante aplicação de seus recursos em carteira diversificada de ativos financeiros de renda fixa, obtendo níveis de rentabilidade compatíveis com o IPCA + 5,0% ao ano, não constituindo em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da Administradora.

<b>3.02</b>	<p>Descreva as alterações significativas na estratégia ou na política de investimento no histórico da Classe / Fundo.</p> <p style="text-align: center;">-</p>
<b>3.03</b>	<p>Descreva o processo decisório de investimento dos Fundos de Investimento da BB Asset.</p> <p>Todas as decisões de alocação são tomadas em colegiado organizado sob a forma de comitês, conforme disposto no Manual de Alçadas e Limites Operacionais.</p> <p>Após a realização de reuniões dos comitês, os gestores têm liberdade para determinar o melhor momento de realizar a operação. São usadas informações de mercado, boletins de análises, leitura de notícias on-line, além de análise técnica para implementar as decisões. Os processos de tomada de decisão são definidos por mercados e seguem os seguintes princípios e filosofias:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Seleção/compra/alocação de ativos de renda fixa emitidos pelo governo:</b> No universo de títulos públicos federais são avaliados liquidez e prazo. O título é selecionado com base no perfil e objetivo do fundo (renda fixa, multimercado, atrelado à inflação etc.) e do cenário. Também avaliado o “peso” do título no fundo e então construído o portfólio. A Gerência Governança de Fundos monitora diariamente os limites estabelecidos na Legislação e no regulamento do Fundo. A Gerência Executiva de Gestão de Riscos analisa os riscos.</li> <li>• <b>Seleção/compra/alocação de títulos corporativos - risco privado de instituições financeiras e não financeiras*:</b> No universo de títulos privados são avaliados o emissor, a liquidez e o prazo. Realiza-se análise considerando histórico de crédito e indicadores do balanço. Emissores são classificados por risco (modelo próprio). Também avaliado o peso do título no fundo e então construído o portfólio. A Gerência Governança de Fundos monitora diariamente os limites estabelecidos na Legislação e no regulamento do Fundo. A Gerência Executiva de Gestão de Riscos analisa os riscos. <b>* Cabe ressaltar que a BB Asset segue Manual de Gestão de Risco de Crédito aprovado pela Diretoria, que determina todas as diretrizes, limites, políticas de aprovação para compra de títulos de risco de crédito nos âmbitos nacional e internacional.</b></li> <li>• <b>Seleção de ações:</b> No universo de ações é avaliada capitalização, governança e liquidez (FF). Análise Quantitativa (Preço/Lucro, EV/EBITDA, <i>earnings growth</i>), Análise Qualitativa (estrutura de capital, qualidade de gestão, fluxo de caixa descontado, utilizando modelo próprio). Também avaliado o peso do título no fundo e então construído o portfólio. O gestor do fundo toma a decisão de quando comprar e vender a ação recomendada. A Gerência Governança de Fundos monitora diariamente os limites estabelecidos na Legislação e no regulamento do Fundo. A Gerência Executiva de Gestão de Riscos analisa os riscos.</li> </ul>

As decisões podem ser revistas e alteradas a qualquer momento por decisão do comitê responsável.

**3.04** Cite as premiações, ratings e rankings dos últimos 05 anos.

-

#### 4. Equipe de gestão do Fundo

**4.01** Cite os profissionais envolvidos na gestão de recursos da Classe / Fundo.

O Fundo é gerido por Marise Freitas, da Gerência de Fundos RF Indexados.

**4.02** Cite o histórico de alterações significativas na equipe nos últimos 05 anos.

-

#### 5. Estratégias e carteiras

**5.01** A Classe / Fundo pode realizar operações de day trade?

Não

#### 6. Uso de derivativos

Com que objetivo(s) são utilizados derivativos:

<b>6.01</b>	Proteção de carteira ou de posição	Não
	Mudança de remuneração/indexador	Não
	Estratégias combinadas (floors, caps, collars, spreads, straddles, box, financiamentos com termo etc.)	Não
	Exposição a Risco de Capital	0

<b>6.02</b>	Mercados em que são utilizados derivativos:	
	Juros	Não
	Câmbio	Não
	Ações	Não
	Commodities	Não
	Em Bolsas:	
	Com garantia?	N/A
	Sem garantia	Não.
	Em Balcão	
	Com garantia?	N/A
Sem garantia	Não.	
<b>6.03</b>	Qual a abordagem da gestora no investimento em ativos de crédito privado?	
Regulamento do fundo não permite alocação em crédito privado.		

**7. Compra de cotas de fundos de investimento**

<b>7.01</b>	De fundos de terceiros?	Não
<b>7.02</b>	De fundos da gestora?	Não

**8. Informações adicionais**

<b>8.01</b>	PL atual.
-	
<b>8.02</b>	PL médio em 12 (doze) meses.
-	
<b>8.03</b>	PL atual da mesma estratégia sob gestão da gestora.
-	
<b>8.04</b>	Qual a capacidade máxima estimada de captação de recursos da Classe / Fundo e de sua estratégia? Quais são os critérios de definição?
	Não há capacidade máxima estimada para captação de recursos para este Fundo.
<b>8.05</b>	Número de cotistas.
-	
<b>8.06</b>	Qual percentual do passivo da Classe / Fundo representa aplicações da gestora, controladores, coligadas, subsidiárias, de seus sócios e tomadores de decisão?
	Não se aplica.
<b>8.07</b>	Descreva as regras de concentração de passivo.
	Não estabelecido.
<b>8.08</b>	Percentuais detidos pelos dez maiores cotistas.
-	
<b>8.09</b>	Houve alguma mudança de prestadores de serviços de administração fiduciária e/ou de custódia nos últimos 05 anos da operação da Classe / Fundo? Quando?
	Não.
<b>8.10</b>	A última demonstração financeira foi emitida com obteve algum parecer modificado (com ressalva, com abstenção de opinião, ênfase, parecer adverso opinião) pelo auditor independente?
-	

## 9. Gestão de liquidez

<b>9.01</b>	Descreva as regras de liquidez para ativos específicas da Classe / Fundo.
	<p>A liquidez diária da Classe é acompanhada por meio do Índice de Liquidez, cuja métrica, modelada internamente, fornece, em forma percentual, o total de ativos passível de negociação (conversão em recursos) em 1 dia útil. O Índice de Liquidez da classe é obtido por meio do somatório dos índices de liquidez apurados para cada ativo ou grupo de ativos financeiros. O grupo Cotas de Fundos assume liquidez desde que respeitada a relação entre os prazos de cotização das Classes compradora e comprada. Quando a Classe investe em cotas de Classes de terceiros, se a cotização da Classe compradora for maior ou igual à cotização da Classe comprada, o Índice de Liquidez do ativo é igual a 100%; caso contrário, igual 0.</p>

## 10. Gestão de risco

<b>10.01</b>	Descreva as regras de exposição a risco de crédito específicas da Classe / Fundo.
	<p>Para as Classes que permitem crédito privado, limites de exposição como concentração por emissor são descritas no regulamento e/ou na norma de gestão. Além disso, as classes que possuem crédito privado são monitoradas considerando aspectos qualitativos, como os fatores de risco médio do portfólio: rating, prazo e IHH (refere-se à diversificação da carteira); e quantitativos, por meio de indicadores baseados na probabilidade de default (PD) .</p>
<b>10.02</b>	Caso a Classe / Fundo opere derivativos sem garantia, descreva como é realizado o controle.
	<p>Caso a Classe opere com derivativos, os mesmos são registrados na BMF&amp;Bovespa e, portanto, possuem chamada de margem de garantia. Para as Classes que alocam em fundos de gestores externos, o controle se dá pelo gestor externo, que sofreu Due Diligence para verificação dos seus processos de gestão de risco.</p>
<b>10.03</b>	Se houver na carteira da Classe / Fundo, ativos/derivativos ilíquidos/exóticos, como a gestora realiza o acompanhamento?
	<p>Todos os ativos são modelados no sistema, sendo o cálculo de risco de mercado baseado na flutuação dos dos principais fatores de risco do instrumento. Para o cálculo e acompanhamento da liquidez de todos os ativos são utilizados dados de negociação em mercado de títulos, obtidas de fontes de dados públicas e independentes. Caso o ativo não possua dados de negociação, o mesmo é considerado como Sem Liquidez.</p>
<b>10.04</b>	Existem limites adicionais àqueles que constam no regulamento/regulação (por ex: concentração por setor, emissor, contraparte, tipo de risco)? Quais?

Não se aplica.		
<b>10.05</b>	Descreva o processo decisório utilizado em caso de violação dos limites citados no item 10.04	
Em caso de extrapolação de limite de risco da classe, é acionado o processo denominado “Cadeia de Alçadas”, para que os escalões superiores da BB Asset exerçam o monitoramento do processo de regularização de limites de exposição a risco.		
<b>10.06</b>	Qual o limite da(s) metodologia(s) citada no item 10.04?	
Não se aplica.		
<b>10.07</b>	De que forma é apurado o consumo dos limites dados pela(s) metodologia(s) citada(s) no item 10.04?	
Para o gerenciamento do risco de mercado são calculados, diariamente, o consumo do(s) limite(s) de risco para todas as classes. Os consumos calculados são disponibilizados diariamente na intranet, em área específica de acesso restrito aos funcionários da BB Asset, ou por meio de correio corporativo.		
<b>10.08</b>	Considerando o período dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quando o limite da(s) metodologia(s) citadas no item 10.04 foi excedido, por qual motivo e qual o máximo atingido? Comente.	
Não se aplica.		
<b>10.09</b>	Qual o VaR/B-VaR/TE médio da Classe / Fundo nos últimos:	
	3 meses?	-
	6 meses?	-
	12 meses?	-
	24 meses?	-
<b>10.10</b>	Qual a alavancagem nocional máxima (exposição bruta) atingida pela Classe / Fundo e em qual(is) ativo(s) nos últimos 24 (vinte e quatro) meses?	
Fundo não permite alavancagem.		
<b>10.11</b>	Qual o limite para perdas em cenário de <i>stress</i> ? Como são definidos os cenários (ex. Utiliza o cenário elaborado pela B3 ou o próprio)?	
-		
<b>10.12</b>	Considerando o período dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quando o limite de stress foi excedido e por quê?	

Não se aplica.		
<b>10.13</b>	Qual o <i>stress</i> médio da Classe / Fundo nos últimos:	
	3 (três) meses?	-
	6 (seis) meses?	-
	12 (doze) meses?	-
	24 (vinte e quatro) meses?	-
<b>10.14</b>	Comente o último <i>stop loss</i> relevante da Classe / Fundo.	
Não se aplica.		

## 11. Comportamento do fundo em crises

Período*	Evento	Comportamento (variação do fundo)	Explicação
Mai/06	Crise das Bolsas norte-americanas	-	-
Jul – Ago/07	Crise das hipotecas	-	-
Out/08 – Mar/09	Crise no Sistema Financeiro norte-americano	-	-
Jan/10 – Jun/10	Crise de endividamento dos PIGS	-	-
Abril/11 – Set/11	Segunda crise da dívida na Europa	-	-
Abril/15 – Ago/16	Crise política / recessão no Brasil	-	-
* Para o período solicitado deve ser informado o comportamento (variação do fundo) de acordo com o mês fechado (ex. 01/01 a 31/01).			

**12. Três períodos de maior perda da Classe / Fundo**

Período	Evento	Perda	Explicação	Tempo para recuperação
1				
2				
3				

Fonte: Quantum Axis.

**13. Atribuição de performance da Classe / Fundo nos últimos 05 (cinco) anos**

<b>13.01</b>	Atribuição:	Contribuição:
	Alocação	
	Seleção	
	Timing	
<b>13.02</b>	Comente as mudanças em estratégias em razão de fluxo de recursos (aplicações ou resgates).	
<b>13.03</b>	A Classe / Fundo já esteve fechada temporariamente para aplicação por deliberação da gestora, do administrador fiduciário ou órgão regulador? Quando? Por quê?	

**14. Relacionamento com distribuidores/alocadores**

<b>14.01</b>	Com que grau de detalhamento e com que frequência a carteira pode ser disponibilizada para distribuidores/alocadores?
--------------	---

Mensal, carteira completa.	
<b>14.02</b>	Com que frequência é possível realizar conference calls com a gestora das Classes / Fundos?
A Gerência Comercial da BB Asset presta assessoria às agências de relacionamento no que se refere à gestão dos Fundos. Assuntos pontuais podem ser discutidos em <i>conference calls</i> com o gestor do Fundo quando negociado com a Gerência Comercial.	
<b>14.03</b>	Por quais canais a Classe / Fundo é distribuída?
<b>14.04</b>	Considerando o montante total de ativos sob gestão, qual o percentual detido pelos cinco maiores distribuidores ou alocadores, individualmente?

**14. Investimento no exterior**

<b>14.1</b>	Qual o produto (tipo de ativo ou Classe / Fundo investido) e sua estrutura, incluindo os veículos utilizados (se houver)? Descreva a estratégia, os principais ativos e instrumentos utilizados.	
<b>14.2</b>	Caso a Classe / Fundo de investimento local tenha por objetivo o investimento em única Classe / Fundo de investimento ou veículo no exterior (fundo espelho), enumerar os prestadores de serviços e demais informações das Classe / Fundos de Cotas ou veículo no exterior (administrador, custodiante, RTA, prime broker, entre outros).	
	Administrador Fiduciário	
	Custodiante	
	Auditor	
	RTA	
	Prime Brokers	
	NAV Calculator	
Domicílio do fundo		

**Questionário Due Diligence  
Anexo I – Fundos de Investimento**

	Taxa de administração	
	Código ISIN do fundo	
	Moeda do domicílio fundo no exterior	
	Outros prestadores de serviço, dos investimentos no exterior, caso exista.	
<b>14.3</b>	Caso o investimento no exterior possua subclasses, favor descrever os riscos de contaminação entre elas.	

### 15. Quando aplicável. Anexos

<b>15</b>	Anexos (quando aplicável)	Marcar Anexos ou link para acesso ao documento
<b>15.1</b>	Regulamento	<a href="https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-Asset/fundos#/">https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-Asset/fundos#/</a>
<b>15.2</b>	Formulário de informações complementares	<a href="https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-Asset/fundos#/">https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-Asset/fundos#/</a>
<b>15.3</b>	Última lâmina de informações essenciais	<a href="https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-Asset/fundos#/">https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-Asset/fundos#/</a>
<b>15.4</b>	Relatório de Gestão e/ou materiais de divulgação	<a href="https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-Asset/fundos#/">https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-Asset/fundos#/</a>
<b>15.5</b>	Documentos que embasaram o enquadramento do fundo às Regras e Procedimentos para Identificação de Fundos de Investimento Sustentável (IS) ou que integram questões ESG.	<a href="https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-asset/sustentabilidade/investimento-em-asg#/">https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-asset/sustentabilidade/investimento-em-asg#/</a>

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2024.

**BB Asset Management**

# BB Prev Renda Fixa TP Vértice Especial 2026

FUNDO tem como objetivo proporcionar a rentabilidade de suas cotas, mediante aplicação de seus recursos em carteira diversificada de ativos financeiros de renda fixa, obtendo níveis de rentabilidade compatíveis com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA + 5,0% a.a.

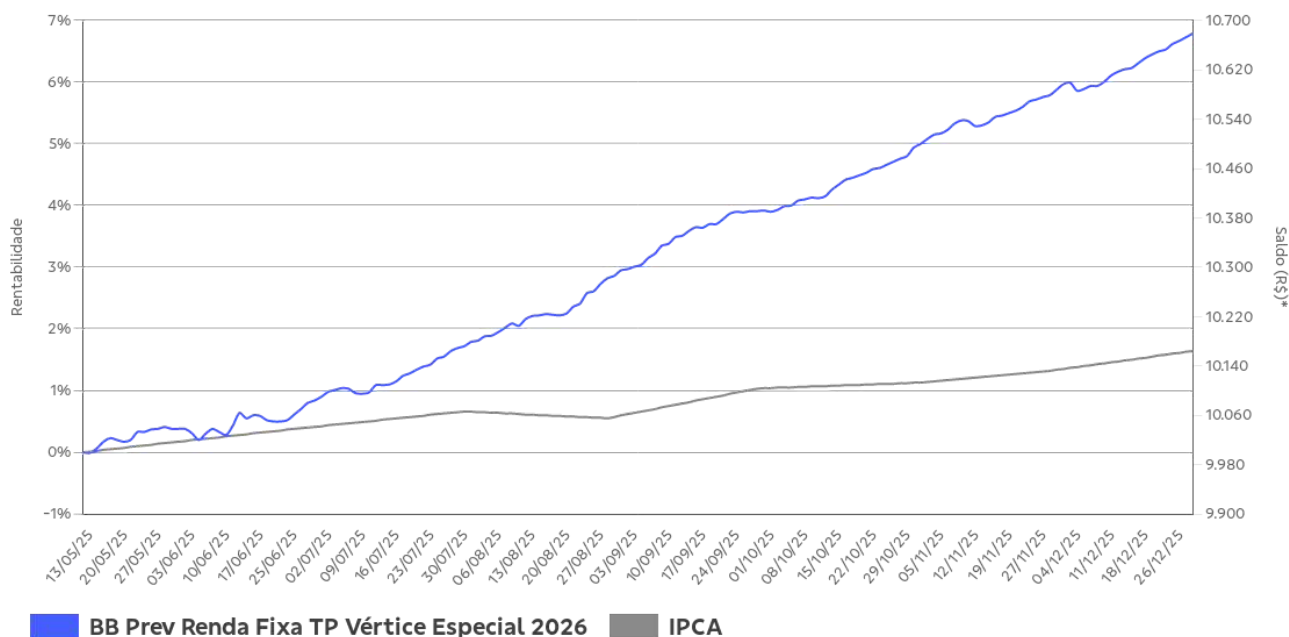
**0,97%**  
Rentabilidade  
dezembro

Rentabilidade  
desde o início

Público Alvo  
RPPS e EFPC

Este fundo tem menos de 12 (doze) meses. Para avaliação da performance de fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses.

## Rentabilidade



\* Simulação de resultado bruto de uma aplicação de R\$10mil desde o início do fundo.

## Performance Mensal

Período	Fundo	IPCA	desvio <sup>1</sup>
2025	<b>6,38%</b>	4,26%	2,12pp
desde o início	<b>6,38%</b>	1,48%	4,90pp
dez/25	<b>0,97%</b>	0,33%	0,64pp
nov/25	<b>0,78%</b>	0,18%	0,60pp
out/25	<b>1,00%</b>	0,09%	0,91pp
set/25	<b>1,06%</b>	0,48%	0,58pp
ago/25	<b>1,08%</b>	-0,11%	1,19pp
jul/25	<b>0,91%</b>	0,26%	0,65pp
jun/25	<b>0,41%</b>	0,24%	0,17pp
mai/25	-	-	-
abr/25	-	-	-
mar/25	-	-	-
fev/25	-	-	-
jan/25	-	-	-

## Anos anteriores

Valores em %

	Fundo	IPCA
2025	-	4,26%
2024	-	4,83%
2023	-	4,62%

O indicador IPCA é mera referência econômica e não parâmetro do fundo.

Invista agora pelo APP



<sup>1</sup> diferença entre a rentabilidade do fundo e o índice de referência, em pontos percentuais.

## Cenário

Nos EUA, os dados divulgados seguiram apontando resiliência da atividade econômica e, em especial, o PIB referente ao 3º trimestre surpreendeu ao crescer 4,3%, com o detalhamento sinalizando consumo das famílias robusto e acima da tendência histórica. Para 2026, o impulso fiscal positivo, o relaxamento das condições financeiras e o investimento em temas ligados a IA deverão seguir dando sustentação à atividade, embora este crescimento não deva ser homogêneo entre os diversos setores da economia. Assim, projetamos crescimento ao redor de 2,0% em 2026.

Na Europa, o ritmo da atividade econômica surpreendeu positivamente, embora ainda siga relativamente moderado ao longo do mês de dezembro. Assim, questões específicas da região como a instabilidade política na França e a estagnação da economia alemã seguem contribuindo para que o crescimento ocorra de maneira gradual. Projetamos PIB de 1,3% no ano passado e 1,4% em 2026.

Em relação à China, os dados do mês de dezembro mantiveram a dinâmica de desaceleração da atividade observada nos meses anteriores, com destaque negativo para as vendas no varejo, investimentos e o setor imobiliário (com redução nas vendas e construção de imóveis). Projetamos crescimento de 4,8% no ano e 4,2% em 2026.

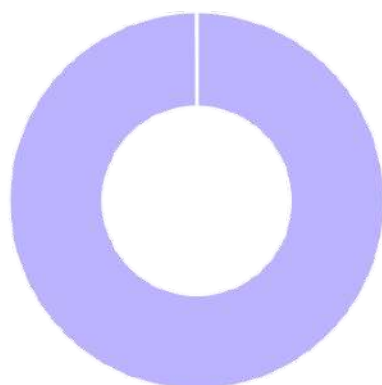
Com relação aos Bancos Centrais, o FED reduziu a taxa de juros em 25bps para 3,50%-3,75%, em linha com o esperado pelo mercado, porém a decisão, novamente, não foi unânime – um dirigente votou por corte de 50bps e outros dois para manter a taxa. Assim, reforçamos a avaliação de que o espaço para novos cortes de juros é limitado, com o cenário base prevendo um corte adicional de 25bps em 2026. Já o Banco Central Europeu (BCE) manteve as taxas de juros pela quarta reunião consecutiva, com a taxa de depósitos em 2,0%. Seguimos avaliando que o BCE encerrou o ciclo de flexibilização monetária.

No Brasil, os dados de atividade corroboram o nosso cenário de gradual desaceleração. Em especial, o PIB referente ao 3º trimestre mostrou perda de ímpeto na margem (0,1%), com desaceleração dos componentes mais cíclicos. Entretanto, alguns vetores deverão atenuar a trajetória esperada: i) o mercado de trabalho ainda forte; ii) uma política fiscal que passará a expansionista, sobretudo devido ao pagamento de precatórios e; si) políticas de sustentação à demanda agregada, como o novo consignado privado. Nossas projeções para o PIB do ano passado são de 2,4% e para 2026 é de 2,1%.

No tocante à inflação, os dados continuaram apresentando uma melhora nos preços de alimentos e de bens industriais, favorecidos, respectivamente, pelo clima e pela taxa de câmbio. Além disso, as diversas métricas de inflação subjacente arrefeceram na leitura do IPCA referente a novembro. Por outro lado, os preços de serviços seguem pressionados, consequência da atividade econômica ainda aquecida e do mercado de trabalho apertado. A nossa expectativa é de que o IPCA encerre o ano em 4,4% e para 2026 (4,2%).

Em relação à política monetária, o COPOM manteve a taxa SELIC em 15%, com o comunicado e a ata em tom ainda cauteloso em relação aos próximos passos. O documento, documento reforçou que, embora o cenário esteja evoluído conforme esperado, ainda persistem vetores negativos para a inflação, o que torna a estratégia atual a mais adequada. Assim sendo, diante da comunicação mais dura do que o nosso cenário base, ajustamos para março de 2026 (ante janeiro deste ano) a projeção de início do ciclo de corte de juros, com a taxa terminal em direção à 12,50%.

## Composição da Carteira



99,94% - NTN-B  
0,06% - Outros

## Indicadores e Projeções da BB Asset

Resumo	2023	2024	2025
Juros Nominais - Selic	13,03%	10,89%	13,41%
Juros Nominais - CDI	13,00%	10,84%	13,34%
Inflação - IGP-M	-3,18%	6,54%	-0,71%
Inflação - IPCA	4,62%	4,83%	4,55%
Juros Reais Básicos - Selic/IGP-M	16,74%	4,09%	14,22%
Juros Reais Básicos - Selic/IPCA	8,04%	5,78%	8,48%
PIB	2,90%	3,30%	2,20%
Câmbio - US\$ Ptax Venda	4,86	6,18	5,40

## Informações de Risco

Risco: **Baixo**



VaR (95% de confiança) <sup>1</sup>	-0,07%
Volatilidade no ano <sup>2</sup>	-
Volatilidade desde o início <sup>2</sup>	0,78%
% de retornos positivos no ano	NaN%
% de vezes com Retorno Positivo desde o início	82,21%
Índice de Sharpe desde o início <sup>3</sup>	-

Fontes: Banco do Brasil, Anbima, Sinqia e Quantumaxis

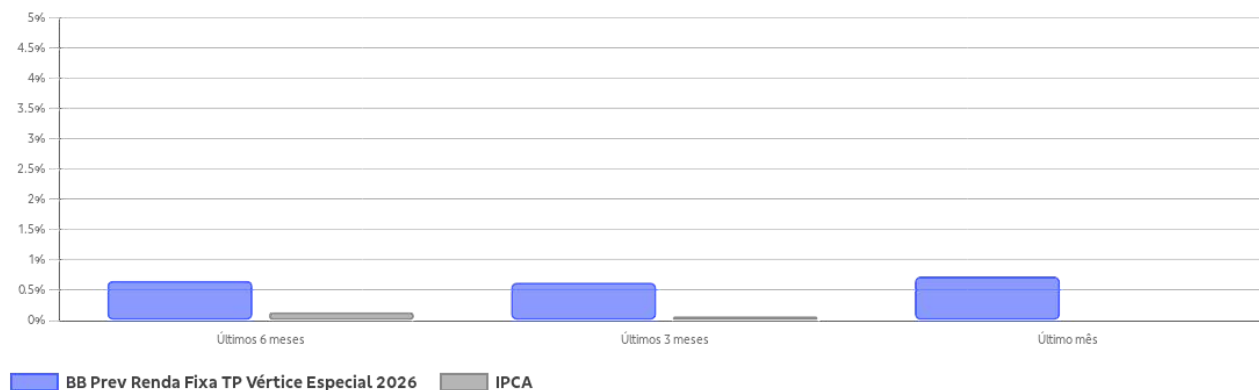
<sup>1</sup> VaR (value at risk) sintetiza a maior perda esperada dentro de um período de tempo e intervalo de confiança. a metodologia utilizada é a de simulação histórica para intervalo de 1 dia e nível de confiança de 95%.

<sup>2</sup> A volatilidade representa o grau de variação de retornos do fundo. Quanto maior o seu valor, maior a intensidade das variações diárias de retorno ao longo do tempo.

<sup>3</sup> Índice que representa a relação entre risco e retorno. Busca demonstrar a compatibilidade do retorno do fundo com o risco ao que o investidor está exposto. Quanto maior, mais favorável essa relação. Índices com valores menores que zero não tem significado interpretativos, por esse motivo não são divulgados.

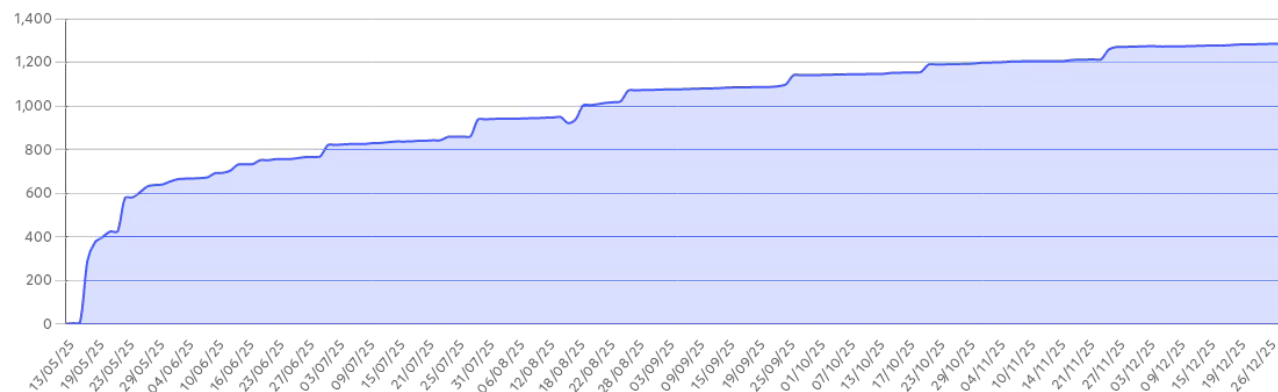
As descrições dos fatores de risco do fundo estão disponíveis no regulamento e podem ser consultados [aqui](#).

## Volatilidade



## Evolução Patrimonial

R\$ milhões



Patrimônio Líquido Médio desde o início: R\$ 987.464.401,87

Patrimônio líquido de fechamento do mês anterior: R\$ 1.287.139.883,28

<b>CNPJ</b> 39.255.739/0001-80	<b>Início do fundo</b> 12/05/2025	<b>Tributação</b> Longo Prazo
<b>Classe CVM</b> Renda Fixa Inflação	<b>Classe Anbima</b> Renda Fixa Duração Livre Soberano	<b>ISIN</b> BRO02SCTF001

### Condições Comerciais

<b>Aplicação Inicial</b>	R\$ 100.000,00	<b>Cota de Aplicação</b>	D+0
<b>Aplicação Adicional</b>	R\$ 10.000,00	<b>Cota de Resgate</b>	D+0
<b>Resgate Mínimo</b>	R\$ 100.000,00	<b>Crédito do Resgate</b>	D+0
<b>Saldo Mínimo</b>	R\$ 100.000,00	<b>Taxa Global (a.a.)<sup>1</sup></b>	0,06%
<b>Horário Limite</b> (horário de Brasília)	15:00	<b>Taxa de Performance</b>	zero
<b>Tipo de Cota</b>	Fechamento	<b>Taxa de Saída</b>	zero


<sup>1</sup> É a soma das taxas de administração, de gestão e de distribuição. Essas taxas incidem sobre o valor total investido e são representadas por um percentual anual.


### Avisos Importantes

A rentabilidade apresentada refere-se ao fechamento do último dia útil do mês de dezembro/2025.


- Este é um relatório público e foi produzido pela BB Gestão de Recursos DTVM S.A.
- Todas as recomendações e estimativas apresentadas derivam do julgamento de nossos analistas e podem ser alteradas a qualquer momento sem aviso prévio, em função de mudanças que possam afetar as projeções realizadas.
- Este material tem por finalidade apenas informar e servir como instrumento que auxilie a tomada de decisão de investimento.
- Leia o Formulário de Informações Complementares, a lâmina de Informações Essenciais, se houver, e o Regulamento antes de investir.
- Descrição do tipo ANBIMA disponível no Formulário de Informações Complementares.
- Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.
- O investimento em fundo não é garantido pelo Fundo Garantidor de Crédito - FGC.
- A rentabilidade divulgada não é líquida de impostos e taxa de saída, se houver.
- Para avaliação da performance do fundo de investimento, é recomendável uma análise de período de, no mínimo, 12 (doze) meses.
- O conteúdo disponibilizado não deverá ser reproduzido, distribuído ou publicado sem prévia autorização do Banco do Brasil S.A.

### Legenda

 Rentabilidade não disponível para o período informado. De acordo com as normas da Anbima, fundos com menos de 6 meses não podem divulgar suas rentabilidades.

 Fundos fechados não admitem a adesão de novos cotistas. Os recursos já aplicados continuam rendendo normalmente e os resgates podem ser realizados a qualquer momento, observadas as regras e prazos de cotização constantes do regulamento.

 Símbolo de ASG - ambiental, social e governança corporativa.

 Investidor Qualificado: pessoa física ou jurídica com pelo menos R\$ 1 milhão em investimentos e que atesta essa condição por escrito, além de investidores que tenham qualificação técnica ou certificações aprovadas pela CVM.

<b>Administração e Gestão:</b>	BB Gestão de Recursos DTVM S.A
<b>Distribuição:</b>	Banco do Brasil S.A
<b>Custódia, Controladoria e Contabilidade:</b>	Banco do Brasil S.A
<b>Gestor Responsável:</b>	Luis Henrique Aragao de Souza
<b>Auditoria Externa:</b>	PriceWaterhouseCoopers



Central de Relacionamento BB  
4004.0001  
0800 729 0001

SAC  
0800 729 0722

Deficientes Auditivos/Fala  
0800 729 0088

Ouvidoria BB  
0800 729 5678

WhatsApp  
61 4004 0001

Central de Atendimento para Benefícios e Auxílios  
4003 5285  
0800 729 5285





## REGULAMENTO DO

### **BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE ESPECIAL 2026 FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**CNPJ: 39.255.739/0001-80**

#### **CAPÍTULO I - DO FUNDO**

**Artigo 1º** - O **BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE ESPECIAL 2026 FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, aqui doravante designado de forma abreviada **FUNDO**, com prazo indeterminado de duração, é um Fundo de Investimento Financeiro (“FIF”) regido pelo presente Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º** - O **FUNDO** possui classe única de cotas e, a critério da Administradora, poderá ter subclasses. As características da classe estão dispostas no Anexo do Regulamento.

#### **CAPÍTULO II – DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS**

**Artigo 3º** - A responsabilidade dos prestadores de serviços essenciais e dos demais prestadores de serviços do **FUNDO** será limitada, perante o **FUNDO** e entre si, de acordo com as suas respectivas esferas de atuação sem estabelecimento de solidariedade entre os prestadores.

**Parágrafo Único** - Os prestadores de serviços essenciais são responsáveis, em conjunto, por:

- I. Deliberar sobre a constituição do fundo de investimento, suas classes e subclasses, conforme o caso, bem como aprovar seus respectivos regulamentos;
- II. Contratar os prestadores de serviços para os fundos de investimento e, caso aplicável, para suas classes e/ou subclasses;
- III. Relativamente às classes abertas, adotar políticas, procedimentos e controles internos, no âmbito de suas respectivas esferas de atuação, necessários para a gestão do risco de liquidez de tais classes;
- IV. Por resolver o patrimônio líquido negativo da classe com responsabilidade limitada dos cotistas, observadas as respectivas esferas de atuação e nos termos da regulação;

V. Zelar para que as despesas com a contratação de terceiros prestadores de serviços que não constituam encargos das classes e/ou das subclasses, conforme o caso, não excedam o montante total, conforme o caso, da taxa de administração ou de gestão prevista no respectivo regulamento, correndo o pagamento de qualquer despesa que ultrapasse esse limite às expensas do prestador de serviço essencial que realizou a contratação.

## **SEÇÃO I – ADMINISTRADOR FIDUCIÁRIO**

**Artigo 4º** - O **FUNDO** é administrado pela **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sediada no Rio de Janeiro - RJ, na Av. República do Chile, n.º 330, 7º e 8º andares, Torre Oeste, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.822.936/0001-69, devidamente credenciada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários como prestadora de serviços de Administração de Carteiras por meio do Ato Declaratório n.º 1.481, de 13 de agosto de 1990, doravante abreviadamente designada **ADMINISTRADORA**.

**Parágrafo 1º** - A **ADMINISTRADORA**, observadas as limitações legais e as previstas na regulamentação aplicável, tem poderes para praticar os atos necessários à administração do fundo de investimento, na sua respectiva esfera de atuação.

**Parágrafo 2º** - A **ADMINISTRADORA** pode contratar, em nome do **FUNDO**, com terceiros devidamente habilitados e autorizados, os seguintes serviços:

- a) tesouraria, controle e processamento de ativos;
- b) escrituração de cotas;
- c) auditoria independente; e
- d) custódia.

**Parágrafo 3º** - A **ADMINISTRADORA** poderá contratar outros serviços em benefício da classe de cotas, que não estejam na lista acima, sendo que caso o prestador de serviço contratado não seja um participante de mercado regulado pela CVM ou o serviço prestado ao **FUNDO** não se encontre dentro da esfera de atuação da Autarquia, a **ADMINISTRADORA** deve fiscalizar as atividades do terceiro contratado relacionadas ao **FUNDO**.

**Parágrafo 4º** - Incluem-se entre as obrigações do administrador:

- a) Diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem:
  - I. o registro de cotistas;
  - II. o livro de atas das assembleias gerais;
  - III. o livro ou lista de presença de cotistas;
  - IV. os pareceres do auditor independente; e

- V. os registros contábeis referentes às operações e ao patrimônio do **FUNDO**.
- b) solicitar, se for o caso, a admissão à negociação das cotas de classe fechada em mercado organizado;
  - c) pagar a multa cominatória às suas expensas, nos termos da legislação vigente, por cada dia de atraso no cumprimento dos prazos previstos na regulamentação aplicável;
  - d) elaborar e divulgar as informações periódicas e eventuais da classe de cotas;
  - e) manter atualizada junto à CVM a lista de todos os prestadores de serviços contratados pelo **FUNDO**, inclusive os prestadores de serviços essenciais, bem como as demais informações cadastrais do **FUNDO** e suas classes de cotas;
  - f) manter serviço de atendimento ao cotista, responsável pelo esclarecimento de dúvidas e pelo recebimento de reclamações, conforme definido no regulamento;
  - g) nas classes abertas, receber e processar os pedidos de resgate;
  - h) monitorar as hipóteses de liquidação antecipada, se houver;
  - i) observar as disposições constantes do regulamento;
  - j) cumprir as deliberações da assembleia de cotistas; e
  - k) promover o rateio das despesas e contingências que sejam comuns às classes, caso o **FUNDO** conte com diferentes classes de cotas.

## SEÇÃO II – GESTOR DE RECURSOS

**Artigo 5º** - O **FUNDO** é gerido pela **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sediada no Rio de Janeiro - RJ, na Av. República do Chile, nº 330, 7º e 8º andares, Torre Oeste, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.822.936/0001-69, devidamente credenciada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários como prestadora de serviços de Administração de Carteiras por meio do Ato Declaratório nº 1.481, de 13 de agosto de 1990, doravante abreviadamente designada **GESTORA**.

**Parágrafo 1º** - A **GESTORA**, observadas as limitações legais e as previstas na regulamentação aplicável, tem poderes para praticar os atos necessários à gestão da carteira de ativos, na sua respectiva esfera de atuação.

**Parágrafo 2º** - A **GESTORA** pode contratar, em nome do **FUNDO**, com terceiros devidamente habilitados e autorizados, os seguintes serviços:

- a) intermediação de operações para a carteira de ativos;
- b) distribuição de cotas;
- c) consultoria de investimentos;
- d) classificação de risco por agência de classificação de risco de crédito;
- e) formador de mercado de classe fechada; e
- f) cogestão da carteira de ativos.

**Parágrafo 3º** - A **GESTORA** poderá contratar outros serviços em benefício da classe de cotas, que não estejam na lista acima, sendo que caso o prestador de serviço contratado não seja um participante de mercado regulado pela CVM ou o serviço prestado ao **FUNDO** não se encontre dentro da esfera de atuação da Autarquia, a **GESTORA** deve fiscalizar as atividades do terceiro contratado relacionadas ao **FUNDO**.

**Parágrafo 4º** - A **ADMINISTRADORA** e a **GESTORA** podem prestar os serviços de que tratam os itens “a” e “b” do parágrafo 2º, observada a regulamentação aplicável às referidas atividades.

**Parágrafo 5º** - Compete a **GESTORA** exercer o direito de voto decorrente de ativos detidos pela classe, realizando todas as ações necessárias para tal exercício, observado o disposto na Diretriz de exercício de direito de voto em assembleias, conforme indicado no endereço eletrônico <https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-asset/fundos/politica-de-voto#>

**Parágrafo 6º** - Compete a **GESTORA** negociar os ativos da carteira, bem como firmar, quando for o caso, todo e qualquer contrato ou documento relativo à negociação de ativos, qualquer que seja a sua natureza, representando a classe de cotas para essa finalidade.

**Parágrafo 7º** - Incluem-se entre as obrigações do gestor:

- a) informar o administrador, de imediato, caso ocorra qualquer alteração em prestador de serviço por ele contratado;
- b) providenciar a elaboração do material de divulgação da classe para utilização pelos distribuidores, às suas expensas;
- c) diligenciar para manter atualizada e em perfeita ordem, às suas expensas, a documentação relativa às operações da classe de cotas;
- d) manter a carteira de ativos enquadrada aos limites de composição e concentração e, se for o caso, de exposição ao risco de capital;
- e) observar as disposições constantes do regulamento; e
- f) cumprir as deliberações da assembleia de cotistas; e
- g) as decisões de investimento, manutenção e desinvestimento da carteira da classe, em conformidade com a política de investimento estabelecida no anexo da classe respectiva.

### **CAPÍTULO III – DOS ENCARGOS DO FUNDO E DA CLASSE**

**Artigo 6º** - Constituem encargos que poderão ser debitados ao **FUNDO** assim como de suas classes de cotas, no que couber:

- a) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do **FUNDO**;
- b) despesas com o registro de documentos, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na Resolução CVM n.º 175/22.
- c) despesas com correspondências de interesse do **FUNDO**, inclusive comunicações aos cotistas;
- d) honorários e despesas do auditor independente;
- e) emolumentos e comissões pagas por operações da carteira de ativos;
- f) despesas com a manutenção de ativos cuja propriedade decorra de execução de garantia ou de acordo com devedor;
- g) honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do **FUNDO**, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada, se for o caso;
- h) gastos derivados da celebração de contratos de seguro sobre os ativos da carteira, assim como a parcela de prejuízos da carteira não coberta por apólices de seguro, salvo se decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços no exercício de suas respectivas funções;
- i) despesas relacionadas ao exercício de direito de voto decorrente de ativos da carteira;
- j) despesas com a realização de assembleia de cotistas;
- k) despesas inerentes à constituição, fusão, incorporação, cisão, transformação ou liquidação da classe;
- l) despesas com liquidação, registro e custódia de operações com ativos da carteira;
- m) despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às operações da carteira de ativos;
- n) no caso de classe fechada, se for o caso, as despesas inerentes à:
  - I - distribuição primária de cotas; e
  - II - admissão das cotas à negociação em mercado organizado;
- o) royalties devidos pelo licenciamento de índices de referência, desde que cobrados de acordo com contrato estabelecido entre o administrador e a instituição que detém os direitos sobre o índice, se aplicável;
- p) taxas de administração e de gestão;
- q) montantes devidos a fundos investidores na hipótese de acordo de remuneração com base na taxa de administração, performance ou gestão;
- r) taxa máxima de distribuição;
- s) despesas relacionadas ao serviço de formação de mercado;
- t) despesas decorrentes de empréstimos contraídos em nome da classe de cotas, desde que de acordo com as hipóteses previstas na Resolução CVM n.º 175/22;

- u) contratação da agência de classificação de risco de crédito;
- v) taxa de performance, se houver; e
- w) taxa máxima de custódia.

#### **CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA DE COTISTAS**

**Artigo 7º** - Compete privativamente à assembleia de cotistas deliberar sobre:

- a) demonstrações contábeis apresentadas pela **ADMINISTRADORA**, nos termos do parágrafo 1º abaixo;
- b) a substituição de prestador de serviço essencial do **FUNDO**, quais sejam, o administrador ou gestor;
- c) a emissão de novas cotas, na classe fechada, se houver, hipótese na qual deve definir se os cotistas possuirão direito de preferência na subscrição das novas cotas, sem prejuízo do disposto no Parágrafo 2º abaixo;
- d) a fusão, a incorporação, a cisão, total ou parcial, a transformação ou a liquidação do **FUNDO** ou da classe de cotas;
- e) a alteração do regulamento, ressalvado o disposto no Parágrafo 6º abaixo;
- f) o plano de resolução de patrimônio líquido negativo, nos termos da legislação em vigor; e
- g) o pedido de declaração judicial de insolvência da classe de cotas.

**Parágrafo 1º** - Anualmente, a assembleia especial de cotistas deverá deliberar sobre as demonstrações contábeis da classe de cotas, assim como a assembleia geral de cotistas deverá deliberar sobre as demonstrações contábeis do **FUNDO**, no prazo previsto nas regras específicas da categoria do **FUNDO**.

**Parágrafo 2º** - A possibilidade ou não de futuras emissões de cotas de classe fechada e, se for o caso, autorização e eventuais condições para a emissão de novas cotas a critério do gestor, inclusive quanto à existência ou não de direito de preferência para os cotistas, não necessitam de aprovação em assembleia de cotistas.

**Parágrafo 3º** - Caso o **FUNDO** possua diferentes classes de cotas e os cotistas de uma determinada classe deliberem substituir prestador de serviço essencial, tal classe deve ser cindida do **FUNDO**.

**Parágrafo 4º** - A alteração do regulamento no tocante a matéria que seja comum a todas as classes de cotas deve ser deliberada pela assembleia geral de cotistas.

**Parágrafo 5º** - Na Assembleia especial de cotistas serão convocados somente os cotistas de determinada classe ou subclasse de cotas. As deliberações da assembleia especial de cotistas devem se ater às matérias de interesse exclusivo da respectiva classe de cotas ou subclasse de cotas, conforme o caso.

**Parágrafo 6º** - Este Regulamento poderá ser alterado independentemente de assembleia de cotistas, nos seguintes casos, sempre que tal alteração:

- I. decorrer exclusivamente da necessidade do atendimento a normas legais ou regulamentares, exigências expressas da CVM, de entidade administradora de mercados organizados em que as cotas do **FUNDO** sejam admitidas à negociação ou de entidade autorreguladora, nos termos da legislação aplicável e de convênio com a CVM;
- II. for necessária em virtude de atualização dos dados cadastrais dos prestadores de serviços da classe; ou
- III. envolver redução das taxas devidas aos prestadores de serviços.

**Artigo 8º** - A convocação das assembleias será feita, no mínimo, com 10 (dez) dias de antecedência da data de sua realização, e poderá ser efetuada por meio físico ou eletrônico, a critério da **ADMINISTRADORA**.

**Artigo 9º** - É admitida a possibilidade de a **ADMINISTRADORA** adotar processo de consulta formal aos cotistas, em casos que julgar necessário. As deliberações serão tomadas com base na maioria dos votos recebidos.

**Artigo 10** - A Assembleia de cotistas pode ser realizada:

- a) Por meio exclusivamente eletrônico, devendo estar resguardados os meios para garantir a participação dos cotistas e a autenticidade e segurança na transmissão de informações, particularmente os votos, que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica ou outros meios eficazes para assegurar a identificação do cotista; ou
- b) Por meio parcialmente eletrônico, caso os cotistas possam participar e votar tanto presencialmente quanto a distância por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico.

**Parágrafo 1º** – A assembleia realizada exclusivamente de modo eletrônico é considerada como ocorrida na sede da **ADMINISTRADORA**.

**Parágrafo 2º** – Os cotistas podem votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que recebida pelo administrador antes do início da assembleia, observado o disposto no regulamento.

**Artigo 11** - Somente poderão votar nas assembleias, os cotistas inscritos no registro de cotistas na data da convocação da assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos.

**Artigo 12** - As deliberações relativas às demonstrações contábeis do **FUNDO** que não contiverem opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento dos cotistas.

## **CAPÍTULO V - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO AOS COTISTAS**

**Artigo 13** - A **ADMINISTRADORA** disponibilizará os documentos e as informações referentes ao **FUNDO** e as classes a todos os cotistas preferencialmente por meio eletrônico, de acordo com a Resolução CVM n.º 175/22 e alterações posteriores.

**Artigo 14** - O extrato, disponibilizado mensalmente aos cotistas, estará disponível nos canais de autoatendimento BB. O cotista poderá, também, solicitar este documento em sua agência de relacionamento.

**Artigo 15** - Caso a **ADMINISTRADORA** envie correspondência por meio físico aos cotistas, os custos decorrentes deste envio serão suportados pelo **FUNDO**.

## **CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL DO FUNDO E DA CLASSE**

**Artigo 16** - O exercício social do **FUNDO** e da **CLASSE** compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

## **CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 17** - Demais Informações podem ser consultadas no Formulário de Informações Complementares do **FUNDO**.

**Artigo 18** - Esclarecimentos aos cotistas serão prestados por meio da Central de Atendimento Banco do Brasil S.A., conforme telefones abaixo:

### **Central de Atendimento BB**

**Atendimento 24 horas, 7 dias por semana**

4004 0001 ou 0800 729 0001

(para serviços transacionais: saldo, extratos, pagamentos, resgates, transferências, demais transações, informações e dúvidas)

### **Serviços de Atendimento ao Consumidor - SAC**

**Atendimento 24 horas, 7 dias por semana**

0800 729 0722 (para atendimento de: reclamações, cancelamentos, informações e dúvidas gerais)

+ 55 11 2845 7823 (ligações do exterior, inclusive a cobrar)

### **Deficiente Auditivo ou de Fala**

**Atendimento 24 horas, 7 dias por semana**

0800 729 0088

**Ouvidoria BB****Atendimento em dias úteis, das 8h às 18h**

0800 729 5678

(reclamações não solucionadas nos canais habituais de atendimento – agências, SAC e demais pontos)

**Suporte Técnico****Atendimento 24 horas, 7 dias por semana**

0800 729 0200

(orientações técnicas para o uso adequado dos canais de atendimento)

**Artigo 19** - Este Regulamento subordina-se às exigências previstas na legislação vigente divulgada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, em especial, à Resolução CVM n.º 175/22 e alterações posteriores.

**Artigo 20** - Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para quaisquer ações relativas ao **FUNDO**, ou a questões decorrentes deste Regulamento.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2025.

**BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A.**

**ANEXO DA CLASSE ÚNICA DO****BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE ESPECIAL 2026  
FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA****CNPJ: 39.255.739/0001-80****CAPÍTULO I – DA CLASSE**

**Artigo 1º** - A Classe única do **BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE ESPECIAL 2026 FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, aqui doravante designada de forma abreviada **CLASSE**, com prazo indeterminado de duração, é um Fundo de Investimento Financeiro (“FIF”) regido pelo presente Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, tendo como objetivo proporcionar a rentabilidade de suas cotas, mediante aplicação de seus recursos em carteira diversificada de ativos financeiros de renda fixa, obtendo níveis de rentabilidade compatíveis com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA + 5,0% ao ano.

**Parágrafo 1º** - O objetivo descrito no *caput*, o qual o **GESTOR** perseguirá, não se caracteriza como uma promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade.

**Parágrafo 2º** - A carteira da **CLASSE** deverá observar, no que couber:

I - as diretrizes de aplicação dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social Instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios (“**RPPS**”), atualmente previstas na Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional (“Resolução CMN nº 4.963/21”), bem como suas alterações posteriores, no que for aplicável à **CLASSE**.

II - as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar (“**EFPC**”), atualmente previstas na Resolução nº 4.994/2022 do Conselho Monetário Nacional (“Resolução CMN nº 4.994/22”), bem como suas alterações posteriores, no que for aplicável à **CLASSE**.

**Artigo 2º** - A **CLASSE** é de regime aberto, com prazo de duração indeterminado e carência para resgate, conforme Parágrafo 1º do Artigo 4º do Apêndice da Classe deste Regulamento.

**CAPÍTULO II - DA RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**Artigo 3º** - A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor por eles subscrito.

**Artigo 4º** - Caso a **ADMINISTRADORA** verifique que o patrimônio líquido da **CLASSE** de cotas está negativo, os seguintes procedimentos serão imediatamente adotados:

- a) fechamento da **CLASSE** para resgates e não realização de amortização de cotas;
- b) não realização de novas subscrições de cotas;
- c) comunicação da existência do patrimônio líquido negativo ao gestor;
- d) divulgação de fato relevante, se for o caso;
- e) cancelamento dos pedidos de resgate pendentes de conversão; e

**Artigo 5º** - Além dos procedimentos acima, a **ADMINISTRADORA** adotará em até 20 (vinte) dias:

- a) elaboração de um plano de resolução do patrimônio líquido negativo, em conjunto com a **GESTORA**, do qual conste, no mínimo:

- I - análise das causas e circunstâncias que resultaram no patrimônio líquido negativo;

- II - balancete; e

- III - proposta de resolução para o patrimônio líquido negativo, que, a critério dos prestadores de serviços essenciais, pode contemplar as possibilidades previstas nos itens abaixo, assim como a possibilidade de tomada de empréstimo pela classe, exclusivamente para cobrir o patrimônio líquido negativo; e,

- b) convocação de assembleia de cotistas, para deliberar acerca do plano de resolução do patrimônio líquido negativo de que trata o item “a” acima, em até 2 (dois) dias úteis após concluída a elaboração do plano, encaminhando o plano junto à convocação.

**Parágrafo 1º** - Caso após a adoção das medidas adotadas de caráter imediato os prestadores de serviços essenciais, em conjunto, avaliem, de modo fundamentado, que a ocorrência do patrimônio líquido negativo não representa risco à solvência da **CLASSE** de cotas, a adoção das medidas a serem adotadas em até 20 dias se torna facultativa.

**Parágrafo 2º** - Caso anteriormente à convocação da assembleia, a **ADMINISTRADORA** verifique que o patrimônio líquido deixou de estar negativo, a **GESTORA** e a **ADMINISTRADORA** ficam dispensados de prosseguir com os procedimentos previstos acima, devendo a **ADMINISTRADORA** divulgar novo fato relevante, no qual devem constar o patrimônio líquido atualizado e, ainda que resumidamente, as causas e circunstâncias que resultaram no patrimônio líquido negativo.

**Parágrafo 3º** - Caso posteriormente à convocação da assembleia, e anteriormente à sua realização, a **ADMINISTRADORA** verifique que o patrimônio líquido deixou

de estar negativo, a assembleia deve ser realizada para que o gestor apresente aos cotistas o patrimônio líquido atualizado e as causas e circunstâncias que resultaram no patrimônio líquido negativo.

**Artigo 6º** - Na assembleia, em caso de não aprovação do plano de resolução do patrimônio líquido negativo, os cotistas devem deliberar sobre as seguintes possibilidades:

- I – cobertura do patrimônio líquido negativo, mediante aporte de recursos, próprios ou de terceiros, em montante e prazo condizentes com as obrigações da classe, hipótese que afasta a não realização de novas subscrições de cotas;
- II – cisão, fusão ou incorporação da classe a outro fundo que tenha apresentado proposta já analisada pelos prestadores de serviços essenciais;
- III – liquidação da classe que estiver com patrimônio líquido negativo, desde que não remanesçam obrigações a serem honradas pelo seu patrimônio; ou
- IV – determinação de que o administrador entre com pedido de declaração judicial de insolvência da classe de cotas.

**Parágrafo 1º** - O **GESTOR** deve comparecer à assembleia, na qualidade de responsável pela gestão da carteira de ativos, observado que a ausência do **GESTOR** não impõe ao **ADMINISTRADOR** qualquer óbice quanto a sua realização.

**Parágrafo 2º** - Na assembleia, é permitida a manifestação dos credores, nessa qualidade, desde que prevista na ata da convocação ou autorizada pela mesa ou pelos cotistas presentes.

**Parágrafo 3º** - Caso a assembleia não seja instalada por falta de quórum ou os cotistas não deliberem em favor de quaisquer das possibilidades previstas no artigo 6º, o administrador deve ingressar com pedido de declaração judicial de insolvência da classe.

### **CAPÍTULO III – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CUSTÓDIA E CONTROLADORIA**

**Artigo 7º** - O responsável pelos serviços de Registro escritural de cotas, tesouraria, controladoria e custódia dos ativos financeiros integrantes da carteira da **CLASSE** é o **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília (DF), na SAUN Quadra 5, Bloco B, Torre I, II e III, Torre I SL S101 à S1602, Torre II SL C101 à C1602 e Torre III SL N101 à N1602 - Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, inscrito no CNPJ sob n.º 00.000.000/0001-91, devidamente credenciado pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários como prestador de serviços de Custódia de Valores Mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 5.821, de 03 de fevereiro de 2000.

**Artigo 8º** - O custodiante deve:

- a) acatar somente as ordens emitidas pelo administrador, gestor e, se houver, cogestor, ou por seus representantes legais ou mandatários, devidamente autorizados;
- b) executar somente as ordens que estejam diretamente vinculadas às operações da **CLASSE**; e
- c) realizar conciliação diária entre as posições mantidas nas contas de custódia e aquelas fornecidas pelo depositário central, assegurando que os valores mobiliários custodiados e os direitos provenientes destes valores mobiliários estejam registrados em nome do investidor junto ao depositário central, quando for o caso.

#### **CAPÍTULO IV – DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO**

**Artigo 9º** - Para alcançar seus objetivos, a **CLASSE** aplicará seus recursos, exclusivamente, em Títulos Públicos Federais registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) e ou Operações Compromissadas lastreadas em Títulos Públicos Federais registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).

**Parágrafo 1º** - A **CLASSE** deverá manter, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de sua carteira em ativos financeiros cuja rentabilidade esteja atrelada à variação da taxa de juros doméstica e/ou de índices de preços, buscando alocar preponderantemente nos títulos públicos ligados à inflação - NTN-B com vencimento em 2026. Não são admitidas estratégias que impliquem exposição em renda variável.

**Parágrafo 2º** - A **CLASSE** não possui compromisso de manter limites mínimo ou máximo para a *duration* média ponderada da carteira.

**Parágrafo 3º** - Em razão da política de investimentos adotada, não existe a possibilidade de aportes adicionais de recursos pelos cotistas, em decorrência de patrimônio líquido negativo.

#### **CAPÍTULO V – DA COMPOSIÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA CARTEIRA DA CLASSE**

**Artigo 10** - As aplicações da **CLASSE** subordinar-se-ão aos requisitos de composição e diversificação estabelecidas pelas normas regulamentares em vigor.

**Parágrafo 1º** - A composição da carteira da **CLASSE**, em percentuais em relação ao patrimônio líquido, obedecerá aos limites descritos na tabela a seguir:

<b>Composição da Carteira</b>			
<b>Limites por Ativo Financeiro</b>	<b>PL da Classe (%)</b>		
	<b>Limite por Ativo</b>		<b>Grupo</b>
	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>	
1. Títulos públicos federais.	0%	100%	Grupo I Mínimo 100%
2. Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais.	0%	100%	
<b>Limites por Emissor</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>	
1. Instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	Vedado		
2. Companhia aberta.	Vedado		
3. Sociedade de propósito específico que seja subsidiária integral de companhia securitizadora registrada na categoria S2, nos termos da regulamentação vigente.	Vedado		
4. Pessoas físicas.	Vedado		
5. Pessoas jurídicas de direito privado que não seja companhia aberta ou instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	Vedado		
6. União Federal.	Até 100%		
7. Fundo de investimento.	Vedado		
<b>Outros Limites</b>			
Aplicação em cotas de fundos de investimento administrados pela <b>GESTORA</b> ou partes relacionadas.	Vedado		
Aplicação em ativos financeiros de emissão da <b>GESTORA</b> e de companhias integrantes de seu grupo econômico.	Vedado		

Operações que tenham como contraparte a <b>ADMINISTRADORA</b> , a <b>GESTORA</b> , empresas a elas ligadas, bem como os fundos de investimento e carteiras por elas administradas ou geridas.	Permitido
<b>Limites para Investimento no Exterior</b>	
Ativos financeiros no exterior, compatíveis com a política de investimento da <b>CLASSE</b> , direta ou indiretamente.	Vedado
<b>Limites para Crédito Privado</b>	
Ativos ou modalidades operacionais de responsabilidade de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou de emissores públicos diferentes da União Federal, direta ou indiretamente.	Vedado
<b>Política de Utilização de Derivativos</b>	
Realização de operações com o objetivo de proteger posições detidas à vista ( <i>hedge</i> ).	Vedado
Alavancagem – Para fins deste conceito considera-se o limite de exposição ao Risco de Capital.	Vedado
Exposição ao Risco de Capital medida pelo limite de margem bruta.	Vedado

**Parágrafo 2º** - Os percentuais definidos acima deverão ser cumpridos diariamente com base no Patrimônio Líquido da **CLASSE** do dia imediatamente anterior.

**Parágrafo 3º** - Considera-se margem bruta o somatório das coberturas e margens de garantia, requeridas e potenciais, empregadas pela **CLASSE** em relação às operações de sua carteira. O cálculo de margem potencial deve se basear em modelo de cálculo de garantia do administrador, consistente e passível de verificação, e não pode ser compensado com as margens das operações que contem com cobertura ou margem de garantia.

**Parágrafo 4º** - As aplicações desta **CLASSE** poderão, eventualmente, estar concentradas em poucos emissores, o que pode expor os cotistas ao risco de concentração definido no Artigo 14 deste Anexo do Regulamento.

**Parágrafo 5º** - A **ADMINISTRADORA**, bem como os fundos de investimento e carteiras por ela administrados ou pessoas a ela ligadas, poderão atuar como contraparte em operações realizadas pela **CLASSE**.

**Artigo 11** - É vedada à **CLASSE**:

**Referente à Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações posteriores  
Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS)**

Aplicar recursos cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido.

Aplicar recursos em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Aplicar recursos na aquisição de cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados (FIDC-NP).

Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na regulamentação aplicável ao RPPS.

Negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão.

Remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma distinta das seguintes: (a) taxas de administração, performance, ingresso ou saída previstas em regulamento; ou (b) encargos do fundo, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

Aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto na regulamentação aplicável ao RPPS.

**Referente à Resolução CMN nº 4.994/22 e alterações posteriores  
Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC)**

Realizar operações de crédito, inclusive com suas patrocinadoras, ressalvados os casos expressamente previstos na regulamentação aplicável à EFPC.

Aplicar em ativos financeiros de emissão de pessoas físicas.

Aplicar em ativos financeiros de emissão de sociedades limitadas, ressalvados os casos expressamente previstos na regulamentação aplicável à EFPC.

Aplicar em ações e demais ativos financeiros de emissão de sociedades por ações de capital fechado, ressalvados os casos expressamente na regulamentação aplicável à EFPC.

<p>Realizar operações com ações, bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações, certificados de depósito de valores mobiliários não admitidos à negociação por intermédio de mercado de balcão organizado ou bolsa de valores autorizada a funcionar pela Comissão de Valores Mobiliários, exceto nas seguintes hipóteses: (a) distribuição pública de ações; (b) exercício do direito de preferência; (c) conversão de debêntures em ações; (d) exercício de bônus ou de recibos de subscrição; (e) casos que envolvam negociação de participação relevante conforme regulamentação da Previc; e (f) demais casos expressamente previstos na regulamentação aplicável à EFPC.</p>
<p>Manter posições em mercados derivativos, diretamente ou por meio de fundo de investimento: (a) a descoberto; ou (b) que gerem possibilidade de perda superior ao valor do patrimônio da carteira ou do fundo de investimento ou que obriguem ao cotista aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo.</p>
<p>Realizar operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações day trade), excetuadas as realizadas em plataforma eletrônica ou em bolsa de valores ou de mercadorias e futuros devidamente justificadas em relatório atestado pelo AETQ.</p>
<p>Aplicar no exterior, ressalvados os casos expressamente previstos na regulamentação aplicável à EFPC.</p>
<p>Prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma.</p>
<p>Locar, emprestar, tomar emprestado, empenhar ou caucionar ativos financeiros, exceto nas seguintes hipóteses: (a) depósito de garantias em operações com derivativos no âmbito de cada plano de benefícios; (b) operações de empréstimos de ativos financeiros, nos termos previstos na regulamentação aplicável à EFPC; e depósito de garantias de ações judiciais no âmbito de cada plano administrado pela EFPC.</p>
<p>Adquirir ou manter, de forma direta ou indiretamente, investimentos em ativos virtuais.</p>

**Parágrafo 1º** - A **CLASSE** não aplicará em ativos financeiros ou modalidades não previstas pelas Resoluções CMN nº 4.963/21 e 4.994/22, bem como suas alterações posteriores.

**Parágrafo 2º** - A posição consolidada dos investimentos realizados por meio de fundos de investimento financeiro e de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento financeiro com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas da Entidade para fins de verificação dos limites estabelecidos nas Resoluções CMN nº 4.963/2021 e 4.994/22, não é de responsabilidade da **ADMINISTRADORA** ou da **GESTORA** da **CLASSE**.

**Parágrafo 3º** - Os cotistas da **CLASSE** sujeitos à regulamentação do Conselho de Gestão e Previdência Complementar e/ou Conselho Monetário Nacional serão exclusivamente responsáveis pelo enquadramento de seus investimentos aos limites de concentração, diversificação e condições estabelecidas pela regulamentação aplicável.

**Artigo 12** - A rentabilidade da **CLASSE** é função do valor de mercado dos ativos financeiros que compõem sua carteira. Esses ativos apresentam alterações de preço, o que configura a possibilidade de ganhos, mas também de perdas. Desta forma, eventualmente, poderá haver perda do capital investido, não cabendo à **ADMINISTRADORA** ou à **GESTORA**, nem ao Fundo Garantidor de Crédito – FGC, garantir qualquer rentabilidade ou o valor originalmente aplicado.

## CAPÍTULO VII - DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

**Artigo 13** - A **CLASSE** incorporará ao seu patrimônio os dividendos, juros sobre capital próprio ou outros rendimentos porventura advindos de ativos e/ou operações que integrem a carteira da **CLASSE**.

## CAPÍTULO VIII – DOS FATORES DE RISCO

**Artigo 14** - Os ativos financeiros que compõem a carteira da **CLASSE** e das **CIs** sujeitam-se, em especial, aos seguintes riscos:

- a) **Risco de Taxa de Juros** - A rentabilidade da **CLASSE** pode ser impactada em função da flutuação nos valores de mercado de posições detidas pela **CLASSE**, ocasionadas pela variação das taxas de juros praticadas no mercado.
- b) **Risco de Investimento em Títulos Indexados à Inflação** – O valor dos ativos financeiros pode aumentar ou diminuir de acordo com a variação do índice de inflação ao qual está atrelado. Em caso de queda do valor desses ativos, o patrimônio líquido da **CLASSE** pode ser afetado negativamente.
- c) **Risco de Liquidez** - Consiste no risco de a **CLASSE**, mesmo em situação de estabilidade dos mercados, não estar apta a efetuar, dentro do prazo máximo estabelecido no Regulamento, pagamentos relativos a resgates de cotas, em decorrência do grande volume de solicitações de resgate e/ou outros fatores que acarretem na falta de liquidez dos mercados nos quais os ativos financeiros integrantes da Carteira são negociados, podendo tal situação perdurar por período indeterminado. Além disso, para todas as classes que tenham despesas, o risco de liquidez compreende também a dificuldade em honrar seus compromissos. A falta de liquidez pode provocar a venda de ativos com descontos superiores àqueles observados em mercados líquidos.

- d) **Risco de juros pós-fixados (CDI, TMS)** - Os preços dos ativos podem variar em virtude dos spreads praticados nos ativos indexados ao CDI ou à TMS
- e) **Risco de Conjuntura** - Possibilidade de perdas decorrentes de mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países.
- f) **Risco Sistêmico** - Possibilidade de perdas em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condução operacional de normalidade do Sistema Financeiro Nacional – SFN.
- g) **Risco Regulatório** - A eventual interferência de órgãos reguladores no mercado como o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, podem impactar os preços dos ativos ou os resultados das posições assumidas.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2025.

**BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A.**

**APÊNDICE DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO**
**BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE ESPECIAL 2026  
FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA**
**CAPÍTULO I - DO PÚBLICO-ALVO E RESPONSABILIDADE DOS COTISTAS**

<b>Tipo do Investidor</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Geral <input type="checkbox"/> Qualificado <input type="checkbox"/> Profissional	
<b>Fundo Exclusivo?</b>	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Vínculo</b> <input type="checkbox"/> Único cotista <input type="checkbox"/> Familiar <input type="checkbox"/> Societário <input type="checkbox"/> Interesse único e indissociável <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica
<b>Fundo de Previdência?</b>	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
<b>Público-alvo</b>	<p>A <b>CLASSE</b> destina-se a receber recursos de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios, sejam eles aplicados pelos Regimes Próprios ou pela União, pelos Governos Estaduais, pelo Distrito Federal ou por Prefeituras, Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), classes de Fundos de Investimento e classes de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento exclusivos das EFPC e demais classes de Fundos de Investimento e classes de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento administradas pela BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.</p>	
<b>Responsabilidade</b>	Limitada	

## CAPÍTULO II – DA REMUNERAÇÃO

**Artigo 1º** - A **ADMINISTRADORA**, a **GESTORA** e o(s) distribuidor(es) receberão, pela prestação de seus serviços, remuneração anual, incidente sobre o patrimônio líquido da **CLASSE**, calculada e cobrada, por dia útil, à razão de 1/252, conforme tabela abaixo:

Taxa de Administração	0,0064% ao ano
Taxa de Gestão	0,0149% ao ano
Taxa Máxima de Distribuição	0,0387% ao ano
<b>TOTAL (Taxa Global)</b>	<b>0,06% ao ano</b>

**Artigo 2º** - Não há cobrança de taxa de performance na **CLASSE**.

**Artigo 3º** - Não há cobrança de taxa de ingresso pela **CLASSE**.

**Artigo 4º** - Não há cobrança de taxa de saída pela **CLASSE**.

**Artigo 5º** - A taxa máxima dos serviços de custódia incidirá sobre o patrimônio líquido da **CLASSE**, provisionada e cobrada todo dia útil, à razão de 1/252, conforme tabela abaixo:

<b>Taxa Máxima de Custódia</b>	<b>0,01% ao ano</b>
--------------------------------	---------------------

## CAPÍTULO III – DA EMISSÃO, COLOCAÇÃO E RESGATE DAS COTAS

**Artigo 6º** - Os movimentos de aplicações e resgates da **CLASSE** observarão as seguintes regras:

Aplicação		Dias Úteis
Prazo da Liquidação Financeira	D+0 da solicitação	Sim
Prazo para Conversão de Cotas	D+0 da solicitação	Sim
Resgate		Dias Úteis
Prazo para Conversão de Cotas	D+0 da solicitação	Sim
Prazo da Liquidação Financeira	D+0 da solicitação	Sim

<b>Apuração da Cota</b>	No fechamento dos mercados em que a <b>CLASSE</b> atue
<b>Periodicidade de Cálculo do Valor da Cota</b>	Diária
<b>Carência</b>	<b>Sim - 17/08/2026</b>

<b>Barreiras aos resgates</b>	Não há
-------------------------------	--------

**Parágrafo 1º - A CLASSE possui prazo de carência para resgate de cotas até o dia 17/08/2026.** Findo este prazo, os cotistas poderão solicitar o resgate total ou parcial de suas cotas.

**Parágrafo 2º -** No resgate de cotas será utilizado o valor da cota apurada no fechamento do dia do recebimento do pedido dos investidores, considerando o prazo de carência (até **17/08/2026**).

**Parágrafo 3º -** Ao longo do período de carência serão resgatadas cotas, automática e proporcionalmente à participação de cada cotista no patrimônio líquido da **CLASSE**, em valores referentes aos cupons pagos pelos ativos financeiros que compõem a carteira da **CLASSE**.

**Parágrafo 4º –** Os valores a que se refere o caput serão resgatados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos cupons pagos pelos ativos financeiros que compõem a carteira da **CLASSE**. O valor do referido resgate será creditado na conta corrente de cada cotista.

**Parágrafo 5º -** As cotas da **CLASSE** correspondem a frações ideais de seu patrimônio, assumem a forma nominativa e são escrituradas em nome de seus titulares.

**Parágrafo 6º -** A integralização das cotas da **CLASSE** deverá ser feita em moeda corrente nacional.

**Parágrafo 7º -** Quando o prazo da conversão de cota for dia não útil ou feriado, será considerado como data da cotização de resgate o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

**Artigo 7º -** Os valores mínimos ou máximos para movimentações e permanência na **CLASSE** estão disponíveis no Formulário de Informações Complementares do **FUNDO**.

**Artigo 8º -** As solicitações de aplicação e resgate de cotas deverão ocorrer até o horário constante no Formulário de Informações Complementares do **FUNDO**.

**Artigo 9º -** Os pedidos de aplicações e resgates de cotas serão processados normalmente, ainda que em dia de feriado municipal ou estadual no local da sede da **ADMINISTRADORA**.

**Parágrafo 1º -** O valor da cota é calculado por dia útil, independente de feriado de âmbito estadual ou municipal na sede da **ADMINISTRADORA**, com base em avaliação patrimonial que considere o valor de mercado dos ativos financeiros integrantes da carteira.

**Parágrafo 2º** - Os cotistas têm conhecimento de que o **GESTOR** deverá manter sua estratégia de alocação, não sendo obrigado a desinvestir recursos aplicados em ativos financeiros com maior liquidez, caso tal desinvestimento possa acarretar prejuízo aos demais cotistas.

**Parágrafo 3º** - A aplicação e o resgate na **CLASSE** serão efetuados exclusivamente por débito e crédito em conta corrente ou conta investimento do titular ou cotitular, mantida junto ao Banco do Brasil S.A.

**Parágrafo 4º** - Os pedidos de resgate serão atendidos na ordem em que chegarem à **ADMINISTRADORA**, de forma a dar tratamento equânime às solicitações.

**Parágrafo 5º** - A **CLASSE** poderá realizar resgate compulsório de cotas, desde que este seja realizado de forma equânime, simultânea e proporcional entre todos os cotistas da mesma classe e subclasse. O valor do referido resgate será creditado na conta corrente de cada cotista mantida no Banco do Brasil.

**Artigo 10** - É facultado à **GESTORA** suspender, a qualquer momento, novas aplicações na **CLASSE** ou **subclasse aberta**, desde que tal suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e cotistas atuais. A suspensão do recebimento de novas aplicações em um dia não impede a reabertura posterior da **CLASSE** ou subclasse para aplicações.

**Parágrafo Único** - No caso de fundos, classes e subclasses destinadas exclusivamente a investidores profissionais, o gestor está autorizado a suspender novas aplicações apenas para novos investidores.

**Artigo 11** - É devida pela **ADMINISTRADORA**, multa de meio por cento ao dia sobre o valor do resgate, caso seja ultrapassado o prazo para o crédito no artigo 6º acima, à exceção do disposto no artigo 14 abaixo.

**Artigo 12** - O cotista deverá, por ocasião de seu ingresso no **FUNDO**, assinar o Termo de Adesão e ciência de risco, pelo meio e forma legalmente admitidos e que a **ADMINISTRADORA** lhe indicar, inclusive assinatura por meio eletrônico. Através desse Termo de Adesão e ciência de risco o cotista atesta estar ciente das disposições constantes do inteiro teor do Regulamento do **FUNDO**, ao anexo da classe investida e, se for o caso, ao apêndice da subclasse investida, os quais lhe serão fornecidos obrigatória e gratuitamente através de qualquer meio de comunicação permitido pela legislação em vigor.

**Artigo 13** - É vedada a cessão ou transferência das cotas da **CLASSE**, exceto por:

- a) decisão judicial ou arbitral;
- b) operações de cessão fiduciária;
- c) execução de garantia;

- d) sucessão universal;
- e) dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens;
- f) substituição do administrador fiduciário ou portabilidade de planos de previdência;
- g) integralização de participações acionárias em companhias ou no capital social de sociedades limitadas;
- h) integralização de cotas de outras classes, passando assim à propriedade da classe cujas cotas foram integralizadas; e
- i) resgate ou amortização de cotas em cotas de outras classes, passando assim essas últimas cotas à propriedade do investidor cujas cotas foram resgatadas ou amortizadas.

**Artigo 14** - No caso de fechamento dos mercados ou em casos excepcionais de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar em risco de insolvência, alteração do tratamento tributário do **FUNDO** ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, o administrador, o gestor ou ambos, podem declarar o fechamento da **CLASSE** para a realização de resgates, devendo comunicar o fato à CVM e proceder à imediata divulgação de fato relevante e, caso a **CLASSE** permaneça fechada por período superior a 5 (cinco) dias úteis, o administrador deve convocar, no prazo máximo de 1 (um) dia, assembleia de cotistas da classe afetada, para deliberar, no prazo de até 15 (quinze) dias, sobre as seguintes possibilidades, que podem ser adotadas de modo isolado ou conjuntamente:

- a) reabertura ou manutenção do fechamento para resgate;
- b) cisão do **FUNDO** ou da **CLASSE**;
- c) liquidação; e
- d) desde que de comum acordo com os cotistas que terão as cotas resgatadas, manifestada na assembleia ou fora dela, resgate de cotas em ativos da classe.

**Parágrafo 1º** - No caso de assembleia de cotistas do **FUNDO** que emita cotas em classe única, em acréscimo às possibilidades previstas acima, pode ser deliberada a substituição do administrador, do gestor ou de ambos.

**Parágrafo 2º** - Não é possível novas emissões de cotas de classe fechada.

**Artigo 15** - O gestor pode cindir do patrimônio da classe os ativos excepcionalmente ilíquidos, para sua utilização na integralização de cotas de uma nova classe fechada ou de uma nova subclasse de classe fechada já existente. A cisão não pode resultar em aumento dos encargos atribuídos à classe de cotas. O gestor poderá cindir parcela líquida do fundo para pagamento de despesas e

encargos destinados à manutenção das classes ou subclasses cindidas. O critério utilizado para o cálculo da parcela líquida cindida avaliará a política de investimento e o período de atividade da classe cindida.

**Parágrafo Único** - As novas classes ou subclasses não estarão sujeitas às regras ordinárias de limite de composição e concentração de carteira previstos na regulação em razão de terem sido estruturadas por questões excepcionais.

**Artigo 16** - A **CLASSE** deve permanecer fechada para aplicações enquanto perdurar o período de suspensão de resgates.

**Artigo 17** - A **CLASSE** poderá realizar resgate compulsório de suas cotas. As condições, bem como sua autorização serão estabelecidas em assembleia de cotistas.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2025.

**BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A.**



**FAZPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



# Política Anual de Investimentos - Exercício 2026

Instituto de Previdência Municipal  
de Fazenda Rio Grande – FAZPREV

Aprovada pelo Conselho de Administração em 29-01-2026

Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026



## Sumário

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>6</b>
<b>1.1. DEFINIÇÕES .....</b>	<b>6</b>
<b>1.2. PARTICIPANTES .....</b>	<b>7</b>
I. DIRETORIA EXECUTIVA .....	7
II. COMITÊ DE INVESTIMENTOS (COMIN) .....	7
III. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO .....	7
IV. CONSELHO FISCAL .....	8
<b>2. DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS .....</b>	<b>8</b>
2.1. VIGÊNCIA.....	8
<b>3. DA META ATUARIAL .....</b>	<b>8</b>
<b>4. ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS DO RPPS .....</b>	<b>9</b>
4.1. CARTEIRA PRÓPRIA .....	9
4.2. ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO .....	10
4.2.1. Unidade Gestora (Diretoria Executiva).....	10
4.2.2. Comitê de Investimentos.....	11
4.2.3. Conselho de Administração .....	11
4.3. NÍVEIS DE GOVERNANÇA NO PROCESSO DECISÓRIO DE APLICAÇÕES E REALOCAÇÕES DE RECURSOS .....	12
4.4. CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS .....	14
4.5. CONSELHO FISCAL .....	15
4.6. CERTIFICAÇÕES .....	16
<b>5. CENÁRIO POLÍTICO ECONÔMICO .....</b>	<b>17</b>
5.1. REVISÃO ECONÔMICA 2025 .....	17
5.2. CENÁRIO ECONÔMICO MENSAL DE 2025 .....	20
5.3. PROJEÇÕES DO CENÁRIO ECONÔMICO PARA 2026 .....	24
<b>6. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÕES.....</b>	<b>26</b>
6.1. DOS SEGMENTOS E LIMITES DE APLICAÇÃO .....	26
6.1.1. Renda Fixa .....	28
6.1.2. Renda Variável.....	29
6.1.3. Fundos Estruturados.....	30
6.1.4. Investimento no Exterior .....	31
6.1.5. Fundos de Investimento Imobiliário .....	33
6.1.6. Empréstimos Consignados .....	34
6.2. ALM – “ASSET LIABILITY MANAGEMENT” (ALM) .....	35
6.2.1. Objetivos .....	36
6.2.2. Metodologia.....	37
6.3. ESTRATÉGIA DE INVESTIMENTOS PARA 2026 .....	38



6.4.	ALOCAÇÃO – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO .....	39
6.5.	ALOCAÇÃO ALVO – RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS.....	40
6.6.	INVESTIMENTOS REALIZADOS SOB A ÉGIDE DA RESOLUÇÃO CMN Nº 4963/2021 E A TRANSIÇÃO PARA A RESOLUÇÃO CMN Nº 5272/2025 .....	3
6.7.	ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTO EM CICLOS DE JUROS: CENÁRIO 1 VS. CENÁRIO 2 .....	4
6.7.1.	<i>Cenário 1 – Ambiente de Flexibilização da Política Monetária (Tendência Base)</i> 5	
6.7.2.	<i>Cenário 2 – Retomada da Alta de Juros (Cenário Adverso)</i> .....	5
<b>7.</b>	<b>CONTROLE DE RISCOS .....</b>	<b>7</b>
7.1.	CONTROLE DO RISCO DE MERCADO .....	7
7.2.	CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO .....	8
7.3.	CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ .....	9
<b>8.</b>	<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE APLICAÇÕES E RESGATES .....</b>	<b>10</b>
<b>9.</b>	<b>CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.....</b>	<b>11</b>
<b>9.1.</b>	<b>DIRETRIZES GERAIS .....</b>	<b>11</b>
9.1.1.	<i>Processo de Credenciamento</i> .....	11
9.1.2.	<i>Critérios de Elegibilidade</i> .....	12
9.1.3.	<i>Documentação Exigida</i> .....	12
9.1.4.	<i>Validade, Revisão e Atualização</i> .....	13
9.2.	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO .....	13
9.2.1.	<i>Plano de Contingência</i> .....	14
9.2.1.1.	<i>Plano de Contingência para Risco de Mercado</i> .....	14
9.2.1.2.	<i>Plano de Contingência para Risco de Crédito</i> .....	14
9.2.1.3.	<i>Plano de Contingência para Risco de Liquidez</i> .....	15
9.2.1.4.	<i>Plano de Contingência para Risco Operacional</i> .....	15
9.2.1.5.	<i>Plano de Contingência para Risco de Terceirização</i> .....	15
9.2.1.6.	<i>Plano de Contingência para Risco Sistemático</i> .....	16
9.2.1.7.	<i>Plano de Contingência para Risco Legal</i> .....	16
<b>10.</b>	<b>INVESTIMENTOS SUSTENTÁVEIS E CONSIDERAÇÃO DE FATORES ESG (AMBIENTAIS, SOCIAIS E DE GOVERNANÇA) .....</b>	<b>16</b>
10.1.	COMPROMISSO COM OS INVESTIMENTOS SUSTENTÁVEIS .....	17
10.2.	INTEGRAÇÃO DOS FATORES ESG NO PROCESSO DE INVESTIMENTO .....	17
10.3.	FATORES ESG .....	17
<b>11.</b>	<b>PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS.....</b>	<b>18</b>
11.1.	METODOLOGIA.....	18
11.1.1.	<i>Marcação a Mercado</i> .....	19
11.1.2.	<i>Marcação na Curva</i> .....	20
<b>11.2.</b>	<b>CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO.....</b>	<b>20</b>
11.2.1.	<i>Títulos Públicos Federais</i> .....	20



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

11.2.2.	<i>Fundos de Investimento</i>	21
11.2.3.	<i>Títulos Privados de Emissão Bancária</i>	22
11.2.4.	<i>Operações Compromissadas</i>	23
<b>12.</b>	<b>FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL</b>	<b>24</b>
<b>13.</b>	<b>CONTROLES INTERNOS</b>	<b>25</b>
<b>14.</b>	<b>GESTÃO ÉTICA E PREVENÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE</b>	<b>26</b>
14.1.	PRINCÍPIOS ORIENTADORES PARA A CONDUTA ÉTICA	26
14.2.	PROTOCOLO DE TRATAMENTO DE CONFLITO DE INTERESSE	27
<b>15.</b>	<b>VEDAÇÕES</b>	<b>27</b>
<b>16.</b>	<b>DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>29</b>



## 1. INTRODUÇÃO

Em conformidade com as disposições estabelecidas pela Portaria MTP nº 1.467/2022 e em rigorosa adesão ao que preconiza a Resolução CMN nº 5.272/2025, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV submete à apreciação sua Política Anual de Investimentos, do exercício financeiro de 2026 e que foi elaborada conjuntamente entre Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos e devidamente aprovada pelo Conselho de Administração.

Esta política não representa apenas uma formalidade, mas sim um instrumento jurídico-prudencial que serve como pilar fundamental para todas as decisões de investimento tomadas pelo FAZPREV. Além de estabelecer diretrizes claras e objetivas, esta política tem como objetivo primordial assegurar uma gestão consistente e robusta dos recursos ao longo dos anos, garantindo, assim, a sustentabilidade e o equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos e passivos da instituição.

### 1.1. Definições

Ente Federativo: Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande - PR.

Unidade Gestora: o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - CNPJ:  
05.145.721/0001-03

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 5,83% a.a

Pró-Gestão: NIVEL I

Categoria do Investidor: QUALIFICADO

Elaboração: Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos (COMIN).

Aprovação: Conselho de Administração.



1.2. Participantes

I. Diretoria Executiva

Responsável pela elaboração da minuta da Política de Investimentos

<b>Cargo</b>	<b>Nome</b>
Diretor Presidente	Anderson Gabriel Hoshino
Diretor Executivo	Willian Gaspar

II. Comitê de Investimentos (COMIN)

Responsável pela revisão, discussão técnica e encaminhamento da minuta com o texto final a ser apreciado pelo Conselho de Administração

<b>Função</b>	<b>Nome</b>
Presidente do Comitê de Investimentos	Fernando Diomar do Amaral
Membro	Gisele Birkholz Takii
Membro	Willian Gaspar
Membro	Anderson Gabriel Hoshino

III. Conselho de Administração

Última instância de deliberação. Responsável pela aprovação da Política de Investimentos

<b>Categoria de Indicação</b>	<b>Nome</b>
Presidente do Conselho	Geonice Luiza Moreira de Araújo
Titular	Simone Aparecida Camargo Petry
Titular	Fernando Diomar do Amaral
Titular	Denise Konopka de Mello
Titular	Gisele Birkholz Takii
Titular	José Daniel Fabricio
Titular	Luciane Cristina Ramos Lopes

Última instância de deliberação. Responsável pela aprovação da Política de Investimentos



IV. Conselho Fiscal

<b>Categoria de Indicação</b>	<b>Nome</b>
Presidente do Conselho	Rosilene Aparecida Cardoso Barankiewicz
Titular	Francieli Schraiber Amaral
Titular	Patricia Oliveira dos Santos

## 2. DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos, conforme a Portaria MTP N° 1.467/2022 e a Resolução CMN n° 5.272/2025, é crucial para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Ela orienta decisões de investimento para alinhar alocações com metas de longo prazo e garantir rendimentos compatíveis com as metas atuariais, contribuindo para o equilíbrio financeiro. A política mitiga riscos ao estabelecer limites e critérios que protegem o patrimônio do RPPS, além de fortalecer a transparência e governança, aumentando a confiança dos participantes. Promove a diversificação de ativos, otimiza o retorno ajustado ao risco e mantém a liquidez necessária para cumprir obrigações de curto prazo. Em resumo, é essencial para o sucesso e sustentabilidade do RPPS.

### 2.1. Vigência

A Política de Investimentos do RPPS de Fazenda Rio Grande, conforme a Resolução CMN n° 5.272/2025 e a Portaria MTP n° 1.467/2022, é anual e estratégica, guiando as aplicações durante o ano fiscal de 01/01/2026 a 31/12/2026. Revisões extraordinárias podem ocorrer diante de mudanças no cenário econômico ou normativo, desde que justificadas e aprovadas pelo Conselho de Administração. Isso garante que adaptações estejam alinhadas com os interesses dos beneficiários e a legislação vigente, oferecendo flexibilidade para enfrentar novos desafios.

## 3. DA META ATUARIAL

De acordo com a Portaria MPS n° 2.010/2025 que relaciona o tempo de duração do plano, com uma média de retorno ou rentabilidade dos títulos públicos para cada período e com o PARECER ATUARIAL N° 026/2025, assinado pelo atuário *Luiz Cláudio Kogut*, da Empresa ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA, estabeleceu-se que a **Meta Atuarial para o ano de 2026**



**será de IPCA + 5,83% a.a.**, correspondendo ao valor máximo permitido.

No contexto previdenciário, a meta atuarial desempenha um papel central na gestão e na sustentabilidade dos RPPS. Esse conceito, embasado nas diretrizes da Portaria MTP Nº 1.467/2022 e da Resolução CMN nº 5.272/2025, se refere à expectativa de retorno dos investimentos ao longo do tempo.

A Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu artigo 39, detalha a metodologia para a determinação da taxa de juros real anual. Esta taxa, usada como desconto do valor presente dos fluxos futuros de benefícios e contribuições do RPPS, deve ser equivalente à taxa de juros que se aproxime da duração de seu passivo, com base na Estrutura a Termo da Taxa de Juros (ETTJ). Esta última é determinada pela média de 5 (cinco) anos das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias, que são baseadas nos títulos públicos federais indexados ao IPCA.

Outro ponto crucial é a flexibilidade permitida pela Portaria em relação à taxa de juros parâmetro. Esta pode ser acrescida em 0,15 pontos percentuais a cada ano, caso a rentabilidade da carteira de investimentos tenha ultrapassado a meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, com um limite máximo de acréscimo de 0,60 pontos percentuais.

#### **4. ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS DO RPPS**

De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022 e na Resolução CMN nº 5.272/2025, a aplicação dos ativos será realizada em carteira própria, terceirizada ou mista. **Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do FAZPREV será de Carteira Própria.**

##### **4.1. Carteira Própria**

Com base na Portaria MTP nº 1.467/2022 e na Resolução CMN nº 5.272/2025, é imprescindível reconhecer a complexidade e a magnitude associada à Carteira Própria dos recursos. A decisão de adotar esse modelo de gestão implica uma responsabilidade significativa, pois coloca o total dos recursos sob a direção e supervisão direta.

É fundamental que o RPPS conte com profissionais altamente qualificados e certificados por entidades de reconhecimento nacional, conforme exigência explícita da Portaria MTP nº 1.467/2022. Esses profissionais devem possuir não apenas expertise técnica, mas também integridade moral e ética. A presença de um Comitê de Investimentos é uma adição



valorosa, pois serve como órgão colaborativo e consultivo no processo decisório de análise. Esse comitê atua conjuntamente com a Diretoria Executiva, orientando na seleção dos ativos, estipulando limites de riscos e definindo prazos para as aplicações.

Em conclusão, a gestão por meio de Carteira Própria é uma tarefa intrincada e requer dedicação, expertise e transparência. A observância rigorosa às regulamentações e a busca contínua pela excelência na gestão são cruciais para garantir a sustentabilidade e a solidez financeira e atuarial do RPPS.

#### 4.2. Órgãos de Execução

A governança previdenciária do FAZPREV está estruturada de forma a assegurar **especialização, transparência e segurança técnico-institucional** na gestão dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Cada órgão exerce funções distintas e complementares, evitando a concentração de decisões e garantindo a conformidade com a legislação vigente, notadamente a Lei nº 9.717/1998, a Portaria MTP nº 1.467/2022 e a Política Anual de Investimentos.

##### 4.2.1. Unidade Gestora (Diretoria Executiva)

A Unidade Gestora, representada pela Diretoria Executiva, constitui o **núcleo operacional** do RPPS. É responsável pela **administração direta dos recursos**, execução das políticas aprovadas e condução dos procedimentos necessários ao funcionamento contínuo do Instituto.

Na prática, a Diretoria Executiva atua como o **órgão executor**, isto é, aquele que **faz acontecer**: operacionaliza compras de ativos, acompanha a custódia, celebra contratos, realiza movimentações financeiras, monitora vencimentos, atualiza sistemas, elabora relatórios, presta informações aos órgãos de controle e articula processos administrativos.

**Papel:** executar as ações; dar efetividade às deliberações; administrar tecnicamente e gerencialmente o regime.

**Função principal:** executar e implementar.



### 4.2.2. Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos exerce um papel **consultivo estratégico**, com reunião periódica (mensal) e acompanhamento técnico contínuo das condições de mercado, riscos e oportunidades. Ainda que normativamente seja órgão consultivo, **na prática do FAZPREV**, o Comitê atua de forma **ativa e determinante na definição das alocações**, recomendando ou vetando aplicações em ativos específicos, prazos, emissores, vencimentos e estratégias de diversificação. É o órgão responsável pelo credenciamento de Instituições Financeiras e seleção de fundos de investimento.

Sua atuação aprimora a **qualidade técnica das decisões**, reduz a subjetividade e reforça o princípio da **prudência** definido pela política de investimentos.

**Papel:** analisar cenários, estruturar estratégias e **decidir sobre as aplicações concretas** dos recursos.

**Função principal:** recomendar e **definir alocações** no âmbito dos parâmetros definidos pelo Conselho de Administração.

### 4.2.3. Conselho de Administração

O Conselho de Administração é o **órgão máximo de deliberação** do RPPS. Ele estabelece os **parâmetros gerais**, diretrizes estratégicas e normas estruturantes da gestão, incluindo:

- Política Anual de Investimentos;
- Definição de limites e critérios de diversificação;
- Aprovação de regulamentos e revisões estratégicas;
- Autorização para movimentos relevantes de realocação patrimonial.

Enquanto o Comitê atua no **como aplicar**, o Conselho define **até onde e em quais condições** se pode aplicar.

Em termos de hierarquia funcional:

1. **O Conselho define os parâmetros estratégicos e normativos.**



2. O Comitê define a estratégia tática e as aplicações específicas.
3. A Diretoria Executiva executa e operacionaliza.

**Papel:** definir diretrizes, limites e normas estruturantes.

**Função principal:** deliberar e autorizar.

#### Síntese Hierárquica da Governança

Órgão	Natureza	Responsabilidade Central	Tipo de Decisão
Conselho de Administração	Deliberativo Máximo	Define diretrizes, limites e normas (Política de Investimentos, regulamentos)	Estratégica
Comitê de Investimentos	Consultivo Estratégico (com voz ativa)	Analisa mercado e <b>define alocações específicas</b> dentro dos parâmetros	Tática
Diretoria Executiva	Unidade Gestora (Execução)	<b>Operacionaliza e executa</b> as decisões e administra o RPPS	Operacional

#### 4.3. Níveis de Governança no Processo Decisório de Aplicações e Realocações de Recursos

A governança do processo decisório de investimentos do FAZPREV observa o princípio da **segregação de funções** e a **hierarquização das alçadas decisórias**, assegurando controle, transparência e aderência aos parâmetros estabelecidos na Política Anual de Investimentos.

##### I – Diretoria Executiva (Unidade Gestora)

A Diretoria Executiva atua como órgão **executor**, responsável pela operacionalização financeira das aplicações e resgates, conforme deliberações e parâmetros definidos pelos órgãos colegiados.

- a) **Limite Operacional:** A Diretoria Executiva possui autonomia para realizar resgates necessários dos valores destinados ao pagamento de **benefícios previdenciários (aposentadorias e pensões)**, para pagamentos de compensação previdenciária, impostos e outros compromissos recorrentes, para o correto funcionamento da Autarquia.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

b) **Despesas Administrativas:** São permitidos resgates destinados ao **custeio administrativo**, desde que compatíveis com o orçamento anual aprovado.

c) É facultada à Diretoria Executiva a realização de aplicações de curtíssimo prazo para que os recursos previdenciários da Autarquia não fiquem parados em Conta Corrente. Para essas aplicações deve-se priorizar fundos de investimento com alta liquidez.

### II – Comitê de Investimentos (Instância Técnico-Consultiva Decisória em Alocação Tática)

O Comitê de Investimentos acompanha conjuntura de mercado, riscos, vencimentos e liquidez, deliberando sobre **alocações e realocações táticas** dentro dos limites definidos pelo Conselho de Administração.

a) O Comitê pode deliberar sobre valores em conta corrente e **realocações mensais de até 3% (três por cento) do Patrimônio Líquido Consolidado do FAZPREV (PL com referência no fechamento do mês anterior)**, desde que respeitados os parâmetros definidos pelo Conselho de Administração, os limites legais e esta Política.

b) As deliberações do Comitê são **executadas exclusivamente pela Diretoria Executiva**, de forma tempestiva e conforme os parâmetros aprovados.

c) Todas as deliberações deverão constar em **atas formais**, com indicação dos votos, fundamentos e justificativas técnicas.

### III – Conselho de Administração (Instância Máxima de Deliberação Estratégica)

O Conselho de Administração define diretrizes estratégicas, limites de risco e alçadas de movimentação patrimonial.

a) Qualquer aplicação, resgate ou realocação de investimentos mensal **superior a 3% (três por cento) do Patrimônio Líquido Consolidado do FAZPREV (PL com referência no fechamento do mês anterior)** deve ser submetido à deliberação expressa do Conselho de Administração;



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

- b) O Conselho deve avaliar previamente os riscos; compatibilidade com metas de longo prazo e liquidez do regime; conformidade com a Política Anual de Investimentos e legislação vigente.
- c) O Conselho de Administração pode, como instância superior, de forma autônoma e direta, deliberar a respeito dos investimentos, desde que devidamente fundamentada a decisão e que esteja em conformidade com a Política Anual de investimentos;
- d) Uma vez aprovada a movimentação, a Diretoria Executiva procederá à execução;
- e) As decisões do Conselho só terão validade desde que formalizadas por meio de **atas assinadas**, publicadas nos meios oficiais e **arquivadas para fins de auditoria e controle externo**.

### Síntese Operacional das Alçadas

Órgão	Papel	Limite / Alçada	Tipo de Decisão
<b>Conselho de Administração</b>	Estratégico	>3% PL/mês	Diretrizes e autorizações extraordinárias
<b>Comitê de Investimentos</b>	Tático	≤3% PL/mês	Realocações e distribuição da carteira
<b>Diretoria Executiva</b>	Operacional	Resgates para despesas correntes/ Aplicações de curto prazo	Execução financeira e gestão de caixa

#### 4.4. Consultoria de Investimentos

Os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) possuem a prerrogativa de contratar consultoria especializada em investimentos com o objetivo de aprimorar a gestão de seus recursos. Esta opção, que visa otimizar a aplicação dos ativos e atender às necessidades atuariais do regime, deve ser realizada de acordo com regulamentações específicas para assegurar a transparência, legalidade e eficiência do processo.

Conforme no disposto incisos I e II no Art. 24 da Resolução CMN nº 5.272/2025, a consultoria de investimentos contratada deverá ser uma pessoa jurídica e registrada junto à



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Comissão de Valores Mobiliários (CVM), garantindo assim que a instituição atenda aos padrões e requisitos estabelecidos pelo órgão regulador do mercado de capitais brasileiro.

A atuação da consultoria contratada será estritamente consultiva. Suas funções englobam o fornecimento de análises, recomendações e pareceres sobre investimentos, auxílio na interação com órgãos e entidades fiscalizadoras, elaboração de relatórios detalhados sobre o desempenho dos investimentos, bem como acompanhamento dos enquadramentos das aplicações dos recursos e a orientação sobre cenários econômicos e seus possíveis impactos na carteira do RPPS.

É importante ressaltar que, apesar de sua função consultiva, a consultoria não detém poder decisório sobre os investimentos. Ela atua como um suporte técnico, fornecendo informações e análises para embasar as decisões tomadas pelos órgãos competentes do RPPS. Em caso de desvio de suas funções ou de práticas que não estejam alinhadas com a legislação e as diretrizes estabelecidas pelo RPPS, a consultoria pode ser responsabilizada pelas consequências de suas ações.

Dessa forma, a possibilidade de contratação de consultoria de investimentos pelo RPPS reflete o compromisso do regime em buscar excelência na gestão de seus recursos, sempre pautado pela legalidade, transparência e busca de resultados que garantam a sustentabilidade e solidez do sistema previdenciário.

### 4.5. Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV é órgão colegiado de fiscalização, com atuação autônoma e independente, exercendo papel essencial no sistema de controle interno do Regime Próprio de Previdência Social.

O Conselho Fiscal possui total independência funcional em relação à Diretoria Executiva, ao Comitê de Investimentos, ao Conselho de Administração e a qualquer outro órgão de execução ou deliberação do Instituto, submetendo-se exclusivamente ao seu Regimento Interno, à legislação municipal aplicável e às normas gerais que regem os RPPS.

Nos termos da legislação municipal vigente, o Conselho Fiscal reúne-se trimestralmente, nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro, sendo composto por servidores efetivos do Município, devidamente certificadas, conforme exigências normativas.

Em cada reunião trimestral, o Conselho Fiscal elabora e aprova Relatório Trimestral de Fiscalização, no qual são realizadas, entre outras, as seguintes análises:



a) verificação da conformidade da carteira de investimentos com a Política Anual de Investimentos vigente;

b) análise da alocação dos recursos por classes de ativos, à luz dos limites e percentuais estabelecidos na regulamentação aplicável, em especial na Resolução CMN vigente e a Política de Investimentos;

c) avaliação da rentabilidade da carteira, com apuração mês a mês no trimestre e sua aderência à meta atuarial, bem como análise do desempenho acumulado no exercício;

d) verificação da compatibilidade das execuções de alocação com as deliberações do Comitê de Investimentos e do Conselho de Administração, mediante análise das movimentações financeiras e das atas publicadas no sítio eletrônico oficial do Instituto;

e) análise dos riscos da carteira, com especial atenção aos riscos de crédito, de mercado, de liquidez e operacional, avaliando sua aderência aos parâmetros definidos nesta Política de Investimentos;

f) emissão de parecer conclusivo trimestral, consolidando os resultados das análises realizadas.

Ao final de cada período de fiscalização, o Conselho Fiscal emite ainda parecer favorável ou não sobre os demonstrativos financeiros analisados, contribuindo para o fortalecimento da governança, da transparência e da sustentabilidade do FAZPREV.

#### 4.6. Certificações

Deverão os dirigentes da unidade gestora do FAZPREV atender aos seguintes requisitos para sua nomeação ou permanência, sem prejuízo de outras condições estabelecidas na legislação dos RPPS:

I - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - Possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;

III - Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

IV - Ter formação acadêmica em nível superior.

Os requisitos de que tratam os incisos I e II do acima aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do FAZPREV.

Os requisitos de que tratam os incisos I a IV acima aplicam-se ao responsável pela gestão das aplicações dos recursos do FAZPREV.

A legislação normativa dos RPPS determina que é de responsabilidade do ente federativo e da unidade gestora a verificação dos requisitos e o encaminhamento das correspondentes informações à SPREV, na forma estabelecida no CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, mantido pela Secretaria Especial de Previdência Social.

Atualmente o FAZPREV atende todos os requisitos de certificação exigidos por todos os Órgãos de controle.

### 5. CENÁRIO POLÍTICO ECONÔMICO

O cenário econômico global é um elemento essencial para a análise de investimentos, impactando diretamente o comportamento dos mercados financeiros. A política monetária, taxas de inflação, crescimento econômico e o desempenho dos setores produtivos afetam as expectativas e estratégias dos investidores. O acompanhamento sistemático das condições econômicas permite antecipar tendências e ajustar portfólios de forma eficiente, garantindo que a alocação de ativos esteja em linha com as mudanças nos mercados. As projeções utilizadas neste documento são baseadas no Relatório de Política Monetária, publicado pelo Banco Central do Brasil.

#### 5.1. Revisão Econômica 2025

O ano de 2025 se caracterizou por uma conjuntura econômica em transição, onde a moderação do crescimento convive com pressões inflacionárias persistentes em alguns setores.

- **Crescimento do PIB:** A estimativa do crescimento do PIB brasileiro para 2025 foi de 2,26. Este ajuste reflete os efeitos ainda incertos do aumento das tarifas de importação pelos



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Estados Unidos da América (EUA), bem como sinais de uma atividade econômica um pouco mais fraca no terceiro trimestre. Contudo, as perspectivas para os segmentos agropecuário e extrativo mineral se mostraram mais positivas, compensando parcialmente essa revisão. Para 2026, a projeção inicial é de um crescimento de 1,8%.

Figura 1 – Projeção de crescimento do PIB - 2025

Discriminação	2024	2025 <sup>1</sup>	Variação %	
			Anterior	Atual
Agropecuária	-3,7	11,0	1,0	0,5
Indústria	3,1	1,6	1,4	1,9
Serviços	3,8	1,7	1,5	1,6
Valor adicionado a preços básicos	3,1	2,3	1,5	1,6
Impostos sobre produtos	5,7	1,8	1,4	1,9
<b>PIB a preços de mercado</b>	<b>3,4</b>	<b>2,3</b>	<b>1,5</b>	<b>1,6</b>
Consumo das famílias	5,1	1,5	1,4	1,5
Consumo do governo	2,0	2,0	1,0	1,5
Formação bruta de capital fixo	6,9	3,8	0,3	1,0
Exportação	2,8	4,0	2,5	2,0
Importação	15,6	5,0	1,0	1,0

Fontes: IBGE e BC  
1/ Estimativa.

**Fonte:** Relatório de Política Monetária - Volume 1 | Número 4 | dezembro 2025

- **Setores Econômicos:** Em 2025, a ótica da oferta revela uma elevação na projeção para a agropecuária, uma redução para a indústria e estabilidade para o setor de serviços.
- **Agropecuária:** A estimativa de crescimento passou de 9,0% para 11,0%, impulsionada por novas altas nas estimativas de safra, especialmente para a cultura de milho.
- **Indústria:** A previsão foi ajustada de 1,0% para 1,6%, refletindo desempenho abaixo do esperado no segundo trimestre e primeiros sinais do terceiro, com piora nos prognósticos para indústria de transformação, construção e



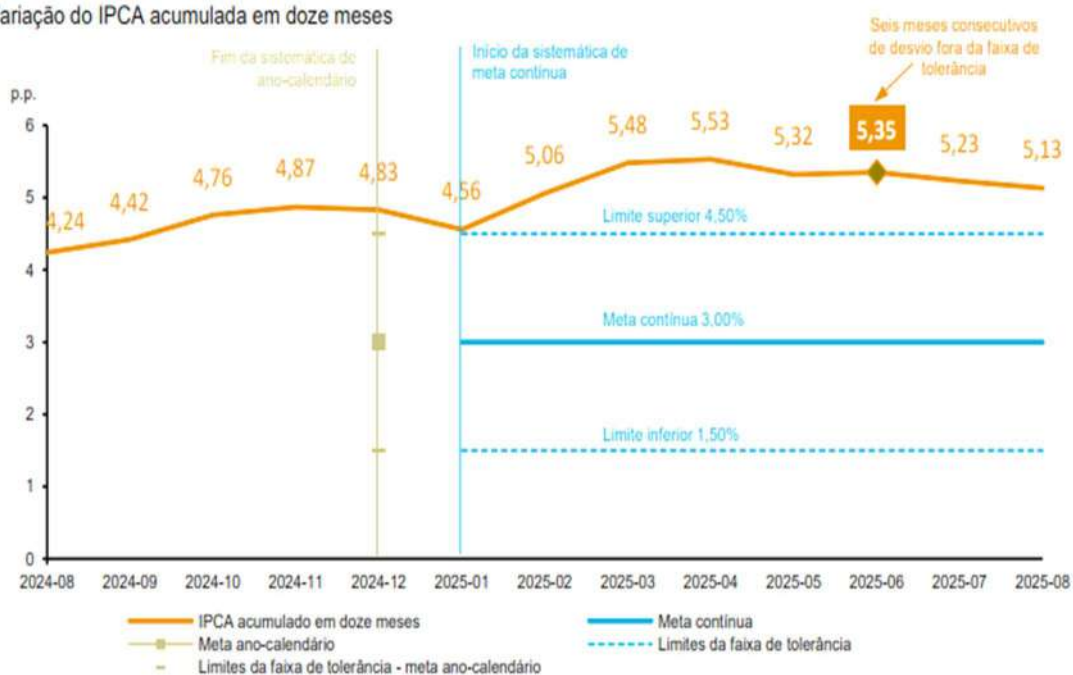
## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

EGAER. Em contrapartida, a indústria extrativa viu sua estimativa aumentar significativamente.

- **Serviços:** A projeção de crescimento teve uma leve queda de 1,8% para 1,7%, apesar de revisões em segmentos específicos, como a elevação dos serviços de intermediação financeira e redução para administração pública, saúde e educação.
- **Inflação:** A inflação ao consumidor, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). O resultado do ano de 2025 indica que a inflação acumulada em quatro trimestres foi de 4,26%. As expectativas de inflação da pesquisa Focus de 02 de janeiro de 2026 para esse ano é de 4,06%.

Figura 2 – Projeção do IPCA - 2026

Varição do IPCA acumulada em doze meses



Fonte: Relatório de Política Monetária - Volume 1 | Número 3 | dezembro 2025

- **Crédito:** A projeção de crescimento nominal do saldo de crédito no Sistema Financeiro Nacional (SFN) para 2025 foi ajustada marginalmente para cima, de 8,5% para 8,8%. Essa revisão reflete, principalmente, dados do saldo de crédito no segundo trimestre de 2025 mais fortes do que o antecipado, com destaque para o crédito direcionado às empresas.
- **Política Monetária (Taxa Selic):** O ano de 2025 foi marcado pela atuação



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

filme do Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central, que manteve a taxa Selic em patamares significativamente elevados para combater a persistência inflacionária e as expectativas desancoradas. Após ajustes no final de 2024 e no primeiro trimestre de 2025, a taxa Selic foi elevada para 15,00% a.a. em junho, patamar que foi mantido em julho e setembro. Essa postura contracionista se mostrou necessária diante da resiliência da atividade econômica, pressões no mercado de trabalho e o ambiente de incerteza fiscal, visando garantir a convergência da inflação à meta.

- **Contas Externas:** O cenário das contas externas para 2025 se mostra mais pressionado, com a projeção de déficit em transações correntes aumentando de US\$58 bilhões para US\$70 bilhões (3,1% do PIB). A expectativa de ingresso líquido em Investimento Direto no País (IDP) se mantém em US\$70 bilhões.

### 5.2. Cenário Econômico Mensal de 2025

O ano de 2025 foi dinâmico e complexo, com fatores domésticos e internacionais moldando a conjuntura econômica e influenciando diretamente as expectativas de mercado.

- **Janeiro de 2025:** O mês foi marcado pela posse do presidente Donald Trump nos EUA, que rapidamente implementou políticas impactantes em imigração e comércio, com a imposição de tarifas sobre México, Canadá e China. Essas medidas geraram um choque de incerteza global, com potencial de encarecer insumos e desorganizar cadeias produtivas. No Brasil, essa incerteza global provocou choques cambiais devido ao aumento do prêmio de risco, em um contexto de inflação já desancorada, levando o Banco Central do Brasil a se preparar para gerir os efeitos de um ciclo de alta de juros.
- **Fevereiro de 2025:** Nos EUA, a inflação (CPI) e o mercado de trabalho robusto (desemprego em 4%) indicaram que o Federal Reserve não estaria pronto para cortar juros até a retomada da desinflação. As políticas comerciais de Trump continuaram a gerar volatilidade. Na China, apesar da conjuntura desfavorável, um programa de sustentação garantiu a meta de crescimento. No Brasil, o crescimento robusto de 2024 (3,4%) impulsionado pela demanda interna esperava desacelerar para 2,01% em 2025. A inflação de serviços acelerou em janeiro (0,86%), com expectativa de permanecer elevada, e a



projeção para o IPCA de fevereiro foi de 1,2%. O Banco Central manteve o ciclo de aperto monetário, com expectativa de Selic em 15,00%. A confiança setorial e a taxa de desemprego dessazonalizada registraram quedas e alta, respectivamente.

- **Março de 2025:** A desinflação nas economias avançadas persistiu, mas a incerteza sobre cortes nas taxas de juros aumentou. A economia americana manteve-se forte, com mercado de trabalho robusto e inflação acima das expectativas, enquanto o Banco Central Europeu (BCE) sinalizou cortes para junho. No Brasil, a atividade econômica iniciou 2025 impulsionada pela agropecuária e indústria. A confiança de empresas e consumidores piorou. A taxa de desemprego em janeiro foi de 6,5%. A inflação de alimentos seguiu pressionada. Após o ajuste de 100 pontos-base na Selic em março, o Copom sinalizou uma postura firme em relação aos juros. A dívida pública federal apresentou piora gradual.
- **Abril de 2025:** O cenário internacional foi marcado pela intensificação das tensões comerciais, com Donald Trump impondo tarifas elevadas sobre importações, aprofundando a "guerra comercial" e gerando temores de desaceleração econômica global, com o FMI revisando para baixo suas projeções de crescimento. A China respondeu com tarifas retaliatórias. Nos EUA, o mercado de trabalho se manteve robusto, mas a confiança empresarial deteriorou. Na Europa, o BCE reduziu taxas de juros. No Brasil, o Congresso aprovou a "Lei de Reciprocidade", enquanto o governo enviou o PLDO para 2026 com meta de superávit primário de 0,25% do PIB. A inflação oficial (IPCA) registrou alta de 0,43% em abril, acumulando 5,53% em 12 meses, impulsionada por Saúde, Cuidados Pessoais e Vestuário. Os mercados financeiros brasileiros, incluindo renda fixa e variável, apresentaram desempenho positivo.
- **Mai de 2025:** O mês foi marcado por intensas negociações em torno das tarifas comerciais dos EUA, com a suspensão parcial trazendo algum alívio. Outras economias desenvolvidas adotaram medidas de estímulo. O crescimento global caminhou para uma nova configuração, com o dólar sob pressão de baixa. No Brasil, a inflação desacelerou para 0,26% em maio, influenciada pelo avanço no grupo Habitação devido ao aumento na energia elétrica residencial. O superávit primário do governo central foi de R\$ 17,782 bilhões em abril, e o desemprego recuou. Apesar das turbulências políticas, o crescimento de 1,4% do PIB brasileiro no primeiro trimestre superou as expectativas. O Ibovespa encerrou maio com ganhos, impulsionado por entradas de capital internacional e a perspectiva de manutenção da taxa de juros. As projeções do Boletim Focus indicavam queda na expectativa de inflação e elevação para o crescimento da economia em 2025



para 2,18%.

- **Junho de 2025:** O cenário internacional viu o Banco Central Europeu (BCE) realizar seu último corte no ciclo de flexibilização monetária, enquanto eleições no México e na Europa trouxeram incertezas aos mercados globais. Nos EUA, a inflação veio abaixo do esperado, e o Federal Reserve (Fed) indicou possíveis cortes de juros para o final de 2025. No Brasil, o Comitê de Política Monetária (Copom) elevou a taxa Selic em 0,25 p.p., para 15,00% a.a., sinalizando uma política monetária significativamente contracionista devido a expectativas desancoradas e à resiliência da atividade econômica. A inflação acumulada em doze meses atingiu 5,35%, acima da meta. Apesar disso, a atividade econômica surpreendeu positivamente, com queda no desemprego e aumento da massa salarial, embora o governo enfrentasse dificuldades em ajustar as contas fiscais.
- **Julho de 2025:** Este mês foi caracterizado por uma intensificação das incertezas e da volatilidade. No cenário internacional, as tensões comerciais entre os EUA e seus parceiros se ampliaram, mas acordos subsequentes mitigaram parte dos impactos. O Fed manteve as taxas de juros estáveis, atento à inflação e a um mercado de trabalho resiliente. No Brasil, desafios fiscais e políticos persistiram, com a crise do IOF reforçando a percepção de conflito de Poderes e a discussão sobre precatórios evidenciando a fragilidade fiscal. A decisão dos EUA de impor tarifas de 50% sobre produtos brasileiros gerou preocupação, mas uma lista de exceções posterior reduziu os impactos sobre o PIB. A bolsa brasileira registrou queda no mês, embora o fluxo estrangeiro no ano permanecesse positivo. O Copom manteve a Selic em 15,00% a.a., com um tom firme devido à inflação e ao dinamismo do mercado de trabalho. Apesar de um bom desempenho fiscal no primeiro semestre, a expectativa era de piora no segundo semestre de 2025 e para 2026. A taxa de desemprego recuou para 5,8%, a mínima histórica.
- **Agosto de 2025:** No Brasil, o mês demonstrou moderação da atividade econômica e desaceleração da inflação, com melhora nas expectativas de mercado. O agronegócio, apesar da forte produção, enfrentou desafios de inadimplência e recuperações judiciais. A política fiscal apresentou fragilidades e incertezas. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) foi de -0,11% (abaixo de julho), acumulando 5,13% em 12 meses. No cenário internacional, o debate sobre a autonomia do Fed nos EUA gerou incertezas institucionais, mas o otimismo em relação a cortes de juros em setembro de 2025 impulsionou os mercados acionários (S&P500 e Nasdaq atingindo máximas). O dólar globalmente enfraquecido favoreceu o real, mas riscos geopolíticos e fiscais persistiram.



A expectativa de cortes de juros nos EUA poderia direcionar fluxos de capital para países emergentes como o Brasil, impulsionando a bolsa brasileira. As projeções para o Brasil foram revisadas para baixo (inflação e câmbio), enquanto a Selic de curto prazo permaneceu estável.

- **Setembro de 2025:** O Federal Reserve reduziu a taxa dos Fed Funds em 0,25 p.p., para o intervalo entre 4,0% e 4,25%, iniciando um ciclo de flexibilização monetária em resposta à desaceleração da inflação e do mercado de trabalho. A China anunciou medidas de estímulo monetário e fiscal para fortalecer sua economia. Na Europa, dados econômicos fracos e inflação controlada indicam possíveis cortes nas taxas a partir de outubro. No Brasil, o Copom manteve a taxa Selic em 15,00% a.a., reforçando a postura de cautela e a necessidade de uma política monetária contracionista por período prolongado, em função de expectativas desancoradas, projeções de inflação elevadas e pressões no mercado de trabalho.
- **Outubro de 2025:** O mês consolidou um ambiente mais construtivo para ativos de risco, apoiado pelo prosseguimento dos cortes de juros pelo Fed e pela trégua comercial EUA-China formalizada no fim do mês, reduzindo incertezas sobre cadeias globais. No Brasil, a economia entrou em transição para um ritmo mais moderado (efeitos defasados dos juros e crédito mais caro), enquanto a desinflação avançou (com revisões para baixo no IPCA), ainda com serviços pressionados pela resiliência do mercado de trabalho. O fiscal voltou ao centro do debate com a caducidade da MP 1.303/25 e a busca de medidas alternativas, elevando ruído sobre credibilidade do arcabouço e metas de 2026. A Selic permaneceu em 15,00%, com expectativa de flexibilização apenas no 1º tri de 2026. A bolsa brasileira teve desempenho forte, com o Ibovespa em máximas históricas (intraday acima de 149 mil), favorecido pelo cenário externo e pelo diferencial de juros.
- **Novembro de 2025:** A desinflação seguiu avançando e as expectativas de inflação foram revisadas para baixo nos horizontes mais longos, mas ainda acima do centro da meta, mantendo o Copom desconfortável e reforçando a necessidade de política monetária contracionista por mais tempo. A atividade doméstica continuou em moderação, com o câmbio oscilando em faixa elevada, enquanto o quadro político-fiscal piorou, com impasses em arrecadação, discussões sobre revisão de benefícios e risco de pautas-bomba, aumentando a sensibilidade do mercado a qualquer sinal de mudança de meta/estratégia fiscal para 2026. No exterior, os EUA mostraram resiliência e o alívio parcial das tensões comerciais (via acordos) ajudou emergentes, embora permanecessem



riscos de protecionismo e geopolítica. A B3 manteve trajetória positiva: o Ibovespa renovou recordes e superou 158 mil pontos, com fluxo estrangeiro acumulado elevado (menção a R\$ 29,3 bilhões no ano) e setores exportadores apoiados pela remoção de sobretaxas em alguns produtos.

- **Dezembro de 2025:** O encerramento do ano marcou a consolidação da desinflação, com o IPCA de 2025 em 4,26%, abaixo do teto de 4,50%, embora acima da meta de 3,0%, reforçando a leitura de melhora marginal, mas ainda insuficiente para uma virada rápida do regime de juros. O mercado de trabalho permaneceu muito resiliente (desemprego em mínimas históricas ao longo do ano), e a economia mostrou sinais de desaceleração no fim de 2025, ainda que com composição relevante (agro forte e serviços resilientes). No setor externo, apesar do fluxo cambial negativo de US\$ 33,316 bilhões em 2025, o real se valorizou frente ao dólar, sustentado por juros domésticos elevados e fraqueza global do dólar. No cenário internacional, prevaleceu um tom mais otimista com juros menores em economias avançadas; nos EUA, o Fed levou a taxa para a faixa de 3,50% a 3,75% a.a.. A bolsa brasileira teve rali de fim de ano, e o Ibovespa fechou 2025 em 161.125,37 pontos, com alta anual de 34%, apoiado por melhora de expectativas macro, inflação mais benigna no 2º semestre e a perspectiva de flexibilização monetária em 2026 (condicionada a inflação/expectativas e ao fiscal).

### 5.3. Projeções do Cenário Econômico para 2026

O panorama para 2026 indica uma desaceleração controlada da economia, convivendo com desafios fiscais persistentes e uma política monetária vigilante. A projeção para o crescimento do PIB em 2026 é de 1,8%, um cenário que considera a manutenção da política monetária em campo restritivo, o baixo nível de ociosidade dos fatores de produção, a desaceleração da economia global e a ausência do forte impulso agropecuário observado em 2025.

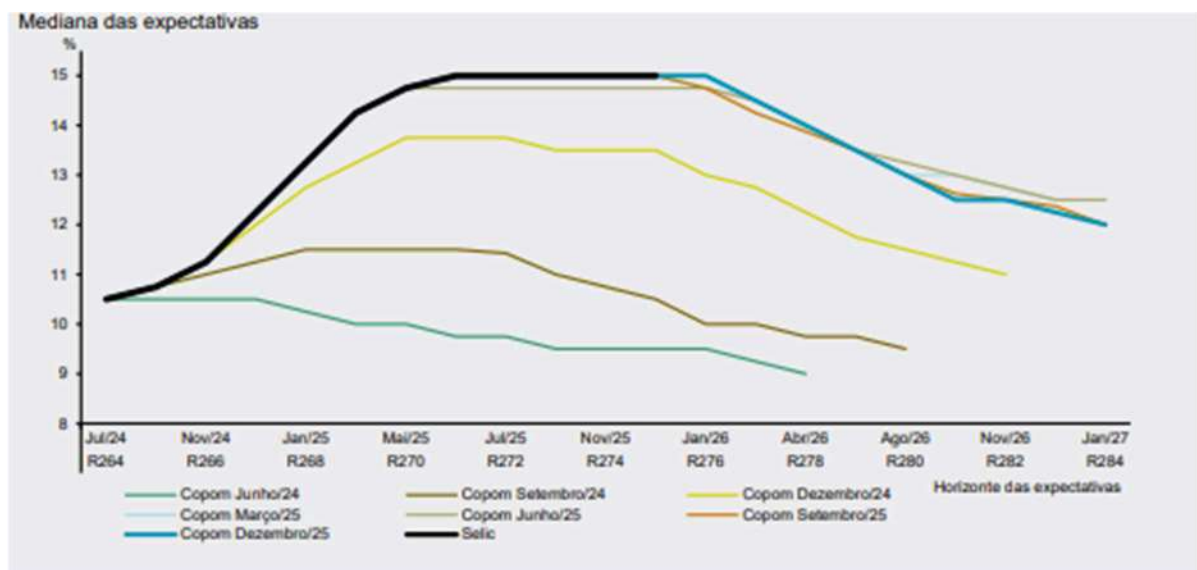
Em relação à inflação (IPCA), as projeções indicam uma trajetória de queda, com o IPCA acumulado em quatro trimestres alcançando 4,26% em 2025. No entanto, a mediana das expectativas de mercado, segundo a pesquisa Focus, aponta para um IPCA de 4,06% para 2026, o que ainda se mantém acima da meta central de inflação de 3,00% estabelecida pelo Banco Central. Essa divergência destaca a persistência das pressões inflacionárias e a necessidade de monitoramento contínuo.

A redução gradual da Selic ocorre conforme o esperado, com a taxa terminando 2026



em 12,25% a.a., conforme a pesquisa Focus. Essa trajetória descendente, que se inicia na primeira reunião do ano, será condicionada pela consolidação da desinflação e pela melhora do cenário fiscal. A expectativa é que essa moderação nas taxas de juros contribua para um ambiente de crédito mais favorável e estimule o investimento, sem comprometer o controle inflacionário.

Figura 3. Mediana das expectativas da taxa Selic.



**Fonte:** Relatório de Política Monetária - Volume 1 | Número 4 | dezembro 2025

Quanto ao câmbio, a taxa média projetada para 2026, seguindo a Paridade do Poder de Compra (PPC), é de R\$5,46/US\$. A volatilidade cambial será influenciada por incertezas globais e pelo diferencial de juros.

No que tange às contas externas, as projeções para 2026 indicam uma redução do déficit em transações correntes para US\$58 bilhões (2,4% do PIB), com expectativa de aumento do saldo comercial (expansão das exportações e estabilidade nas importações) e pequenos recuos nos déficits de serviços e renda primária. O ingresso líquido de Investimento Direto no País (IDP) deve se manter estável em US\$70 bilhões. Por fim, o cenário fiscal para 2026 apresenta desafios. Embora a projeção do governo (PLOA) seja de um déficit primário de R\$23 bilhões (que ajustado para fins de meta seria um superávit de R\$34 bilhões), a mediana das estimativas dos analistas de mercado indica um déficit primário de R\$89 bilhões. Isso implicaria em não cumprimento da meta fiscal. A dívida bruta do governo geral (DBGG) é projetada para continuar em trajetória ascendente no longo prazo, adicionando uma camada de risco ao cenário.



Este panorama destaca a importância de uma gestão criteriosa e eficiente dos investimentos para os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Em um cenário de moderação no crescimento econômico e incertezas no ambiente externo e fiscal, é essencial que os gestores de recursos monitorem atentamente as diretrizes econômicas e fiscais, garantindo a sustentabilidade dos recursos no longo prazo e alinhando suas estratégias de investimento às expectativas do mercado.

### 6. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÕES

A evolução do saldo da carteira nos próximos anos deve ser constantemente monitorada e considerada. Ajustes na estratégia de alocação podem ser necessários para responder a mudanças no cenário econômico, nos resultados dos investimentos ou nas projeções atuariais.

Em suma, a estratégia de alocação dos investimentos é uma combinação de análises técnicas e projeções, com o objetivo de garantir a solidez financeira do regime. Por meio de uma alocação cuidadosa e bem planejada, o RPPS pode assegurar que os recursos estejam disponíveis para atender às necessidades de seus beneficiários, tanto no presente quanto no futuro.

#### 6.1. Dos Segmentos e Limites de Aplicação

A efetiva gestão é de fundamental importância para garantir a sustentabilidade do sistema previdenciário. Neste contexto, a Resolução CMN nº 5.272/2025 estabelece diretrizes claras e criteriosas para a alocação dos recursos em diversos segmentos de investimentos com base na sua Governança em conformidade ao nível do Pró-Gestão.

De acordo com essa resolução, os recursos podem ser aplicados em diferentes segmentos do mercado, permitindo assim uma diversificação saudável da carteira de investimentos. Esses segmentos incluem:

- **Renda Fixa:** Investimentos mais conservadores que têm como característica principal a previsibilidade de seus rendimentos.
- **Renda Variável:** Segmento que envolve ativos cujo retorno não é preestabelecido, variando conforme as oscilações do mercado.
- **Investimento no Exterior:** Aplicações com exposição a mercados internacionais, o que permite acesso a mercados internacionais e diversificação da carteira.
- **Investimentos Estruturados:** São aplicações em veículos de investimento que



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

buscam retorno por meio da combinação de diferentes ativos.

- **Fundos Imobiliários:** Investimentos voltados para o mercado imobiliário, que podem incluir desde imóveis físicos até títulos financeiros relacionados a este setor.
- **Empréstimos Consignados:** Modalidade de crédito destinada aos servidores públicos vinculados ao RPPS. Essa modalidade de crédito se caracteriza principalmente pela forma de pagamento da dívida, que é realizada diretamente na folha de pagamento do servidor, antes mesmo de o salário ser disponibilizado ao servidor.

No que se refere aos limites de aplicação, a Resolução CMN nº 5.272/2025 estabelece parâmetros claros para garantir a segurança e a diversificação dos investimentos. Conforme estipulado:

- **Art. 18:** Determina que os recursos do RPPS investidos em um único fundo de investimento, seja ele um fundo de cotas ou fundo de índice, não podem exceder 20% do total aplicado. O objetivo é prevenir a alocação excessiva em uma única modalidade de investimento. Não se aplica o disposto aos fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos públicos federais ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.
- **Art. 19:** Define que o montante total das aplicações dos recursos do RPPS em um único fundo de investimento não pode superar 15% do patrimônio líquido desse fundo e de 5% para os Fundos que trata os incisos VII, VIII e XI do art. 7º. O artigo ainda apresenta nuances e exceções a essa regra, como a disposição de que, para fundos de investimento em direitos creditórios efetuadas a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite deve ser calculado proporcionalmente ao total de cotas de classe sênior. Além disso, certos fundos que investem exclusivamente em determinados títulos estão isentos desse limite.

Estas regras e segmentos são estabelecidos com o propósito de assegurar a prudência na gestão dos recursos do RPPS, equilibrando a busca por rentabilidade com a manutenção da segurança dos investimentos, sempre tendo em vista o melhor interesse dos beneficiários do regime.



### 6.1.1. Renda Fixa

A renda fixa é uma parte fundamental da carteira de investimentos do RPPS, oferecendo segurança e previsibilidade.

Dentro dessa modalidade, os ativos mais representativos incluem os títulos de emissão do Tesouro Nacional, que, devido ao seu caráter soberano, proporcionam elevado grau de segurança ao investidor. Além deles, os Fundos de Investimentos de: Renda Fixa, Ativos Bancários, Crédito Privados, Debentures de Infraestrutura e os Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) também compõem esse segmento, isso amplia as opções para o RPPS.

Outra característica relevante dos ativos de renda fixa é sua vinculação a determinados índices de referência. Alguns dos principais parâmetros de rentabilidade que balizam esses ativos incluem a Taxa Selic, diversos índices de inflação, Taxa DI, e os índices de mercado elaborados pela ANBIMA. Estes últimos, como o IMA-B e o IRF-M, são cruciais para entender e acompanhar o desempenho dos títulos públicos no mercado secundário.

É essencial que os responsáveis pela gestão dos recursos possuam expertise e conhecimento técnico para avaliar constantemente o cenário econômico e identificar oportunidades em renda fixa. A capacidade de tomar decisões de investimento alinhadas ao contexto macroeconômico pode ser a diferença entre alcançar ou não a meta atuarial estabelecida.

Dada a natureza dinâmica do mercado financeiro, a agilidade nas decisões é crucial. Porém, essa agilidade não deve comprometer a observância dos procedimentos internos e das normativas legais. Uma tomada de decisão morosa pode resultar na perda de oportunidades valiosas, especialmente em momentos de volatilidade do mercado.

Estratégias que, consideram a disponibilidade de recursos e alinham os prazos médios de vencimento dos ativos à projeção atuarial, são fundamentais para explorar distorções na curva de juros e otimizar os retornos.

No entanto, é imperativo que os gestores estejam atentos a eventuais mudanças no ambiente econômico. Alterações significativas no cenário base podem exigir ajustes nas alocações de renda fixa para garantir que os recursos estejam sempre posicionados de maneira a maximizar a relação risco/retorno.

Uma alocação cuidadosa e bem planejada em ativos de renda fixa é essencial para alcançar as metas atuariais e garantir a segurança dos recursos.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Na Resolução nº 5.272/2025, o acesso aos investimentos deste segmento é limitado conforme o nível de Governança da entidade, nos termos do Pró-Gestão, conforme a tabela a seguir:

Segmento	Incisos	Descrição dos Incisos	PRO - GESTÃO				
			Geral	N I	N II	N III	N IV
Renda Fixa	I	FI e ETF 100% em TPF	100%				
	II	TPF de Emissão do TN - Oferta Primária	100%				
	III	TPF de Emissão do TN - Intermediação	-	100%			
	IV	Operações Compromissadas - C/TPF	-	5%			
	V	FI Renda Fixa em Geral / ETF RF	-	-	80%		
	VI	Títulos de Instituições Financeiras	-	-	20%		
	VII	FI Renda Fixa - Crédito Privado	-	-	-	20%	
	VIII	FI de Debentures de Infraestrutura	-	-	-	20%	
	IX	FI FIDC's de Cota Sênior	-	-	-	-	20%

### 6.1.2. Renda Variável

O segmento de renda variável é caracterizado por apresentar maior potencial de rentabilidade, porém, também traz consigo um maior risco em comparação a renda fixa. Neste segmento, destacam-se os Fundos de Investimentos em Ações, cujo principal objetivo é investir predominantemente no mercado acionário nacional e internacional via BDR.

A natureza volátil dos ativos de renda variável demanda uma análise criteriosa e constante. A dinâmica do mercado de ações é influenciada por diversos fatores, como cenário econômico, políticas governamentais, resultados das empresas e eventos globais. Por isso, a volatilidade desses fundos é elevada, o que implica em oscilações significativas no curto prazo.

A decisão de alocar recursos em renda variável exige uma perspectiva de investimento de longo prazo. Essa visão prolongada permite que o investidor tolere as flutuações de mercado e se beneficie do potencial de valorização das ações no horizonte temporal estendido. É crucial



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ter o claro entendimento dos riscos envolvidos, especialmente em cenários de incertezas econômicas ou crises.

A Resolução CMN nº 5.272/2025 estabelece diretrizes e limites para investimentos dos RPPS's em renda variável, com o objetivo de garantir a segurança, solvência e equilíbrio dos regimes previdenciários. Portanto, ao considerar a exposição em fundos de renda variável, é primordial alinhar essa estratégia com as necessidades de segurança e liquidez dos recursos, sem negligenciar o objetivo de maximizar os retornos a longo prazo.

O investimento em ações busca não apenas ganhos a longo prazo, mas também a diversificação da carteira, reduzindo a dependência de ativos mais conservadores e permitindo que se beneficie das oportunidades de valorização do mercado acionário.

Diante de mudanças no cenário econômico, seja por eventos domésticos ou globais, o instituto deve estar preparado para reavaliar sua estratégia de alocação em renda variável. A gestão ativa, com análises constantes e decisões estratégicas bem fundamentadas, será crucial para maximizar a relação risco/retorno dos recursos investidos.

Na Resolução nº 5.272/2025, o acesso aos investimentos deste segmento é limitado conforme o nível de Governança da entidade, nos termos do Pró-Gestão, conforme a tabela a seguir:

Segmento	Incisos	Descrição dos Incisos	PRO - GESTÃO				
			Geral	N I	N II	N III	N IV
Renda Variável	I	FI - Fundo de Ações em Geral	-	-	40%		
	II	ETF - Índices em Geral	-	-			
	III	FI BDR e ETF de BDR	-	-	-	10%	
	IV	ETF - Internacional (Novo)	-	-	-		

### 6.1.3. Fundos Estruturados

Os fundos estruturados, conforme definidos na Resolução CMN nº 5.272/2025, representam um segmento de investimento que engloba principalmente os Fundos de Investimento em Participações (FIP), Fundos de ações de mercado de acesso, Fundos de Investimentos na cadeia produtiva agroindustriais – FIAGRO, e os Fundos de Investimento Multimercado (FIM).

Os Fundos de Investimento em Participações (FIP) são, por natureza, fundos fechados, conforme descrito no Art. 10º, inciso III, da Resolução. Seu principal objetivo é investir



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

em participações societárias de empresas, muitas das quais não estão listadas em bolsa de valores. Estes fundos buscam capturar a valorização dessas empresas para gerar retornos aos seus cotistas. Ao considerar aportes em FIPs, deve se alinhar estritamente às diretrizes estipuladas no Art. 25 da Portaria MTP nº 1.467/2022. Este direcionamento reforça a necessidade de observação da compatibilidade atuarial e de respeitar os limites e condições estabelecidos pela Resolução 5.272/2025.

Por outro lado, os Fundos de Investimento Multimercado (FIM) são categorizados como fundos abertos, de acordo com o Art. 10º, inciso I, da mencionada Resolução. O diferencial destes fundos reside em sua capacidade de operar flexivelmente em diferentes classes de ativos, seja renda fixa, variável, câmbio, entre outros. Tal diversidade exige uma avaliação minuciosa para entender a política de investimento do fundo, os riscos associados e o potencial de retorno. Neste contexto, a Portaria MTP nº 1.467/2022 também destaca a importância de avaliar a gestão e a performance do fundo, bem como assegurar que a estratégia do FIM esteja alinhada com os objetivos atuariais.

Na Resolução nº 5.272/2025, o acesso aos investimentos deste segmento é limitado conforme o nível de Governança da entidade, nos termos do Pró-Gestão, conforme a tabela a seguir:

Segmento	Incisos	Descrição dos Incisos	PRO - GESTÃO				
			Geral	N I	N II	N III	N IV
Inv. Estruturados	I	FI de Multimercado	-	-	15%	20%	
	II	FI de FIAGRO (Novo)	-	-	-	5%	
	III	FI de FIP e FIC de FIP	-	-	-	10%	
	IV	FI de Ações de Mercado de Acesso	-	-	-		

### 6.1.4. Investimento no Exterior

Investir no exterior é uma alternativa que se destaca pela possibilidade de diversificação e potencialização dos retornos para o instituto, conforme delineado pela Resolução CMN nº 5.272/2025. Esta Resolução específica destaca a permissão para alocar recursos em fundos de investimento em cotas de fundos classificados como “Renda Fixa – Dívida Externa”. Adicionalmente, destaca-se a possibilidade de investir em cotas de fundos de investimentos constituídos no Brasil, sob a rubrica “Investimento no Exterior”. Fundos de Investimentos em cotas de classes de Fundos de Investimentos – FI FIC, constituído no Brasil em



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

regime **ABERTO** destinados a investidores mínimo QUALIFICADO que este investe com mais de 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido em contas de investimento constituído no exterior e Fundos de Investimentos em cotas de classes de Fundos de Investimentos – FI FIC, constituído no Brasil em regime **ABERTO** destinados a investidores mínimo GERAL que este investe com mais de 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido em contas de investimento constituído no exterior. Este mesmo destinado a investidores Geral, mas segundo a Resolução 5.272/2025 no Art. 9º, § 1º que para ambos os investimentos, **é exclusiva aos RPPSs com nível III ou superior.**

A Portaria MTP nº 1.467/2022, adicionalmente à Resolução supracitada, traça parâmetros mais detalhados para garantir a eficiência e segurança desses investimentos. Segundo ela, é mandatório que os fundos estrangeiros almejados tenham um histórico de desempenho que perdure por ao menos doze meses. Além disso, enfatiza-se a importância do histórico dos gestores desses fundos: eles devem ter uma trajetória consolidada no mercado, atuando por mais de cinco anos. Esta medida visa garantir que os profissionais por trás da gestão possuam expertise e capacidade para lidar com os recursos do RPPS no cenário internacional.

A Resolução nº 5.272/2025 ainda estipula que esses gestores devem administrar um montante que alcance, no mínimo, US\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares americanos) em recursos de terceiros, evidenciando a robustez e credibilidade dos fundos no palco global.

No contexto dessas diretrizes, as estratégias de alocação em ativos estrangeiros devem ser pautadas na análise da economia global e no potencial de diversificação oferecido pelo mercado internacional. Porém, é imperativo que tal exposição esteja em harmonia com os limites e critérios estabelecidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025 e pela Portaria MTP nº 1.467/2022, assegurando, assim, a preservação, segurança e liquidez dos recursos. A finalidade última dessas alocações é não só otimizar o desempenho dos ativos, mas também salvaguardar os interesses dos beneficiários do regime previdenciário em questão.

Na Resolução nº 5.272/2025, o acesso aos investimentos deste segmento é limitado conforme o nível de Governança da entidade, nos termos do Pró-Gestão, conforme a tabela a seguir:

Segmento	Incisos	Descrição dos Incisos	PRO - GESTÃO				
			Geral	N I	N II	N III	N IV
Inv. Exterior	I	FI Renda Fixa - Dívida Externa BR	-	-	-	10%	
	II	FI FIC + 40% exterior - Qualificado	-	-	-		



	<b>III</b>	<b>FI FIC + 20% exterior - Geral (Novo)</b>	-	-	-	
--	------------	---	---	---	---	--

**6.1.5. Fundos de Investimento Imobiliário**

Dentro das diretrizes estabelecidas pela Resolução CMN nº 5.272/2025 e pela Portaria MTP nº 1.467/2022, os RPPS's têm autorização para alocar recursos em FIs. Estes fundos apresentam uma exposição ao mercado imobiliário e podem ser atrativos devido à possibilidade de diversificação e ao potencial de renda passiva oriunda de aluguéis, além de ganhos de capital com a valorização dos ativos. No entanto, a limitação do mercado pode apresentar desafios em termos de liquidez, especialmente quando grandes volumes são movimentados.

A Resolução CMN nº 5.272/2025 detalha os critérios e limites para a alocação em ativos imobiliários. A Portaria MTP nº 1.467/2022 complementa essa visão, sublinhando a necessidade de uma gestão criteriosa e a atenção aos riscos associados ao segmento imobiliário. Ambas as normativas realçam a importância da diversificação, mas o tamanho ainda restrito do mercado de FIs pode limitar as opções disponíveis e, conseqüentemente, a eficácia dessa diversificação.

O RPPS, ao ponderar sobre investimentos em FIs, deve estar plenamente ciente dos desafios de um mercado com plena evolução ao longo dos anos. Um mercado com ampla liquidez. Embora a alta da Selic possa representar um desafio para a performance dos FIs no curto prazo, a expectativa de queda das taxas em 2026 pode favorecer o mercado.

Na Resolução nº 5.272/2025, o acesso aos investimentos deste segmento é limitado conforme o nível de Governança da entidade, nos termos do Pró-Gestão, conforme a tabela a seguir:

Segmento	Inciso	Descrição do Inciso	PRO - GESTÃO				
			Geral	N I	N II	N III	N IV
<b>Imobiliários</b>	<b>I</b>	<b>FI Imobiliário - Of. Primária e/ou Pregão B3</b>	-	-	-	20%	



### 6.1.6. Empréstimos Consignados

A Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelecem diretrizes claras e rigorosas para a aplicação dos recursos, incluindo o segmento de empréstimos consignados.

A possibilidade de investimento em operações de empréstimos consignados pelos RPPS's é uma inovação trazida por essa normativa. O consignado é caracterizado pelo desconto direto na folha de pagamento do servidor, o que proporciona uma garantia adicional e, conseqüentemente, reduz o risco de crédito da operação. A Resolução e a Portaria trazem uma série de regras e condições para a concessão desses empréstimos.

De acordo com a Resolução CMN nº 5.272/2025, as operações de empréstimos consignados devem observar, dentre outros, os seguintes requisitos:

- **Limites de Comprometimento:** O valor da prestação não pode exceder um percentual específico do valor da remuneração, provento, pensão ou benefício do servidor, garantindo que não haja superendividamento.
- **Prazos e Condições:** Os prazos e condições dessas operações devem ser compatíveis com a natureza de curto prazo desse tipo de operação e com os objetivos e diretrizes estabelecidos na política de investimentos do RPPS.
- **Gestão de Riscos:** Devem implementar procedimentos e controles internos que permitam monitorar e gerenciar os riscos associados a essas operações, incluindo o risco de crédito.

Já a Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Anexo VIII, detalha os critérios e procedimentos para a realização de operações de empréstimos consignados, tais como:

- **Crítérios de Elegibilidade:** Define os servidores, pensionistas e beneficiários elegíveis para a operação.
- **Limites Operacionais:** Estabelece limites máximos de comprometimento da remuneração ou do benefício e prazos máximos para o pagamento.
- **Controle e Monitoramento:** Determina que devem manter sistemas de controle que permitam o acompanhamento e a avaliação das operações de crédito, garantindo sua conformidade com a política de investimentos e com a legislação aplicável.

É essencial ressaltar que a entrada dos RPPS's no mercado de empréstimos consignados representa uma mudança significativa na gestão dos investimentos desses



regimes. A diversificação dos investimentos, buscando segmentos com potencial de retorno ajustado ao risco, é fundamental para garantir a sustentabilidade dos RPPS's no longo prazo. No entanto, essa diversificação deve ser realizada com prudência, observando rigorosamente as diretrizes e limites estabelecidos pela Resolução e pela Portaria, garantindo assim a segurança e a liquidez necessárias para o cumprimento dos seus compromissos.

Em suma, o segmento de empréstimos consignados, embora represente uma novidade, vem acompanhado de uma série de regras e diretrizes que visam garantir a segurança, a rentabilidade e a adequação desses investimentos aos objetivos e diretrizes do RPPS. A gestão responsável e técnica desses recursos é essencial para que os benefícios e vantagens dessa nova modalidade de investimento possam ser plenamente aproveitados, sempre em benefício dos servidores efetivos e beneficiários do RPPS.

Na Resolução nº 5.272/2025, o acesso aos investimentos deste segmento é limitado conforme o nível de Governança da entidade, nos termos do Pró-Gestão, conforme a tabela a seguir:

Segmento	Incisos	Descrição dos Incisos	PRO - GESTÃO				
			Geral	N I	N II	N III	N IV
Consignado	I e II	Emp. Consignado - Capag A ou B	5%	10%			

### 6.2. ALM – “*Asset Liability Management*” (ALM)

A expressão "*Asset Liability Management*" (ALM) descreve o processo meticuloso de gestão conjunta de ativos e passivos financeiros. Sua principal finalidade é assegurar a alocação ótima dos investimentos que atuam como garantia para os planos de benefícios de uma entidade. Essa gestão não se baseia apenas em intuições ou suposições; ao contrário, o ALM é fundamentado em análises profundas que consideram os retornos esperados e os riscos associados a cada segmento de investimento. Adicionalmente, é imperativo que este processo respeite todas as restrições legais, regulamentares e, igualmente, os compromissos atuariais estabelecidos nos planos. Isso inclui tanto os benefícios já concedidos como aqueles que serão oferecidos no futuro.

A literatura técnica especializada tem reiteradamente destacado a eficácia inigualável do ALM. Quando aplicado corretamente, é uma ferramenta robusta capaz de assegurar, com alta probabilidade, a sustentabilidade e solidez financeira de uma Entidade de Previdência.



O cerne da prática do ALM é gerenciar meticulosamente os diversos fatores de risco que podem resultar em descompasso entre os ativos e passivos. Esse descompasso pode surgir quando se considerar a rentabilidade esperada dos ativos em contraste com os compromissos financeiros dos passivos. Assim, o ALM torna-se um instrumento essencial para otimizar, de maneira eficaz, o processo de alocação de recursos, especialmente em horizontes de médio e longo prazo.

A abrangência do ALM é vasta. Ele leva em consideração diversos elementos, tais como os pagamentos de benefícios correntes e futuros, a taxa administrativa dos fundos, encargos associados, além das flutuações de valorização e desvalorização dos ativos. Todos esses componentes, juntamente com outros elementos pertinentes, são meticulosamente avaliados no processo de análise do ALM.

Por fim, ao empregar o ALM de maneira adequada e estratégica, é possível discernir a composição ideal para os ativos que integram a carteira de um Instituto de Previdência. Isso é feito sempre com o objetivo principal de maximizar a probabilidade de que o Plano de Benefícios alcance suas metas estabelecidas, respeitando todas as premissas definidas.

### 6.2.1. Objetivos

O propósito cardinal do estudo de *Asset Liability Management* (ALM) é estabelecer diretrizes precisas para a alocação estratégica de recursos. Tal alocação é concebida levando-se em conta os diversos segmentos de investimentos que são sancionados pela legislação vigente, assegurando-se que sejam congruentes com o cumprimento pontual das obrigações financeiras (ou passivos) ao longo do horizonte temporal estipulado.

No que tange aos passivos, o escopo do ALM é vasto e meticuloso. Ele abrange uma miríade de elementos, incluindo, mas não se limitando à: modalidade específica do plano de benefícios, o panorama financeiro atual em que o plano está inserido, as peculiaridades da coletividade de participantes e as aspirações e a propensão ao risco inerente à entidade gestora.

Sendo assim, podemos afirmar que a essência do ALM não se restringe somente à uma gestão harmonizada dos ativos em relação aos passivos. Suas implicações são mais profundas e multifacetadas. A implementação competente de um ALM permite:

- Quantificar e identificar qualquer discrepância entre a estimativa de rentabilidade e a meta atuarial estabelecida, proporcionando uma visão clara de possíveis ajustes necessários;



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

- Projetar, com base em simulações robustas, o cenário financeiro futuro do plano, considerando a evolução tanto do ativo quanto do passivo e suas interações;
- Estabelecer, com clareza e objetividade, metas de longo prazo e delimitar os níveis aceitáveis de risco, garantindo que a estratégia esteja alinhada com os objetivos institucionais;
- Avaliar e ponderar potenciais modificações na carteira de investimentos, assegurando que a expectativa de retorno esteja em harmonia com os objetivos do plano, sempre levando em consideração o nível de risco que a entidade está disposta e preparada para absorver.

Em relação a movimentações de curto prazo no mercado financeiro, é importante destacar que a presença de eventos exógenos, que possam ocasionar distorções nos preços dos ativos, não é vista somente como um desafio, mas também como uma oportunidade. Com as diretrizes fornecidas pelo ALM, tais distorções podem ser capitalizadas de forma proativa e estratégica. Isto é, ativos que anteriormente foram identificados pelo ALM como atrativos podem, em face destas distorções, ser adquiridos a preços inferiores aos previstos nos cenários base, potencializando ganhos futuros.

### 6.2.2. Metodologia

A metodologia é embasada no modelo tradicional de Markowitz, sendo esta abordagem empregada tanto para a avaliação individualizada dos fundos de investimentos quanto para a composição holística da carteira de investimento. Markowitz introduziu uma perspectiva inovadora no espectro financeiro ao sugerir uma análise que não apenas considera o risco e retorno individual dos ativos, mas também a correlação entre eles, culminando no conceito seminal de diversificação.

Tal abordagem, em seu cerne, postula que ao incorporar ativos com correlações negativas em uma carteira, é possível atenuar o risco agregado, otimizando assim o trade-off entre risco e retorno. Para embasar este estudo de ALM, algumas premissas são essenciais. Primeiramente, assume-se que a rentabilidade futura dos ativos financeiros segue uma distribuição de probabilidade normal, uma hipótese amplamente utilizada em modelos financeiros. Adicionalmente, reconhece-se a interdependência entre os ativos, caracterizada pelas covariâncias dos seus retornos.

No que tange ao comportamento do investidor, postula-se uma aversão inerente ao risco,



que, em termos matemáticos, é representada por uma função de utilidade côncava. Esta propriedade côncava é reflexo da postura racional do investidor, que demanda retornos incrementais para cada unidade adicional de risco assumido.

Centrando-se novamente no modelo de Markowitz, a concepção da "fronteira eficiente" é instrumental na determinação da alocação ótima entre os ativos disponíveis. Assim, o ALM é consolidado na busca por uma carteira eficiente que alinhe harmoniosamente os ativos à estrutura do passivo.

Existem múltiplas técnicas de estruturação de carteiras de investimento, sendo que, para esta análise, optou-se pela técnica de "*asset allocation*". Este método foca na distribuição proporcional dos recursos entre as diversas classes de ativos, balizando o nível de risco tolerado pelo investidor com sua expectativa de retorno.

Os investimentos conduzidos são meticulosamente estruturados visando atender às obrigações financeiras em diferentes horizontes temporais: curto, médio e longo prazos. Com uma estratégia que conecta teoria financeira e técnicas quantitativas, os recursos são distribuídos entre as classes de ativos permitidas pela legislação. Ativos de curto prazo são alocados em instrumentos mais conservadores, enquanto os de longo prazo são destinados a ativos com maior volatilidade e potencial de retorno, sempre levando em consideração o passivo atuarial.

Os percentuais alocados nas classes de ativos são monitorados de forma contínua, visando assegurar que permaneçam alinhados ao cenário macroeconômico prospectivo de 2025 e anos subsequentes.

### 6.3. Estratégia de Investimentos para 2026

Em um cenário desafiador, porém com sinais de ajuste, a política anual de investimentos para 2026 dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) demandará uma abordagem estratégica que combine a capitalização das taxas de juros elevadas com a prudência necessária diante dos movimentos macroeconômicos. A estimativa do mercado, conforme o **Boletim Focus** projeta uma redução de 15% para 12,25% em 2026.

Diante do atual patamar dos juros, uma parcela significativa da carteira de investimentos deve permanecer alocada em instrumentos de renda fixa. Essa estratégia permite capturar retornos atrativos em um ambiente de taxas elevadas, contribuindo para a sustentabilidade atuarial do RPPS com um perfil de risco mais conservador, principalmente em um cenário de



convergência da inflação para o centro da meta. Os títulos públicos, como as NTN-Bs, continuam a ser uma âncora importante, oferecendo retornos reais consistentes e a segurança do risco soberano, seja através do investimento direto ou através de Fundos de Investimentos.

Contudo, a expectativa de um ciclo de corte de juros a partir de 2026, sinalizado pela projeção da Selic em 12,25%, abre uma janela de oportunidade para a gestão da carteira. À medida que o Banco Central ganhar confiança na convergência da inflação para o centro da meta, atualmente influenciada por uma inflação acumulada que ainda se aproxima do teto da meta e por expectativas que necessitam de maior alinhamento, haverá maior clareza sobre o ritmo e a intensidade da flexibilização monetária. Nesse contexto, a estratégia de alongar a *duration* da carteira de renda fixa se torna viável.

É fundamental, no entanto, que essa transição seja realizada de forma gradual e monitorada de perto. O cenário doméstico ainda apresenta incertezas fiscais, com desafios no cumprimento das metas de resultado primário e pressões sobre a dívida pública, o que pode influenciar a trajetória dos juros de longo prazo. Adicionalmente, o ambiente global, embora com sinais de dólar mais fraco e commodities em níveis favoráveis, continua volátil, e as políticas de juros em economias desenvolvidas, como as do Federal Reserve, permanecem um fator de atenção. A resiliência da atividade econômica e do mercado de trabalho também será um determinante para o ritmo da queda da Selic.

Portanto, a política de investimentos para 2026 deve equilibrar a geração de retornos no ambiente de juros ainda elevados, por meio de uma forte alocação em renda fixa. Essa abordagem pragmática, ancorada nas premissas de segurança e liquidez inerentes aos RPPS, permitirá otimizar os retornos em um cenário de transição, sempre com o foco primordial na preservação do equilíbrio atuarial de longo prazo do regime.

#### 6.4. Alocação – Taxa de Administração

Os recursos provenientes da Taxa de Administração possuem natureza estritamente administrativa, destinados ao custeio das despesas necessárias ao funcionamento regular do Instituto, incluindo folha de pagamento dos servidores do FAZPREV, aluguel, manutenção predial, água, energia elétrica, telefonia, sistemas, materiais de consumo, contratos de suporte técnico e demais gastos operacionais.

Considerando que tais valores não podem permanecer ociosos em conta corrente, e observando os princípios de segurança, liquidez e eficiência, as aplicações financeiras da Taxa



de Administração deverão seguir as seguintes diretrizes:

- a) Priorizar elevada liquidez, permitindo o resgate imediato para cumprimento das obrigações administrativas mensais.
- b) Priorizar baixo risco de crédito, concentrando recursos em produtos conservadores e amplamente utilizados pelo setor público.
- c) Evitar volatilidade e alocações de longo prazo, dada a natureza de curto giro desses recursos.

Os recursos da Taxa de Administração serão alocados exclusivamente em instrumentos de curto prazo, tais como:

- Fundos de Renda Fixa 100% TPF de liquidez diária;
- Alternativamente, fundos equivalentes ou operações de renda fixa conservadoras, desde que mantenham liquidez imediata e baixo risco.

### 6.5. Alocação Alvo – Recursos Previdenciários

A Alocação Alvo representa a distribuição estratégica dos recursos do RPPS entre diferentes classes de ativos financeiros. Seu propósito primordial é otimizar a relação entre risco e retorno da carteira, assegurando a segurança e liquidez necessárias para o cumprimento das obrigações previdenciárias de longo prazo, buscando o equilíbrio financeiro e atuarial.

Essa alocação é elaborada com base em análises aprofundadas do cenário macroeconômico e define os limites e percentuais para cada segmento de investimento, sempre em conformidade com a legislação vigente e as metas de rentabilidade esperadas.

A tabela a seguir apresenta a alocação alvo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

### Estratégia de novas Alocações – Renda Fixa - Em consonância - Resolução CMN nº 5.272/2025

Dispositivo da Resolução CMN nº 5.272/2025	Tipo de Ativo	Nível					Estratégia de Alocação (%)			Posição atual
		Sem Pró-Gestão	I	II	III	IV	Mínimo	Alvo	Máximo	
Art. 7º, II, III	Títulos Públicos do Tesouro Nacional – SELIC	100%	100%	100%	100%	100%	40,00	70,00	80,00	65,47%
Art. 7º, I	Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN	100%	100%	100%	100%	100%	0,00	30,00	35,00	8,13%
Art. 7º, IV	Operações Compromissadas com TP TN	—	5%	5%	5%	5%	0,00	0,00	0,00	0,00%
Art. 7º, V	Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF sem Crédito Privado	—	—	80%	80%	80%	0,00	0,00	0,00	6,47%
Art. 7º, VI	Ativos Renda Fixa com obrigação de IF	—	—	20%	20%	20%	0,00	0,00	0,00	18,30%
Art. 7º, IX	Fundo/Classe FIDC Subclasse Sênior	—	—	—	—	20%	0,00	0,00	0,00	0,00%
Art. 7º, VII	Fundo/Classe de Investimento em Crédito Privado	—	—	—	20%	20%	0,00	0,00	0,00	0,00%
Art. 7º, VIII	Fundo/Classe de Investimento em Debêntures Infraestrutura	—	—	—	20%	20%	0,00	0,00	0,00	0,00%

### Estratégia de novas Alocações – Renda Variável – Em consonância – Resolução CMN nº 5.272/2025

Dispositivo da Resolução CMN nº 5.272/2025	Tipo de Ativo	Nível					Estratégia de Alocação (%)			Posição atual
		Sem Pró-Gestão	I	II	III	IV	Mínimo	Alvo	Máximo	
Art. 8º, I	Fundo/Classe de Investimento em Ações	—	—	40%	40%	40%	0,00	0,00	0,00	0,60%
Art. 8º, II	Fundo/Classe ETF de Ações	—	—	40%	40%	40%	0,00	0,00	0,00	0,00
Art. 8º, III	Fundo/Classe BDR–Ações e BDR–ETF	—	—	—	10%	10%	0,00	0,00	0,00	0,19%
Art. 8º, IV	Fundo/Classe de Investimento em ETF Internacional	—	—	—	10%	10%	0,00	0,00	0,00	0,00%



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

### Estratégia de novas Alocações – Investimentos no Exterior – Em consonância – Resolução CMN nº 5.272/2025

Dispositivo da Resolução CMN nº 5.272/2025	Tipo de Ativo	Nível					Estratégia de Alocação (%)			Posição atual
		Sem Pró-Gestão	I	II	III	IV	Mínimo	Alvo	Máximo	
Art. 9º, I	Fundo/Classe Exterior RF — Dívida Externa (Investidor Qualificado)	—	—	—	10%	10%	0,00	0,00	0,00	0,00%
Art. 9º, II	Fundo/Classe de Investimento no Exterior (Investidor Qualificado)	—	—	—	10%	10%	0,00	0,00	0,00	0,00%
Art. 9º, III	Fundo/Classe de Investimento no Exterior (Investidor Geral)	—	—	—	10%	10%	0,00	0,00	0,00	0,00%

### Estratégia de novas Alocações – Estruturados - Em consonância - Resolução CMN nº 5.272/2025

Dispositivo da Resolução CMN nº 5.272/2025	Tipo de Ativo	Nível					Estratégia de Alocação (%)			Posição atual
		Sem Pró-Gestão	I	II	III	IV	Mínimo	Alvo	Máximo	
Art. 10º, I	Fundo/Classe de Investimento Multimercado	—	—	15%	15%	15%	0,00	0,00	0,00	0,00
Art. 10º, II	Fundo/Classe de Investimento em FIAGRO	—	—	—	5%	5%	0,00	0,00	0,00	0,00
Art. 10º, III	Fundo/Classe de Investimento em Participações (FIP)	—	—	—	—	10%	0,00	0,00	0,00	0,84%
Art. 10º, IV	Fundo/Classe “Ações — Mercado de Acesso”	—	—	—	—	10%	0,00	0,00	0,00	0,00



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

### Estratégia de novas Alocações – Fundos Imobiliários – Em consonância – Resolução CMN nº 5.272/2025

Dispositivo da Resolução CMN nº 5.272/2025	Tipo de Ativo	Nível					Estratégia de Alocação (%)			Posição atual
		Sem Pró-Gestão	I	II	III	IV	Mínimo	Alvo	Máximo	
Art. 11	Fundo/Classe de Investimento Imobiliário	—	—	—	20%	20%	0,00	0,00	0,00	0,00

### Estratégia de novas Alocações – Crédito Consignado - Em consonância - Resolução CMN nº 5.272/2025

Dispositivo da Resolução CMN nº 5.272/2025	Tipo de Ativo	Nível					Estratégia de Alocação (%)			Posição atual
		Sem Pró-Gestão	I	II	III	IV	Mínimo	Alvo	Máximo	
Art. 12	Empréstimos Consignados	5%	10%	10%	10%	10%	0,00	0,00	0,00	0,00



### 6.6. Investimentos realizados sob a égide da Resolução CMN nº 4963/2021 e a transição para a Resolução CMN nº 5272/2025

O FAZPREV possui, em sua carteira de investimentos, ativos financeiros regularmente constituídos sob a égide da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021, vigentes à época de suas respectivas aplicações.

Com a publicação da Resolução CMN nº 5.272/2025, ocorreram alterações relevantes no enquadramento regulatório de determinados segmentos de investimento, especialmente no que se refere aos níveis de governança do Pró-Gestão RPPS, passando alguns ativos a serem vedados para novas aplicações por Regimes Próprios enquadrados no Nível 1, como é o caso atual do FAZPREV.

A nova Resolução estabelece, de forma expressa, que os investimentos que se tornarem desenquadrados de forma passiva em razão da alteração normativa poderão permanecer na carteira dos RPPS pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados a partir de 02 de fevereiro de 2026, desde que não haja novos aportes e sejam observados os princípios da prudência, da transparência e da gestão responsável.

Adicionalmente, a Resolução CMN nº 5.272/2025 prevê que ativos financeiros com prazo determinado de vencimento ou encerramento, tais como Letras Financeiras e Fundos de Investimento em Participações (FIP), poderão ser mantidos até o seu vencimento final ou encerramento, respeitados os respectivos contratos, regulamentos e cronogramas de desinvestimento.

Nesse contexto, o FAZPREV adota, como estratégia para os investimentos desenquadrados de forma passiva, a manutenção em carteira, vedada qualquer nova aplicação nos segmentos atualmente restritos ao seu nível de governança, conforme detalhado a seguir:

- a) Fundos de Investimento de Renda Fixa sem crédito privado, enquadrados no art. 7º, V, da Resolução CMN nº 5.272/2025, que atualmente representam 6,47% da carteira:
  - não serão realizados novos aportes;
  - as posições existentes serão mantidas, observada a estratégia de investimento e o acompanhamento contínuo de riscos.
- b) Ativos de renda fixa com obrigação de instituição financeira, enquadrados no art. 7º, VI, da Resolução CMN nº 5.272/2025, atualmente correspondentes a 18,30% da carteira:
  - não serão realizadas novas aplicações;



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

- os ativos serão carregados até seus respectivos vencimentos, conforme estratégia de marcação na curva.
- c) Fundos de Investimento em Ações, enquadrados no art. 8º, I, da Resolução CMN nº 5.272/2025, que representam 0,60% da carteira:
- não haverá ampliação de posição;
  - as aplicações existentes serão mantidas.
- d) Fundos enquadrados no art. 8º, III, da Resolução CMN nº 5.272/2025 (BDR, ações ou ETFs de BDR), atualmente correspondentes a 0,19% da carteira:
- não serão realizados novos aportes;
  - as posições existentes permanecerão em carteira.
- e) Fundos de Investimento em Participações – FIP, enquadrados no art. 10, III da Resolução CMN nº 5.272/2025, que representam 0,84% da carteira:
- não serão realizadas novas aplicações em novos fundos;
  - serão integralmente cumpridos os chamamentos de capital previamente compromissados, firmados sob a égide da Resolução CMN nº 4.963/2021;
  - os investimentos serão mantidos até o encerramento dos fundos, conforme seus regulamentos e contratos.

O FAZPREV acompanhará de forma contínua a evolução desses ativos, com monitoramento permanente de riscos, rentabilidade, liquidez e aderência às normas vigentes, garantindo total transparência e conformidade regulatória.

Por fim, o Instituto atuará de forma diligente e estratégica para elevar seus níveis de governança no âmbito do Pró-Gestão RPPS ainda no exercício de 2026, o que poderá permitir o reenquadramento regulatório de parte desses ativos, atualmente desenquadrados de forma passiva, reforçando o compromisso institucional com a sustentabilidade, a segurança previdenciária e a boa governança.

### 6.7. Estratégias de Investimento em Ciclos de Juros: Cenário 1 vs. Cenário 2

Ao analisar os históricos da taxa Selic, delineamos dois cenários distintos com implicações cruciais para as estratégias de investimento. Acreditamos que a tendência atual aponta para a materialização de um Cenário 1, que é predominantemente positivo e caracterizado pela flexibilização das taxas de juros.



6.7.1. Cenário 1 – Ambiente de Flexibilização da Política Monetária (Tendência Base)

No contexto atual do FAZPREV, cuja carteira possui **aproximadamente 80–85% alocados em títulos públicos e privados indexados à inflação (IPCA+) marcados na curva**, a queda estrutural da taxa Selic tende a reforçar a atratividade da estratégia vigente, baseada em:

**a) Manutenção da Posição Estrutural em Títulos Públicos IPCA+** Com cerca de **65% do patrimônio em NTN-Bs (taxa real – média ponderada de acima de 7,50%)** de vencimentos diversos, a queda dos juros **não altera a rentabilidade contratada**, preservada pela marcação na curva.

Nesse cenário, a estratégia recomendada é:

- **Manter a carteira atual**, dado que o retorno real contratado (IPCA + juros) permanece elevado e adequado ao cumprimento da meta atuarial (IPCA + 5,83%).
- **Aproveitar janelas de mercado** para reinvestimento de cupons e vencimentos, priorizando **taxas acima da média alvo estabelecida pelo Conselho de Administração no horizonte de alocação**.

**Em resumo:** no cenário de queda dos juros, o FAZPREV preserva a estratégia central baseada em IPCA+ com taxas reais elevadas acima da meta atuarial.

6.7.2. Cenário 2 – Retomada da Alta de Juros (Cenário Adverso)

O FAZPREV possui uma carteira predominantemente composta por títulos **marcados na curva**, o que reduz substancialmente a volatilidade contábil em cenários de alta de juros. Ainda assim, ajustes táticos são recomendados para proteção e liquidez.

**a) Manutenção da Estratégia Estrutural em IPCA+**

Mesmo no cenário de alta de juros, a carteira preserva:

- **Rentabilidade real contratada**, não afetada pela marcação a mercado.
- **Fluxos de caixa previsíveis**, que garantem o cumprimento das obrigações atuarial e previdenciária.



Portanto, ao contrário de fundos marcados a mercado, **não há necessidade estrutural de reduzir exposição aos títulos longos IPCA+**, pois estes não sofrem impacto contábil relevante.

### **b) Reforço na liquidez**

Com o avanço dos juros, recomenda-se:

- **Aumentar posições em pós-fixados** dentro do limite disponível.
- **Com a abertura da curva de juros, realizar novas aquisições de títulos para manutenção da posição em ativos marcados na curva**, em especial as NTN-Bs com recursos inerentes as novas receitas e cupons semestrais recebidos, até o limite definido nesta política.

### **c) Continuidade da disciplina de longo prazo**

Mesmo em cenários adversos, a estrutura da carteira do FAZPREV — baseada em IPCA+ com taxas contratadas elevadas permite:

- **Preservar a meta atuarial**, mesmo em ambiente de juros altos.
- **Evitar movimentos defensivos excessivos**, preservando o foco no horizonte de longo prazo.

### **Síntese Estratégica Alinhada ao FAZPREV**

- O FAZPREV possui forte posição em liquidez estrutural, com receitas mensais de contribuições superiores à folha e utilização de recursos acumulados (Avaliação Atuarial 2025) projetada apenas para 2043, o que permite sustentar uma estratégia robusta em títulos marcados na curva.
  - A carteira do FAZPREV é **estruturalmente vencedora** em cenários de queda e de alta de juros por estar fortemente alocada em títulos **IPCA+ na curva**.
  - Em queda dos juros - utilizar o espaço tático para ampliar diversificação e capturar performance adicional.
  - Em alta dos juros - reforçar liquidez e reduzir risco tático podendo aumentar a base de títulos marcados na curva'.
  - Em ambos os cenários - **manter a espinha dorsal da estratégia**, que é a alocação em títulos com taxas reais acima da meta atuarial, marcados na curva.



## 7. CONTROLE DE RISCOS

### 7.1. Controle do Risco de Mercado

O controle do risco de mercado é uma preocupação constante. No contexto dessa gestão, a Resolução CMN nº 5.272/2025, juntamente com a Portaria MTP nº 1.467/2022, estabelece diretrizes para uma gestão de investimentos prudente e alinhada ao perfil do RPPS.

Utiliza-se o *Value-at-Risk (VaR)* paramétrico como principal instrumento de controle do risco de mercado. Este método, com um intervalo de confiança de 95% e horizonte temporal de 21 dias, permite estimar a máxima perda potencial que uma carteira pode sofrer em condições normais de mercado. Este é um padrão reconhecido internacionalmente, proporcionando uma visão quantitativa do risco ao qual a carteira está exposta.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

Segmento	Limite
Renda Fixa	5%
Renda Variável	25%
Renda Fixa Exterior	5%
Renda Variável Exterior	25%
Investimentos Estruturados	25%
Investimentos Imobiliários	15%

Desvios significativos em relação ao benchmark são sinalizadores de possíveis inadequações na gestão ou no perfil do investimento. Assim, conforme estabelecido na Portaria, esses desvios são levados à apreciação dos membros do Comitê de Investimentos. Este Comitê tem o papel fundamental de avaliar as causas dos desvios e decidir pela continuidade ou pela readequação do investimento. A tomada de decisão é pautada não apenas pelo desempenho, mas também pela conformidade com as diretrizes estabelecidas e pela busca constante da relação ótima entre risco e retorno.

Em caso de registros acima destes níveis o Comitê de Investimentos, debaterá sobre o tema junto ou não com a Consultoria de Investimento, poderá propor **realocações** visando o enquadramento dos riscos a patamares considerados adequados ou **manter**, mas justificando os motivos que levaram a decisão.



Além do *VaR*, adota-se uma prática complementar de monitoramento da rentabilidade do fundo em diferentes janelas temporais. Com base nesta análise, verifica-se o desempenho do fundo em relação ao seu benchmark. A Resolução CMN nº 5.272/2025 destaca a importância de alinhar os investimentos com benchmarks apropriados, proporcionando um padrão de referência para avaliar o desempenho do fundo.

Em resumo, a gestão do risco de mercado é uma combinação de técnicas quantitativas, como o *VaR*, e práticas de supervisão e revisão contínuas, sempre com o objetivo de assegurar a integridade dos recursos e atender às metas atuariais estabelecidas.

### 7.2. Controle do Risco de Crédito

O gerenciamento e controle do risco de crédito são essenciais para garantir a segurança dos recursos previdenciários. Para estabelecer as diretrizes e critérios de investimento, a Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 fornecem orientações específicas sobre a análise e monitoramento do risco de crédito.

Em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025, para a análise dos fundos de investimento, as instituições financeiras que estão sob o escrutínio e autorização do Banco Central do Brasil devem apresentar uma classificação atribuída por uma Agência Classificadora de Risco atuante no território nacional. Esta classificação, conhecida como "*rating*", é uma avaliação da capacidade do emissor em honrar seus compromissos financeiros.

Em conformidade com o Art. 7º, VI, no segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social devem respeitar os seguintes limites: até 20% dos recursos podem ser aplicados diretamente em ativos financeiros de renda fixa emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Essas instituições devem atender às condições previstas nos incisos II e III do art. 18. Na norma citada, não menciona sobre o grau de investimento. Especificamente para nossa política adotaremos uma concentração dos investimentos **mais RESTRITIVA** conforme tabela abaixo. É **VEDADO** o investimento em Ativo Bancário onde a instituição tem **Grau Especulativo, e instituição S3, S4 e S5.**

Concentração em Ativos Bancários	Concentração por emissor	Classificação Prudencial	Fitch Ratings de Longo Prazo	Moody's Ratings de Longo Prazo	S&P Ratings de Longo Prazo	Outras Agências
20,0%	5,0%	S1 e S2	AAA AA+, AA, AA- A+, A, A-	Aaa Aa1, Aa2, Aa3 A1, A2, A3	AAA AA A	Grau Alto e Médio-alto



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

20,0%	2,5%	S1 e S2	BBB+, BBB, BBB-	Baa1, Baa2, Baa3	BBB	Grau Médio
Vedado	Vedado	S3 S4 S5	xx	xx	xx	xx

**Quadro:** Escala de rating nacional.

A Portaria MTP nº 1.467/2022 detalha ainda que, para fundos com alta concentração em crédito privado, os títulos adquiridos devem ser emitidos por empresas abertas, devidamente registradas e operacionais. É imperativo que estes títulos sejam categorizados como de "baixo risco" por uma agência classificadora de risco.

Caso duas ou mais agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Outra diretriz importante da Portaria é que as agências classificadoras de risco devem estar registradas junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para serem reconhecidas. Estas agências, que possuem métodos criteriosos de avaliação, são essenciais para discernir a solidez financeira e a probabilidade de inadimplência de diversos emissores. Seu sistema de "*rating*" torna-se, assim, uma ferramenta valiosa ao categorizar e sinalizar o nível de risco associado a diferentes entidades, fundos e ativos.

### 7.3. Controle do Risco de Liquidez

O gerenciamento do risco de liquidez é de extrema relevante, pois garante que os recursos estejam disponíveis para atender às obrigações atuariais do regime. A Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelecem diretrizes claras para o monitoramento e controle desse risco.

De acordo com a legislação, ao optar por aplicações em fundos de investimentos que sejam constituídos sob a forma de condomínio fechado, os RPPS devem estar cientes de que tais fundos possuem restrições quanto ao resgate dos recursos. Essa característica implica que os montantes aplicados nesses fundos não estarão imediatamente acessíveis para retirada em determinados períodos. A mesma atenção deve ser dada a Títulos marcados na curva e investimentos que, somando prazos de carência e prazos de conversão de cotas, ultrapassem 365 dias.

A Resolução CMN nº 5.272/2025 enfatiza a importância de uma análise detalhada



antes de realizar tais investimentos. Essa análise deve demonstrar a habilidade do RPPS em atender suas obrigações atuariais, mesmo com uma parcela de seus recursos em investimentos menos líquidos. Em resumo, o RPPS precisa assegurar que, mesmo com investimentos em ativos de menor liquidez, possa cumprir seus compromissos previdenciários no curto e médio prazo.

A Portaria MTP nº 1.467/2022 reforça essa necessidade de análise, estabelecendo critérios e parâmetros adicionais que devem ser observados. Um dos pontos centrais é o fluxo de despesas projetado, que deve ser rigorosamente analisado para garantir que o RPPS possa atender às necessidades de saída de recursos.

O controle do risco de liquidez, assim, não é apenas uma questão de escolher os investimentos certos, mas também de ter uma visão estratégica clara sobre as obrigações futuras e a capacidade de atendê-las. Esse cuidado assegura a integridade e sustentabilidade do regime, protegendo os direitos dos beneficiários e mantendo a confiança dos participantes no sistema.

### 8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE APLICAÇÕES E RESGATES

De acordo com a Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, há protocolos claros que os gestores devem seguir ao aplicar e resgatar recursos. Estes documentos legais estabelecem diretrizes, critérios e limites que buscam garantir a segurança, liquidez e rentabilidade dos investimentos, zelando pela integridade dos recursos do RPPS.

- **Aplicação em Títulos e Valores Mobiliários:** Os Artigos 7º a 11º da Resolução CMN nº 5.272/2025 estabelecem as diretrizes para aplicações em diferentes classes de ativos. Antes de efetuar qualquer investimento, é essencial que os gestores realizem uma análise criteriosa, que envolve não apenas a avaliação do potencial retorno do investimento, mas também dos riscos associados. O processo de habilitação para credenciamento, disponível no site do Instituto, é uma ferramenta fundamental nessa avaliação, pois assegura que apenas entidades qualificadas e de confiança possam gerir os recursos do RPPS.
- **Risco de Crédito:** A Resolução e a Portaria enfatizam a importância de avaliar o risco de crédito dos investimentos. Para títulos de crédito privado, é essencial que sejam emitidos por companhias abertas, operacionais, registradas e classificadas como de baixo risco por agências classificadoras de risco registradas na CVM.
- **CrITÉrios de Avaliação:** Os gestores devem observar múltiplos critérios ao avaliar



potenciais investimentos:

- **Histórico do Gestor:** A Resolução enfatiza a importância de considerar a experiência e a reputação do gestor, do administrador e de seus controladores.
- **Volume de Recursos:** Avaliar o montante sob gestão é essencial para determinar a robustez e a confiabilidade do gestor.
- **Aderência à Rentabilidade e Riscos:** A rentabilidade passada e a aderência aos benchmarks estabelecidos na Política de Investimentos são indicadores-chave na avaliação de potenciais investimentos.
- **Desenquadramentos e Realocações:** Caso os investimentos estejam em desacordo com a Resolução ou a Política Anual de Investimentos, ou caso apresentem rentabilidade abaixo das expectativas, os gestores devem agir prontamente. A realocação de recursos, sempre observando os critérios do mercado financeiro, é crucial para preservar o capital do RPPS e buscar superar a Meta Atuarial.

Em suma, o controle e a avaliação criteriosa das aplicações e resgates, conforme estabelecido na Resolução e na Portaria, são essenciais para garantir a gestão responsável e eficaz dos recursos do RPPS, atendendo aos interesses de seus beneficiários e contribuintes.

## 9. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

### 9.1. Diretrizes Gerais

O FAZPREV somente realizará aplicações financeiras em instituições previamente credenciadas, em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025, a Portaria MTP nº 1.467/2022 e o Manual de Credenciamento de Instituições Financeiras do FAZPREV. O credenciamento constitui etapa obrigatória para administradores, gestores, custodiante, distribuidores, emissores de ativos bancários e corretoras que pretendam receber recursos previdenciários do Instituto.

#### 9.1.1. Processo de Credenciamento

O credenciamento será conduzido pela equipe técnica do FAZPREV, compreendendo análise documental, verificação dos critérios legais e avaliação qualitativa da instituição. Após a



análise preliminar, o processo será submetido ao Comitê de Investimentos, que terá a decisão final quanto à aptidão da instituição para receber recursos do Instituto.

Somente após aprovação formal e assinatura do respectivo Termo de Credenciamento, a instituição estará habilitada, não havendo obrigatoriedade de contratação ou alocação de recursos.

### 9.1.2. Critérios de Elegibilidade

A instituição deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Ser autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou registrada na CVM, sem qualquer forma de suspensão, inabilitação ou restrição vigente;

II – Apresentar padrões elevados de governança, controles internos, conduta ética e ausência de risco reputacional relevante;

III – Demonstrar histórico sólido de atuação, qualificação técnica e segregação adequada de funções;

IV – Comprovar experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente envolvidos na gestão ou administração de recursos;

V – Possuir solidez patrimonial, capacidade operacional, estrutura de riscos e volume relevante de recursos sob gestão;

VI – Atender às regras adicionais do FAZPREV relativas à mitigação de riscos, prudência financeira e aderência à Política de Investimentos.

### 9.1.3. Documentação Exigida

A documentação mínima para credenciamento seguirá o estabelecido no Manual de Credenciamento do FAZPREV, incluindo:

- \* Ato de autorização ou registro em órgão regulador;
- \* Certidões federais, estaduais e municipais;
- \* Declarações de inexistência de inabilitação ou sanções;
- \* Relatórios de rating de gestão, quando aplicável;
- \* Questionários ANBIMA e documentos de due diligence;
- \* Termo de solicitações e declarações diversas conforme Anexo I do Manual .



A exigência documental poderá variar conforme a natureza da instituição (administrador, gestor, distribuidor, corretora, custodiante ou emissor).

#### 9.1.4. Validade, Revisão e Atualização

O credenciamento terá validade de 24 meses, conforme Portaria MTP nº 1.467/2022, devendo ser atualizado mediante novo processo de análise e deliberação. Alterações societárias, estruturais ou regulatórias que modifiquem a aptidão da instituição devem ser comunicadas imediatamente ao FAZPREV.

#### 9.2. Critérios de Avaliação do Desempenho

A eficiência na gestão dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE é de suma importância para garantir a sustentabilidade e solidez do regime previdenciário em questão. Para isso, é indispensável a implementação de uma sistemática rigorosa de avaliação de desempenho, que permita aferir a eficácia das estratégias de investimento adotadas e a performance dos ativos em carteira.

Nesse contexto, o Comitê de Investimentos em colaboração com a Diretoria Executiva, desempenha um papel vital na supervisão e monitoramento do desempenho das aplicações. Por meio da análise de relatórios detalhados e analíticos, é possível avaliar a relação entre os riscos assumidos e os retornos obtidos em cada uma das modalidades de investimentos realizadas pelo RPPS.

Estes relatórios, alinhados às diretrizes estabelecidas na Resolução CMN nº 5.272/2025 e na Portaria MTP nº 1.467/2022, servem como instrumentos de transparência e governança, proporcionando uma visão clara da performance dos investimentos e das decisões tomadas pelo corpo gestor.

A periodicidade dessa avaliação deve ser no mínimo trimestral. Esse intervalo permite uma análise mais apurada das tendências de mercado, das oscilações econômicas e do comportamento dos ativos, facilitando a tomada de decisões informadas e a readequação de estratégias, quando necessário.

Em situações em que a performance se revelar insatisfatória ou abaixo das metas estipuladas na Política de Investimentos, é imperativo que a instituição adote medidas corretivas. Essas ações podem incluir a revisão de estratégias, a realocação de ativos, a reavaliação de gestores ou qualquer outra intervenção que se faça necessária para alinhar o



portfólio às expectativas do RPPS e aos melhores padrões de gestão.

#### 9.2.1. Plano de Contingência

O Plano de Contingência é um mecanismo essencial desta Política de Investimentos, concebido para mitigar os impactos de eventos adversos e assegurar a perene solvência do FAZPREV. Este plano define as ações a serem implementadas em caso de descumprimento de limites regulatórios, exposição excessiva a riscos ou potenciais perdas de recursos.

De acordo com o inciso VIII do Artigo 4º da Resolução CMN 5.272/2025, o Plano de Contingência será implementado no exercício subsequente caso haja descumprimento dos limites e requisitos estabelecidos na Resolução, bem como dos parâmetros definidos nas normas gerais dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS's), especialmente em cenários de exposição excessiva a riscos ou de potenciais perdas de recursos.

Nesses casos, o Gestor de Recursos será responsável por elaborar o Plano de Contingência, seguindo as diretrizes apresentadas, e deverá informar o Conselho de Administração. A implementação do plano, por sua vez, será deliberada pelo Comitê de Investimentos em um prazo máximo de 30 dias, contados a partir do início do exercício seguinte àquele que motivou a elaboração do Plano.

##### 9.2.1.1. Plano de Contingência para Risco de Mercado

No que diz respeito ao Risco de Mercado, o controle e a mensuração contínuos dos riscos, efetuados periodicamente por meio dos indicadores apresentados no Relatório Mensal, operam como um plano de gestão em execução constante. Isso ocorre porque o Comitê de Investimentos acompanha sistematicamente o mercado financeiro, avaliando suas implicações e os riscos que representa para a carteira de investimentos.

Dessa forma, caso sejam identificados riscos de mercado que se encontrem em desacordo com as diretrizes da Política de Investimentos e da Política de Gestão de Riscos, o Comitê de Investimentos deliberará sobre as realocações que se fizerem necessárias para a mitigação desse risco.

##### 9.2.1.2. Plano de Contingência para Risco de Crédito

O risco de crédito é uma característica inerente aos Ativos Bancários e fundos que incluem ativos de crédito privado em suas carteiras. Para mitigar esse risco, o presente Plano de



Contingência terá como foco o acompanhamento mensal do desempenho desses fundos. Com essa finalidade, a carteira de títulos privados e as carteiras desses fundos serão disponibilizadas para análise mensal do Comitê de Investimentos. Caso sejam identificados ativos em situação de inadimplência, o **Gestor de Recursos** solicitará informações pormenorizadas as Instituições/ ao **gestor do fundo**. Após a análise e as devidas considerações sobre as informações prestadas, o Comitê de Investimentos deliberará a respeito da manutenção ou do resgate do investimento.

### 9.2.1.3. Plano de Contingência para Risco de Liquidez

A liquidez requerida para a carteira de investimentos baseia-se no estudo técnico de *Asset Liability Management (ALM)* ou no Estudo Atuarial nas projeções de Receitas x Despesas, que foi analisado e aprovado pelo Comitê de Investimentos. O controle do risco de liquidez é efetuado mensalmente, por meio da verificação da composição da carteira de investimentos. Se for identificado um risco de descumprimento, o Comitê de Investimentos determinará as realocações necessárias para restabelecer os níveis de liquidez desejados na carteira.

### 9.2.1.4. Plano de Contingência para Risco Operacional

Devido à vasta gama de fatores ou eventos que podem surgir do risco operacional, o presente plano de contingência se limitará à obrigação de informar o Comitê de Investimentos e o Conselho de administração sobre quaisquer falhas de natureza humana ou tecnológica que acarretem, ou que tenham o potencial de acarretar, perdas significativas para a carteira de investimentos. Uma vez identificada a origem do problema, o Comitê de Investimentos emitirá um Parecer destinado ao Conselho de Administração, que então adotará as medidas legais e administrativas cabíveis.

### 9.2.1.5. Plano de Contingência para Risco de Terceirização

O Gestor de Recursos, que é responsável pelo acompanhamento periódico do desempenho dos diversos gestores e administradores dos recursos aplicados pelo RPPS, deverá monitorar sistematicamente os vários agentes externos envolvidos no processo de investimentos.

Caso seja identificado um risco significativo relacionado a esses agentes, o Gestor de Recursos informará o Comitê de Investimentos. Este, após análise e deliberação, emitirá um



Parecer ao Conselho Deliberativo, comunicando o ocorrido. Se considerar oportuno, o Comitê de Investimentos poderá sugerir o resgate de todos os recursos geridos ou administrados pelo agente (pessoa física ou jurídica) que for apontado como a causa raiz do risco operacional.

### 9.2.1.6. Plano de Contingência para Risco Sistemático

Assim como ocorre com o Risco de Mercado, o controle e a mensuração do Risco Sistemático serão realizados periodicamente por meio dos indicadores apresentados no Relatório Mensal, operando como um plano de execução contínua. Isso se deve ao fato de o Comitê de Investimentos acompanhar sistematicamente o mercado financeiro, avaliando suas implicações e os riscos que ele representa para a carteira de investimentos.

Consequentemente, uma vez identificados riscos sistêmicos que estejam em desalinhamento com as diretrizes da Política de Investimentos e da Política de Gestão de Riscos, o Comitê de Investimentos deliberará sobre as realocações necessárias para mitigar o risco sistêmico.

### 9.2.1.7. Plano de Contingência para Risco Legal

O Comitê de Investimentos monitorará mensalmente os limites aplicáveis à Resolução CMN nº 5.272/2025 e a esta Política de Investimentos. Adicionalmente, o acompanhamento do envio dos demonstrativos obrigatórios (DAIR e DPIN), assim como a publicação dos Relatórios e APRs. Em caso de descumprimento de qualquer um desses itens o Gestor de Recursos deve tomar as providências cabíveis para regularização.

## **10. Investimentos Sustentáveis e Consideração de Fatores ESG (Ambientais, Sociais e de Governança)**

O RPPS, em alinhamento com as melhores práticas de mercado e as diretrizes estabelecidas pela Resolução CMN nº 5.272/2025, reconhece a crescente relevância dos fatores Ambientais, Sociais e de Governança (ESG) na análise de risco e retorno de longo prazo dos investimentos. A integração desses fatores na Política Anual de Investimentos visa não apenas aprimorar a gestão dos recursos previdenciários, mas também promover a sustentabilidade e a responsabilidade corporativa no mercado financeiro.



### 10.1. Compromisso com os Investimentos Sustentáveis

O RPPS gradativamente fará a integração na análise de fatores ESG em seu processo de credenciamento de instituições financeiras e na decisão de investimentos, entendendo que Instituições financeiras, empresas e ativos com boa performance ESG tendem a apresentar menor risco e maior resiliência no longo prazo. Este compromisso reflete a busca por mitigação de riscos e um retorno financeiro sustentável para seus beneficiários, ao mesmo tempo em que contribui para um desenvolvimento mais equilibrado e responsável da sociedade.

### 10.2. Integração dos Fatores ESG no Processo de Investimento

A consideração dos fatores ESG será incorporada gradativamente nas etapas do processo de investimento, incluindo, mas não se limitando a:

- Engajamento e Ativismo: Sempre que possível e pertinente, o RPPS buscará engajar-se com as empresas e gestores de fundos investidos para incentivar a adoção de melhores práticas ESG, seja por meio de diálogo, votação em assembleias ou outras formas de influência.
- Seleção de Gestores e Prestadores de Serviços: Os critérios ESG também serão considerados na seleção e avaliação no credenciamento de gestores de recursos e outros prestadores de serviços, que deverão demonstrar sua própria capacidade de integrar esses fatores em seus processos de investimento.

### 10.3. Fatores ESG

A análise de fatores ESG pode incluir, mas não se limita a:

- Ambientais (E):
  - Gestão de resíduos e efluentes.
  - Uso eficiente de recursos naturais (água, energia).
  - Emissões de gases de efeito estufa e pegada de carbono.
  - Biodiversidade e conservação de ecossistemas.
  - Adaptação e mitigação das mudanças climáticas.
  - Gestão de riscos ambientais e conformidade regulatória.
- Sociais (S):
  - Condições de trabalho, saúde e segurança dos funcionários.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

- Respeito aos direitos humanos e às leis trabalhistas.
- Diversidade, equidade e inclusão no ambiente de trabalho.
- Relações com a comunidade e impacto social dos produtos/serviços.
- Satisfação do cliente e proteção de dados.
- Cadeia de suprimentos responsável.
- Governança (G):
  - Independência e diversidade do conselho de administração.
  - Estrutura de remuneração da alta administração.
  - Transparência e prestação de contas.
  - Controles internos e auditoria.
  - Combate à corrupção e práticas antiéticas.
  - Direitos dos acionistas e proteção de minoritários.

### 11. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

#### 11.1. Metodologia

A correta precificação dos ativos é essencial para assegurar a integridade, transparência e eficiência no gerenciamento dos recursos financeiros de entidades como o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE. Neste contexto, as normativas Resolução CMN nº 5.272/2025 e Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelecem diretrizes claras para esta atividade.

Seguindo as determinações destas normativas, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE adota a metodologia de marcação a mercado (MaM) para a precificação de seus fundos de investimentos. Este critério reflete o valor que o ativo alcançaria em uma eventual transação realizada na data de avaliação, considerando as condições usuais de mercado.

Contudo, os **Títulos Públicos Federais e Letras Financeiras** podem ser contabilizados pelo seu custo de aquisição, acrescido dos rendimentos gerados ao longo do tempo. Esta prática, no entanto, está condicionada ao cumprimento de determinadas condições:

- Os títulos devem estar alinhados com os prazos e taxas das obrigações atuais e futuras do RPPS, assegurando que haja liquidez suficiente para atender a essas obrigações.
- É crucial que tais títulos sejam classificados de forma separada dos ativos



destinados à negociação, evitando assim confusões e potenciais prejuízos.

- O RPPS deve demonstrar claramente a intenção e a capacidade financeira de manter estes títulos até o seu vencimento, assegurando que não ocorrerão vendas ou transações prematuras.

- É imperativo que sejam respeitadas as normas atuariais e contábeis específicas, o que inclui a obrigatoriedade de divulgar informações relacionadas aos títulos adquiridos, bem como o impacto desses títulos nos resultados financeiros da entidade.

Além disso, é vital que o processo de precificação esteja em conformidade com os critérios técnicos estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025.

### 11.1.1. Marcação a Mercado

A marcação a mercado (MaM) representa a prática de atualizar o valor de um ativo ou passivo com base em seu preço corrente de mercado, em vez de seu custo original ou valor contábil. Essa técnica é vital para proporcionar uma visão transparente e atualizada da real situação econômica e financeira de uma entidade, especialmente em contextos de volatilidade do mercado.

Conforme estabelecido na Resolução CMN nº 5.272/2025 e na Portaria MTP nº 1.467/2022, existem diretrizes claras sobre a prática da marcação a mercado. Ambas reconhecem a necessidade de refletir o valor real e atual de ativos e passivos, garantindo assim transparência na gestão dos recursos financeiros. A MaM permite que investidores, gestores e reguladores tenham uma imagem fiel do valor real de uma carteira de investimentos, facilitando decisões informadas sobre a compra, venda ou manutenção de ativos. A prática também auxilia na identificação e gestão de riscos associados à volatilidade do mercado.

Enquanto certos ativos, como os Títulos Públicos Federais e Letras Financeiras podem ser contabilizados por seu custo de aquisição, a maioria dos instrumentos financeiros é avaliada pelo método de marcação a mercado. Isso é especialmente relevante para ativos líquidos e aqueles que experimentam flutuações significativas de preço. Entretanto, a marcação a mercado pode ter seus desafios, principalmente para ativos ilíquidos ou de difícil precificação. Em tais cenários, adotar modelos de avaliação robustos e reconhecidos é crucial. A periodicidade da marcação, sendo diária para muitos ativos, também é um aspecto essencial.

A transparência é um pilar da marcação a mercado, e as normas citadas enfatizam essa necessidade. As instituições são incentivadas a serem transparentes em suas metodologias, assegurando a confiança dos valores reportados.



### 11.1.2. Marcação na Curva

A marcação na curva é uma técnica financeira que visa avaliar a rentabilidade de um ativo ao longo de seu prazo de vencimento, considerando as taxas de juros e outros fatores que podem influenciar seu valor. Ao contrário da marcação a mercado, que atualiza o valor do ativo com base em seu preço corrente de mercado, a marcação na curva baseia-se em uma análise das expectativas futuras para o ativo e das condições do mercado.

De acordo com a Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, a marcação na curva é indicada em situações específicas. O método é utilizado principalmente para títulos de renda fixa, como os Títulos Públicos Federais e Letras financeiras, cuja precificação no mercado pode não refletir sua rentabilidade intrínseca. A ideia é projetar o comportamento futuro do título com base em uma curva de juros, considerando os diferentes cenários econômicos.

A aplicação correta da marcação na curva requer uma análise detalhada da estrutura a termo da taxa de juros, que reflete as expectativas do mercado em relação às taxas futuras. Isso permite determinar o valor presente do fluxo de caixa esperado do título, levando em consideração os pagamentos de juros e o valor de resgate no vencimento.

Essa abordagem é vital para garantir que os investimentos estejam alinhados às obrigações atuariais da entidade. Ao avaliar títulos com base na marcação na curva, os gestores podem ter uma melhor compreensão da rentabilidade esperada do título e, assim, tomar decisões mais informadas sobre a composição da carteira.

No entanto, é essencial destacar que a marcação na curva não é isenta de desafios. A técnica depende de modelos matemáticos e de suposições sobre o comportamento futuro do mercado. Alterações nas expectativas econômicas, nas políticas monetárias, inflação ou em outros fatores podem afetar a precisão da marcação na curva.

Em síntese, a marcação na curva é uma ferramenta valiosa para avaliar a rentabilidade futura de títulos de renda fixa, especialmente em um contexto de gestão de passivos de longo prazo. Contudo, a técnica requer rigor analítico, atualização constante e uma compreensão profunda das dinâmicas do mercado financeiro.

## **11.2. Critérios de Precificação**

### 11.2.1. Títulos Públicos Federais



A precificação de títulos públicos no mercado financeiro refere-se ao processo pelo qual se determina o valor justo desses instrumentos. Tais títulos, emitidos pelo governo com a finalidade de captar recursos para financiar suas atividades e gerir a política monetária, são essenciais para a saúde fiscal e econômica de um país. Sua natureza varia, podendo ser prefixados, pós-fixados atrelados à taxa Selic ou indexados à inflação.

De acordo com as diretrizes da Resolução CMN nº 5.272/2025 e da Portaria MTP nº 1.467/2022, a precificação desses títulos deve seguir padrões técnicos rigorosos. A abordagem mais comum para a precificação é a Marcação a Mercado (MaM), que reflete o valor pelo qual o título seria negociado em um determinado momento no mercado. Esta técnica considera fatores como as taxas de juros vigentes, a liquidez do título e as expectativas futuras da economia. O RPPS apresentando perfil e horizonte de liquidez, pode-se utilizar a Marcação na Curva, que projeta o comportamento futuro do título com base em uma curva de juros, levando em conta diferentes cenários econômicos.

Diversos elementos influenciam a precificação dos títulos públicos. A taxa Selic, determinada pelo Banco Central, é um dos principais. Alterações nesta taxa impactam diretamente o preço dos títulos no mercado. Além disso, projeções sobre indicadores econômicos, como inflação e crescimento do PIB, moldam a percepção de risco e o consequente preço dos títulos. A dinâmica de oferta e demanda no mercado também desempenha um papel crucial, assim como eventos econômicos globais e decisões de política monetária em grandes economias.

Nas aquisições diretas de títulos públicos federais deverão ser observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que as taxas sejam cotadas com no mínimo três instituições distintas, no sentido de buscar o melhor ganho financeiro. No dia da compra deve-se escolher o critério contábil que o título será registrado: se até o seu vencimento ou se será marcado a mercado.

É vital compreender a precificação dos títulos públicos, visto que frequentemente representam uma parcela expressiva de suas carteiras de investimento.

### 11.2.2. Fundos de Investimento

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou, em dezembro de 2022, a Resolução 175, uma nova regulação que marca uma profunda transformação no setor de fundos de investimento no Brasil. Esta resolução, substituiu a Instrução CVM 555 e consolidou outras 38 normas, veio ao encontro de uma necessidade de simplificação e consolidação do arcabouço



regulatório dos fundos de investimento, visando diminuir o espaço para divergências de interpretação e reforçar a segurança jurídica.

Dessa forma, a Resolução 175 visa promover um avanço significativo para a indústria de fundos, alinhar o Brasil a mercados internacionais mais maduros e desobstruir impedimentos para o desenvolvimento sustentável deste segmento no país.

A resolução foi construída em um formato inovador, composta por um corpo único que estabelece regras gerais para a indústria de fundos e foi complementada por anexos normativos destinados a tratar de requisitos específicos para diferentes classes de fundos.

Alguns desses anexos normativos, que abordam classes específicas de fundos como os Fundos de Investimento Financeiro (FIFs), Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), Fundos de Investimentos Negociados em Bolsa (ETFs), Fundos de Investimento em Participações (FIPs) e Fundos de Investimento Imobiliário (FIIs).

O advento da Resolução 175 contribui para o fortalecimento e a evolução do mercado financeiro nacional, uma vez que promove maior transparência, robustez e segurança para os investidores e gestores, aprimorando a confiabilidade e a integridade do mercado de fundos de investimento no Brasil.

Portanto, ao considerarmos a implementação da política de investimentos, é fundamental levar em consideração as disposições da Resolução 175 da CVM, uma vez que ela estabelece os princípios regulatórios fundamentais e as diretrizes que norteiam a estruturação, a gestão e a operação dos fundos de investimento no território nacional.

A adoção e o cumprimento destas normas são imperativos para assegurar a conformidade legal e regulatória e para alinhar as estratégias de investimento à atual legislação vigente, promovendo a eficiência, a transparência e a segurança nas operações de investimento.

### 11.2.3. Títulos Privados de Emissão Bancária

No contexto dos títulos privados de emissão bancária, o Artigo 7º, inciso IV, da Resolução CMN nº 5.272/2025 detalha os instrumentos nos quais o RPPS pode alocar recursos.

- **Certificados de Depósito Bancário (CDB) e Recibos de Depósito Bancário (RDB):** Estes títulos, conforme estabelecido pela Resolução, são instrumentos pelos quais os bancos captam recursos dos investidores e, em troca, oferecem uma remuneração. Essa remuneração pode ser determinada por taxas pré ou pós-fixadas. O RDB possui a característica de ser intransferível, não podendo ser negociado no mercado secundário, o que pode influenciar na decisão ao considerar a liquidez de seus



investimentos.

- **Depósitos a Prazo com Garantia Especial do Fundo Garantidor de Créditos (DPGE):** Esta modalidade permite que investidores apliquem valores elevados com segurança, mesmo em bancos de menor porte, pois conta com uma garantia especial do FGC de até R\$ 40 milhões por CNPJ ou CPF, incluindo principal e rendimentos. A Resolução CMN nº 5.272/2025 ressalta a importância dessa garantia, reforçando a proteção e a segurança dos recursos aplicados.

- **Letras Financeiras (LF):** As LF's são instrumentos de captação de longo prazo das instituições financeiras. Por não possuírem garantia do FGC, tendem a oferecer rentabilidades superiores em comparação a outras modalidades. A Resolução enfatiza a necessidade de analisar o *rating* da instituição emissora e levar em conta a segmentação prudencial das instituições financeiras pelo Bacen (S1, S2 ou S3), garantindo que os investimentos estejam alinhados ao perfil de risco aceitável.

- **Letras de Crédito Imobiliário (LCI) e Letras de Crédito do Agronegócio (LCA):** Ambas são títulos lastreados em créditos oriundos, respectivamente, do setor imobiliário e do agronegócio. A Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 destacam a importância de se observar a origem e qualidade do lastro, garantindo a solidez do investimento. Além disso, ambas possuem garantia do FGC até R\$ 250 mil, o que pode torná-las atraentes na composição da carteira de investimentos.

A Portaria MTP nº 1.467/2022 complementa as diretrizes da Resolução, estabelecendo critérios adicionais de seleção e monitoramento desses ativos, como a necessidade de análise de *ratings* e o estabelecimento de limites de concentração por emissor. Ambas as normativas têm como objetivo garantir que os investimentos realizados sejam conduzidos de forma prudente, transparente e alinhada com as melhores práticas de mercado, assegurando o cumprimento das obrigações previdenciárias presentes e futuras.

#### 11.2.4. Operações Compromissadas

As operações compromissadas, amplamente utilizadas no mercado financeiro, desempenham um papel crucial na gestão de liquidez das instituições financeiras e na regulação da política monetária. Essas operações, lastreadas em títulos públicos, funcionam como um instrumento de compra (ou venda) de um título com o compromisso de revenda (ou recompra) em uma data futura previamente acordada, a uma taxa de juros especificada.

Nesse tipo de operação, um agente vende um título ao outro com o compromisso de



recomprá-lo por um preço previamente definido. Esse mecanismo é frequentemente utilizado por bancos e instituições financeiras para ajustar suas posições de caixa de curto prazo. Do ponto de vista do vendedor, a operação é tratada como uma venda compromissada a recomprar, enquanto para o comprador, é uma compra compromissada a revender.

A taxa de remuneração e a data de vencimento da operação são estabelecidas no início da transação. Essa taxa reflete, em grande parte, as condições de liquidez do mercado e as expectativas em relação à política monetária. O diferencial entre o preço de venda e o preço de recompra, ajustado pelo prazo da operação, determina a taxa de juros da operação compromissada.

Quando se trata da precificação dessas operações, é essencial diferenciar entre operações compromissadas com e sem liquidez diária. Para as operações sem liquidez diária, a marcação a mercado é feita conforme as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título, acrescidas de um spread que reflete a natureza e o risco da operação. Já para as operações compromissadas com liquidez diária, a marcação a mercado é realizada com base na taxa acordada para a revenda ou recompra na data em questão.

A Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, ao regulamentar as operações realizadas pelos RPPS's, estabelecem diretrizes específicas quanto à realização e marcação a mercado de operações compromissadas, garantindo assim a transparência, segurança e eficiência dessas transações no contexto dos Regimes Próprios de Previdência Social.

### **12. Fontes Primárias de Informação e Legislação aplicável**

- CVM (Comissão de Valores Mobiliários): <http://www.cvm.gov.br/>;
- ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais): <http://www.anbima.com.br/>;
- B3 (Brasil, Bolsa, Balcão): <http://www.b3.com.br/>;
- BACEN (Banco Central do Brasil): <https://www.bcb.gov.br/>;
- IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) - IPEADATA: <http://www.ipeadata.gov.br/>;
- IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística): <https://www.ibge.gov.br/>;
- TESOURO NACIONAL: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/>.
- Constituição Federal – Artigo 40 – Previdência dos servidores públicos



- Lei nº 9.717/1998 – Dispõe sobre regras gerais de organização e funcionamento dos RPPS's;
- Resolução CMN nº 5.272/2025;
- Portaria MTP nº 1.467/2022
- Instrução CVM nº 175/2023;

### 13. CONTROLES INTERNOS

Os controles internos para a gestão de ativos são de suma importância para assegurar a integridade e eficiência das operações. Antes de qualquer aplicação, a gestão do RPPS deve seguir uma série de procedimentos que garantam a conformidade e a segurança dos investimentos realizados.

De acordo com a Resolução CMN nº 5.272/2025, é imperativo verificar, antes das aplicações, enquadramentos específicos que vão desde a natureza do ativo até a sua composição e segmentação, sempre com o intuito de garantir a diversificação e a adequação ao perfil de risco do RPPS. A própria resolução, em seus vários artigos, estabelece limites de concentração para determinados ativos, sendo essencial que os controles internos estejam sintonizados com tais disposições.

A custódia dos ativos e valores mobiliários é um ponto crucial. Conforme estabelecido, todos os ativos adquiridos pelo RPPS devem estar registrados em sistemas de liquidação e custódia reconhecidos e autorizados pela CVM. Este passo não apenas confere maior segurança às operações, mas também garante que cada transação esteja alinhada às normativas vigentes.

A avaliação constante de desempenho é outro ponto que merece destaque. O monitoramento dos investimentos, quando comparados à meta atuarial, é uma ferramenta que possibilita a identificação de ativos com desempenho aquém do esperado. Em situações em que o retorno não está em sintonia com o cenário econômico ou com as projeções, medidas corretivas, como solicitações de resgate, devem ser consideradas.

A Portaria MTP nº 1.467/2022 reforça a necessidade de uma gestão de investimentos eficaz e transparente. Nesse sentido, destaca-se a atuação do Comitê de Investimentos, que tem como responsabilidade orientar a aplicação dos recursos financeiros, garantir a conformidade legal, avaliar a adequação dos investimentos e monitorar os riscos. O comitê tem papel fundamental na tomada de decisões estratégicas, sempre visando o melhor desempenho



da carteira de investimentos.

Adicionalmente, o Conselho Fiscal exerce função fiscalizadora e independente no sistema de controles internos, reunindo-se trimestralmente para analisar, de forma minuciosa, a carteira de investimentos mês a mês, verificando enquadramentos, rentabilidades, cumprimento das metas, riscos, limites e aderência à Política de Investimentos. Ao final de cada ciclo, emite Relatório Circunstanciado, consolidando suas conclusões e recomendações, documento este que integra o repositório oficial de governança e reforça a transparência, o controle social e a prestação de contas.

Por fim, mas não menos importante, a Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelecem uma série de exigências relativas à transparência e à prestação de contas. Relatórios detalhados de acompanhamento das aplicações, bem como de todas as operações realizadas, devem ser elaborados periodicamente, servindo como instrumento de controle e avaliação da gestão dos recursos do RPPS. Esses documentos são essenciais para garantir que os padrões éticos, técnicos e de transparência sejam observados em todas as etapas da gestão de investimentos.

#### **14. GESTÃO ÉTICA E PREVENÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV considera absolutamente essencial que todas as suas operações sejam realizadas em conformidade com os mais rigorosos princípios de ética. O presente documento visa estabelecer mecanismos eficazes para a identificação e a contenção de situações de conflito de interesse, quer sejam elas latentes ou já concretizadas, que possam surgir no contexto da administração dos recursos. O propósito fundamental é resguardar os direitos e o bem-estar dos participantes, além de garantir a imparcialidade e a autonomia na tomada de decisões relativas à gestão do portfólio de investimentos.

As diretrizes aqui delineadas são mandatórias para todos os indivíduos que, de qualquer modo, seja direta ou indiretamente, contribuam, participem ou influenciem as deliberações e ações inerentes à gestão dos investimentos.

##### **14.1. Princípios Orientadores para a Conduta Ética**

Esta Política se fundamenta nos seguintes pilares éticos:



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

- **Conduta Profissional Elevada:** Aqueles que atuam na gestão, supervisão e execução das estratégias de investimento são incumbidos de operar com a mais alta integridade, agindo de forma imparcial e em estrita conformidade com o Código de Conduta interno do FAZPREV.
  - **Equidade e Transparência:** Assegurar um tratamento justo e aberto a todas as partes interessadas, sem qualquer tipo de distinção ou exceção.
  - **Priorização dos Participantes:** Dedicar-se à proteção e à defesa prioritária dos interesses dos segurados e beneficiários do plano.
  - **Zelo e Cuidado:** Realizar todas as atividades e prestar os serviços com a devida diligência, atenção e precisão.
  - **Obrigaç o de Declaraç o de Conflitos:** Exigir que todo colaborador ou membro da equipe declare prontamente quaisquer situaç es que possam configurar um potencial conflito de interesse no desempenho de suas responsabilidades.

### 14.2. Protocolo de Tratamento de Conflito de Interesse

Qualquer situaç o de conflito de interesse que seja formalmente identificada, envolvendo um indiv duo participando de um processo decis rio relacionado a investimentos, ser  minuciosamente gerenciada. Este tratamento ocorrer  invariavelmente antes que a decis o de investimento seja finalizada, seguindo o procedimento abaixo:

- **Comunicaç o ao Comit  de Investimentos (Comin):** O conflito e suas causas intr secas dever o ser formalmente apresentados ao Comit  de Investimentos.
- **Deliberaç o do Comit :** Ap s a an lise do parecer os demais membros do Comin se reunir o para deliberar se o membro em quest o deve ser impedido de participar da decis o.
- **Registro Formal:** Todas as etapas do processo, incluindo as discuss es e as decis es tomadas, ser o devidamente registradas em ata.

## 15. VEDAÇ ES

A Resoluç o CMN n  5.272/2025 e a Portaria MTP n  1.467/2022 estabelecem diretrizes r gidas e detalhadas para a aplicaç o dos recursos dos RPPS's, incluindo uma s rie de vedaç es que visam proteger esses recursos de pr ticas de investimento arriscadas ou inadequadas.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Conforme o art. 28 da Resolução CMN nº 5.272/2025, é vedado aos RPPS's:

I — Derivativos com alavancagem alta: é proibido investir em fundo que use derivativos de forma a gerar exposição maior que 1x o patrimônio do próprio fundo (ou seja, fundo “alavancado” além do PL).

II — Ativos ligados ao próprio ente federativo: é proibido investir em ativos em que o ente federativo (Estado/Município etc.) seja emissor/devedor ou dê garantia (fiança, aval, aceite ou coobrigação).

III — Direitos creditórios “não padronizados”: é proibido investir em fundos que permitam comprar direitos creditórios não padronizados (créditos com estrutura/risco menos uniforme e, em geral, mais difícil de analisar).

IV — Day trade: é proibido fazer compra e venda do mesmo ativo no mesmo dia diretamente (operações de “day trade”).

V — Operações/ativos fora do que a Resolução permite: é proibido operar ou negociar duplicatas, títulos de crédito ou qualquer ativo/modalidade que não esteja previsto na Resolução.

VI — ETF no balcão: é proibido negociar cotas de ETF em mercado de balcão (fora de ambiente de bolsa/mercado organizado).

VII — Fundos exclusivos para qualificados/profissionais sem cumprir regras: é proibido investir diretamente em cotas de fundos destinados exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais quando o RPPS não atender os critérios exigidos por regulamentação específica.

VIII — Remuneração “por fora” de prestadores: é proibido pagar (direto ou indireto) qualquer prestador de serviço relacionado aos fundos investidos de forma diferente do que a regulação da CVM permite. A remuneração deve ocorrer somente conforme as regras da CVM.

IX — Conflito de interesse (prestador emitindo ativo da carteira): é proibido investir em fundos em que prestadores de serviço (ou partes relacionadas) sejam emissores dos ativos da carteira do fundo, salvo exceções previstas na regulação da CVM.

X — Empréstimos: é proibido aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, exceto o que for permitido especificamente no art. 12.

XI — COE direto: é proibido investir diretamente em COE (Certificados de Operações Estruturadas).

A Portaria MTP nº 1.467/2022, por sua vez, complementa e detalha ainda mais as disposições da Resolução CMN nº 5.272/2025. Ela destaca a necessidade de se aterem



rigorosamente às diretrizes estabelecidas, reforçando a importância dos controles internos, da transparência nas operações e da gestão responsável dos recursos.

Além das vedações citadas, ambas as normativas também estabelecem critérios detalhados sobre a alocação de ativos, os limites de concentração, as práticas de gestão de riscos, dentre outros pontos. Tais detalhes têm por objetivo garantir o investimento de forma diversificada, prudente e alinhada com suas obrigações atuariais.

### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Política de Investimentos é um documento estratégico, desenvolvido para guiar as decisões de alocação de recursos e otimizar os retornos financeiros, sempre considerando a segurança e a liquidez dos ativos. Embora planejada para o ano de 2026, sua natureza dinâmica permite revisões periódicas, garantindo que a política esteja em constante alinhamento com o contexto de mercado e o cenário econômico, com o objetivo principal de proteger o patrimônio do Instituto.

O monitoramento contínuo dessa política é essencial. Caso surjam situações que demandem ajustes na estratégia ou nas diretrizes estabelecidas, serão convocadas reuniões extraordinárias com o Conselho do RPPS. A flexibilidade é fundamental para que possa responder a mudanças no mercado financeiro ou a atualizações na regulamentação aplicável.

Além disso, a gestão dos recursos requer rigor técnico. Para assegurar que os responsáveis pela execução dos investimentos possuam a expertise necessária, é exigida a obtenção de certificações apropriadas, conforme determinado pela Portaria 1.467/2022, as quais devem ser adquiridas por meio de exames específicos. A validação dessas certificações é realizada por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN) e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR).

A colaboração com Instituições Financeiras também é um aspecto valioso. Essas instituições, atuando como parceiras estratégicas, podem fornecer suporte técnico, como a realização de cursos, seminários e workshops para capacitar servidores e membros do RPPS, mantendo a equipe atualizada e alinhada com as melhores práticas de mercado.

Por fim, é fundamental destacar que a Política de Investimentos é rígida e complementada pela Resolução CMN nº 5.272/2025 e pela PORTARIA MTP nº 1.467/2022. Quaisquer situações não previstas neste documento serão tratadas à luz dessas normativas, assegurando assim a integridade, transparência e eficiência na gestão dos recursos do RPPS.



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

FAZENDA RIO GRANDE - PR, 29 de Janeiro de 2025.

---

Elaboração inicial da Política de Investimentos de 2026

---

**ANDERSON GABRIEL HOSHINO**  
Diretor Presidente e Gestor de Recursos



Fernando Diomar do Amaral Presidente do Comitê de Investimentos
Gisele Birkholz Takii Membro(a)
Willian Gaspar Membro(a)
Anderson Gabriel Hoshino Membro(a)



Geonice Luiza Moreira de Araújo Presidente do Conselho
Luciane Cristina Ramos Lopes Membro(a)
Fernando Diomar do Amaral Membro(a)
Denise Konopka de Mello Membro(a)
Gisele Birkholz Takii Membro(a)
José Daniel Fabrício Membro(a)
Simone Aparecida Camargo Membro(a)

## Fazenda Rio Grande

# Relatório de Investimentos Fazenda Rio Grande - PR (CONS)

dezembro / 2025

Relatório mensal da carteira de ativos contemplando as rentabilidades auferidas pelo Fazenda Rio Grande - PR (CONS), mediante aplicações nos bancos e instituições financeiras autorizadas na legislação vigente e na política de investimentos do RPPS.

## Sumário

1. CENÁRIO ECONÔMICO .....	2
1.1 Destaques do mês .....	2
1.2 Cenário Brasileiro .....	2
1.3 Cenário Internacional .....	4
1.4 Bolsa .....	4
1.5 Projeções .....	4
1.6 Indicadores Financeiros .....	5
2. ANÁLISE DA CARTEIRA .....	6
2.1 Composição da Carteira .....	6
2.2 Investimentos por Instituição .....	7
2.3 Carteira x Meta Atuarial .....	8
Conclusão: .....	8
2.4 Evolução do Patrimônio (Gráfico) .....	9
2.5 Evolução do Patrimônio (Tabela) .....	9
2.6 Análise Comparativa de Ativos .....	9
2.7 Investimentos/Alocação por Segmento .....	11
2.8 Informações sobre Análises de Risco .....	11
2.9 Composição por Indicador .....	11
3. ENQUADRAMENTO .....	13
3.1 Enquadramento na Resolução Atual .....	13
3.2 Enquadramento na Política de Investimentos Atual .....	14
4. MOVIMENTO DETALHADO .....	18
Informação detalhada de cada fundo do porfolio de investimentos .....	18
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	33

SETE CONFIANÇA  
— INVESTIMENTOS —

## 1. CENÁRIO ECONÔMICO

### 1.1 Destaques do mês

#### • Cenário Brasil

O cenário brasileiro, em dezembro de 2025, foi marcado por **inflação controlada**, em linha com a meta estabelecida para o mês. No acumulado do ano, o índice encerrou em **4,26%**, abaixo do teto de 4,50%, embora acima da meta oficial de **3,0%**.

O **mercado de trabalho** demonstrou elevada resiliência ao longo de 2025, com a **taxa de desemprego** permanecendo em patamares historicamente baixos.

A **balança comercial** registrou **saldo recorde** em dezembro; contudo, no acumulado de 2025, observou-se **redução do superávit**.

Em 2025, o país registrou a **segunda maior saída líquida de dólares** da história, totalizando fluxo cambial **negativo de US\$ 33,316 bilhões**. Ainda assim, houve **valorização do real frente ao dólar**, sustentada pelos **juros domésticos elevados** e pela **fraqueza global da moeda norte-americana**.

#### • Cenário Internacional

O cenário internacional, em dezembro de 2025, foi caracterizado por uma combinação de **desempenho econômico favorável**, **persistência de tensões geopolíticas** e **avanços tecnológicos**.

O ano encerrou-se com **predominância de otimismo** nos mercados globais, com a economia mundial demonstrando resiliência, apesar das incertezas ainda presentes. O **Fundo Monetário Internacional (FMI)** projetou **crescimento global de 3,2%** para 2025.

Com a **inflação** e as **taxas de juros** em patamares mais equilibrados em diversas regiões, observou-se maior espaço para **expansão econômica e inovação**. Nos Estados Unidos, o **Federal Reserve (Fed)** reduziu a taxa de juros para a faixa de **3,50% a 3,75% ao ano**.

#### • Bolsa Brasileira

Dezembro de 2025 foi um mês histórico para a **B3**, marcado pelo rali de fim de ano, que levou o **Ibovespa** a renovar suas máximas históricas e a encerrar 2025 com desempenho expressivo.

No último pregão do ano, em **30 de dezembro**, o índice fechou aos **161.125,37 pontos**, acumulando **valorização anual de 34%**, resultado que surpreendeu o mercado.

### 1.2 Cenário Brasileiro

O cenário brasileiro, em dezembro de 2025, foi caracterizado por **inflação controlada dentro da meta**, **mercado de trabalho resiliente** e **elevada atividade no ambiente político**, com a aprovação de medidas relevantes no **Congresso Nacional**.

O principal destaque econômico foi a **inflação oficial (IPCA)**, que encerrou 2025 em **4,26%**, abaixo do teto da meta estabelecida. Esse resultado contribuiu para um ambiente mais favorável à discussão sobre eventual **redução da taxa Selic** no início de 2026.

O **mercado de trabalho** manteve-se robusto ao longo de 2025, com a taxa de desemprego permanecendo em patamares historicamente baixos.

A **balança comercial** registrou saldo recorde em dezembro; entretanto, no acumulado do ano, observou-se redução do superávit.

Em 2025, o país registrou a **segunda maior saída líquida de dólares** da história, totalizando **fluxo cambial negativo de US\$ 33,316 bilhões**. Ainda assim, o **real se valorizou frente ao dólar**, sustentado pelos **juros domésticos elevados** e pela **fraqueza global da moeda norte-americana**.

#### • Produto Interno Bruto (PIB)

O **Produto Interno Bruto (PIB)** do Brasil registrou, em 2025, **crescimento acumulado de 2,4%** até o terceiro trimestre. Para o fechamento do ano, as projeções mais recentes do **Relatório Focus** (janeiro de 2026) indicam **expansão de 2,26%**.

- **Agropecuária:** Constituiu o principal vetor de crescimento, com alta de **11,6%**, impulsionada por **safras recordes de soja e milho**.
- **Indústria:** Apresentou crescimento de **1,7%**, com destaque para a **indústria extrativa** (petróleo e gás).
- **Serviços:** Avançou **1,8%**, mantendo-se resiliente apesar da **política monetária restritiva**.

#### • Inflação (IPCA)

Em dezembro de 2025, o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** foi de **0,33%** e **acumulou 4,26%** em 2025, situando-se **abaixo do teto de 4,50%**, porém **acima da meta de 3,0%**.

Os grupos com **maior aceleração no ano** foram: **Habitação (6,76%)**, **Educação (6,22%)**, **Despesas pessoais (5,87%)** e **Saúde e cuidados pessoais (5,59%)**.

**Alimentação e bebidas**, grupo de maior peso no índice, **desacelerou** em relação a 2024, passando de **7,69%** para **2,95%**.

Os demais grupos apresentaram os seguintes resultados: **Artigos de residência (-0,28%)**, **Vestuário (4,99%)**, **Transportes (3,07%)** e **Comunicação (0,77%)**.

#### • Pleno emprego

Em 2025, o Brasil registrou **taxas de desemprego em mínimas históricas**, contrariando parte das expectativas iniciais de desaceleração econômica. A **taxa de desocupação** permaneceu **abaixo de 6%** durante grande parte do ano e atingiu **5,2%** no trimestre encerrado em novembro de 2025, **o menor nível da série histórica** iniciada em 2012 pelo IBGE.

#### • Balança Comercial

A balança comercial brasileira encerrou 2025 com **superávit de US\$ 68,3 bilhões**, o **terceiro melhor resultado anual** da série histórica, embora represente **queda de 7,9%** em relação ao recorde do ano anterior.

O superávit decorreu de **exportações recordes de US\$ 348,7 bilhões**, correspondentes a um **aumento de 3,5%** em comparação com 2024. As **importações** também atingiram patamar recorde, totalizando **mais de US\$ 280 bilhões**.

## • Câmbio

O câmbio no Brasil, em 2025, foi caracterizado por **elevada volatilidade**, com a cotação iniciando o ano acima de R\$ 6,00 e encerrando o período com **valorização expressiva do real**. No acumulado de 2025, o dólar registrou queda de 11,18%.

A depreciação ao longo do ano foi impulsionada, principalmente, pelos **juros elevados no Brasil**, além de fatores externos relacionados ao **Federal Reserve (Fed)** e ao **cenário político norte-americano**. A desvalorização global do dólar refletiu, em grande medida, a percepção do mercado sobre as políticas adotadas pelo presidente dos Estados Unidos, **Donald Trump**.

Após a eleição nos Estados Unidos, o mercado financeiro passou a precificar uma agenda **mais conservadora e protecionista** no início do mandato. A expectativa era de que o presidente republicano adotasse medidas como **elevação de tarifas e cortes de impostos** já em janeiro, o que não se confirmou.

A moeda norte-americana iniciou 2025 cotada a R\$ 6,16 e perdeu força ao longo do ano, registrando **desvalorização gradual**.

## 1.3 Cenário Internacional

O cenário internacional, em dezembro de 2025, foi caracterizado por uma combinação de **desenvolvimentos econômicos favoráveis, persistência de tensões geopolíticas e avanços tecnológicos**.

O ano encerrou-se com **predominância de otimismo** nos mercados globais, com a economia mundial demonstrando resiliência, apesar das incertezas. O **Fundo Monetário Internacional (FMI)** projetou **crescimento global de 3,2%** para 2025.

## 1.4 Bolsa

Dezembro de 2025 foi um mês histórico para a **B3**, marcado pelo **rali de fim de ano**, que levou o Ibovespa a renovar suas máximas históricas e a encerrar 2025 com desempenho expressivo. No último pregão do ano, o índice fechou aos **161.125,37 pontos**, acumulando valorização de 34% no ano, resultado que surpreendeu o mercado. O recorde **intradiaário** foi registrado em **4 de dezembro**, quando o índice atingiu **164.455,61 pontos**.

Esse desempenho decorreu de uma **combinação de fatores**, incluindo a melhora das **expectativas macroeconômicas** e a retomada gradual da **confiança de investidores locais e estrangeiros**. A dinâmica de **inflação (IPCA)** e **juros** também contribuiu para o otimismo, com a divulgação de dados de inflação abaixo do esperado, sobretudo no segundo semestre, reforçando a expectativa de fechamento do ano **abaixo do teto da meta** e aumentando a probabilidade de **flexibilização da política monetária doméstica**.

No ambiente externo, destacou-se a **redução de juros** nos **Estados Unidos** e na **União Europeia**, o que favoreceu a atratividade de **mercados emergentes**, como o Brasil, ao incentivar a realocação de capital em busca de **retornos mais elevados**.

## 1.5 Projeções

As projeções de mercado, coletadas por meio dos **Boletins Focus**, evidenciaram, ao longo de 2025, **mudanças relevantes** nos principais indicadores, ao se compararem as estimativas do início do ano com aquelas registradas ao final de outubro, conforme o **Boletim Focus de 05/01/2026**.

Inflação IPCA (% ao ano):

**2025:** A mediana das projeções iniciou o ano em **5,00%** (Boletim Focus de janeiro), recuou para **4,81%** ao final de setembro e reduziu-se ainda mais para **4,55%** em novembro. Nas projeções divulgadas em janeiro de 2026, o indicador passou a **4,31%**.

**2026:** As expectativas **moderaram ao longo do período:** iniciaram em **4,05%** em janeiro, avançaram para **4,28%** em setembro e, com a melhora do cenário, recuaram para **4,20%** no **Boletim Focus** do início de novembro. Na projeção de janeiro de 2026, o índice passou a **4,06%**.

**PIB (% de variação real):**

**2025:** As projeções para o crescimento do **PIB** em 2025 mantiveram-se relativamente estáveis ao longo do ano. No **Boletim Focus** mais recente, a estimativa é de que o ano se encerre com **expansão de 2,26%**.

**2026:** A expectativa de crescimento permaneceu praticamente inalterada, em **1,80%** em janeiro. Para 2026, o mercado projeta um cenário mais desafiador, em razão dos **efeitos defasados da política monetária vigente** e do fato de se tratar de **ano eleitoral**.

**Câmbio (R\$/US\$):**

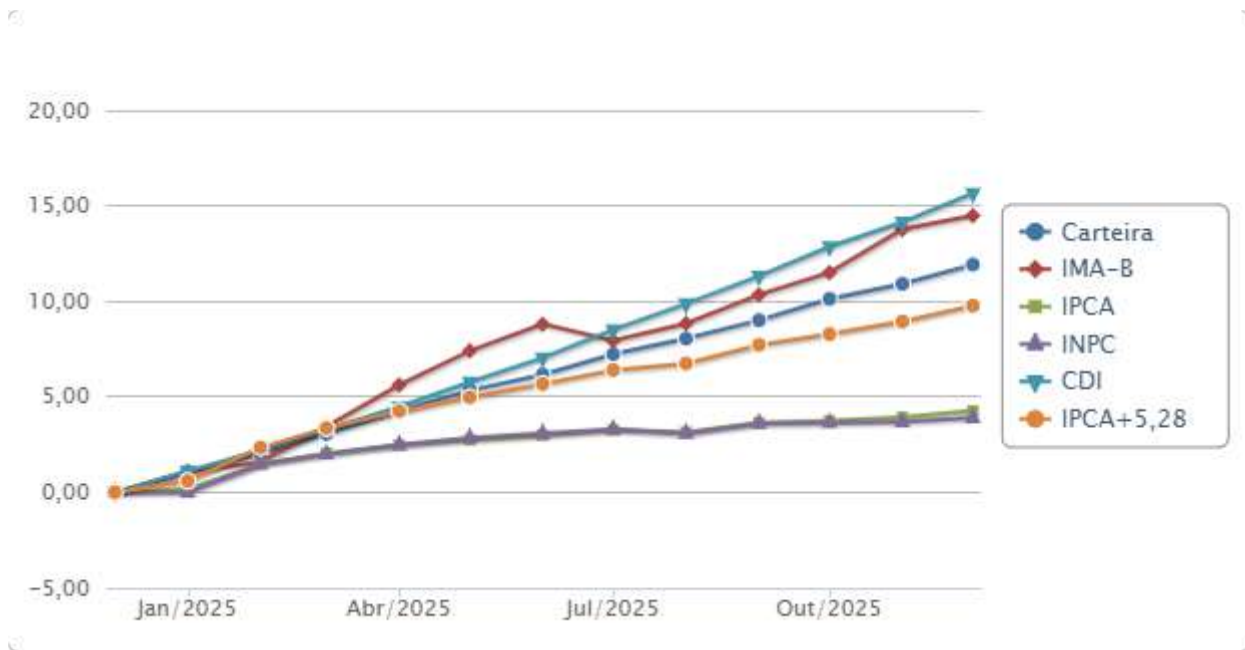
**2026:** As projeções permanecem em **R\$ 5,50** (Boletim Focus de novembro de 2025), refletindo cautela e a expectativa por definições **políticas e econômicas** que possam impactar a cotação da moeda.

**Selic (% a.a. no final do período):**

**2026:** Mantém-se a projeção de novembro de 2025, com **taxa meta de 12,25%**.

**2027:** Mantém-se a projeção de **10,50%**, para 2028, a de **9,75%**.

**1.6 Indicadores Financeiros**



## 2. ANÁLISE DA CARTEIRA

### 2.1 Composição da Carteira

Fundo / Ativo Financeiro	Saldo em 28/11/2025	Saldo em 31/12/2025	Ganho ou Perda Fin.	Percent.
BB PREVID RF PERFIL FIC	R\$13.406.662,26	R\$14.186.960,56	R\$169.110,28	1,21%
BB PREVID RF TP VÉRTICE 2026 RESP LTDA	R\$27.425.296,22	R\$27.691.391,21	R\$266.094,99	0,97%
BRADESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM	R\$1.521.769,03	R\$1.540.314,74	R\$18.545,71	1,22%
CAIXA BRASIL ESP 2026 TP FIF RF - RESP LTDA	R\$21.195.164,64	R\$21.400.973,70	R\$205.809,06	0,97%
CAIXA FI BRASIL DI LONGO PRAZO	R\$15.027.287,94	R\$17.693.519,90	R\$183.036,51	0,59%
FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I	R\$1.087.320,14	R\$1.121.277,44	R\$33.957,30	3,12%
ITAÚ AÇÕES S&P500@ BRL	R\$1.959.182,75	R\$1.379.027,16	R\$19.844,41	1,01%
ITAÚ INSTITUCIONAL JANEIRO RENDA FIXA LONGO PRAZO FIF DA CIC RES	R\$5.248.501,07	R\$5.285.912,98	R\$37.411,91	0,71%
ITAÚ INSTITUCIONAL REFERENCIADO DI	R\$317.166,33	R\$321.061,42	R\$3.895,10	1,23%
KINEA EQUITY INFRA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PART	R\$5.055.303,95	R\$5.066.833,52	R\$11.529,57	0,23%
LF BRADESCO IPCA + 7,34% (2026) - Curva	R\$2.245.753,16	R\$2.263.759,89	R\$18.006,73	0,80%
LF BRADESCO IPCA + 7,34% (2028) - Curva	R\$2.246.454,64	R\$2.264.339,96	R\$17.885,32	0,80%
LF BRADESCO IPCA + 7,36% (2027) - Curva	R\$2.246.168,27	R\$2.264.215,16	R\$18.046,89	0,80%
LF BRADESCO IPCA + 8,18% (2030) - Curva	R\$5.542.342,89	R\$5.592.400,54	R\$50.057,65	0,90%
LF BRADESCO IPCA + 8,18% (2030) - Curva	R\$5.539.687,10	R\$5.589.720,71	R\$50.033,61	0,90%
LF BTG PACTUAL -13,90% [19/08/2030] - Curva	R\$5.189.429,78	R\$5.248.730,22	R\$59.300,44	1,14%
LF BTG PACTUAL -14,10% [21/08/2030] - Curva	R\$5.186.599,13	R\$5.246.670,74	R\$60.071,61	1,16%
LF ITAÚ IPCA + 7,37% (2026) - Curva	R\$2.244.953,06	R\$2.263.422,39	R\$18.469,33	0,82%
LF ITAÚ IPCA + 7,41% (2027) - Curva	R\$2.245.670,30	R\$2.264.211,65	R\$18.541,35	0,83%
LF ITAÚ IPCA + 7,45% (2028) - Curva	R\$2.246.973,78	R\$2.265.454,29	R\$18.480,51	0,82%
LF ITAÚ IPCA + 7,70% (2027) - Curva	R\$4.727.076,59	R\$4.766.667,27	R\$39.590,68	0,84%
LF ITAÚ IPCA + 7,86% (2026) - Curva	R\$6.758.075,78	R\$6.815.352,01	R\$57.276,23	0,85%
LF ITAÚ IPCA + 7,88% (2027) - Curva	R\$5.627.339,51	R\$5.674.205,56	R\$46.866,05	0,83%
LF ITAÚ IPCA + 8,01% (2026) - Curva	R\$5.634.450,69	R\$5.682.565,37	R\$48.114,68	0,85%
LF ITAÚ IPCA + 8,08% (2026) - Curva	R\$5.635.854,01	R\$5.683.565,57	R\$47.711,56	0,85%
LF ITAÚ IPCA + 8,25% (2027) - Curva	R\$5.640.904,86	R\$5.689.595,97	R\$48.691,11	0,86%
LF SANTANDER IPCA + 8,26% (2030) - Curva	R\$6.651.740,42	R\$6.710.046,60	R\$58.306,18	0,88%
LF SANTANDER IPCA + 8,26% (2030) - Curva	R\$8.873.972,19	R\$8.951.757,44	R\$77.785,25	0,88%
LF SANTANDER IPCA + 8,30% (2030) - Curva	R\$6.651.693,21	R\$6.710.215,37	R\$58.522,16	0,88%
LF SANTANDER IPCA + 8,35% (2030) - Curva	R\$11.641.236,12	R\$11.744.129,95	R\$102.893,83	0,88%
LF SANTANDER IPCA + 9,07% (2027) - Curva	R\$6.789.930,48	R\$6.853.906,73	R\$63.976,25	0,94%
LTN - 01/01/2030 - 13,68% - Curva	R\$5.097.422,48	R\$5.154.785,56	R\$57.363,08	1,13%
LTN - 01/01/2032 - 13,20% - Curva		R\$5.044.235,20	R\$44.459,46	0,89%
LTN 01/01/2030 - 13,62% - Curva	R\$4.636.174,42	R\$4.688.138,03	R\$51.963,61	1,12%

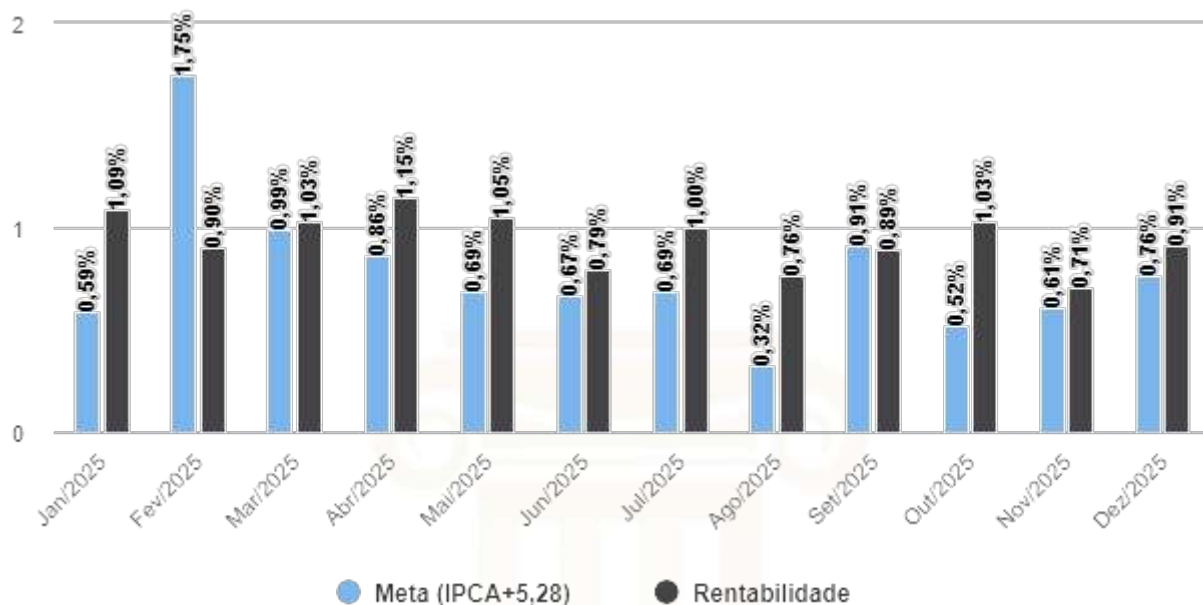
Fundo / Ativo Financeiro	Saldo em 28/11/2025	Saldo em 31/12/2025	Ganho ou Perda Fin.	Percent.
LTN 01/01/2032 - 13,86% - Curva		R\$5.017.865,34	R\$18.059,53	0,36%
NTN-B IPCA + 7,06% (2060) - Curva	R\$10.134.085,14	R\$10.222.561,27	R\$88.476,13	0,87%
NTN-B IPCA + 7,09% (2060) - Curva	R\$10.121.885,17	R\$10.210.485,08	R\$88.599,91	0,88%
NTN-B IPCA + 7,15% (2060) - Curva	R\$10.111.134,85	R\$10.200.140,17	R\$89.005,32	0,88%
NTN-B IPCA + 7,22% (2045) - Curva	R\$25.444.408,93	R\$25.669.844,21	R\$225.435,28	0,89%
NTN-B IPCA + 7,22% (2060) - Curva	R\$10.094.502,57	R\$10.183.946,44	R\$89.443,87	0,89%
NTN-B IPCA + 7,28% (2050) - Curva	R\$37.017.661,34	R\$37.347.490,36	R\$329.829,02	0,89%
NTN-B IPCA + 7,284% (2040) - Curva	R\$37.058.941,34	R\$37.389.256,32	R\$330.314,97	0,89%
NTN-B IPCA + 7,51% (2045) - Curva	R\$10.023.265,69	R\$10.114.467,49	R\$91.201,80	0,91%
NTN-B IPCA + 7,551% (2045) - Curva	R\$30.785.383,74	R\$31.066.506,58	R\$281.122,84	0,91%
NTN-B IPCA + 7,571% (2033) - Curva	R\$30.827.676,43	R\$31.109.679,61	R\$282.003,18	0,91%
NTN-B IPCA + 7,648% (2035) - Curva	R\$36.050.526,18	R\$36.382.398,38	R\$331.872,20	0,92%
NTN-B IPCA + 7,719% (2035) - Curva	R\$30.941.054,08	R\$31.227.845,36	R\$286.791,28	0,93%
NTN-B IPCA + 7,76% (2030) - Curva	R\$20.738.729,67	R\$20.931.682,27	R\$192.952,60	0,93%
NTN-B IPCA + 7,76% (2032) - Curva	R\$41.309.341,30	R\$41.693.639,31	R\$384.298,01	0,93%
NTN-B IPCA + 7,79% (2032) - Curva	R\$20.670.132,55	R\$20.862.942,97	R\$192.810,42	0,93%
NTN-B IPCA + 7,87% (2032) - Curva	R\$10.545.635,72	R\$10.644.645,00	R\$99.009,28	0,94%
XP DIVIDENDOS FIAÇÕES	R\$841.733,27	R\$1.226.345,27	(R\$15.388,00)	-1,24%
XP INVESTOR 30 FIC DE FIA	R\$812.240,70	R\$994.613,17	(R\$17.627,53)	-1,74%
	<b>R\$585.071.895,87</b>	<b>R\$603.615.719,43</b>	<b>R\$5.449.858,53</b>	<b>0,91%</b>

\* Caso o seu RPPS possua Títulos Públicos Federais, os valores apresentados estão de acordo com o extrato enviado pelo custodiante, isentando ao OnFinance o cálculo da rentabilidade apresentada por esses títulos.

## 2.2 Investimentos por Instituição

Instituição Financeira	Saldo em 28/11/2025	Saldo em 31/12/2025	% alocado na Inst. Fin.
Banco do Brasil S.A.	R\$40.831.958,49	R\$41.878.351,77	6,94%
Caixa Econômica Federal	R\$37.309.772,71	R\$40.215.771,04	6,66%
Banco Bradesco S.A.	R\$19.342.175,09	R\$19.514.751,00	3,23%
Banco Santander (Brasil) S.A.	R\$40.608.572,42	R\$40.970.056,09	6,79%
Tesouro Nacional	R\$381.607.961,60	R\$395.162.554,94	65,47%
Santander Caceis Brasil DTVM S.A.	R\$841.733,27	R\$1.226.345,27	0,20%
INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	R\$5.055.303,95	R\$5.066.833,52	0,84%
BTG Serviços Financeiros S.A DTVM	R\$10.376.028,91	R\$10.495.400,96	1,74%
Itaú Unibanco S.A.	R\$48.286.148,73	R\$48.091.041,65	7,97%
XP Investimentos CCTVM S.A	R\$812.240,70	R\$994.613,17	0,16%
	<b>R\$585.071.895,87</b>	<b>R\$603.615.719,43</b>	

### 2.3 Carteira x Meta Atuarial



Período	Rentabilidade	Meta	GAP Mês	Rentab. Acumulada	Meta Acumulada	GAP Ano	% s/Meta
Janeiro/2025	1,09%	0,59%	0.50 p.p.	1,09%	0,59%	0.50 p.p.	184,36%
Fevereiro/2025	0,90%	1,75%	-0.84 p.p.	2,00%	2,35%	-0.35 p.p.	85,27%
Março/2025	1,03%	0,99%	0.04 p.p.	3,06%	3,36%	-0.31 p.p.	90,91%
Abril/2025	1,15%	0,86%	0.29 p.p.	4,24%	4,25%	-0.01 p.p.	99,69%
Mai/2025	1,05%	0,69%	0.36 p.p.	5,34%	4,97%	0.36 p.p.	107,31%
Junho/2025	0,79%	0,67%	0.12 p.p.	6,17%	5,68%	0.49 p.p.	108,70%
Julho/2025	1,00%	0,69%	0.31 p.p.	7,23%	6,41%	0.83 p.p.	112,93%
Agosto/2025	0,76%	0,32%	0.44 p.p.	8,05%	6,75%	1.30 p.p.	119,26%
Setembro/2025	0,89%	0,91%	-0.02 p.p.	9,01%	7,72%	1.29 p.p.	116,67%
Outubro/2025	1,03%	0,52%	0.51 p.p.	10,13%	8,28%	1.85 p.p.	122,34%
Novembro/2025	0,71%	0,61%	0.10 p.p.	10,91%	8,94%	1.97 p.p.	122,06%
Dezembro/2025	0,91%	0,76%	0.15 p.p.	11,92%	9,77%	2.15 p.p.	122,04%

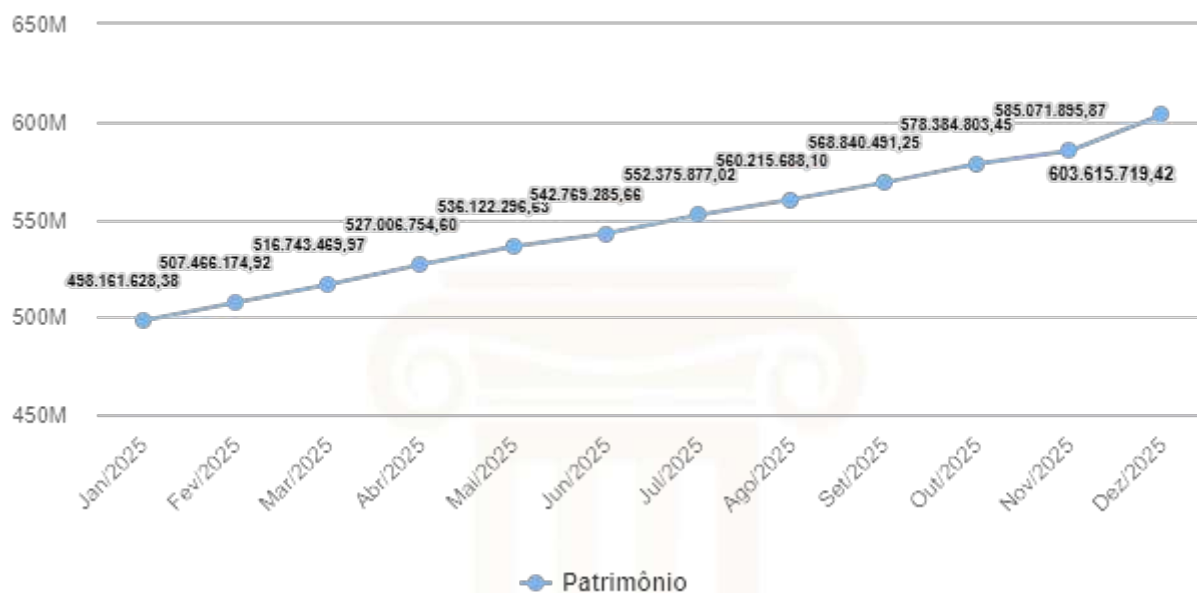
### Conclusão:

Neste período, o valor da Taxa de Meta Atuarial, referente ao IPCA+5,28, foi de 0,7611% e o Fazenda Rio Grande - PR (CONS) atingiu o percentual de 0,9111% de rentabilidade em seus investimentos, conseguindo cumprir a meta (teórica) necessária.

O percentuais mensais de referência, apresentado pelo sistema, são para simples balizamento aos gestores para que entendam se estão ajustados com as metas à serem buscadas. O real número a ser comparado é o referente à TAXA ANUAL (*benchmark*), aí sim, único indicador imutável que poderá ser comparado com a rentabilidade alcançada da carteira.

## 2.4 Evolução do Patrimônio (Gráfico)

(K - Mil, M - Milhões)



## 2.5 Evolução do Patrimônio (Tabela)

Mes / Ano	Saldo	Dif.%
Dezembro/2025	R\$603.615.719,42	3,17%
Novembro/2025	R\$585.071.895,87	1,16%
Outubro/2025	R\$578.384.803,45	1,68%
Setembro/2025	R\$568.840.491,25	1,54%
Agosto/2025	R\$560.215.688,10	1,42%
Julho/2025	R\$552.375.877,02	1,77%
Junho/2025	R\$542.769.285,66	1,24%
Mai/2025	R\$536.122.296,63	1,73%
Abril/2025	R\$527.006.754,60	1,99%
Março/2025	R\$516.743.469,97	1,83%
Fevereiro/2025	R\$507.466.174,92	

## 2.6 Análise Comparativa de Ativos

Fundo / Ativo Financeiro	Mês	Ano	6 meses	12 meses	PL Médio 12 meses	Início	Tx Adm	Tx Perf	Aplic Mín
BB PREVID RF PERFIL FIC	1,22%	14,42%	7,46%	14,48%	R\$22.641.807.544,49	28/04/2011	0,20%	0,00%	R\$1.000,00

Fundo / Ativo Financeiro	Mês	Ano	6 meses	12 meses	PL Médio 12 meses	Início	Tx Adm	Tx Perf	Aplic Min
BB PREVID RF TP VÉRTICE 2026 RESP LTDA	0,97%	11,01%	5,94%	11,25%	R\$4.228.221.429,84	04/04/2024	0,07%	0,00%	R\$100.000,00
BRADESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM	1,22%	14,41%	7,43%	14,46%	R\$17.965.589.764,51	05/10/1999	0,20%	0,00%	R\$1.000.000,00
CAIXA BRASIL ESP 2026 TP FIF RF - RESP LTDA	0,97%	10,62%	5,81%	10,85%	R\$2.963.999.983,06	29/07/2024	0,06%	0,00%	R\$500.000,00
CAIXA FI BRASIL DI LONGO PRAZO	1,23%	14,40%	7,43%	14,46%	R\$23.699.079.861,38	05/07/2006	0,20%	0,00%	R\$1.000,00
FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I	3,12%	9,32%	16,62%	7,54%	R\$2.506.140.003,21	24/06/2013	0,70%	0,00%	R\$10.000,00
ITAÚ AÇÕES S&P500® BRL	1,91%	27,26%	16,42%	26,22%	R\$974.089.210,73	31/01/2017	0,80%	0,00%	R\$5.000,00
ITAÚ INSTITUCIONAL JANEIRO RENDA FIXA LONGO PRAZO FIF DACIC RES	0,71%	5,72%	5,72%	5,72%	R\$2.141.155.673,49	29/09/2023	0,50%	20,00%	R\$1,00
ITAÚ INSTITUCIONAL REFERENCIADO DI	1,23%	14,33%	7,40%	14,38%	R\$8.053.381.640,42	02/10/1995	0,18%	0,00%	R\$1,00
KINEA EQUITY INFRA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PART	0,23%	0,29%	0,29%	0,29%	R\$746.482.260,42	30/11/0001	0,00%	0,00%	R\$0,00
LF BRADESCO IPCA + 7,34% (2026) - Curva	0,80%	10,89%	4,91%	12,14%	R\$0,00	02/12/2024	0,00%	0,00%	R\$0,00
LF BRADESCO IPCA + 7,34% (2028) - Curva	0,80%	10,91%	4,92%	12,16%	R\$0,00	02/12/2024	0,00%	0,00%	R\$0,00
LF BRADESCO IPCA + 7,36% (2027) - Curva	0,80%	10,90%	4,92%	12,17%	R\$0,00	02/12/2024	0,00%	0,00%	R\$0,00
LF BRADESCO IPCA + 8,18% (2030) - Curva	0,90%	11,79%	5,35%	11,79%	R\$0,00	28/01/2025	0,00%	0,00%	R\$0,00
LF BRADESCO IPCA + 8,18% (2030) - Curva	0,90%	11,85%	5,35%	11,85%	R\$0,00	28/01/2025	0,00%	0,00%	R\$0,00
LF BTG PACTUAL -13,90% [19/08/2030] - Curva	1,14%	4,97%	4,97%	4,97%	R\$0,00	19/08/2025	0,00%	0,00%	R\$0,00
LF BTG PACTUAL -14,10% [21/08/2030] - Curva	1,16%	4,93%	4,93%	4,93%	R\$0,00	21/08/2025	0,00%	0,00%	R\$0,00
LF ITAÚ IPCA + 7,37% (2026) - Curva	0,82%	10,89%	4,82%	12,13%	R\$0,00	02/12/2024	0,00%	0,00%	R\$0,00
LF ITAÚ IPCA + 7,41% (2027) - Curva	0,83%	10,92%	4,84%	12,16%	R\$0,00	02/12/2024	0,00%	0,00%	R\$0,00
LF ITAÚ IPCA + 7,45% (2028) - Curva	0,82%	10,97%	4,86%	12,21%	R\$0,00	02/12/2024	0,00%	0,00%	R\$0,00
LF ITAÚ IPCA + 7,70% (2027) - Curva	0,84%	11,23%	4,98%	12,48%	R\$0,00	04/12/2024	0,00%	0,00%	R\$0,00
LF ITAÚ IPCA + 7,86% (2026) - Curva	0,85%	11,39%	5,06%	12,65%	R\$0,00	06/12/2024	0,00%	0,00%	R\$0,00
LF ITAÚ IPCA + 7,88% (2027) - Curva	0,83%	11,48%	5,09%	12,72%	R\$0,00	11/12/2024	0,00%	0,00%	R\$0,00
LF ITAÚ IPCA + 8,01% (2026) - Curva	0,85%	11,59%	5,16%	12,85%	R\$0,00	10/12/2024	0,00%	0,00%	R\$0,00
LF ITAÚ IPCA + 8,08% (2026) - Curva	0,85%	11,68%	5,19%	12,93%	R\$0,00	12/12/2024	0,00%	0,00%	R\$0,00
LF ITAÚ IPCA + 8,25% (2027) - Curva	0,86%	11,82%	5,27%	13,10%	R\$0,00	13/12/2024	0,00%	0,00%	R\$0,00
LF SANTANDER IPCA + 8,26% (2030) - Curva	0,88%	11,83%	5,37%	11,83%	R\$0,00	02/12/2024	0,00%	0,00%	R\$0,00
LF SANTANDER IPCA + 8,26% (2030) - Curva	0,88%	11,90%	5,37%	11,90%	R\$0,00	27/01/2025	0,00%	0,00%	R\$0,00
LF SANTANDER IPCA + 8,30% (2030) - Curva	0,88%	11,84%	5,39%	11,84%	R\$0,00	29/01/2025	0,00%	0,00%	R\$0,00
LF SANTANDER IPCA + 8,35% (2030) - Curva	0,88%	11,85%	5,42%	11,85%	R\$0,00	30/01/2025	0,00%	0,00%	R\$0,00
LF SANTANDER IPCA + 9,07% (2027) - Curva	0,94%	12,49%	5,78%	13,94%	R\$0,00	02/12/2024	0,00%	0,00%	R\$0,00
LTN - 01/01/2030 - 13,68% - Curva	1,13%	3,10%	3,10%	3,10%	R\$0,00	30/11/0001	0,00%	0,00%	R\$0,00
LTN - 01/01/2032 - 13,20% - Curva	0,89%	0,89%	0,89%	0,89%	R\$0,00	30/11/0001	0,00%	0,00%	R\$0,00
LTN 01/01/2030 - 13,62% - Curva	1,12%	4,19%	4,19%	4,19%	R\$0,00	30/11/0001	0,00%	0,00%	R\$0,00
LTN 01/01/2032 - 13,86% - Curva	0,36%	0,36%	0,36%	0,36%	R\$0,00	30/11/0001	0,00%	0,00%	R\$0,00
NTN-B IPCA + 7,06% (2060) - Curva	0,87%	5,55%	4,75%	5,55%	R\$0,00	13/01/2015	0,00%	0,00%	R\$0,00
NTN-B IPCA + 7,09% (2060) - Curva	0,88%	5,47%	4,76%	5,47%	R\$0,00	13/01/2015	0,00%	0,00%	R\$0,00
NTN-B IPCA + 7,15% (2060) - Curva	0,88%	5,42%	4,79%	5,42%	R\$0,00	13/01/2015	0,00%	0,00%	R\$0,00
NTN-B IPCA + 7,22% (2045) - Curva	0,89%	6,08%	4,90%	6,08%	R\$0,00	12/08/2004	0,00%	0,00%	R\$0,00
NTN-B IPCA + 7,22% (2060) - Curva	0,89%	5,26%	4,82%	5,26%	R\$0,00	13/01/2015	0,00%	0,00%	R\$0,00
NTN-B IPCA + 7,28% (2050) - Curva	0,89%	10,25%	4,86%	10,25%	R\$0,00	10/02/2010	0,00%	0,00%	R\$0,00
NTN-B IPCA + 7,284% (2040) - Curva	0,89%	10,25%	4,86%	10,25%	R\$0,00	09/02/2010	0,00%	0,00%	R\$0,00
NTN-B IPCA + 7,51% (2045) - Curva	0,91%	8,01%	5,05%	8,01%	R\$0,00	12/08/2004	0,00%	0,00%	R\$0,00
NTN-B IPCA + 7,551% (2045) - Curva	0,91%	10,62%	5,07%	10,62%	R\$0,00	12/08/2004	0,00%	0,00%	R\$0,00
NTN-B IPCA + 7,571% (2033) - Curva	0,91%	10,27%	5,08%	10,27%	R\$0,00	02/01/2004	0,00%	0,00%	R\$0,00
NTN-B IPCA + 7,648% (2035) - Curva	0,92%	10,67%	5,12%	10,67%	R\$0,00	13/03/2006	0,00%	0,00%	R\$0,00
NTN-B IPCA + 7,719% (2035) - Curva	0,93%	10,86%	5,15%	10,86%	R\$0,00	13/03/2006	0,00%	0,00%	R\$0,00
NTN-B IPCA + 7,76% (2030) - Curva	0,93%	7,87%	5,10%	7,87%	R\$0,00	09/02/2010	0,00%	0,00%	R\$0,00
NTN-B IPCA + 7,76% (2032) - Curva	0,93%	10,65%	5,10%	10,65%	R\$0,00	05/01/2022	0,00%	0,00%	R\$0,00
NTN-B IPCA + 7,79% (2032) - Curva	0,93%	10,76%	5,11%	10,76%	R\$0,00	05/01/2022	0,00%	0,00%	R\$0,00
NTN-B IPCA + 7,87% (2032) - Curva	0,94%	9,76%	5,15%	9,76%	R\$0,00	05/01/2022	0,00%	0,00%	R\$0,00

Fundo / Ativo Financeiro	Mês	Ano	6 meses	12 meses	PL Médio 12 meses	Início	Tx Adm	Tx Perf	Aplic Min
XP DIVIDENDOS FI AÇÕES	-2,90%	53,02%	15,04%	51,25%	R\$329.689.042,46	28/09/2012	0,00%	0,00%	R\$5.000,00
XP INVESTOR 30 FIC DE FIA	-2,36%	54,62%	14,51%	52,61%	R\$356.993.961,37	15/03/2017	2,50%	20,00%	R\$10.000,00

## 2.7 Investimentos/Alocação por Segmento

Segmento	Saldo em 28/11/2025	Saldo em 31/12/2025	% alocado no segmento	Rentabilidade
Renda Fixa	R\$192.186.384,43	R\$197.124.753,17	32,66%	0,94%
Renda Variável	R\$7.796.598,06	R\$8.409.069,41	1,39%	0,15%
Multi-Mercado	R\$1.959.182,75	R\$1.379.027,16	0,23%	1,46%
Renda Fixa Referenciado	R\$1.521.769,03	R\$1.540.314,74	0,26%	1,22%
Título Público Federal	R\$381.607.961,60	R\$395.162.554,94	65,47%	0,91%
	<b>R\$585.071.895,87</b>	<b>R\$603.615.719,43</b>		

## 2.8 Informações sobre Análises de Risco

**Mercado:** O valor dos ativos que compõem a carteira de investimentos do fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com flutuações de preços e cotações de mercado, mudanças no cenário político e econômico, alterações nas taxas de juros e, ainda, com os resultados das empresas emittentes de valores mobiliários (ações, debêntures, notas promissórias, entre outros).

**Volatilidade:** Volatilidade é o nome que se dá ao Desvio Padrão dos retornos de um ativo. Dessa forma, a Volatilidade mede o quanto os retornos diários se afastam do retorno médio do período analisado. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços dos ativos tendem a se afastar mais de seu valor médio.

**Índice Sharpe:** Quantifica a relação entre a Volatilidade da Carteira e seu retorno excedente a um ativo livre de risco, nesse caso o CDI. Assim, esse indicador aponta o percentual de rentabilidade que a Carteira teve acima do CDI devido a sua maior exposição ao risco. Logo, quanto maior o Sharpe, melhor o desempenho da Carteira, enquanto valores negativos, significam que o CDI superou a rentabilidade da Carteira no Período.

## 2.9 Composição por Indicador

Indicador	Saldo em 28/11/2025	Particip.	Saldo em 31/12/2025	Particip.
OUTROS	R\$14.788.900,85	2,53%	R\$24.971.857,65	4,14%
IPCA	R\$481.440.670,67	82,29%	R\$485.802.464,21	80,48%
CDI	R\$35.521.386,63	6,07%	R\$39.027.769,61	6,47%
IBOVESPA	R\$812.240,70	0,14%	R\$994.613,17	0,16%
IDIV	R\$841.733,27	0,14%	R\$1.226.345,27	0,20%
BDRx11	R\$1.087.320,14	0,19%	R\$1.121.277,44	0,19%

Indicador	Saldo em 28/11/2025	Particip.	Saldo em 31/12/2025	Particip.
IPCA+5	R\$48.620.460,86	8,31%	R\$49.092.364,91	8,13%
S&P 500	R\$1.959.182,75	0,33%	R\$1.379.027,16	0,23%
	<b>R\$585.071.895,87</b>		<b>R\$603.615.719,42</b>	



SETE CONFIANÇA  
— INVESTIMENTOS —

### 3. ENQUADRAMENTO

#### 3.1 Enquadramento na Resolução Atual

Caso seja Pró-Gestão, o sistema apresentará os limites já ajustados

Artigo/Ativo	Percent. Autorizado	Percent. Alocado	Total	Enquadrado Resolução	Enq. art.18	Enq. art.19
<b>Art. 7º, Inciso I, "a" - Títulos do Tesouro Nacional</b>	<b>100,00%</b>	<b>65,47%</b>	<b>R\$395.162.554,94</b>			
- LTN - 01/01/2030 - 13,68%	100,00%	0,85%	R\$5.154.785,56	Sim	N/A	N/A
- LTN - 01/01/2032 - 13,20% - Curv	100,00%	0,84%	R\$5.044.235,20	Sim	N/A	N/A
- LTN 01/01/2030 - 13,62%	100,00%	0,78%	R\$4.688.138,03	Sim	N/A	N/A
- LTN 01/01/2032 - 13,86% - Curva	100,00%	0,83%	R\$5.017.865,34	Sim	N/A	N/A
- NTN-B IPCA + 7,06% (2060)	100,00%	1,69%	R\$10.222.561,27	Sim	N/A	N/A
- NTN-B IPCA + 7,09% (2060)	100,00%	1,69%	R\$10.210.485,08	Sim	N/A	N/A
- NTN-B IPCA + 7,15% (2060)	100,00%	1,69%	R\$10.200.140,17	Sim	N/A	N/A
- NTN-B IPCA + 7,22% (2045)	100,00%	4,25%	R\$25.669.844,21	Sim	N/A	N/A
- NTN-B IPCA + 7,22% (2060)	100,00%	1,69%	R\$10.183.946,44	Sim	N/A	N/A
- NTN-B IPCA + 7,28% (2050)	100,00%	6,19%	R\$37.347.490,36	Sim	N/A	N/A
- NTN-B IPCA + 7,284% (2040)	100,00%	6,19%	R\$37.389.256,32	Sim	N/A	N/A
- NTN-B IPCA + 7,51% (2045)	100,00%	1,68%	R\$10.114.467,49	Sim	N/A	N/A
- NTN-B IPCA + 7,551% (2045)	100,00%	5,15%	R\$31.066.506,58	Sim	N/A	N/A
- NTN-B IPCA + 7,571% (2033)	100,00%	5,15%	R\$31.109.679,61	Sim	N/A	N/A
- NTN-B IPCA + 7,648% (2035) - Cur	100,00%	6,03%	R\$36.382.398,38	Sim	N/A	N/A
- NTN-B IPCA + 7,719% (2035)	100,00%	5,17%	R\$31.227.845,36	Sim	N/A	N/A
- NTN-B IPCA + 7,76% (2030)	100,00%	3,47%	R\$20.931.682,27	Sim	N/A	N/A
- NTN-B IPCA + 7,76% (2032)	100,00%	6,91%	R\$41.693.639,31	Sim	N/A	N/A
- NTN-B IPCA + 7,79% (2032)	100,00%	3,46%	R\$20.862.942,97	Sim	N/A	N/A
- NTN-B IPCA + 7,87% (2032)	100,00%	1,76%	R\$10.644.645,00	Sim	N/A	N/A
<b>Art. 7º, Inciso I, "b" - FI referenciado com 100% em Tít. Pub</b>	<b>100,00%</b>	<b>8,13%</b>	<b>R\$49.092.364,91</b>			
- BB PREVID RF TP VÉRTICE 2026	100,00%	4,59%	R\$27.691.391,21	Sim	Sim	Sim
- CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TP FI	100,00%	3,55%	R\$21.400.973,70	Sim	Sim	Sim
<b>Art. 7º, Inciso III, "a" - 60% em FI Renda Fixa</b>	<b>60,00%</b>	<b>6,47%</b>	<b>R\$39.027.769,61</b>			
- BB PREVID RF PERFIL FIC	20,00%	2,35%	R\$14.186.960,56	Sim	Sim	Sim
- BRADESCO FI REF DI PREMIUM	20,00%	0,26%	R\$1.540.314,74	Sim	Sim	Sim
- CAIXA FI BRASIL DI LP	20,00%	2,93%	R\$17.693.519,90	Sim	Sim	Sim
- ITAÚ INSTITUCIONAL JANEIRO RF LP	20,00%	0,88%	R\$5.285.912,98	Sim	Sim	Sim
- ITAÚ INSTITUCIONAL REFERENCIADO	20,00%	0,05%	R\$321.061,42	Sim	Sim	Sim

Artigo/Ativo	Percent. Autorizado	Percent. Alocado	Total	Enquadrado Resolução	Enq. art.18	Enq. art.19
<b>Art. 7º, Inciso IV, 20% Ativos Fin. RF de emissão com obrigação ou Coobrigação</b>	<b>20,00%</b>	<b>18,31%</b>	<b>R\$110.544.933,39</b>			
- LF BTG PACTUAL -13,90% [19/08/	100,00%	0,87%	R\$5.248.730,22	Sim	N/A	N/A
- LF BRADESCO IPCA + 7,34% (2026)	100,00%	0,38%	R\$2.263.759,89	Sim	N/A	N/A
- LF BRADESCO IPCA + 7,34% (2028)	100,00%	0,38%	R\$2.264.339,96	Sim	N/A	N/A
- LF BRADESCO IPCA + 7,36% (2027)	100,00%	0,38%	R\$2.264.215,16	Sim	N/A	N/A
- LF BRADESCO IPCA + 8,18% (2030)	100,00%	0,93%	R\$5.589.720,71	Sim	N/A	N/A
- LF BRADESCO IPCA + 8,18% (2030)	100,00%	0,93%	R\$5.592.400,54	Sim	N/A	N/A
- LF BTG PACTUAL -14,10% [21/08/2	100,00%	0,87%	R\$5.246.670,74	Sim	N/A	N/A
- LF ITAÚ IPCA + 7,37% (2026)	100,00%	0,37%	R\$2.263.422,39	Sim	N/A	N/A
- LF ITAÚ IPCA + 7,41% (2027)	100,00%	0,38%	R\$2.264.211,65	Sim	N/A	N/A
- LF ITAÚ IPCA + 7,45% (2028)	100,00%	0,38%	R\$2.265.454,29	Sim	N/A	N/A
- LF ITAÚ IPCA + 7,70% (2027)	100,00%	0,79%	R\$4.766.667,27	Sim	N/A	N/A
- LF ITAÚ IPCA + 7,86% (2026)	100,00%	1,13%	R\$6.815.352,01	Sim	N/A	N/A
- LF ITAÚ IPCA + 7,88% (2027)	100,00%	0,94%	R\$5.674.205,56	Sim	N/A	N/A
- LF ITAÚ IPCA + 8,01% (2026)	100,00%	0,94%	R\$5.682.565,37	Sim	N/A	N/A
- LF ITAÚ IPCA + 8,08% (2026)	100,00%	0,94%	R\$5.683.565,57	Sim	N/A	N/A
- LF ITAÚ IPCA + 8,25% (2027)	100,00%	0,94%	R\$5.689.595,97	Sim	N/A	N/A
- LF SANTANDER IPCA + 8,26% (2030)	100,00%	1,48%	R\$8.951.757,44	Sim	N/A	N/A
- LF SANTANDER IPCA + 8,26% (2030)	100,00%	1,11%	R\$6.710.046,60	Sim	N/A	N/A
- LF SANTANDER IPCA + 8,30% (2030)	100,00%	1,11%	R\$6.710.215,37	Sim	N/A	N/A
- LF SANTANDER IPCA + 8,35% (2030)	100,00%	1,95%	R\$11.744.129,95	Sim	N/A	N/A
- LF SANTANDER IPCA + 9,07% (2027)	100,00%	1,14%	R\$6.853.906,73	Sim	N/A	N/A
<b>Art. 8º, Inciso I - 30% FI Ações, ref. cond. aberto</b>	<b>30,00%</b>	<b>0,60%</b>	<b>R\$3.599.985,61</b>			
- ITAÚ AÇÕES S&P500® BRL	20,00%	0,23%	R\$1.379.027,16	Sim	Sim	Sim
- XP DIVIDENDOS FI AÇÕES	20,00%	0,20%	R\$1.226.345,27	Sim	Sim	Sim
- XP INVESTOR 30 FIC DE FIA	20,00%	0,16%	R\$994.613,17	Sim	Sim	Sim
<b>Art. 9º, Inciso III - FI em Ações BDR Nível 1</b>	<b>10,00%</b>	<b>0,19%</b>	<b>R\$1.121.277,44</b>			
- CAIXA FI ACOES INSTITUCIONAL BDR	20,00%	0,19%	R\$1.121.277,44	Sim	Sim	Sim
<b>Art. 10º, Inciso II - 5% FI em Participações, Cond. Fechado</b>	<b>5,00%</b>	<b>0,84%</b>	<b>R\$5.066.833,52</b>			
- KINEA EQUITY INFRA I FUNDO DE IN	20,00%	0,84%	R\$5.066.833,52	Sim	Sim	Sim
			R\$603.615.719,42			

O Enquadramento no Artigo 18 da resol. CVM define que um RPPS não pode concentrar mais do que 20% dos recursos em um mesmo fundo (exceto se o fundo for 100% títulos públicos).

O Enquadramento no Artigo 19 da resol. CVM define que um RPPS não pode possuir mais de 15% do PL do fundo investido.

### 3.2 Enquadramento na Política de Investimentos Atual

Artigo/Ativo	Mínimo	Máximo	Alvo	Alocado
<b>Art. 7º, Inciso I, "a" - Títulos do Tesouro Nacional</b>	<b>0,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>68,00%</b>	<b>65,47%</b>
- LTN - 01/01/2030 - 13,68% - Curva	0,00%	0,00%	0,00%	0,85%
- LTN - 01/01/2032 - 13,20% - Curva	0,00%	0,00%	0,00%	0,84%
- LTN 01/01/2030 - 13,62% - Curva	0,00%	0,00%	0,00%	0,78%
- LTN 01/01/2032 - 13,86% - Curva	0,00%	0,00%	0,00%	0,83%
- NTN-B IPCA + 7,06% (2060) - Curva	0,00%	0,00%	0,00%	1,69%
- NTN-B IPCA + 7,09% (2060) - Curva	0,00%	0,00%	0,00%	1,69%
- NTN-B IPCA + 7,15% (2060) - Curva	0,00%	0,00%	0,00%	1,69%
- NTN-B IPCA + 7,22% (2045) - Curva	0,00%	0,00%	0,00%	4,25%
- NTN-B IPCA + 7,22% (2060) - Curva	0,00%	0,00%	0,00%	1,69%
- NTN-B IPCA + 7,28% (2050) - Curva	0,00%	0,00%	0,00%	6,19%
- NTN-B IPCA + 7,284% (2040) - Curva	0,00%	0,00%	0,00%	6,19%
- NTN-B IPCA + 7,51% (2045) - Curva	0,00%	0,00%	0,00%	1,68%
- NTN-B IPCA + 7,551% (2045) - Curva	0,00%	0,00%	0,00%	5,15%
- NTN-B IPCA + 7,571% (2033) - Curva	0,00%	0,00%	0,00%	5,15%
- NTN-B IPCA + 7,648% (2035) - Curva	0,00%	0,00%	0,00%	6,03%
- NTN-B IPCA + 7,719% (2035) - Curva	0,00%	0,00%	0,00%	5,17%
- NTN-B IPCA + 7,76% (2030) - Curva	0,00%	0,00%	0,00%	3,47%
- NTN-B IPCA + 7,76% (2032) - Curva	0,00%	0,00%	0,00%	6,91%
- NTN-B IPCA + 7,79% (2032) - Curva	0,00%	0,00%	0,00%	3,46%
- NTN-B IPCA + 7,87% (2032) - Curva	0,00%	0,00%	0,00%	1,76%
<b>Art. 7º, Inciso I, "b" - FI referenciado com 100% em Tít. Pub</b>	<b>0,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>8,00%</b>	<b>8,13%</b>
- BB PREVID RF TP VÉRTICE 2026 RESP LTDA	0,00%	0,00%	0,00%	4,59%
- CAIXA BRASIL ESP 2026 TP FIF RF - RESP LTDA	0,00%	0,00%	0,00%	3,55%
<b>Art. 7º, Inciso I, "c" - FI em índice com 100% em Tít. Pub</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>Art. 7º, Inciso II - 5% de Operações Compromissadas</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>Art. 7º, Inciso III, "a" - 60% em FI Renda Fixa</b>	<b>0,00%</b>	<b>60,00%</b>	<b>2,50%</b>	<b>6,47%</b>
- BB PREVID RF PERFIL FIC	0,00%	0,00%	0,00%	2,25%
- BRADESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM	0,00%	0,00%	0,00%	0,26%
- CAIXA FI BRASIL DI LONGO PRAZO	0,00%	0,00%	0,00%	2,59%
- ITAÚ INSTITUCIONAL JANEIRO RENDA FIXA LONGO PRAZO FIF DA CIC RES	0,00%	0,00%	0,00%	0,88%
- ITAÚ INSTITUCIONAL REFERENCIADO DI	0,00%	0,00%	0,00%	0,05%
<b>Art. 7º, Inciso III, "b" - 60% ETF/FI em índice ref., neg BOLSA</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>Art. 7º, Inciso IV, 20% Ativos Fin. RF de emissão com obrigação ou Coobrigação</b>	<b>0,00%</b>	<b>20,00%</b>	<b>18,75%</b>	<b>18,31%</b>

Artigo/Ativo	Mínimo	Máximo	Alvo	Alocado
- LF BRADESCO IPCA + 7,34% (2026) - Curva	0,00%	0,00%	0,00%	0,38%
- LF BRADESCO IPCA + 7,34% (2028) - Curva	0,00%	0,00%	0,00%	0,38%
- LF BRADESCO IPCA + 7,36% (2027) - Curva	0,00%	0,00%	0,00%	0,38%
- LF BRADESCO IPCA + 8,18% (2030) - Curva	0,00%	0,00%	0,00%	0,93%
- LF BRADESCO IPCA + 8,18% (2030) - Curva	0,00%	0,00%	0,00%	0,93%
- LF BTG PACTUAL -13,90% [19/08/2030] - Curva	0,00%	0,00%	0,00%	0,87%
- LF BTG PACTUAL -14,10% [21/08/2030] - Curva	0,00%	0,00%	0,00%	0,87%
- LF ITAÚ IPCA + 7,37% (2026) - Curva	0,00%	0,00%	0,00%	0,38%
- LF ITAÚ IPCA + 7,41% (2027) - Curva	0,00%	0,00%	0,00%	0,38%
- LF ITAÚ IPCA + 7,45% (2028) - Curva	0,00%	0,00%	0,00%	0,38%
- LF ITAÚ IPCA + 7,70% (2027) - Curva	0,00%	0,00%	0,00%	0,79%
- LF ITAÚ IPCA + 7,86% (2026) - Curva	0,00%	0,00%	0,00%	1,13%
- LF ITAÚ IPCA + 7,88% (2027) - Curva	0,00%	0,00%	0,00%	0,94%
- LF ITAÚ IPCA + 8,01% (2026) - Curva	0,00%	0,00%	0,00%	0,94%
- LF ITAÚ IPCA + 8,08% (2026) - Curva	0,00%	0,00%	0,00%	0,94%
- LF ITAÚ IPCA + 8,25% (2027) - Curva	0,00%	0,00%	0,00%	0,94%
- LF SANTANDER IPCA + 8,26% (2030) - Curva	0,00%	0,00%	0,00%	1,48%
- LF SANTANDER IPCA + 8,26% (2030) - Curva	0,00%	0,00%	0,00%	1,11%
- LF SANTANDER IPCA + 8,30% (2030) - Curva	0,00%	0,00%	0,00%	1,11%
- LF SANTANDER IPCA + 8,35% (2030) - Curva	0,00%	0,00%	0,00%	1,95%
- LF SANTANDER IPCA + 9,07% (2027) - Curva	0,00%	0,00%	0,00%	1,14%
<b>Art. 7º, Inciso V, "a" - 5% em FIDC Cota Sênior</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>Art. 7º, Inciso V, "b" - 5% FI em RF crédito privado</b>	<b>0,00%</b>	<b>3,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>Art. 7º, Inciso V, "c" - 5% FI com 85% em debêntures</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>Art. 8º, Inciso I - 30% FI Ações, ref. cond. aberto</b>	<b>0,00%</b>	<b>20,00%</b>	<b>0,50%</b>	<b>0,60%</b>
- ITAÚ AÇÕES S&P500® BRL	0,00%	0,00%	0,00%	0,23%
- XP DIVIDENDOS FI AÇÕES	0,00%	0,00%	0,00%	0,20%
- XP INVESTOR 30 FIC DE FIA	0,00%	0,00%	0,00%	0,16%
<b>Art. 8º, Inciso II - 30% ETF/FI Ações em índices, ref.</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>Art. 9º, Inciso I - Fundo de Renda Fixa - Dívida Externa</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>Art. 9º, Inciso II - FI - Sufixo Investimento no Exterior</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>Art. 9º, Inciso III - FI em Ações BDR Nível 1</b>	<b>0,00%</b>	<b>10,00%</b>	<b>0,25%</b>	<b>0,19%</b>
- FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I	0,00%	0,00%	0,00%	0,19%

Artigo/Ativo	Mínimo	Máximo	Alvo	Alocado
Art. 10º, Inciso I - 10% FI Multimercado, Cond. Aberto	0,00%	10,00%	0,00%	0,00%
Art. 10º, Inciso II - 5% FI em Participações, Cond. Fechado	0,00%	2,00%	1,00%	0,84%
- KINEA EQUITY INFRA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PART	0,00%	0,00%	0,00%	0,84%
Art. 10º, Inciso III - 5% FI Ações - Mercado de Acesso	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 11º, 5% FI Imobiliário	0,00%	2,00%	1,00%	0,00%
Art. 12º, Inciso I - 5% Empréstimo Consignado, sem nível governança	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 12º, Inciso II - 10% Empréstimo Consignado, com nível governança	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Fundo Desenquadrado	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Imóveis	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

SETE CONFIANÇA  
— INVESTIMENTOS —

## 4. MOVIMENTO DETALHADO

### Informação detalhada de cada fundo do portfólio de investimentos



**Banco do Brasil S.A.**  
 BB PREVID RF PERFIL FIC  
 CNPJ: 13.077.418/0001-49

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso III, "a" - 60% em FI Renda Fixa

Saldo em 28/11/2025: R\$ 13.406.662,26

% da carteira: 2,29

Lançamentos:

03/12/2025	Compra (conta: 49305-8)	12.864,394852	cotas	R\$49.493,47
10/12/2025	Compra (conta: 49305-8)	145.593,719584	cotas	R\$561.694,55

Saldo em 31/12/2025: R\$ 14.186.960,57

% da carteira: 2,35

Rentabilidade no período: 1,21%



**Caixa Econômica Federal**  
 CAIXA FI BRASIL DI LONGO PRAZO  
 CNPJ: 03.737.206/0001-97

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso III, "a" - 60% em FI Renda Fixa

Saldo em 28/11/2025: R\$ 15.027.287,94

% da carteira: 2,57

Lançamentos:

03/12/2025	Compra (conta: 000575268158-4)	710.239,318640	cotas	R\$4.460.240,42
04/12/2025	Venda (conta: 000575268158-4)	748.626,975050	cotas	R\$4.703.816,43
05/12/2025	Compra (conta: 000575268158-4)	37.825,482293	cotas	R\$237.795,19
05/12/2025	Compra (conta: 000575268161-4)	13.963,710344	cotas	R\$87.784,82
15/12/2025	Venda (conta: 000575268158-4)	287.671,471912	cotas	R\$1.814.602,59
18/12/2025	Compra (conta: 000575268158-4)	747.647,931083	cotas	R\$4.723.848,97
19/12/2025	Compra (conta: 000575268157-6)	14.279,964992	cotas	R\$90.278,21
19/12/2025	Venda (conta: 000575268158-4)	790.855,865824	cotas	R\$4.999.805,81
29/12/2025	Compra (conta: 000575268158-4)	694.307,695293	cotas	R\$4.401.472,68

Saldo em 31/12/2025: R\$ 17.693.519,90

% da carteira: 2,93

Rentabilidade no período: 0,59%



**Itaú Unibanco S.A.**  
 ITAÚ INSTITUCIONAL REFERENCIADO DI  
 CNPJ: 00.832.435/0001-00

Tipo: Renda Fixa  
Enquadramento: Art. 7º, Inciso III, "a" - 60% em FI Renda Fixa

Saldo em 28/11/2025: R\$ 317.166,33

% da carteira: 0,05

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 31/12/2025: R\$ 321.061,42

% da carteira: 0,05

Rentabilidade no período: 1,23%



**Banco Bradesco S.A.**  
BRADESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM  
CNPJ: 03.399.411/0001-90

Tipo: Renda Fixa Referenciado  
Enquadramento: Art. 7º, Inciso III, "a" - 60% em FI Renda Fixa

Saldo em 28/11/2025: R\$ 1.521.769,03

% da carteira: 0,26

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 31/12/2025: R\$ 1.540.314,74

% da carteira: 0,26

Rentabilidade no período: 1,22%



**Caixa Econômica Federal**  
FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I  
CNPJ: 17.502.937/0001-68

Tipo: Renda Variável  
Enquadramento: Art. 9º, Inciso III - FI em Ações BDR Nível 1

Saldo em 28/11/2025: R\$ 1.087.320,14

% da carteira: 0,19

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 31/12/2025: R\$ 1.121.277,44

% da carteira: 0,19

Rentabilidade no período: 3,12%



**XP Investimentos CCTVM S.A**  
XP INVESTOR 30 FIC DE FIA  
CNPJ: 26.718.169/0001-75

Tipo: Renda Variável  
Enquadramento: Art. 8º, Inciso I - 30% FI Ações, ref. cond. aberto

Saldo em 28/11/2025: R\$ 812.240,70

% da carteira: 0,14

Lançamentos:

19/12/2025	Compra (conta: 80529-1)	70.480,086421	cotas	R\$200.000,00
------------	-------------------------	---------------	-------	---------------

Saldo em 31/12/2025: R\$ 994.613,17

% da carteira: 0,16

Rentabilidade no período: -1,74%



**Itaú Unibanco S.A.**  
ITAÚ AÇÕES S&P500® BRL  
CNPJ: 26.269.692/0001-61

Tipo: Multi-Mercado  
Enquadramento: Art. 8º, Inciso I - 30% FI Ações, ref. cond. aberto

Saldo em 28/11/2025: R\$ 1.959.182,75

% da carteira: 0,33

Lançamentos:

17/12/2025	Venda (conta: 2594-1)	13.173,045183	cotas	R\$600.000,00
------------	-----------------------	---------------	-------	---------------

Saldo em 31/12/2025: R\$ 1.379.027,16

% da carteira: 0,23

Rentabilidade no período: 1,01%



**Caixa Econômica Federal**  
CAIXA BRASIL ESP 2026 TP FIF RF - RESP LTDA  
CNPJ: 56.134.800/0001-50

Tipo: Renda Fixa  
Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" - FI referenciado com 100% em Tít. Pub

Saldo em 28/11/2025: R\$ 21.195.164,64

% da carteira: 3,62

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 31/12/2025: R\$ 21.400.973,70

% da carteira: 3,55

Rentabilidade no período: 0,97%



**Banco do Brasil S.A.**  
BB PREVID RF TP VÉRTICE 2026 RESP LTDA  
CNPJ: 54.602.092/0001-09

Tipo: Renda Fixa  
Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" - FI referenciado com 100% em Tít. Pub

Saldo em 28/11/2025: R\$ 27.425.296,22

% da carteira: 4,69

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 31/12/2025: R\$ 27.691.391,21

% da carteira: 4,59

Rentabilidade no período: 0,97%



**Santander Caceis Brasil DTVM S.A.**  
XP DIVIDENDOS FI AÇÕES  
CNPJ: 16.575.255/0001-12

Tipo: Renda Variável  
Enquadramento: Art. 8º, Inciso I - 30% FI Ações, ref. cond. aberto

Saldo em 28/11/2025: R\$ 841.733,27

% da carteira: 0,14

Lançamentos:

22/12/2025	Compra (conta: 80529-1)	85.609,836394	cotas	R\$400.000,00
------------	-------------------------	---------------	-------	---------------

Saldo em 31/12/2025: R\$ 1.226.345,27  
Rentabilidade no período: -1,24%

% da carteira: 0,20



**Banco Bradesco S.A.**  
LF BRADESCO IPCA + 7,36% (2027) - Curva  
CNPJ: LF-BRADESCO[02/12/2027]

Tipo: Renda Fixa  
Enquadramento: Art. 7º, Inciso IV, 20% Ativos Fin. RF de emissão com obrigação ou Coobrigação

Saldo em 28/11/2025: R\$ 2.246.168,27  
Lançamentos:

% da carteira: 0,38

*nenhum registro*

Saldo em 31/12/2025: R\$ 2.264.215,16  
Rentabilidade no período: 0,80%

% da carteira: 0,38



**Banco Bradesco S.A.**  
LF BRADESCO IPCA + 7,34% (2028) - Curva  
CNPJ: LF-BRADESCO[04/12/2028]

Tipo: Renda Fixa  
Enquadramento: Art. 7º, Inciso IV, 20% Ativos Fin. RF de emissão com obrigação ou Coobrigação

Saldo em 28/11/2025: R\$ 2.246.454,64  
Lançamentos:

% da carteira: 0,38

*nenhum registro*

Saldo em 31/12/2025: R\$ 2.264.339,96  
Rentabilidade no período: 0,80%

% da carteira: 0,38



**Banco Santander (Brasil) S.A.**  
LF SANTANDER IPCA + 9,07% (2027) - Curva  
CNPJ: LF-SANTANDER[20/12/2027]

Tipo: Renda Fixa  
Enquadramento: Art. 7º, Inciso IV, 20% Ativos Fin. RF de emissão com obrigação ou Coobrigação

Saldo em 28/11/2025: R\$ 6.789.930,48  
Lançamentos:

% da carteira: 1,16

*nenhum registro*

Saldo em 31/12/2025: R\$ 6.853.906,73  
Rentabilidade no período: 0,94%

% da carteira: 1,14



**Itaú Unibanco S.A.**  
LF ITAÚ IPCA + 7,37% (2026) - Curva  
CNPJ: LF-ITAÚ[02/12/2026]

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso IV, 20% Ativos Fin. RF de emissão com obrigação ou Coobrigação

Saldo em 28/11/2025: R\$ 2.244.953,06

% da carteira: 0,38

Lançamentos:

*nenhum registro*

Saldo em 31/12/2025: R\$ 2.263.422,39

% da carteira: 0,37

Rentabilidade no período: 0,82%



**Itaú Unibanco S.A.**

LF ITAÚ IPCA + 7,41% (2027) - Curva

CNPJ: LF-ITAÚ[02/12/2027]

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso IV, 20% Ativos Fin. RF de emissão com obrigação ou Coobrigação

Saldo em 28/11/2025: R\$ 2.245.670,30

% da carteira: 0,38

Lançamentos:

*nenhum registro*

Saldo em 31/12/2025: R\$ 2.264.211,65

% da carteira: 0,38

Rentabilidade no período: 0,83%



**Itaú Unibanco S.A.**

LF ITAÚ IPCA + 7,45% (2028) - Curva

CNPJ: LF-ITAÚ[04/12/2028]

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso IV, 20% Ativos Fin. RF de emissão com obrigação ou Coobrigação

Saldo em 28/11/2025: R\$ 2.246.973,78

% da carteira: 0,38

Lançamentos:

*nenhum registro*

Saldo em 31/12/2025: R\$ 2.265.454,29

% da carteira: 0,38

Rentabilidade no período: 0,82%



**Banco Bradesco S.A.**

LF BRADESCO IPCA + 7,34% (2026) - Curva

CNPJ: LF-BRADESCO[02/12/2026]

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso IV, 20% Ativos Fin. RF de emissão com obrigação ou Coobrigação

Saldo em 28/11/2025: R\$ 2.245.753,16

% da carteira: 0,38

Lançamentos:

*nenhum registro*

Saldo em 31/12/2025: R\$ 2.263.759,89

% da carteira: 0,38

Rentabilidade no período: 0,80%



**Itaú Unibanco S.A.**

LF ITAÚ IPCA + 7,70% (2027) - Curva  
CNPJ: LF-ITAÚ[06/12/2027]

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso IV, 20% Ativos Fin. RF de emissão com obrigação ou Coobrigação

Saldo em 28/11/2025: R\$ 4.727.076,59

% da carteira: 0,81

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 31/12/2025: R\$ 4.766.667,27

% da carteira: 0,79

Rentabilidade no período: 0,84%



**Itaú Unibanco S.A.**

LF ITAÚ IPCA + 7,86% (2026) - Curva  
CNPJ: LF-ITAÚ[07/12/2026]

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso IV, 20% Ativos Fin. RF de emissão com obrigação ou Coobrigação

Saldo em 28/11/2025: R\$ 6.758.075,78

% da carteira: 1,16

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 31/12/2025: R\$ 6.815.352,01

% da carteira: 1,13

Rentabilidade no período: 0,85%



**Itaú Unibanco S.A.**

LF ITAÚ IPCA + 8,01% (2026) - Curva  
CNPJ: LF-ITAÚ[10/12/2026]

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso IV, 20% Ativos Fin. RF de emissão com obrigação ou Coobrigação

Saldo em 28/11/2025: R\$ 5.634.450,69

% da carteira: 0,96

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 31/12/2025: R\$ 5.682.565,37

% da carteira: 0,94

Rentabilidade no período: 0,85%



**Itaú Unibanco S.A.**

LF ITAÚ IPCA + 7,88% (2027) - Curva  
CNPJ: LF-ITAÚ[13/12/2027]

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso IV, 20% Ativos Fin. RF de emissão com obrigação ou Coobrigação

Saldo em 28/11/2025: R\$ 5.627.339,51

% da carteira: 0,96

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 31/12/2025: R\$ 5.674.205,56  
Rentabilidade no período: 0,83%

% da carteira: 0,94



**Itaú Unibanco S.A.**

LF ITAÚ IPCA + 8,08% (2026) - Curva  
CNPJ: LF-ITAÚ[14/12/2026]

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso IV, 20% Ativos Fin. RF de emissão com obrigação ou Coobrigação

Saldo em 28/11/2025: R\$ 5.635.854,01

% da carteira: 0,96

Lançamentos:

*nenhum registro*

Saldo em 31/12/2025: R\$ 5.683.565,57

% da carteira: 0,94

Rentabilidade no período: 0,85%



**Itaú Unibanco S.A.**

LF ITAÚ IPCA + 8,25% (2027) - Curva  
CNPJ: LF-ITAÚ[13/12/2027,8.25]

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso IV, 20% Ativos Fin. RF de emissão com obrigação ou Coobrigação

Saldo em 28/11/2025: R\$ 5.640.904,86

% da carteira: 0,96

Lançamentos:

*nenhum registro*

Saldo em 31/12/2025: R\$ 5.689.595,97

% da carteira: 0,94

Rentabilidade no período: 0,86%



**Banco Bradesco S.A.**

LF BRADESCO IPCA + 8,18% (2030) - Curva  
CNPJ: LF-BRAD[28/01/2030]

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso IV, 20% Ativos Fin. RF de emissão com obrigação ou Coobrigação

Saldo em 28/11/2025: R\$ 5.542.342,89

% da carteira: 0,95

Lançamentos:

*nenhum registro*

Saldo em 31/12/2025: R\$ 5.592.400,54

% da carteira: 0,93

Rentabilidade no período: 0,90%



**Banco Bradesco S.A.**

LF BRADESCO IPCA + 8,18% (2030) - Curva  
CNPJ: LF-BRAD28/01/2030]

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso IV, 20% Ativos Fin. RF de emissão com obrigação ou Coobrigação

Saldo em 28/11/2025: R\$ 5.539.687,10

% da carteira: 0,95

Lançamentos:

*nenhum registro*

Saldo em 31/12/2025: R\$ 5.589.720,71

% da carteira: 0,93

Rentabilidade no período: 0,90%



**Banco Santander (Brasil) S.A.**

LF SANTANDER IPCA + 8,26% (2030) - Curva

CNPJ: LF-SANT[28/01/2030]

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso IV, 20% Ativos Fin. RF de emissão com obrigação ou Coobrigação

Saldo em 28/11/2025: R\$ 8.873.972,19

% da carteira: 1,52

Lançamentos:

*nenhum registro*

Saldo em 31/12/2025: R\$ 8.951.757,44

% da carteira: 1,48

Rentabilidade no período: 0,88%



**Banco Santander (Brasil) S.A.**

LF SANTANDER IPCA + 8,26% (2030) - Curva

CNPJ: LF-SANT28/01/2030

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso IV, 20% Ativos Fin. RF de emissão com obrigação ou Coobrigação

Saldo em 28/11/2025: R\$ 6.651.740,42

% da carteira: 1,14

Lançamentos:

*nenhum registro*

Saldo em 31/12/2025: R\$ 6.710.046,60

% da carteira: 1,11

Rentabilidade no período: 0,88%



**Banco Santander (Brasil) S.A.**

LF SANTANDER IPCA + 8,30% (2030) - Curva

CNPJ: LF-SANTANDER[29/01/2030]

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso IV, 20% Ativos Fin. RF de emissão com obrigação ou Coobrigação

Saldo em 28/11/2025: R\$ 6.651.693,21

% da carteira: 1,14

Lançamentos:

*nenhum registro*

Saldo em 31/12/2025: R\$ 6.710.215,37

% da carteira: 1,11

Rentabilidade no período: 0,88%



**Banco Santander (Brasil) S.A.**

LF SANTANDER IPCA + 8,35% (2030) - Curva  
CNPJ: LF-SANTANDER[30/01/2030]

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso IV, 20% Ativos Fin. RF de emissão com obrigação ou Coobrigação

Saldo em 28/11/2025: R\$ 11.641.236,12

% da carteira: 1,99

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 31/12/2025: R\$ 11.744.129,95

% da carteira: 1,95

Rentabilidade no período: 0,88%



**Tesouro Nacional**

NTN-B IPCA + 7,79% (2032) - Curva  
CNPJ: NTN-B (2032-779)

Tipo: Título Público Federal

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "a" - Títulos do Tesouro Nacional

Saldo em 28/11/2025: R\$ 20.670.132,55

% da carteira: 3,53

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 31/12/2025: R\$ 20.862.942,97

% da carteira: 3,46

Rentabilidade no período: 0,93%



**Tesouro Nacional**

NTN-B IPCA + 7,76% (2032) - Curva  
CNPJ: NTN-B (2032-7.76)

Tipo: Título Público Federal

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "a" - Títulos do Tesouro Nacional

Saldo em 28/11/2025: R\$ 41.309.341,30

% da carteira: 7,06

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 31/12/2025: R\$ 41.693.639,31

% da carteira: 6,91

Rentabilidade no período: 0,93%



**Tesouro Nacional**

NTN-B IPCA + 7,719% (2035) - Curva  
CNPJ: NTN-B (2035-7.719)

Tipo: Título Público Federal

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "a" - Títulos do Tesouro Nacional

Saldo em 28/11/2025: R\$ 30.941.054,08

% da carteira: 5,29

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 31/12/2025: R\$ 31.227.845,36  
Rentabilidade no período: 0,93%

% da carteira: 5,17



**Tesouro Nacional**

NTN-B IPCA + 7,551% (2045) - Curva  
CNPJ: NTN-B (2045-7.551)

Tipo: Título Público Federal

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "a" - Títulos do Tesouro Nacional

Saldo em 28/11/2025: R\$ 30.785.383,74

% da carteira: 5,26

Lançamentos:

*nenhum registro*

Saldo em 31/12/2025: R\$ 31.066.506,58  
Rentabilidade no período: 0,91%

% da carteira: 5,15



**Tesouro Nacional**

NTN-B IPCA + 7,648% (2035) - Curva  
CNPJ: NTN-B IPCA + 7,648% (2035)

Tipo: Título Público Federal

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "a" - Títulos do Tesouro Nacional

Saldo em 28/11/2025: R\$ 36.050.526,18

% da carteira: 6,16

Lançamentos:

*nenhum registro*

Saldo em 31/12/2025: R\$ 36.382.398,38  
Rentabilidade no período: 0,92%

% da carteira: 6,03



**Tesouro Nacional**

NTN-B IPCA + 7,284% (2040) - Curva  
CNPJ: NTN-B (2040-7.284)

Tipo: Título Público Federal

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "a" - Títulos do Tesouro Nacional

Saldo em 28/11/2025: R\$ 37.058.941,34

% da carteira: 6,33

Lançamentos:

*nenhum registro*

Saldo em 31/12/2025: R\$ 37.389.256,32  
Rentabilidade no período: 0,89%

% da carteira: 6,19



**Tesouro Nacional**

NTN-B IPCA + 7,28% (2050) - Curva  
CNPJ: NTN-B (2050-7.28)

Tipo: Título Público Federal  
Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "a" - Títulos do Tesouro Nacional

Saldo em 28/11/2025: R\$ 37.017.661,34 % da carteira: 6,33  
Lançamentos:

*nenhum registro*

Saldo em 31/12/2025: R\$ 37.347.490,36 % da carteira: 6,19  
Rentabilidade no período: 0,89%



**Tesouro Nacional**  
NTN-B IPCA + 7,571% (2033) - Curva  
CNPJ: NTN-B (2033-7344)

Tipo: Título Público Federal  
Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "a" - Títulos do Tesouro Nacional

Saldo em 28/11/2025: R\$ 30.827.676,43 % da carteira: 5,27  
Lançamentos:

*nenhum registro*

Saldo em 31/12/2025: R\$ 31.109.679,61 % da carteira: 5,15  
Rentabilidade no período: 0,91%



**Tesouro Nacional**  
NTN-B IPCA + 7,06% (2060) - Curva  
CNPJ: NTN-B (2060-7.06)

Tipo: Título Público Federal  
Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "a" - Títulos do Tesouro Nacional

Saldo em 28/11/2025: R\$ 10.134.085,14 % da carteira: 1,73  
Lançamentos:

*nenhum registro*

Saldo em 31/12/2025: R\$ 10.222.561,27 % da carteira: 1,69  
Rentabilidade no período: 0,87%



**Tesouro Nacional**  
NTN-B IPCA + 7,87% (2032) - Curva  
CNPJ: NTN-B (2032-7.87)

Tipo: Título Público Federal  
Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "a" - Títulos do Tesouro Nacional

Saldo em 28/11/2025: R\$ 10.545.635,72 % da carteira: 1,80  
Lançamentos:

*nenhum registro*

Saldo em 31/12/2025: R\$ 10.644.645,00 % da carteira: 1,76  
Rentabilidade no período: 0,94%



**Tesouro Nacional**

NTN-B IPCA + 7,51% (2045) - Curva  
CNPJ: NTN-B (2045-7.51)

Tipo: Título Público Federal

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "a" - Títulos do Tesouro Nacional

Saldo em 28/11/2025: R\$ 10.023.265,69

% da carteira: 1,71

Lançamentos:

*nenhum registro*

Saldo em 31/12/2025: R\$ 10.114.467,49

% da carteira: 1,68

Rentabilidade no período: 0,91%



**Tesouro Nacional**

NTN-B IPCA + 7,76% (2030) - Curva  
CNPJ: NTN-B (2030-7.76)

Tipo: Título Público Federal

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "a" - Títulos do Tesouro Nacional

Saldo em 28/11/2025: R\$ 20.738.729,67

% da carteira: 3,54

Lançamentos:

*nenhum registro*

Saldo em 31/12/2025: R\$ 20.931.682,27

% da carteira: 3,47

Rentabilidade no período: 0,93%



**Tesouro Nacional**

NTN-B IPCA + 7,22% (2060) - Curva  
CNPJ: NTN-B (2060-7.22)

Tipo: Título Público Federal

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "a" - Títulos do Tesouro Nacional

Saldo em 28/11/2025: R\$ 10.094.502,57

% da carteira: 1,73

Lançamentos:

*nenhum registro*

Saldo em 31/12/2025: R\$ 10.183.946,44

% da carteira: 1,69

Rentabilidade no período: 0,89%



**Tesouro Nacional**

NTN-B IPCA + 7,09% (2060) - Curva  
CNPJ: NTN-B (2060-7.09)

Tipo: Título Público Federal

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "a" - Títulos do Tesouro Nacional

Saldo em 28/11/2025: R\$ 10.121.885,17

% da carteira: 1,73

Lançamentos:

*nenhum registro*

Saldo em 31/12/2025: R\$ 10.210.485,08  
Rentabilidade no período: 0,88%

% da carteira: 1,69



**Tesouro Nacional**

NTN-B IPCA + 7,15% (2060) - Curva  
CNPJ: NTN-B (2060-7.15)

Tipo: Título Público Federal  
Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "a" - Títulos do Tesouro Nacional

Saldo em 28/11/2025: R\$ 10.111.134,85  
Lançamentos:

% da carteira: 1,73

*nenhum registro*

Saldo em 31/12/2025: R\$ 10.200.140,17  
Rentabilidade no período: 0,88%

% da carteira: 1,69



**Tesouro Nacional**

NTN-B IPCA + 7,22% (2045) - Curva  
CNPJ: NTN-B (2045-7.22)

Tipo: Título Público Federal  
Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "a" - Títulos do Tesouro Nacional

Saldo em 28/11/2025: R\$ 25.444.408,93  
Lançamentos:

% da carteira: 4,35

*nenhum registro*

Saldo em 31/12/2025: R\$ 25.669.844,21  
Rentabilidade no período: 0,89%

% da carteira: 4,25



**Itaú Unibanco S.A.**

ITAÚ INSTITUCIONAL JANEIRO RENDA FIXA LONGO PRAZO FIF DA CIC RES  
CNPJ: 52.156.446/0001-03

Tipo: Renda Fixa  
Enquadramento: Art. 7º, Inciso III, "a" - 60% em FI Renda Fixa

Saldo em 28/11/2025: R\$ 5.248.501,07  
Lançamentos:

% da carteira: 0,90

*nenhum registro*

Saldo em 31/12/2025: R\$ 5.285.912,98  
Rentabilidade no período: 0,71%

% da carteira: 0,88



**BTG Serviços Financeiros S.A DTVM**

LF BTG PACTUAL -13,90% [19/08/2030] - Curva  
CNPJ: LF-BTG[19/08/2030]

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso IV, 20% Ativos Fin. RF de emissão com obrigação ou Coobrigação

Saldo em 28/11/2025: R\$ 5.189.429,78

% da carteira: 0,89

Lançamentos:

*nenhum registro*

Saldo em 31/12/2025: R\$ 5.248.730,22

% da carteira: 0,87

Rentabilidade no período: 1,14%



**BTG Serviços Financeiros S.A DTVM**

LF BTG PACTUAL - 14,10% [21/08/2030] - Curva

CNPJ: LF BTG PACTUAL - 14,10%

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso IV, 20% Ativos Fin. RF de emissão com obrigação ou Coobrigação

Saldo em 28/11/2025: R\$ 5.186.599,13

% da carteira: 0,89

Lançamentos:

*nenhum registro*

Saldo em 31/12/2025: R\$ 5.246.670,74

% da carteira: 0,87

Rentabilidade no período: 1,16%



**Tesouro Nacional**

LTN 01/01/2030 - 13,62% - Curva

CNPJ: LTN 01/01/2030

Tipo: Título Público Federal

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "a" - Títulos do Tesouro Nacional

Saldo em 28/11/2025: R\$ 4.636.174,42

% da carteira: 0,79

Lançamentos:

*nenhum registro*

Saldo em 31/12/2025: R\$ 4.688.138,03

% da carteira: 0,78

Rentabilidade no período: 1,12%



**Tesouro Nacional**

LTN - 01/01/2030 - 13,68% - Curva

CNPJ: LTN 01/01/2030 - 13,68%

Tipo: Título Público Federal

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "a" - Títulos do Tesouro Nacional

Saldo em 28/11/2025: R\$ 5.097.422,48

% da carteira: 0,87

Lançamentos:

*nenhum registro*

Saldo em 31/12/2025: R\$ 5.154.785,56

% da carteira: 0,85

Rentabilidade no período: 1,13%



**INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**  
KINEA EQUITY INFRA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PART  
CNPJ: 42.754.355/0001-16

Tipo: Renda Variável

Enquadramento: Art. 10º, Inciso II - 5% FI em Participações, Cond. Fechado

Saldo em 28/11/2025: R\$ 5.055.303,95

% da carteira: 0,86

Lançamentos:

*nenhum registro*

Saldo em 31/12/2025: R\$ 5.066.833,52

% da carteira: 0,84

Rentabilidade no período: 0,23%



**Tesouro Nacional**  
LTN 01/01/2032 - 13,86% - Curva  
CNPJ: LTN 01/01/2032

Tipo: Título Público Federal

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "a" - Títulos do Tesouro Nacional

Saldo em 28/11/2025: R\$ 0,00

% da carteira: 0,00

Lançamentos:

19/12/2025	Compra (conta: 008442133)	10.877,000000	cotas	R\$4.999.805,81
------------	---------------------------	---------------	-------	-----------------

Saldo em 31/12/2025: R\$ 5.017.865,34

% da carteira: 0,83

Rentabilidade no período: 0,36%



**Tesouro Nacional**  
LTN - 01/01/2032 - 13,20% - Curva  
CNPJ: LTN - 01/01/2032- 13,20

Tipo: Título Público Federal

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "a" - Títulos do Tesouro Nacional

Saldo em 28/11/2025: R\$ 0,00

% da carteira: 0,00

Lançamentos:

04/12/2025	Compra (conta: 80529-1)	10.559,000000	cotas	R\$4.999.775,74
------------	-------------------------	---------------	-------	-----------------

Saldo em 31/12/2025: R\$ 5.044.235,20

% da carteira: 0,84

Rentabilidade no período: 0,89%

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

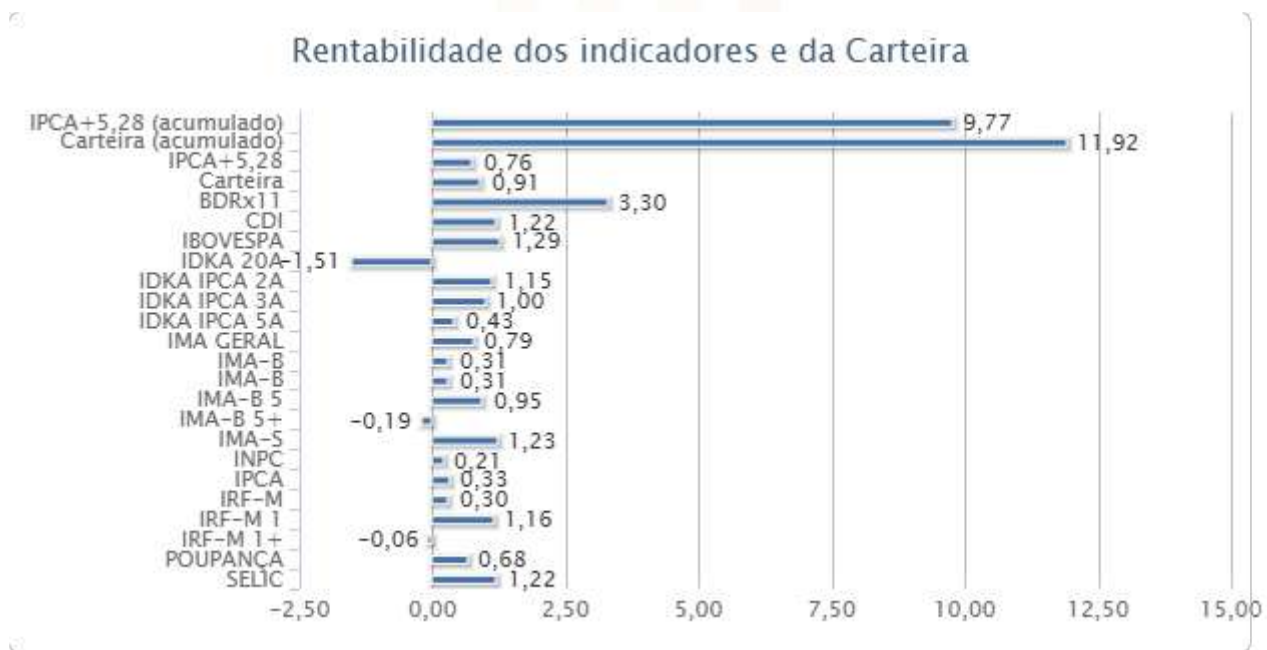
O cenário econômico de dezembro de 2025 consolidou tendências econômicas e políticas relevantes no Brasil e no exterior. A inflação, medida pelo **IPCA**, avançou **0,33%** no mês e encerrou 2025 com **alta acumulada de 4,26%**, acima da meta de **3,0%**.

O **PIB brasileiro**, ainda sem a divulgação completa do resultado de dezembro, acumulava **crescimento de 2,4% até o terceiro trimestre**, em um contexto de desaceleração no fim do ano. O **mercado de trabalho**, por sua vez, manteve desempenho robusto, alcançando níveis historicamente baixos de desemprego desde o início da série.

No ambiente internacional, dezembro foi marcado por **tentativas de cessar-fogo** em conflitos no Oriente Médio e pela continuidade de tensões comerciais entre grandes potências.

Ao final do período, em **18 de dezembro**, o **Conselho Monetário Nacional (CMN)**, por meio do **Banco Central do Brasil (BCB)**, aprovou a **Resolução nº 5.272/2025**, revogando a Resolução nº 4.963/2021, com início de vigência em **1º de fevereiro de 2026**.

O cálculo da TMA (representada pelo IPCA+5,28 a.a.) foi de 0,76%, porém o Fazenda Rio Grande - PR (CONS) obteve uma rentabilidade agregada de sua carteira de 0,91%, conseguindo cumprir a meta necessária.



Resumo dos principais indicadores

Na situação financeira, o Fazenda Rio Grande - PR (CONS) obteve rendimento de R\$ 5.449.858,52 neste mês, e teve ainda uma sobra de capital previdenciário no valor de R\$ 13.093.965,03, sobra esta já investida no mercado financeiro. No ano a rentabilidade da carteira está acumulada em R\$ 61.922.734,95. O saldo em conta corrente foi de R\$ 0,20.

O cenário econômico de dezembro de 2025 consolidou tendências econômicas e políticas relevantes no Brasil e no exterior. A inflação, medida pelo **IPCA**, avançou **0,33%** no mês e encerrou 2025 com **alta acumulada de 4,26%**, acima da meta de **3,0%**.

O **PIB brasileiro**, ainda sem a divulgação completa do resultado de dezembro, acumulava **crescimento de 2,4% até o**

**terceiro trimestre**, em um contexto de desaceleração no fim do ano. O **mercado de trabalho**, por sua vez, manteve desempenho robusto, alcançando níveis historicamente baixos de desemprego desde o início da série.

No ambiente internacional, dezembro foi marcado por **tentativas de cessar-fogo** em conflitos no Oriente Médio e pela continuidade de tensões comerciais entre grandes potências.

Ao final do período, em **18 de dezembro**, o **Conselho Monetário Nacional (CMN)**, por meio do **Banco Central do Brasil (BCB)**, aprovou a **Resolução nº 5.272/2025**, revogando a Resolução nº 4.963/2021, com início de vigência em **1º de fevereiro de 2026**.



*Reiter Ferreira Peixoto*

Reiter Ferreira Peixoto  
Consultor de Valores Mobiliários - Credenciado pela CVM

SETE CONFIANÇA  
— INVESTIMENTOS —